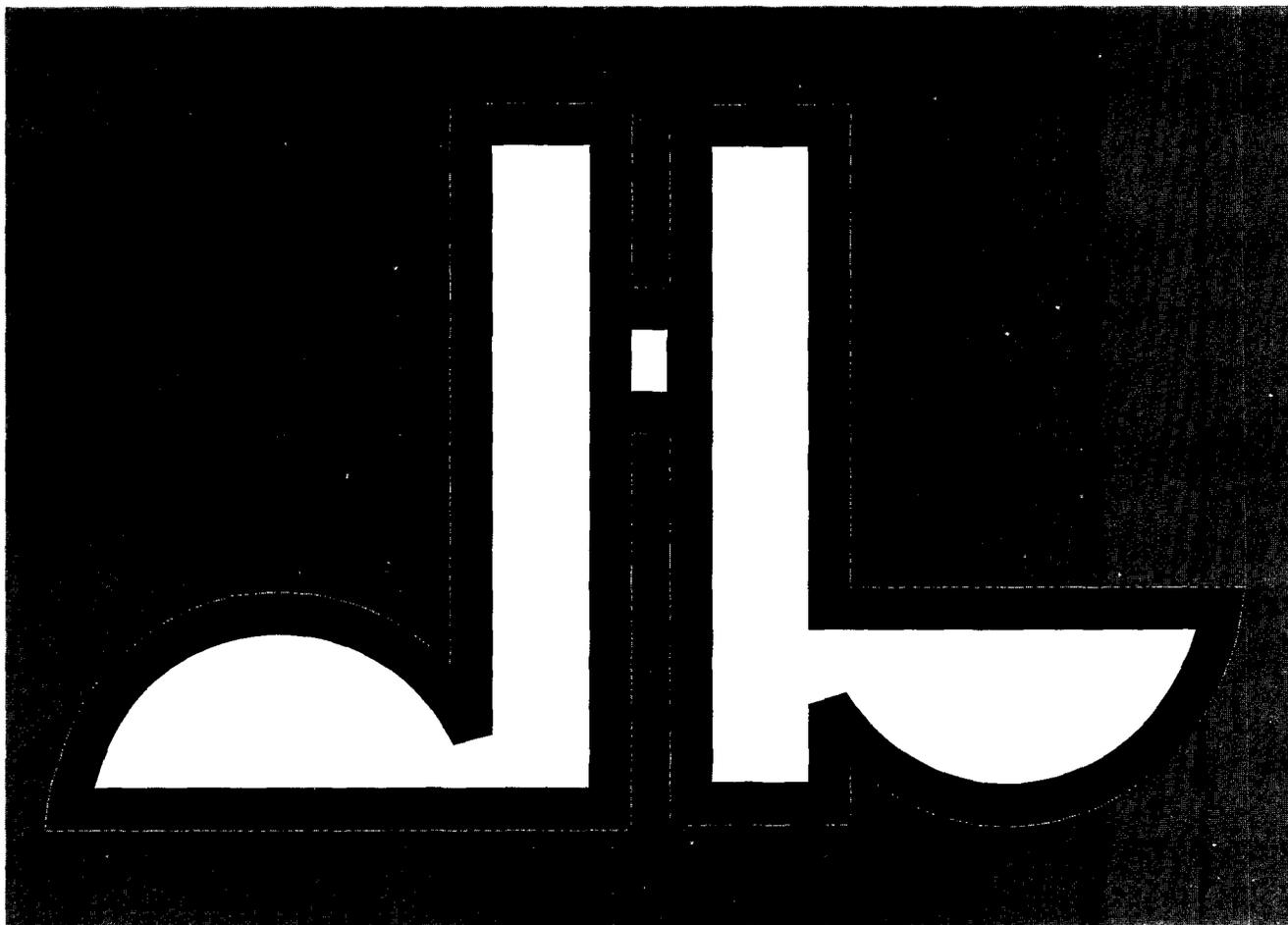




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENTE

Senador **ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – PFL – BA**

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **HERÁCLITO FORTES – PFL – PI**

2º VICE-PRESIDENTE

Senador **ADEMIR ANDRADE – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – PA**

1º SECRETÁRIO

Deputado **UBIRATAN AGUIAR – PSDB – CE**

2º SECRETÁRIO

Senador **CARLOS PATROCÍNIO – PFL – TO**

3º SECRETÁRIO

Deputado **JAQUES WAGNER – Bloco (PT/PDT/PSB/PPS) – BA**

4º SECRETÁRIO

Senador **CASILDO MALDANER – PMDB – SC**

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE SETEMBRO DE 1999

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 836, de 1999-CN (nº 1.235/99, na origem), encaminhando cópia do Decreto de 25 de agosto de 1999, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12840

Nº 837, de 1999-CN (nº 1.237/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 18, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$47.526.311,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais), para os fins que especifica. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12848

Nº 838, de 1999-CN (nº 967/99, na origem), comunicando haver vetado integralmente o Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995 (nº 3.152/97, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências. 12947

Nº 839, de 1999-CN (nº 1.265/99, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 19, de 1999-CN, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12950

Nº 840, de 1999-CN (nº 1.264/99, na origem), que encaminha o Projeto de Lei nº 20, de 1999-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000. À

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12954

Nº 841, de 1999-CN (nº 930/99, na origem), comunicando haver vetado integralmente o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte de segurado da Previdência Social. 12964

Nº 842, de 1999-CN (nº 966/99, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 199 (oriundo da Medida Provisória nº 1.740-32, de 1999), que define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. 12966

Nº 843, de 1999-CN (nº 1.055/99, na origem), comunicando haver vetado parcialmente o Projeto de Lei nº 2, de 1999-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências. 12972

1.2.2 – Pareceres

Nº 20, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1999-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. 13019

Nº 21, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1999-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$84.097.645,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. 13033

Nº 22, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do

Senado Federal, crédito especial no valor de R\$190.000,00, para os fins que especifica.	13050	DEPUTADO GILMAR MACHADO – Necessidade de atendimento das questões sociais nos programas de investimentos do Executivo.	13069
1.2.3 – Comunicações da Presidência		DEPUTADO NELSON PELLEGRINO – Comentários à política econômica estabelecida no Plano Plurianual e no Orçamento para o ano 2000.	
Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 18, 19 e 20, de 1999 – CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente.	13053	DEPUTADO ANDRÉ BENASSI – Importância da participação do Congresso Nacional na concretização das metas estabelecidas no Plano Plurianual.	13070
Designação das Comissões Mistas e estabelecimento de calendário para tramitação dos vetos apostos ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996, ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1999 e ao Projeto de Lei nº 2, de 1999-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente.	13053	1.2.7 – Comunicação da Presidência	
1.2.4 – Leitura de projeto		Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se no dia 15 de setembro, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais.	
Projeto de Resolução nº 6, de 1999-CN, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera a Resolução nº 2, de 1995-CN, restabelecendo a obrigatoriedade da renovação dos membros titulares da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.	13054	1.3 – ORDEM DO DIA	
1.2.5 – Ofícios		Item 1 (Continuação da votação iniciada na sessão do dia 26 de abril de 1995)	
Nº 335/99, de 31 de agosto último, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	13062	Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.	
Nº 669/99, de 1º do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.918, de 1999.	13062	Item 2	
1.2.6 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)		Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1980 (nº 202/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.	
DEPUTADO JOÃO COSER – Críticas ao "Plano Plurianual de Investimentos".	13062	Item 3 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 57, de 1999 – CN)	
DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Leitura da "Carta de Teresina", formulada pelos Secretários de Educação de todos os Estados e do Distrito Federal em reunião realizada na capital do Piauí, nos dias 25 e 27 de agosto último.	13063	Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1995 (nº 407/91, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regula o exercício da enfermagem profissional, estabelecendo limite para a jornada normal de trabalho.	
DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Considerações sobre o Orçamento para o ano 2000 apresentado pelo Governo Federal.	13067	Item 4 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 59, de 1999 – CN)	
DEPUTADO PEDRO WILSON – Análise da proposta orçamentária do governo e do programa "Avança Brasil".	13067	Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1996 (nº 1.355/95, na Casa de origem), que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal, fixa a remuneração dos cargos que as integram e dá outras providências.	
DEPUTADO AVENZOAR ARRUDA – Expectativas da sociedade brasileira com a divulgação do programa "Avança Brasil" e do Orçamento para o ano 2000.	13068	Item 5 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 61, de 1999 – CN)	
		Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1996 (nº 600/95, na Casa de origem), que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais e associações a elas vinculadas, em virtude de sentença judicial.	

Item 6		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1993 (nº 3.494/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, e dá outras providências.....	13074	
Item 7		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1993 (nº 284/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício das profissões de técnico em higiene dental e de atendente de consultório dentário.....	13074	
Item 8 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 58, de 1999 – CN)		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1993 – Complementar (nº 145/93 – Complementar, na Casa de origem), que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.....	13074	
Item 9 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 60, de 1999 – CN)		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas.....	13074	
Item 10 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 62, de 1999 – CN)		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1993 (nº 1.864/89, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, altera os arts. 12 e 25 da Lei nº 8.212, de 24-7-91, e os arts. 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24-7-91, todos pertinentes à licença-maternidade.....	13074	
Item 11		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 1994 (oriundo da Medida Provisória nº 472/94), que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.....	13074	
Item 12		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (PL nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação.....	13074	
Item 13 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 61, de 1999 – CN)		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (PL nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de desenhista.....	13074	
Item 14		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (PL nº 4.480/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.....	13074	
Item 15 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 61, de 1999 – CN)		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1993 (PL nº 53/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos e dá outras providências.....	13074	
Item 16 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 61, de 1999 – CN)		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1993 (PL nº 4.332/93, na Casa de origem), que regulamentará o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica.....	13074	
Item 17		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995 (PL nº 4.677/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo e dá outras providências.....	13074	
Item 18 (Retirado da pauta, nos termos do Requerimento nº 58, de 1999 – CN)		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (PL nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.....	13074	
Item 19		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994 (PL nº 467/91, na Casa de origem), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	13074	
Item 20		
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1994 (PL nº 2.777/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 133 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	13074	
Item 21		
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1994 (PL nº 489/91, na Casa de origem), que altera a redação do § 1º do art. 239 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	13074	

Item 22			
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1994 (PL nº 133/91, na Casa de origem), que assegura a percepção do adicional de periculosidade aos eletricitistas e demais trabalhadores que especifica.....	13074	Casa de origem), que dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas.	13074
Item 23		Item 30	
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1994 (PL nº 3.754/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a liberdade sindical e dá outras providências.	13074	Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1993 (PL nº 3.588/89, na Casa de origem), que adapta normas de direito processual ao disposto no inciso XI do art. 24 da Constituição Federal.....	13074
Item 24		Item 31	
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1994 (PL nº 3.913/93, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	13074	Veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 1995 (oriundo da Medida Provisória nº 1.017/95), que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.....	13074
Item 25		1.3.1 – Comunicação da Presidência	
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1994 (PL nº 1.292/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho.	13074	Designação dos Deputados Celso Jacob e Ricardo Barros, e da Deputada Maria Elvira para compor a comissão que acompanhará a apuração dos votos nas cédulas únicas de votação dos vetos.	13082
Item 26		1.4 – ENCERRAMENTO	
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1994 (PL nº 2.482/92, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.	13074	2 – ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETOS PRESIDENCIAIS CONSTANTES DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 1999.	
Item 27		3 – EMENDAS	
Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1994 (PL nº 751/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o direito de empregados que gozam de alguma forma de estabilidade definida em lei.	13074	Oferecidas a Medida Provisória nº 1.825-4, de 1999.....	13089
Item 28		4 – ATAS DE COMISSÃO	
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (PL nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.....	13074	Reunião de Instalação e eleição da Mesa Diretora da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 10 de agosto de 1999.	13122
Item 29		6ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 18 de agosto de 1999.	13140
Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (PL nº 3.516/89, na		5 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO	
		6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

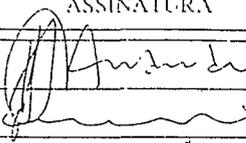
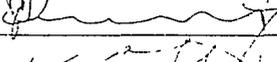
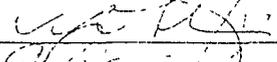
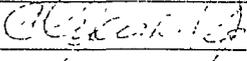
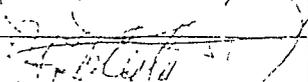
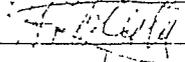
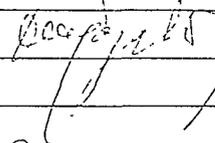
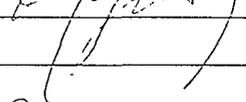
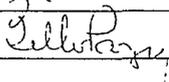
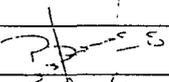
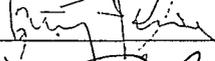
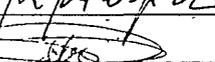
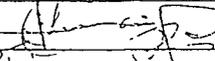
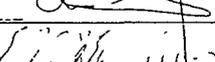
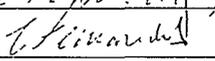
Ata da 8ª Sessão Conjunta em 1º de setembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Heraclito Fortes e Carlos Patrocínio

ÀS 10 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Lista de Presença (Senadores) - 1999 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Uma de A - J)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
1. ADEMIR ANDRADI	PA	BL-PSB	
2. AGNÍLO ALVES	RN	PMDB	
3. ALBERTO SILVA	PI	PMDB	
4. ÁLVARO DIAS	PR	PSDB	
5. AMIRI ANDO	RO	PMDB	
6. ANTIRO PAIS DE BARROS	MT	PSDB	
7. ANTÔNIO C. VALADARES	SL	BL-PSB	
8. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA	PTI	
9. ARLINDO PORTO	MG	PTB	
10. ARTUR DA TAVOLA	RJ	s/partido	
11. BELLO PARGA	MA	PTL	
12. BERNARDO CABRAL	AM	PTL	
13. BLAIRO MAGGI	MT	s/part.	
14. CARLOS BEZERRA	MT	PMDB	
15. CARLOS PATROCÍNIO	TO	PTL	
16. CARLOS WILSON	PE	PSDB	
17. CASILDO MAIDANER	SC	PMDB	
18. DJAI MABESSA	BA	PTL	
19. EDISON LOBÃO	MA	PTL	
20. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PTL	
21. EDUARDO SUPLICY	SP	BL-PT	
22. EMILIA FERNANDES	RS	BL-PDT	
23. ERNANDES AMORIM	RO	PPB	

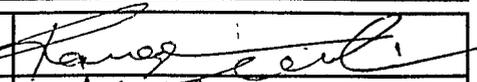
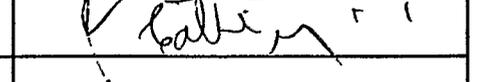
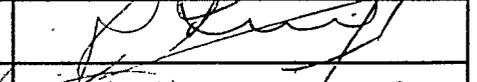
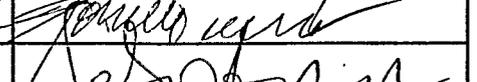
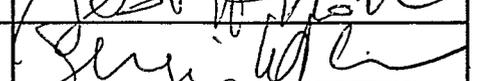
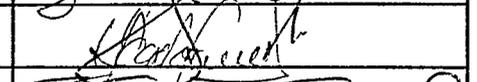
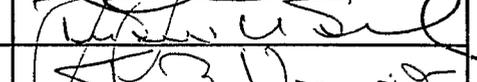
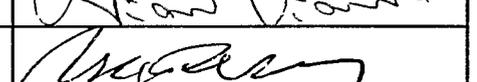
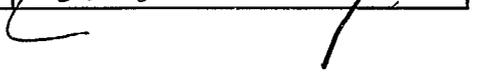
Lista de Presença (Senadores) - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
 (Urna de A - J)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
24.FRANCELINO PEREIRA	MG	PFL	
25.FREITAS NETO	PI	PFL	
26.GERALDO ALTHOFF	SC	PFL	
27.GERALDO CÂNDIDO	RJ	BL. PT	
28.GERALDO MELO	RN	PSDB	
29.GERSON CAMATA	ES	PMDB	
30.GILBERTO MESTRINHO	AM	PMDB	
31.GILVAM BORGES	AP	PMDB	
32.HELOISA HELENA	AL	BL. PT	
33.HUGO NAPOLEÃO	PI	PFL	
34.IRIS REZENDE	GO	PMDB	
35.JADER BARBALHO	PA	PMDB	
36.JEFFERSON PERES	AM	BL.PDF	
37.JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	PMDB	
38.JORGE BORNHAUSEN	SC	PFL	
39.JOSÉ AGRIPINO	RN	PFL	
40.JOSÉ ALENCAR	MG	PMDB	
41.JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE	BL. PT	
42.JOSÉ FOGAÇA	RS	PMDB	
43.JOSÉ JORGE	PE	PFL	
44.JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	PSDB	
45.JOSÉ SARNEY	AP	PMDB	
46.JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	PFL	

Lista de Presença (Senadores) - 1º-9-99 - 10 horas
 Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
 (Urna de L - W)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
47.LAURO CAMPOS	DF	BL. PT	
48.LEOMAR QUINTANILHA	TO	PPB	<i>L. Quintanilha</i>
49.LÚCIO ALCÂNTARA	CE	PSDB	<i>L. Alcântara</i>
50.LÚDIO COELHO	MS	PSDB	<i>L. Coelho</i>
51.LUIZ ESTEVÃO	DF	PMDB	<i>L. Estevão</i>
52.LUIZ OTÁVIO	PA	PPB	<i>L. Otávio</i>
53.LUIZ PONTES	CE	PSDB	<i>L. Pontes</i>
54.LUZIA TOLEDO	ES	PSDB	<i>L. Toledo</i>
55.MAGUITO VILELA	GO	PMDB	<i>M. Vilela</i>
56.MARIA DO CARMO ALVES	SE	PFL	
57.MARINA SILVA	AC	BL. PT	<i>Marina Silva</i>
58.MARLUCE PINTO	RR	PMDB	<i>M. Pinto</i>
59.MAURO MIRANDA	GO	PMDB	<i>M. Miranda</i>
60.MOREIRA MENDES	RO	PFL	<i>M. Mendes</i>
61.MOZARILDO CAVALCANTI	RR	PFL	<i>M. Cavalcanti</i>
62.NABOR JÚNIOR	AC	PMDB	<i>N. Júnior</i>
63.NEY SUASSUNA	PB	PMDB	<i>N. Suassuna</i>
64.OSMAR DIAS	PR	PSDB	<i>O. Dias</i>
65.PAULO HARTUNG	ES	PSDB	<i>P. Hartung</i>
66.PAULO SOUTO	BA	PFL	<i>P. Souto</i>
67.PEDRO PIVA	SP	PSDB	<i>P. Piva</i>
68.PEDRO SIMON	RS	PMDB	<i>P. Simon</i>

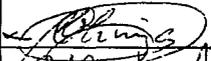
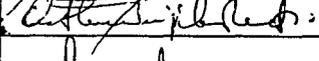
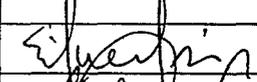
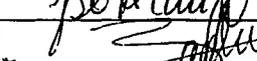
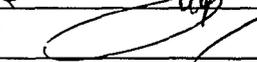
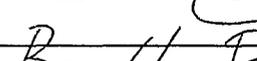
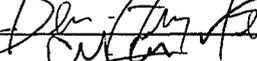
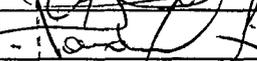
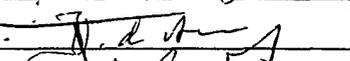
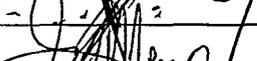
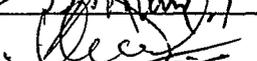
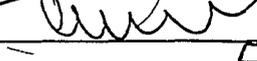
Lista de Presença (Senadores) - 1º-9-99 - 10 horas
 Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
 (Urna de L - W)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
69.RAMEZ TEBET	MS	PMDB	
70.RENAN CALHEIROS	AL	PMDB	
71.ROBERTO FREIRE	PE	BL. PPS	
72.ROBERTO REQUIÃO	PR	PMDB	
73.ROBERTO SATURNINO	RJ	BL. PSB	
74.ROMERO JUCÁ	RR	PSDB	
75.ROMEU TUMA	SP	PFL	
76.SEBASTIÃO ROCHA	AP	BL.PDT	
77.SERGIO MACHADO	CE	PSDB	
78.SILVA JÚNIOR	PB	PMDB	
79.TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	PSDB	
80.TIÃO VIANA	AC	BL. PT	
81.WELLINGTON ROBERTO	PB	PMDB	

E OS SRS. DEPUTADOS:

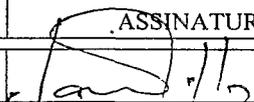
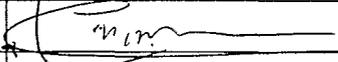
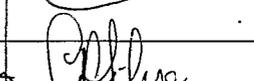
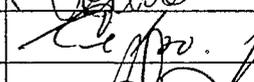
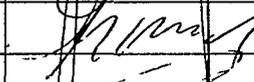
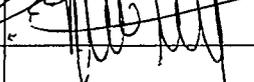
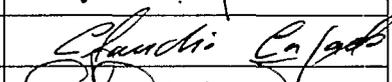
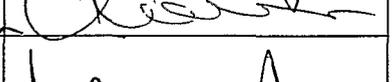
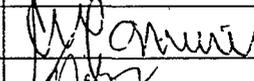
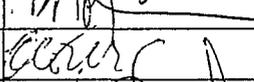
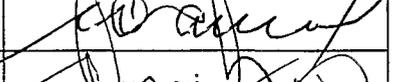
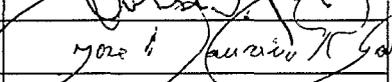
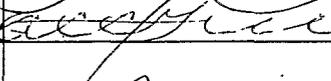
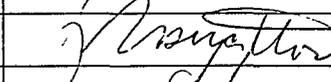
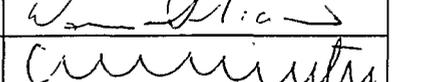
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de A - E)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
53.AROLDO CEDRAZ	BA	PFL	
54.ARTHUR VIRGÍLIO	AM	PSDB	
55.ARY KARA	SP	PPB	
56.ÁTILA LINS	AM	PFL	
57.ÁTILA LIRA	PI	PSDB	
58.AUGUSTO FARIAS	AL	PPB	
59.AUGUSTO FRANCO	SE	PSDB	
60.AUGUSTO NARDES	RS	PPB	
61.AVENZOAR ARRUDA	PB	PT	
62.AYRTON XEREZ	RJ	PSDB	
63.B.SÁ	PI	PSDB	
64.BABÁ	PA	PT	
65.BADU PICANÇO	AP	PSDB	
66.BARBOSA NETO	GO	PMDB	
67.BASÍLIO VILLANI	PR	PSDB	
68.BEN-HUR FERREIRA	MS	PT	
69.BETINHO ROSADO	RN	PFL	
70.BISPO RODRIGUES	RJ	PL	
71.BISPO WANDERVAL	SP	PL	
72.BONIFÁCIO DE ANDRADA	MG	PSDB	
73.CABO JÚLIO	MG	PL	
74.CAIO RIELA	RS	PTB	
75.CARLITO MERSS	SC	PT	
76.CARLOS BATATA	PE	PSDB	
77.CARLOS CURY	RO	PPB	
78.CARLOS DUNGA	PB	PMDB	

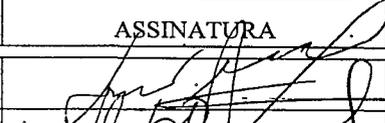
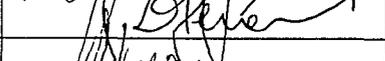
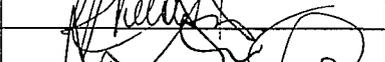
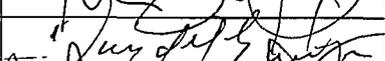
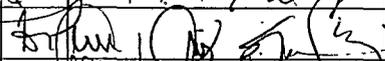
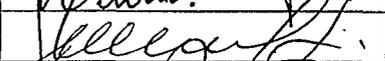
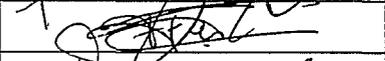
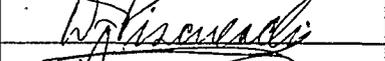
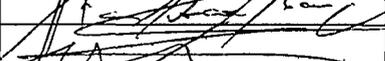
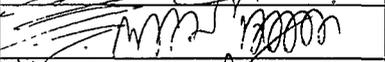
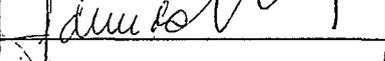
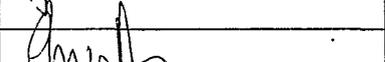
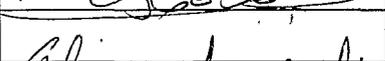
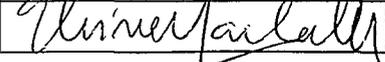
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de A - E) .

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
79.CARLOS MELLES	MG	PFL	
80.CARLOS MOSCONI	MG	PSDB	
81.CARLOS SANTANA	RJ	PT	
82.CELCITA PINHEIRO	MT	PFL	
83.CELSO GIGLIO	SP	PTB	
84.CELSO JACOB	RJ	PDT	
85.CELSO RUSSOMANNO	SP	PPB	
86.CESAR BANDEIRA	MA	PFL	
87.CEZAR SCHIRMER	RS	PMDB	
88.CHICO DA PRINCESA	PR	PSDB	
89.CHIQUINHO FEITOSA	CE	PSDB	
90.CIRO NOGUEIRA	PI	PFL	
91.CLAUDIO CAJADO	BA	PFL	
92.CLEMENTINO COELHO	PE	PPS	
93.CLEONÂNCIO FONSECA	SE	PPB	
94.CLEUBER CARNEIRO	MG	PFL	
95.CLOVIS VOLPI	SP	PSDB	
96.CONFÚCIO MOURA	RO	PMDB	
97.CORAUCI SOBRINHO	SP	PFL	
98.CORIOLANO SALES	BA	PDT	
99.CORONEL GARCIA	RJ	PSDB	
100.COSTA FERREIRA	MA	PFL	
101.CUNHA BUENO	SP	PPB	
102.CUSTÓDIO MATTOS	MG	PSDB	
103.DAMIÃO FELICIANO	PB	PMDB	
104.DANILO DE CASTRO	MG	PSDB	

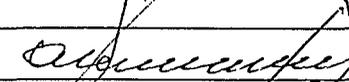
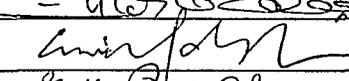
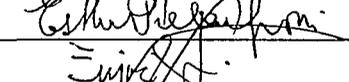
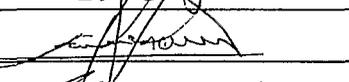
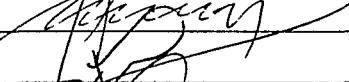
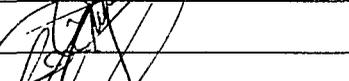
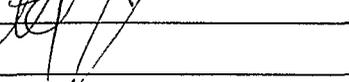
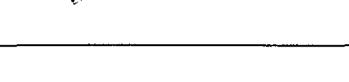
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Uma de A - E)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
105.DARCI COELHO	TO	PFL	
106.DARCÍSIO PERONDI	RS	PMDB	
107.DE VELASCO	SP	PST	
108.DELFIM NETTO	SP	PPB	
109.DEUSDETH PANTOJA	PA	PFL	
110.DILCEU SPERAFICO	PR	PPB	
111.DINO FERNANDES	RJ	PSDB	
112.DJALMA PAES	PE	PSB	
113.DOMICIANO CABRAL	PB	PMDB	
114.DR. BENEDITO DIAS	AP	PFL	
115.DR. HELENO	RJ	PSDB	
116.DR. HÉLIO	SP	PDT	
117.DR. ROSINHA	PR	PT	
118.DUILIO PISANESCHI	SP	PTB	
119.EBER SILVA	RJ	PDT	
120.EDINHO ARAÚJO	SP	PMDB	
121.EDINHO BEZ	SC	PMDB	
122.EDISON ANDRINO	SC	PMDB	
123.EDMAR MOREIRA	MG	PPB	
124.EDUARDO BARBOSA	MG	PSDB	
125.EDUARDO CAMPOS	PE	PSB	
126.EDUARDO JORGE	SP	PT	
127.EDUARDO PAES	RJ	PFL	
128.EDUARDO SEABRA	AP	PTB	
129.EFRAIM MORAIS	PB	PFL	
130.ELCIONE BARBALHO	PA	PMDB	

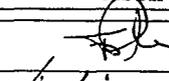
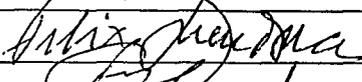
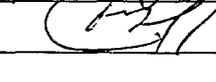
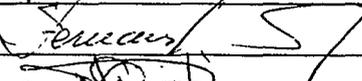
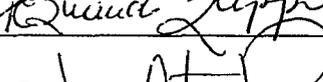
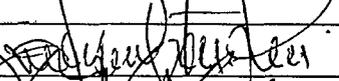
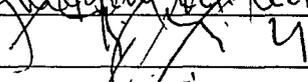
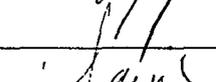
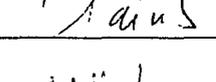
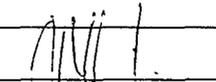
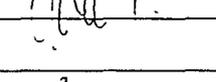
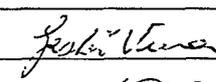
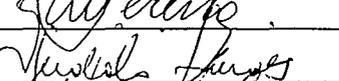
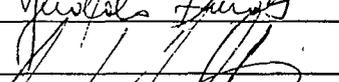
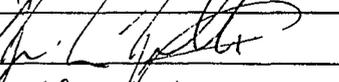
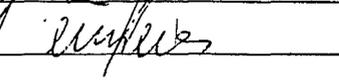
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de A - E)

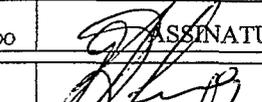
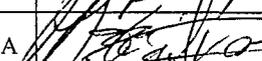
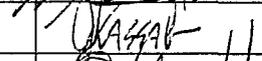
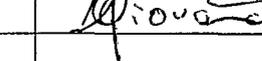
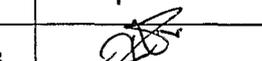
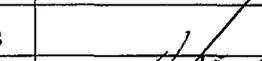
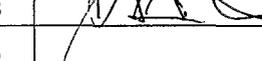
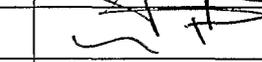
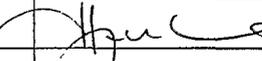
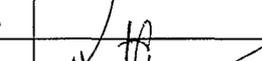
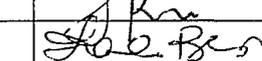
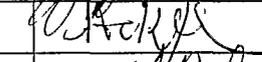
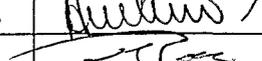
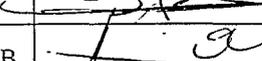
NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
131.ELISEU MOURA	MA	PPB	
132.ELISEU RESENDE	MG	PFL	
133.ELTON ROHNELT	RR	PFL	
134.EMERSON KAPAZ	SP	PSDB	
135.ENIO BACCI	RS	PDT	
136.ENIVALDO RIBEIRO	PB	PPB	
137.ESTHER GROSSI	RS	PT	
138.EUJÁCIO SIMÕES	BA	PL	
139.EULER MORAIS	GO	PMDB	
140.EUNÍCIO OLIVEIRA	CE	PMDB	
141.EURICO MIRANDA	RJ	PPB	
142.EURÍPEDES MIRANDA	RO	PDT	
143.EVANDRO MILHOMEN	AP	PSB	
144.EVILÁSIO FARIAS	SP	PSB	
145.EXPEDITO JÚNIOR	RO	PFL	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de F - J)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
146.FÁTIMA PELAES	AP	PSDB	
147.FÉLIX MENDONÇA	BA	PTB	
148.FERNANDO CORUJA	SC	PDT	
149.FERNANDO DINIZ	MG	PMDB	
150.FERNANDO FERRO	PE	PT	
151.FERNANDO GABEIRA	RJ	PV	
152.FERNANDO GONÇALVES	RJ	PTB	
153.FERNANDO MARRONI	RS	PT	
154.FERNANDO ZUPPO	SP	PDT	
155.FETTER JÚNIOR	RS	PPB	
156.FEU ROSA	ES	PSDB	
157.FLÁVIO ARNS	PR	PSDB	
158.FLÁVIO DERZI	MS	PMDB	
159.FRANCISCO COELHO	MA	PFL	
160.FRANCISCO GARCIA	AM	PFL	
161.FRANCISCO RODRIGUES	RR	PFL	
162.FRANCISTÔNIO PINTO	BA	PMDB	
163.FREIRE JÚNIOR	TO	PMDB	
164.GASTÃO VIEIRA	MA	PMDB	
165.GEDDEL VIEIRA LIMA	BA	PMDB	
166.GEOVAN FREITAS	GO	PMDB	
167.GERALDO MAGELA	DF	PT	
168.GERALDO SIMÕES	BA	PT	
169.GERMANO RIGOTTO	RS	PMDB	
170.GERSON GABRIELLI	BA	PFL	
171.GERSON PERES	PA	PPB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Urna de F - J)

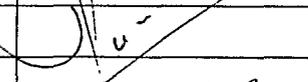
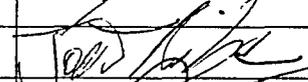
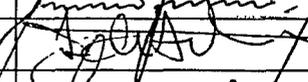
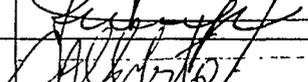
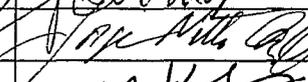
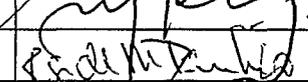
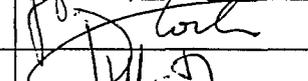
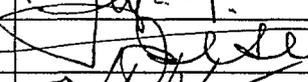
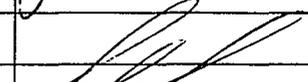
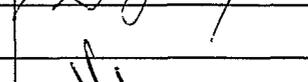
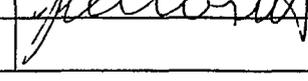
NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
172.GERVÁSIO SILVA	SC	PFL	
173.GESSIVALDO ISAIAS	PI	PRONA	
174.GILBERTO KASSAB	SP	PFL	
175.GILMAR MACHADO	MG	PT	
176.GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT	
177.GIVALDO CARIMBÃO	AL	PSB	
178.GLYCON TERRA PINTO	MG	PMDB	
179.GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB	
180.GUSTAVO FRUET	PR	PMDB	
181.HAROLDO LIMA	BA	PC do B	
182.HELENILDO RIBEIRO	AL	PSDB	
183.HÉLIO COSTA	MG	PMDB	
184.HENRIQUE EDUARDO ALVES	RN	PMDB	
185.HENRIQUE FONTANA	RS	PT	
186.HERÁCLITO FORTES	PI	PFL	
187.HERCULANO ANGHINETTI	MG	PPB	
188.HERMES PARCIANELLO	PR	PMDB	
189.HILDEBRANDO PASCOAL	AC	PFL	
190.HUGO BIEHL	SC	PPB	
191.IARA BERNARDI	SP	PT	
192.IBERÊ FERREIRA	RN	PPB	
193.IBRAHIM ABI-ACKEL	MG	PPB	
194.IÉDIO ROSA	RJ	PMDB	
195.IGOR AVELINO	TO	PMDB	
196.ILDEFONÇO CORDEIRO	AC	PFL	
197.INÁCIO ARRUDA	CE	PC do B	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

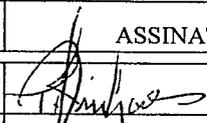
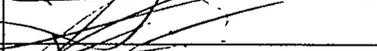
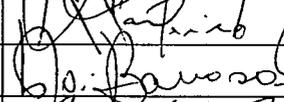
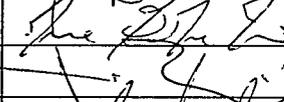
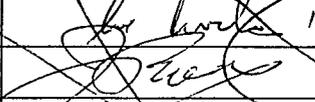
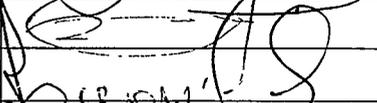
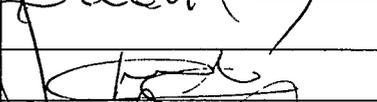
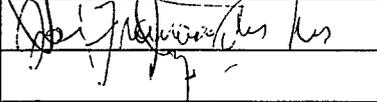
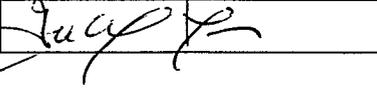
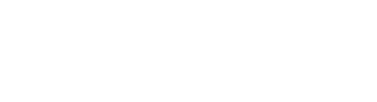
(Urna de F - J)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
198.INALDO LEITÃO	PB	PMDB	
199.INOCÊNCIO OLIVEIRA	PE	PFL	
200.IRIS SIMÕES	PR	PTB	
201.IVAN PAIXÃO	SE	PPS	
202.IVANIO GUERRA	PR	PFL	
203.JAIME FERNANDES	BA	PFL	
204.JAIME MARTINS	MG	PFL	
205.JAIR BOLSONARO	RJ	PPB	
206.JAIR MENEGUELLI	SP	PT	
207.JAIRO AZI	BA	PFL	
208.JAIRO CARNEIRO	BA	PFL	
209.JANDIRA FEGHALI	RJ	PC do B	
210.JAQUES WAGNER	BA	PT	
211.JOÃO ALMEIDA	BA	PSDB	
212.JOÃO CALDAS	AL	PMN	
213.JOÃO CASTELO	MA	PSDB	
214.JOÃO COLAÇO	PE	PMDB	
215.JOÃO COSER	ES	PT	
216.JOÃO FASSARELLA	MG	PT	
217.JOÃO GRANDÃO	MS	PT	
218.JOÃO HENRIQUE	PI	PMDB	
219.JOÃO HERRMANN NETO	SP	PPS	
220.JOÃO LEÃO	BA	PSDB	
221.JOÃO MAGALHÃES	MG	PMDB	
222.JOÃO MAGNO	MG	PT	
223.JOÃO MATOS	SC	PMDB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Uma de F - J)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
224.JOÃO MENDES	RJ	PMDB	
225.JOÃO PAULO	SP	PT	
226.JOÃO PIZZOLATTI	SC	PPB	
227.JOÃO RIBEIRO	TO	PFL	
228.JOÃO TOTA	AC	PPB	
229.JOQUIM FRANCISCO	PE	PFL	
230.JOEL DE HOLLANDA	PE	PFL	
231.JONIVAL LUCAS JUNIOR	BA	PPB	
232.JORGE ALBERTO	SE	PMDB	
233.JORGE COSTA	PA	PMDB	
234.JORGE KHOURY	BA	PFL	
235.JORGE PINHEIRO	DF	PMDB	
236.JORGE TADEU MUDALEN	SP	PMDB	
237.JORGE WILSON	RJ	PMDB	
238.JOSÉ ANTONIO	MA	PSB	
239.JOSÉ BORBA	PR	PMDB	
240.JOSÉ CARLOS ALELUIA	BA	PFL	
241.JOSÉ CARLOS COUTINHO	RJ	PFL	
242.JOSÉ CARLOS ELIAS	ES	PTB	
243.JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PR	PTB	
244.JOSÉ CARLOS VIEIRA	SC	PFL	
245.JOSÉ CHAVES	PE	PMDB	
246.JOSÉ DE ABREU	SP	PSDB	
247.JOSÉ DIRCEU	SP	PT	
248.JOSÉ GENOÍNO	SP	PT	
249.JOSÉ JANENE	PR	PPB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Urna de F - J)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
250.JOSÉ LINHARES	CE	PPB	
X 251.JOSÉ LOURENÇO	BA	PFL	
252.JOSÉ MACHADO	SP	PT	
253.JOSÉ MELO	AM	PFL	
254.JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PE	PFL	
255.JOSÉ MILITÃO	MG	PSDB	
256.JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PE	PFL	
257.JOSÉ PIMENTEL	CE	PT	
258.JOSÉ PRIANTE	PA	PMDB	
259.JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	SP	PDT	
260.JOSÉ ROCHA	BA	PFL	
261.JOSÉ RONALDO	BA	PFL	
262.JOSÉ TELES	SE	PSDB	
263.JOSÉ THOMAZ NONÔ	AL	PSDB	
264.JOSUÉ BENGTON	PA	PTB	
265.JOVAIR ARANTES	GO	PSDB	
266.JÚLIO REDECKER	RS	PPB	
267.JULIO SEMEGHINI	SP	PSDB	
268.JUQUINHA	GO	PSDB	
269.JURANDIL JUAREZ	AP	PMDB	
270.JUTAHY JUNIOR	BA	PSDB	

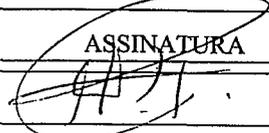
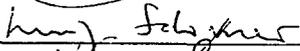
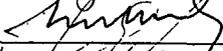
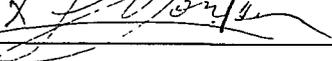
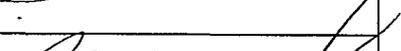
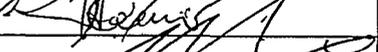
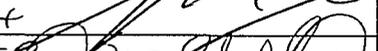
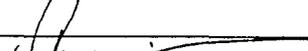
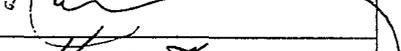
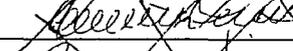
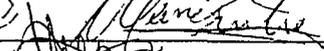
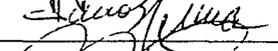
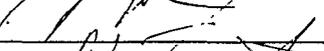
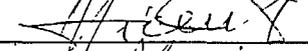
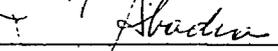
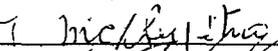
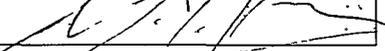
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de L - P)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
271. LAEL VARELLA	MG	PFL	
272. LAIRE ROSADO	RN	PMDB	<i>Laire Rosado</i>
273. LAMARTINE POSELLA	SP	PMDB	
274. LAURA CARNEIRO	RJ	PFL	
275. LAVOISIER MAIA	RN	PFL	<i>Sacconi Maia</i>
276. LÉO ALCÂNTARA	CE	PSDB	<i>Léo Alcântara</i>
277. LEUR LOMANTO	BA	PFL	<i>Leur Lomanto</i>
278. LIDIA QUINAN	GO	PSDB	<i>Lidia Quinan</i>
279. LINCOLN PORTELA	MG	PST	<i>Lincoln Portela</i>
280. LINO ROSSI	MT	PSDB	<i>Lino Rossi</i>
281. LUCI CHOINACKI	SC	PT	<i>Luci Choinacki</i>
282. LÚCIA VÂNIA	GO	PSDB	<i>Lucia Vânia</i>
283. LUCIANO BIVAR	PE	PSL	<i>Luciano Bivar</i>
284. LUCIANO CASTRO	RR	PSDB	<i>Luciano Castro</i>
285. LUCIANO PIZZATTO	PR	PFL	<i>Luciano Pizzatto</i>
286. LUIS BARBOSA	RR	PFL	<i>Luis Barbosa</i>
287. LUIS CARLOS HEINZE	RS	PPB	<i>Luis Carlos Heinze</i>
288. LUÍS EDUARDO	RJ	PSDB	<i>Luís Eduardo</i>
289. LUIZ ANTONIO FLEURY	SP	PTB	<i>Luiz Antonio Fleury</i>
290. LUIZ BITTENCOURT	GO	PMDB	<i>Luiz Bittencourt</i>
291. LUIZ CARLOS HAULY	PR	PSDB	<i>Luiz Carlos Hauly</i>
292. LUIZ DANTAS	AL	PSD	<i>Luiz Dantas</i>
293. LUIZ FERNANDO	AM	PPB	<i>Luiz Fernando</i>
294. LUIZ MAINARDI	RS	PT	<i>Luiz Mainardi</i>
295. LUIZ MOREIRA	BA	PFL	<i>Luiz Moreira</i>
296. LUIZ PIAUHYLINO	PE	PSDB	<i>Luiz Piauhyllino</i>

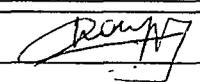
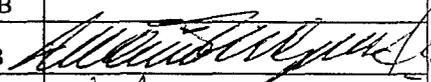
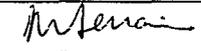
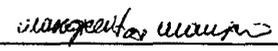
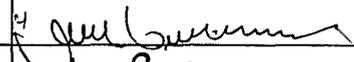
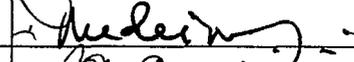
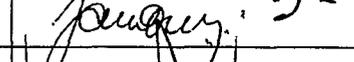
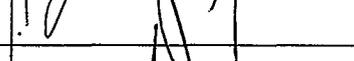
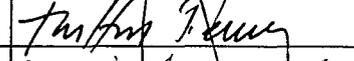
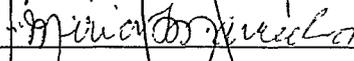
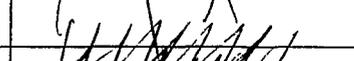
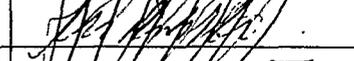
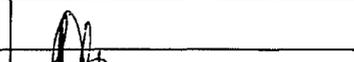
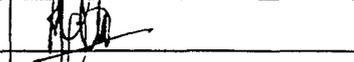
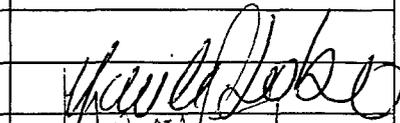
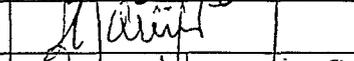
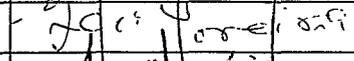
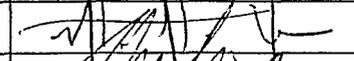
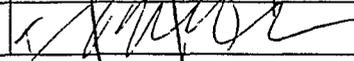
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Uma de L - P)

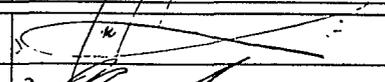
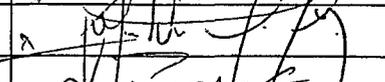
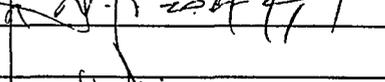
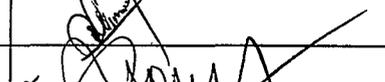
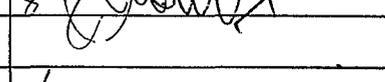
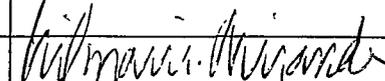
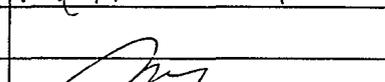
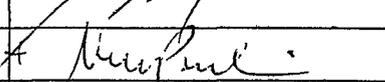
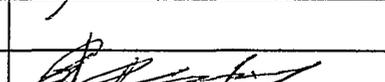
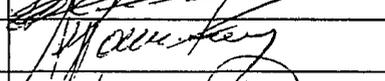
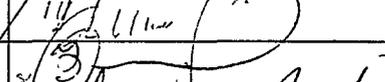
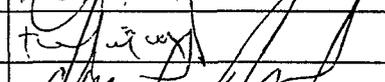
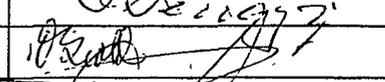
NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
297.LUIZ RIBEIRO	RJ	PSDB	
298.LUIZ SALOMÃO	RJ	PDT	
299.LUIZ SÉRGIO	RJ	PT	
300.LUIZA ERUNDINA	SP	PSB	
301.MAGNO MALTA	ES	PTB	
302.MALULY NETTO	SP	PFL	
303.MANOEL CASTRO	BA	PFL	
304.MANOEL SALVIANO	CE	PSDB	
305.MARÇAL FILHO	MS	PMDB	
306.MARCELO BARBIERI	SP	PMDB	
307.MARCELO DÉDA	SE	PT	
308.MARCELO TEIXEIRA	CE	PMDB	
309.MÁRCIO BITTAR	AC	PPS	
310.MARCIO FORTES	RJ	PSDB	
311.MÁRCIO MATOS	PR	PT	
312.MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	PPB	
313.MARCONDES GADELHA	PB	PFL	
314.MARCOS AFONSO	AC	PT	
315.MARCOS CINTRA	SP	PL	
316.MARCOS DE JESUS	PE	PST	
317.MARCOS LIMA	MG	PMDB	
318.MARCOS ROLIM	RS	PT	
319.MARCUS VICENTE	ES	PSDB	
320.MARIA ABADIA	DF	PSDB	
321.MARIA DO CARMO LARA	MG	PT	
322.MARIA ELVIRA	MG	PMDB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de L - P)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
323.MARINHA RAUPP	RO	PSDB	
324.MÁRIO DE OLIVEIRA	MG	PMDB	
325.MÁRIO NEGROMONTE	BA	PSDB	
326.MARISA SERRANO	MS	PSDB	
327.MATTOS NASCIMENTO	RJ	PMDB	
328.MAURO FECURY	MA	PFL	
329.MAX MAURO	ES	PTB	
330.MAX ROSENMANN	PR	PSDB	
331.MEDEIROS	SP	PFL	
332.MENDES RIBEIRO FILHO	RS	PMDB	
333.MICHEL TEMER	SP	PMDB	
334.MILTON MONTI	SP	PMDB	
335.MILTON TEMER	RJ	PT	
336.MIRIAM REID	RJ	PDT	
337.MIRO TEIXEIRA	RJ	PDT	
338.MOACIR MICHELETTO	PR	PMDB	
339.MOREIRA FERREIRA	SP	PFL	
340.MORONI TORGAN	CE	PSDB	
341.MÚCIO SÁ	RN	PMDB	
342.MURILO DOMINGOS	MT	PTB	
343.MUSSA DEMES	PI	PFL	
344.NAIR XAVIER LOBO	GO	PMDB	
345.NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB	
346.NEIVA MOREIRA	MA	PDT	
347.NELO RODOLFO	SP	PMDB	
348.NELSON MARCHEZAN	RS	PSDB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Urna de L - P)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
349.NELSON MARQUEZELLI	SP	PTB	
350.NELSON MEURER	PR	PPB	
351.NELSON OTOCH	CE	PSDB	
352.NELSON PELLEGRINO	BA	PT	
353.NELSON PROENÇA	RS	PMDB	
354.NELSON TRAD	MS	PTB	
355.NEUTON LIMA	SP	PFL	
356.NEY LOPES	RN	PFL	
357.NICE LOBÃO	MA	PFL	
358.NICIAS RIBEIRO	PA	PSDB	
359.NILMÁRIO MIRANDA	MG	PT	
360.NILO COELHO	BA	PSDB	
361.NILSON MOURÃO	AC	PT	
362.NILSON PINTO	PA	PSDB	
363.NILTON BAIANO	ES	PPB	
364.NILTON CAPIXABA	RO	PTB	
365.NORBERTO TEIXEIRA	GO	PMDB	
366.ODELMO LEÃO	MG	PPB	
367.ODÍLIO BALBINOTTI	PR	PSDB	
368.OLAVO CALHEIROS	AL	PMDB	
369.OLÍMPIO PIRES	MG	PDT	
370.OLIVEIRA FILHO	PR	PPB	
371.OSMÂNIO PEREIRA	MG	PMDB	
372.OSMAR SERRAGLIO	PR	PMDB	
373.OSVALDO BIOLCHI	RS	PMDB	
374.OSVALDO COELHO	PE	PFL	

5º SF Lameira

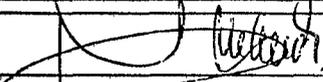
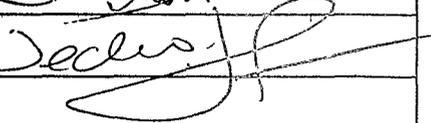
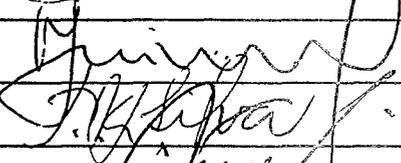
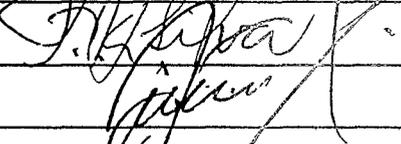
Bº PFL

L. Pires

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Urna de L - P)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
375.OSVALDO REIS	TO	PMDB	
376.PADRE ROQUE	PR	PT	
377.PAES LANDIM	PI	PFL	<i>Paes Landim</i>
378.PASTOR AMARILDO	TO	PPB	<i>Amarello</i>
379.PASTOR VALDECI PAIVA	RJ	PST	<i>Valdeci Paiva</i>
380.PAUDERNEY AVELINO	AM	PFL	<i>Pauderney Avelino</i>
381.PAULO BALTAZAR	RJ	PSB	<i>Paulo Baltazar</i>
382.PAULO BRAGA	BA	PFL	<i>Paulo Braga</i>
383.PAULO DE ALMEIDA	RJ	PPB	<i>Paulo de Almeida</i>
384.PAULO DELGADO	MG	PT	<i>Paulo Delgado</i>
385.PAULO FEIJÓ	RJ	PSDB	<i>Paulo Feijó</i>
386.PAULO JOSÉ GOUVÊA	RS	PST	<i>Paulo José Gouvêa</i>
387.PAULO KOBAYASHI	SP	PSDB	<i>Paulo Kobayashi</i>
388.PAULO LIMA	SP	PMDB	<i>Paulo Lima</i>
389.PAULO MAGALHÃES	BA	PFL	<i>Paulo Magalhães</i>
390.PAULO MARINHO	MA	PFL	<i>Paulo Marinho</i>
391.PAULO MOURÃO	TO	PSDB	<i>Paulo Mourão</i>
392.PAULO OCTÁVIO	DF	PFL	<i>Paulo Octávio</i>
393.PAULO PAIM	RS	PT	<i>Paulo Paim</i>
394.PAULO ROCHA	PA	PT	<i>Paulo Rocha</i>
395.PEDRO BITTENCOURT	SC	PFL	<i>Pedro Bittencourt</i>
396.PEDRO CANEDO	GO	PSDB	<i>Pedro Canedo</i>
397.PEDRO CELSO	DF	PT	<i>Pedro Celso</i>
398.PEDRO CHAVES	GO	PMDB	<i>Pedro Chaves</i>
399.PEDRO CORRÊA	PE	PPB	<i>Pedro Corrêa</i>
400.PEDRO EUGÊNIO	PE	s/part.	<i>Pedro Eugênio</i>

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais
(Urna de L - P)

NOME	EST.	PARTIDO	ASSINATURA
401.PEDRO FERNANDES	MA	PFL	
402.PEDRO HENRY	MT	PSDB	
403.PEDRO IRUJO	BA	PMDB	
404.PEDRO NOVAIS	MA	PMDB	
405.PEDRO PEDROSSIAN	MS	PFL	
406.PEDRO VALADARES	SE	PSB	
407.PEDRO WILSON	GO	PT	
408.PHILEMON RODRIGUES	MG	PMDB	
409.PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB	
410.POMPEO DE MATTOS	RS	PDT	
411.PROFESSOR LUIZINHO	SP	PT	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

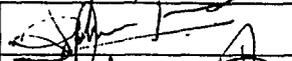
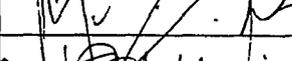
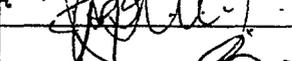
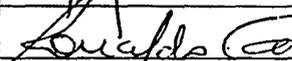
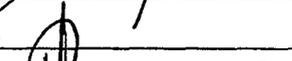
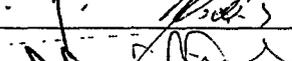
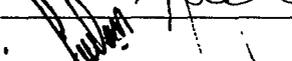
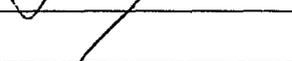
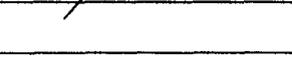
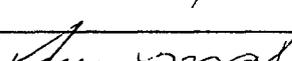
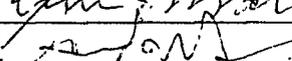
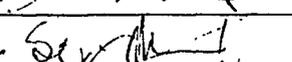
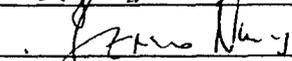
(Urna de R - Z)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
412.RAFUEL GUERRA	MG	PSDB	<i>Rafael Guerra</i>
413.RAIMUNDO COLOMBO	SC	PFL	<i>Raimundo Colombo</i>
414.RAIMUNDO GOMES DE MATOS	CE	PSDB	<i>Raimundo Gomes de Matos</i>
415.RAIMUNDO SANTOS	PA	PFL	
416.REGINALDO GERMANO	BA	PFL	
417.REGIS CAVALCANTE	AL	PPS	<i>Regis Cavalcante</i>
418.REMI TRINTA	MA	PL	<i>Remi Trinta</i>
419.RENATO VIANNA	SC	PMDB	<i>Renato Vianna</i>
420.RENILDO LEAL	PA	PTB	<i>Renildo Leal</i>
421.RICARDO BARROS	PR	PPB	<i>Ricardo Barros</i>
422.RICARDO BERZOINI	SP	PT	<i>Ricardo Berzoini</i>
423.RICARDO FERRAÇO	ES	PSDB	<i>Ricardo Ferraço</i>
424.RICARDO FIUZA	PE	PFL	<i>Ricardo Fiuza</i>
425.RICARDO IZAR	SP	PMDB	<i>Ricardo Izar</i>
426.RICARDO MARANHÃO	RJ	PSB	<i>Ricardo Maranhão</i>
427.RICARDO NORONHA	DF	PMDB	<i>Ricardo Noronha</i>
428.RICARDO RIQUE	PB	PMDB	<i>Ricardo Rique</i>
429.RICARTE DE FREITAS	MT	PSDB	<i>Ricarte de Freitas</i>
430.RITA CAMATA	ES	PMDB	<i>Rita Camata</i>
431.ROBÉRIO ARAÚJO	RR	PL	<i>Robério Araújo</i>
432.ROBERTO ARGENTA	RS	PFL	<i>Roberto Argenta</i>
433.ROBERTO BALESTRA	GO	PPB	
434.ROBERTO BRANT	MG	PFL	<i>Roberto Brant</i>
435.ROBERTO JEFFERSON	RJ	PTB	<i>Roberto Jefferson</i>
436.ROBERTO PESSOA	CE	PFL	<i>Roberto Pessoa</i>
437.ROBERTO ROCHA	MA	PSDB	<i>Roberto Rocha</i>

40 OK

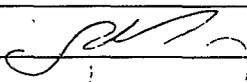
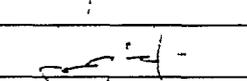
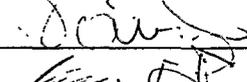
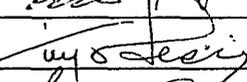
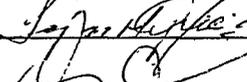
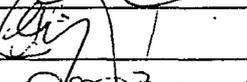
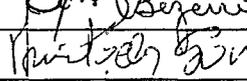
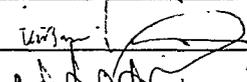
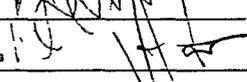
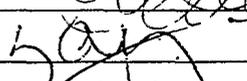
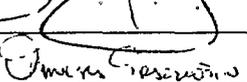
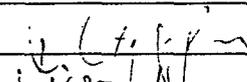
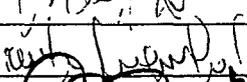
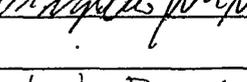
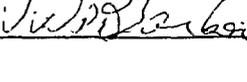
Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de R - Z)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
438.ROBSON TUMA	SP	PFL	
439.RODRIGO MAIA	RJ	PFL	
440.ROLAND LAVIGNE	BA	PFL	
441.ROMEL ANIZIO	MG	PPB	
442.ROMEU QUEIROZ	MG	PSDB	
443.ROMMEL FEIJÓ	CE	PSDB	
444.RONALDO CAIADO	GO	PFL	
445.RONALDO CEZAR COELHO	RJ	PSDB	
446.RONALDO VASCONCELLOS	MG	PFL	
447.RUBEM MEDINA	RJ	PFL	
448.RUBENS BUENO	PR	PPS	
449.RUBENS FURLAN	SP	PFL	
450.SALATIEL CARVALHO	PE	PMDB	
451.SALVADOR ZIMBALDI	SP	PSDB	
452.SAMPAIO DÓRIA	SP	PSDB	
453.SANTOS FILHO	PR	PFL	
454.SARAIVA FELIPE	MG	PMDB	
455.SAULO PEDROSA	BA	PSDB	
456.SEBASTIÃO MADEIRA	MA	PSDB	
457.SERAFIM VENZON	SC	PDT	
458.SÉRGIO BARCELLOS	AP	PFL	
459.SÉRGIO BARROS	AC	PSDB	
460.SÉRGIO CARVALHO	RO	PSDB	
461.SÉRGIO GUERRA	PE	PSDB	
462.SÉRGIO MIRANDA	MG	PC do B	
463.SÉRGIO NOVAIS	CE	PSB	

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de R - Z)

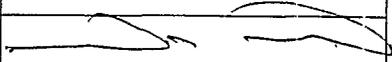
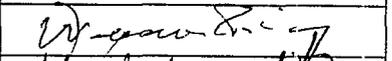
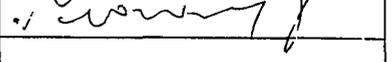
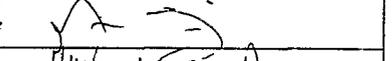
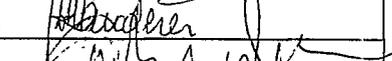
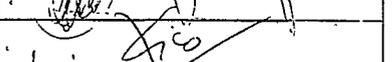
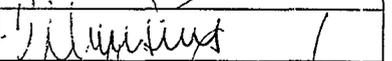
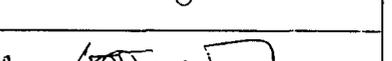
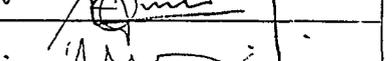
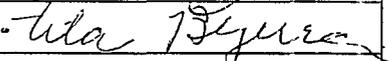
NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
464.SÉRGIO REIS	SE	PSDB	
465.SEVERINO CAVALCANTI	PE	PPB	
466.SILAS BRASILEIRO	MG	PMDB	
467.SILAS CÂMARA	AM	PFL	
468.SILVIO TORRES	SP	PSDB	
469.SIMÃO SESSIM	RJ	PPB	
470.SYNVAL GUAZZELLI	RS	PMDB	
471.TELMA DE SOUZA	SP	PT	
472.TELMO KIRST	RS	PPB	
473.TETÊ BEZERRA	MT	PMDB	
474.THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PI	PMDB	
475.UBIRATAN AGUIAR	CE	PSDB	
476.URSICINO QUEIROZ	BA	PFL	
477.VADÃO GOMES	SP	PPB	
478.VALDECI OLIVEIRA	RS	PT	
479.VALDEMAR COSTA NETO	SP	PL	
480.VALDIR GANZER	PA	PT	
481.VALDOMIRO MEGER	PR	PFL	
482.VANESSA GRAZZIOTIN	AM	PC do B	
483.VIC PIRES FRANCO	PA	PFL	
484.VICENTE ARRUDA	CE	PSDB	
485.VICENTE CAROPRESO	SC	PSDB	
486.VILMAR ROCHA	GO	PFL	
487.VIRGÍLIO GUIMARÃES	MG	PT	
488.VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB	
489.VIVALDO BARBOSA	RJ	PDT	

OK

OK

Lista de Presença - 1º-9-99 - 10 horas
Sessão Conjunta - Vetos Presidenciais

(Urna de R - Z)

NOME	EST	PARTIDO	ASSINATURA
490. WAGNER SALUSTIANO	SP	PPB	
491. WALDEMIR MOKA	MS	PMDB	
492. WALDIR PIRES	BA	PT	
493. WALDIR SCHMIDT	RS	PMDB	
494. WALDOMIRO FIORAVANTE	RS	PT	
495. WALFRIDO MARES GUIA	MG	PTB	
496. WALTER PINHEIRO	BA	PT	
497. WANDERLEY MARTINS	RJ	PDT	
498. WELINTON FAGUNDES	MT	PSDB	
499. WELLINGTON DIAS	PI	PT	
500. WERNER WANDERER	PR	PFL	
501. WILSON BRAGA	PB	PFL	
502. WILSON SANTOS	MT	PMDB	
503. XICO GRAZIANO	SP	PSDB	
504. YEDA CRUSIUS	RS	PSDB	
505. YVONILTON GONÇALVES	BA	PPB	
506. ZAIRE REZENDE	MG	PMDB	
507. ZÉ GOMES DA ROCHA	GO	PMDB	
508. ZÉ ÍNDIO	SP	PMDB	
509. ZENALDO COUTINHO	PA	PSDB	
510. ZEZÉ PERRELLA	MG	PFL	
511. ZILA BEZERRA	AC	PFL	
512. ZULAIÊ COBRA	SP	PSDB	

70 OK

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Está aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 836, DE 1999 – CN (Nº 1.235/99, na Origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 25 de agosto de 1999, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 54.432,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 1999, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 27 de agosto de 1999.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EM nº 310 /MP

Brasília, 24 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, no valor de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), em favor da Administração direta do Ministério do Meio Ambiente, mediante o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito do próprio Órgão, conforme demonstrado a seguir:

			RS 1.00
PROGRAMAÇÃO	FT.	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
44101 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2004 0005 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores	199	54.432	
4089.0006 - Auxílio Refeição/Alimentação	199		54.432
TOTAL		54.432	54.432

2. A proposição em pauta justifica-se em função de reajuste de contrato no presente exercício, o que inviabilizará o pagamento anual de despesas com a Assistência Médica e Odontológica dos Servidores daquele Ministério.

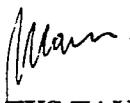
3. Convém assinalar que o remanejamento proposto não acarretará prejuízo a execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

4. A abertura do crédito está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e amparado nas disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em questão, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

6. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito

Respeitosamente,


MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 310 , DE 24 / 08 /99.**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotação para o cumprimento de compromissos (contrato) referentes à Assistência Médica e Odontológica a Servidores.

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999).

3. Alternativa existente às medidas ou atos propostos:

A alternativa é a única solução para o problema que se apresenta.

4. Custos:

R\$ 54,432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, no âmbito do próprio Órgão.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual	Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 54.432,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações orçamentárias consignadas ao referido Órgão, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

— Brasília, 25 de agosto de 1999; 178º da Independência e 111º da República.




LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências**

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o
exercício financeiro de 1999.**

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estanli Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contróle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

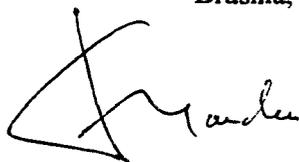
(Á Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 837, DE 1999 – CN
(Nº 1.237/99, na Origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 47.526.311,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de agosto de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 312 /MP

Brasília, 24 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica.

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito especial no valor global de R\$ 47.526.311,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação.

2. O crédito pleiteado visa a permitir a inclusão no orçamento vigente de ações desenvolvidas pelos Órgãos e não previstas na Lei Orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

Discriminação	R\$ 1.00 VALOR
Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS	3.228.520
Instituto Nacional do Seguro Social	
Conclusão de Obras de Unidades de Serviço	38.000
Fundo Nacional de Assistência Social	
Ações Sociais e Comunitarias no Enfrentamento a Pobreza	3.190.520
Ministério da Educação - MEC	44.297.791
Instituições Federais de Ensino Superior	
Contribuição a Entidades de Classes	1.216.135
Participação em Organismos Internacionais	152.749
Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	46.721
Construção de Centro de Pesquisas Biomedicas	319.000
Manutenção de Hospitais de Ensino/SUS	42.492.186
Escolas Técnicas e Agrotecnicas	
Contribuição a Entidades de Classes	71.000
TOTAL	47.526.311

3 A suplementação proposta pelo Ministerio da Previdência e Assistência Social, destina-se à conclusão de obras de unidade de serviço do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como à adequação de dotações referentes a ações sociais e comunitarias no enfrentamento a pobreza, objeto de emenda parlamentar, por ocasião da tramitação do Projeto de Lei Orçamentaria de 1999 no Congresso Nacional, e correrá à conta de remanejamento de recursos no âmbito do proprio Ministerio

4 Quanto ao Ministerio da Educação, o crédito proposto objetiva ajustar a programação de diversas unidades orçamentárias, possibilitando:

I - a execução de despesas com o pagamento de anuidades a entidades de classe e a organismos internacionais, por meio de remanejamento de dotações, no valor de R\$ 1.439.884,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

II - a ampliação do Centro de Pesquisas Biomedicas, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, utilizando recursos de doação, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul; e

III – o atendimento de despesas relacionadas à atividade de manutenção de hospitais de ensino, de diversas universidades, com o excesso de arrecadação de recursos próprios, no valor de R\$ 42.538.907,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais).

5. O excesso de arrecadação, acima referido, é decorrente de receitas não previstas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1999, no que se refere aos

serviços hospitalares e outros serviços de saúde, e de reestimativa de outras receitas diretamente arrecadadas pelos hospitais de ensino. As receitas foram classificadas em conformidade com o estabelecido nos arts 3º, § 1º, inciso VI, e 12, § 7º, da Lei nº 9 692, de 27 de julho de 1988, da seguinte forma

		R\$ 1,00		
Natureza da Receita	Especificação	Lei Orçamentaria - 1999	Reestimativa - 1999	Exc. de Arrecad.
1000.00.00	Receitas Correntes	3.651.770	46.190.677	42.538.907
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.498.119	4.057.220	559.101
1311.00.00	Aluguéis	635.189	773.807	138.618
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.862.930	3.283.413	420.483
1600.00.00	Receita de Serviços	153.651	42.133.457	41.979.806
1600.05.01	Serviços Hospitalares	0	16.501.061	16.501.061
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	0	25.213.028	25.213.028
1600.13.00	Serviços Administrativos	130.336	162.597	32.261
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	23.315	256.771	233.456

6 Ressalte-se, por oportuno, que os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos a execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeção de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício

7 O crédito em questão viabilizar-se-a mediante projeto de lei, a ser submetido a apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de atendimento de despesas não previstas na Lei Orçamentaria, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, incisos V e VI, da Constituição, e em conformidade com os arts 41, inciso II, e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964

8 Nessas condições, submeto a elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Atenciosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 312 DE 24 / 08 / 1999

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inexistência de categoria de programação orçamentaria, no Ministério da Previdência e Assistência Social, para a conclusão de obras do Instituto Nacional do Seguro Social, na cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, e o apoio às ações sociais e comunitárias no Município de Pío IX, no Estado do Piauí, e no Ministério da Educação, para atender às despesas com o pagamento de anuidade a entidades de classe e a organismos internacionais, além da manutenção de hospitais de ensino/SUS e da construção do Centro de Pesquisas Biomédicas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, em conformidade com o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com os arts. 41, inciso II, e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R\$ 47.526.311,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte seis mil, trezentos e onze reais), provenientes de remanejamento de recursos, da incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados e de doações, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

5. Razões que justifiquem a urgência:

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações Propostas:

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1999-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 47.526.311,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Ministério da Educação, crédito especial no valor global de R\$ 47.526.311,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante de R\$ 4.668.404,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais);

II – excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no montante de R\$ 42.538.907,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais); e

III – doação realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), em favor do Hospital das Clínicas de Porto Alegre.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas de diversas unidades orçamentárias, na forma indicada nos Anexos III e IV desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	EM D		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	F								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO										
08 043 0197 2496										
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2498 0007										
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS - CONDIPEC	F	50	0	1 500			1 500			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				1 500			1 500			
TOTAL FISCAL				1 500			1 500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26206 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO CEARA

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	EM D		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	F								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO										
08 043 0197 2496										
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2498 0007										
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS - CONDIPEC	F	50	0	2 000			2 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	SI	FI								
EDUCACAO E CULTURA				1.500			1.500			
ENSINO MEDIO				1.500			1.500			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				1.500			1.500			
08 043 0197 2496				1.500			1.500			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2496 0007				1.500			1.500			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS				1.500			1.500			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				1.500			1.500			
TOTAL FISCAL				1.500			1.500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26222 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	SI	FI								
EDUCACAO E CULTURA				1.500			1.500			
ENSINO MEDIO				1.500			1.500			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				1.500			1.500			
08 043 0197 2496				1.500			1.500			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2496 0007				1.500			1.500			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS TECNICAS FEDERAIS				1.500			1.500			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				1.500			1.500			
TOTAL FISCAL				1.500			1.500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGAS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M	S D	F D	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	D M
EDUCACAO E CULTURA						32 800			32 800				
ENSINO SUPERIOR						32 800			32 800				
ENSINO DE GRADUACAO						32 800			32 800				
08 044 0205 2017						6 000			6 000				
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						6 000			6 000				
08 044 0205 2017 0239						6 000			6 000				
ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - QUI						6 000			6 000				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						6 000			6 000				
08 044 0205 2496						26 800			26 800				
CONTRIBUICAO A FUNDACAO						26 800			26 800				
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE						10 200			10 200				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 3						10 200			10 200				
08 044 0205 2496 0005						10 200			10 200				
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITARIA - BRASIL FERIAS						10 200			10 200				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						10 200			10 200				
08 044 0205 2496 0012						1 500			1 500				
FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA						1 500			1 500				
SABER TRABALHO (UNIDADE) * 1						1 500			1 500				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						1 500			1 500				
08 044 0205 2496 0019						15 100			15 100				
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES						15 100			15 100				
FEDERACAO DE ENSINO SUPERIOR ANAPES						15 100			15 100				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						15 100			15 100				
TOTAL FISCAL						32 800			32 800				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M	S D	F D	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	D M
EDUCACAO E CULTURA						80 408			80 408				
ENSINO SUPERIOR						80 408			80 408				
ENSINO DE GRADUACAO						80 408			80 408				
08 044 0205 2496						80 408			80 408				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES						32 000			32 000				
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE						32 000			32 000				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						32 000			32 000				
08 044 0205 2496 0008						32 000			32 000				
CONSELHO DE REITORIA DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS						32 000			32 000				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						32 000			32 000				
08 044 0205 2496 0017						1 500			1 500				
FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA						1 500			1 500				
SABER TRABALHO (UNIDADE) * 1						1 500			1 500				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						1 500			1 500				
08 044 0205 2496 0019						46 908			46 908				
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES						46 908			46 908				
FEDERACAO DE ENSINO SUPERIOR - ANAPES						46 908			46 908				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1						46 908			46 908				
TOTAL FISCAL						80 408			80 408				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26293 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) :

RECURSOS DE FONDS AS JORNES E TRANSFERENCIAS CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M D D	M D U30	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA											
ENSINO SUPERIOR											
ENSINO DE GRADUACAO											
08 044 0205 2017											
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS											
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR RAZOES DE ORDEN POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA COMERCIAL CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLOGICA ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1											
08 044 0205 2017 0239											
ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERNACIONAL CUI											
- ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1											
	F	72	0	112	2 159	2 159	2 159	63 544			
08 044 0205 2496											
CONTRIBUICAO A ENTIDADES											
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 2											
08 044 0205 2496 0095											
CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS											
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1											
	F	50	0	112	16 000	16 000	16 000	63 544			
08 044 0205 2496 0019											
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRETORES DAS INSTITUICOES DE ENSENO SUPERIOR											
- ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1											
	F	50	0	112	16 000	16 000	16 000	63 544			
SAUDE											
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA											
08 076 0428 4289											
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENFINO/SUS											
APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICA E DENTARIA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO EM CLINICA DE ESPECIALIZACAO DAS DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDEMICAS											
08 076 0428 4289 0091											
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS											
	S	90	0	290	836 880	773 336	773 336	63 544			
					836 880	773 336	773 336	63 544			
					836 880	773 336	773 336	63 544			
					836 880	773 336	773 336	63 544			
TOTAL					894 727	821 183	821 183	63 544			
TOTAL					836 880	773 336	773 336	63 544			
TOTAL					836 880	773 336	773 336	63 544			
TOTAL					836 880	773 336	773 336	63 544			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	D O F D	ID ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												SECURIDADE		
EDUCACAO E CULTURA					196 246				196 246					
SAUDE					196 246				196 246					
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					196 246				196 246					
08 075 0428 4929					196 246				196 246					
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS					196 246				196 246					
APoiAR O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERMIO, BEM COMO REGIAR O CONTROLE DE INFECOES HOSPITALARES, ENFERMAGEM E PARASITARIAS, OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDOMICAS					196 246				196 246					
08 075 0428 4929 0001					196 246				196 246					
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS					196 246				196 246					
TOTAL					196 246				196 246					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	D O F D	ID ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
												SECURIDADE	
EDUCACAO E CULTURA					458 000								
SAUDE					458 000								
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					458 000								
08 075 0428 4929					458 000								
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS					458 000								
APoiAR O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERMIO, BEM COMO REGIAR O CONTROLE DAS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS, OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDOMICAS					458 000								
08 075 0428 4929 0001					458 000								
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS					458 000								
TOTAL					458 000								

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	M S D	F D	ID USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												FISCAL	PLANEJADO	
EDUCACAO E CULTURA					50 000			50 000						
ENSINO SUPERIOR					50 000			50 000						
ENSINO DE GRADUACAO					50 000			50 000						
08.044.0205.2017					5 000			5 000						
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS														
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS														
PAISES DE INTERESSE ECONOMICO, SOCIAL, CULTURAL,														
COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLOGICA														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.044.0205.2017.0239					5 000			5 000						
ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - CUI														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.044.0205.2496					45 000			45 000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE														
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 3														
08.044.0205.2496.0005					20 000			20 000						
CONSELHO DE RETORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.044.0205.2496.0017					20 000			20 000						
CRUB														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.044.0205.2496.0017					5 000			5 000						
FUNDACAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.044.0205.2496.0019					20 000			20 000						
ASSEMBLEIA NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES														
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOPRES														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
TOTAL FISCAL					50 000			50 000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26298 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RELIQUIOS DE FONTES E TRANSFERENCIAS

48 1,00

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F D O	M O D O	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INGRESSOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											F	F
EDUCACAO E CULTURA												
SAUDE												
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA												
08 078 0428 4028												
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS												
APoiAR o DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, INCLUSIVE CONSULTAS, EXAMES E OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDEMICAS												
- PACIENTE ATENDIDO (PESSOA) * 18 423												
- PACIENTE INTERNADO (PESSOA) * 0,478												
08 075,0428 4828 0001												
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS												
- PACIENTE ATENDIDO (PESSOA) * 18 423												
- PACIENTE INTERNADO (PESSOA) * 0,478												
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA												
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO												
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS												
15 084 0492 2012												
CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO												
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABOVO DE TRAJA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUCAO FEDERAL												
15 084 0492 2012,0001												
CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO												
TOTAL FISCAL				4 628 406			3 708 392	971 335				
SECURIDADE				4 628 406			3 684 071	971 335				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

MESES I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E	S	D	M	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTARES	INVESTIMENTOS	IMPERIOES FINANCIARIAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA													
ENSINO SUPERIOR							1 911 270				871 270		
ENSINO DE GRADUACAO							40 000			40 000			
08 044 0205 2498 0000							40 000			40 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES							40 000			40 000			
08 044 0205 2498 0001							40 000			40 000			
PACQUENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE													
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE													
08 044 0205 2498 0005							21 000			21 000			
CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS							21 000			21 000			
08 044 0205 2498 0011							1 000			1 000			
DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES							1 000			1 000			
08 044 0205 2498 0017							1 500			1 500			
FUNDO DE INVENIMENTO/UNIVERSIDADE DE ESTUDOS E PESQUISA							1 500			1 500			
08 044 0205 2498 0019							16 500			16 500			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES							16 500			16 500			
FEDERACAO DE INSTITUICOES SUPERIORES - ANOIES							16 500			16 500			
08 044 0205 2498 0021							16 500			16 500			
SAUDE													
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA							1 871 270			1 000 000	871 270		
08 075 0428 4829							1 871 270			1 000 000	871 270		
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS													
08 075 0428 4829 0001							1 871 270			1 000 000	871 270		
AREA DE DESENVOLVIMENTO DE ADOES DE ASSISTENCIA													
MEDICINA E ODONTOLOGIA													
DE INVENIMENTO, SEM COMO EXECUTAR O CONTROLE													
DONATIVOS TRANSMISSIVOS E ENORMICOS													
08 075 0428 4829 0001							1 871 270			1 000 000	871 270		
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS													
TOTAL							1 911 270			1 040 000	871 270		
FISCAL							40 000			40 000			
SEGURIDADE							1 871 270			1 000 000	871 270		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE LOCOM AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S O I D F D	ID USD	FTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	TOTAL FISCAL	
EDUCACAO E CULTURA												
ENSINO SUPERIOR				49 447			49 447					
ENSINO DE GRADUACAO				49 447			49 447					
08 044 0205 2017 PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				1 700			1 700					
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR MEIO DE ORDEM POLICIAL SOCIAL ECONOMICA, FISCAL, CREDITO, FINANCIA E ADMINISTRATIVA (UNIDADE) * 1				1 700			1 700					
08 044 0205 2017 0238 ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA (UNIDADE) * 1				1 700			1 700					
CONTRIBUICAO A INICIATIVA				47 747			47 747					
PROGRAMA DE ATRIBUICAO DE CLASSE NA QUALIDADE CONTRIBUTIVA INSTITUCIONAL DA ENTIDADE (UNIDADE) * 2				16 000			16 000					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				16 000			16 000					
08 044 0205 2426 4005 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (UNIDADE) * 1				16 000			16 000					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				16 000			16 000					
08 044 0205 2426 0019 ASSOCIACAO NACIONAL DO DIRETOR DAS INSTITUCOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR ANIFES (UNIDADE) * 1				31 747			31 747					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				31 747			31 747					
				49 447			49 447					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
	F	USD								
EDUCACAO E CULTURA										
- ENSINO MEDIO										
- FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO										
08 043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				79 819	79 819		79 819			
- PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				11 000	11 000		11 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				11 000	11 000		11 000			
08 043 0196 2496 0011 CONSELHO DE DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES	F		112	11 000	11 000		11 000			
- FORMAÇAO DE CONCURSO				11 000	11 000		11 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				11 000	11 000		11 000			
- ENSINO SUPERIOR				68 819	68 819		68 819			
- ENSINO DE GRADUACAO				68 819	68 819		68 819			
08 044 0205 2496 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				30 819	30 819		30 819			
- PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				30 819	30 819		30 819			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 3				30 819	30 819		30 819			
08 044 0205 2496 0005 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS	F		112	25 000	25 000		25 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				25 000	25 000		25 000			
08 044 0205 2495 0019 ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES	F		250	25 000	25 000		25 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				25 000	25 000		25 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				13 000	13 000		13 000			
08 044 0205 2496 1001 ASSOCIACAO NACIONAL DOS LABORATORIOS FARMACEUTICOS OFICIAIS DO	F		250	13 000	13 000		13 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				13 000	13 000		13 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				13 000	13 000		13 000			
TOTAL FISCAL				79 819	79 819		79 819			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

MEIO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E	S	D	ID	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	DOUTAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA													
ENSINO SUPERIOR													
ENSINO DE GRADUACAO													
04 044 0205 2017													
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS													
PROMOVER A PRESENCA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR MEIO DE REPRESENTACAO OFICIAL, SOCIAL, ECONOMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.													
04 044 0205 2017 0229	F			72	0		3 000			3 000			
ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - OUI							3 000			3 000			
04 044 0205 2017 0243	F			72	0		2 000			2 000			
ASSOCIACAO UNIVERSITARIA IBEROAMERICANA DE POS-GRADUO ALUP							2 000			2 000			
04 044 0205 2495													
CONSTITUCAO A EMPREGOS													
PAGAMENTO A EMPREGADOS DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE													
04 044 0205 2496 0003	F			50	0	250	1 000			1 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DAS ENTIDADES PROMOTORAS DE ESPORTE/INSTITUTOS DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS-APROTEC							1 000			1 000			
04 044 0205 2496 0005	F			50	0	250	26 000			26 000			
CONSELHO DE REITORIAS DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CNUR							26 000			26 000			
04 044 0205 2496 0011	F			50	0	250	1 000			1 000			
CONSELHO DE DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS CONDETUF							1 000			1 000			
04 044 0205 2496 0017	F			50	0	250	1 500			1 500			
FUNDAÇÃO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA SAÚDE TRABALHO - UNITRABALHO							1 500			1 500			
04 044 0205 2496 0019	F			50	0	250	33 000			33 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRETORES DAS INSTITUICÖES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANADIES							33 000			33 000			
TOTAL FISCAL							67 000			67 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1 00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE FONTES AS FINANÇAS E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM RECURSOS		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	FINANÇAS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	F72								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR				98 500			98 500			
ENSINO DE GRADUACAO				98 500			98 500			
08 044 0205 2017				3 500			3 500			
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS										
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR MEIO DE REPRESENTACAO POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, CULTURAL, TECNICA E CIENTIFICO-TECNOLOGICA.										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1										
08 044 0205 2017 2829		72	0	3 500			3 500			
- ENTIDADE BENEFICIADA UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - QUI										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1										
08 044 0205 2245				55 000			55 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 12										
08 044 0205 2246 0007				25 000			25 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1										
08 044 0205 2246 0007				25 000			25 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1										
08 044 0205 2246 0019				30 000			30 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAOES										
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR ANOIES										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1										
TOTAL FISCAL										
				98 500			98 500			

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) :

RELIQUIDOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	EM FOLHA		FTE	TOTAL	PESSOAL E SOCIAIS ENC.	JROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	ES	FD								
08 044 0205 2495 0021 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE ENFERMARIA - ABENGE ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	50	0	500	500		500			
08 044 0205 2496 0049 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO ODONTOLÓGICO - ABEHO ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	50	0	500	500		500			
08 044 0205 2498 0051 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	50	0	500	500		500			
08 044 0205 2498 0083 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIBLIOTECONOMIA ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	50	0	500	500		500			
08 044 0205 2496 0075 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	10	0	500	500		500			
08 044 0205 2496 0057 SOCIEDADE DOS USUARIOS DE INFORMÁTICA E SUCESSO ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1	F	10	0	500	500		500			
TOTAL FISCAL				63 700			63 700			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M	S O	D	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	JROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
													F	U	
FRANCAO E TIT LIRA						3 288 053			137 700	3 140 353					
ENSINO SUPERIOR						137 700			137 700						
ENSINO DE GRADUACAO						137 700			137 700						
08 044 0205 2017						56 000			56 000						
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS															
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR MEIO DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2017 0238															
ORGANIZACAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - QUI															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2017 0245						3 500			3 500						
ASSOCIACAO DE UNIVERSIDADES GAUHO NOROCCIDENTE AUCOM															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2017 0247						51 000			51 000						
ASSOCIACAO DAS UNIVERSIDADES DE LINGUA PORTUGUESA															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2496						61 700			61 700						
CONTRIBUICAO A INICIATIVA															
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 2															
08 044 0205 2496 0005						35 000			35 000						
CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2496 0019						45 000			45 000						
ASSOCIACAO NAIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0405 2496 0021						1 000			1 000						
ASSOCIACAO DAS UNIVERSIDADES DE ENSINO DE INGENHARIA															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
08 044 0205 2496 0023						700			700						
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ACUSTICA - SOBIMAC															
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1															
SAUDE						3 120 353			3 120 353						
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA															
08 075 0428 4829						3 120 353			3 120 353						
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUOS															
APOIAR O DESPESAS VINCULADAS DE AGRES DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO SEM COMO EXECUTAR O CONTROLE DAS OBRAS, JUNTAS CONSTATOAS E PARASITARIAS															
- ALUNO EM PRATICA HOSPITALAR TREINADO (PESSOA) * 787															
- CONSULTA AMBULATORIAL REALIZADA (PESSOA) * 135 000															
- LEITO OFERECIDO (UNIDADE) * 310 000															
- LEITO (UNIDADE) * 310 000															
- PACIENTE INTERNADO (PESSOA) * 12 000															
- HOSPITAL MANTIDO (UNIDADE) * 1															
08 075 0428 4829 0001						3 120 353			3 120 353						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E M F D	M D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSF.	
												FISCAL	SEGUINDO
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS				900	3 120 353				3 120 353				
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS				0	3 120 353				3 120 353				
CONSULTA AMBULATORIAL REALIZADA (PESSOA) * 135 000				250	3 120 353				3 120 353				
LEITO DE FRECIO (UNIDADE) * 310 000													
PACIENTE ATENDIDO (PESSOA) * 35 000													
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS													
HOSPITAL MANTIDO (UNIDADE) * 1													
TOTAL													
FISCAL					3 256 033			137 700	3 120 353				
SEGUINDO					3 120 353			137 700					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E M F D	M D	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
												FISCAL	SEGUINDO
EDUCACAO E CULTURA					16 201			16 201					
ENSINO MEDIO					2 701			2 701					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2 701			2 701					
08 043 0198 2496					2 701			2 701					
CONTRIBUICAO A ENTIDADES													
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE													
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
08 043 0196 2496 0011					2 701			2 701					
CONSELHO DE DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES					2 701			2 701					
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
08 043 0196 2496 0011					2 701			2 701					
ENSINO SUPERIOR					13 500			13 500					
ENSINO DE GRADUACAO					13 500			13 500					
08 044 0209 2496					13 500			13 500					
CONTRIBUICAO A INSTITUCOES													
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE													
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
08 044 0209 2496 0019					13 500			13 500					
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUCOES					13 500			13 500					
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
08 044 0209 2496 0019					13 500			13 500					
TOTAL FISCAL					16 201			16 201					

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSF.

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28249 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 MEIO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M F	S D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA					15 000			15 000				
EXAMIN. SUPERIOR					15 000			15 000				
EXAMIN. DE GRADUACAO					15 000			15 000				
08 044 0205 2496					15 000			15 000				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES					15 000			15 000				
AUMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE					15 000			15 000				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES					15 000			15 000				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					15 000			15 000				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					10 000			10 000				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					5 000			5 000				
08 044 0205 2496-0015					15 000			15 000				
APRESENTACAO NACIONAL DOS DISSERTANTES DAS INSTITUICOES					15 000			15 000				
FEDERAIS DE EXAMIN. SUPERIOR - ANDRES					15 000			15 000				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					10 000			10 000				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					5 000			5 000				
TOTAL FISCAL					15 000			15 000				

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
 MEIO I

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M F	S D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA					20 510			20 510				
EXAMIN. SUPERIOR					20 510			20 510				
EXAMIN. DE GRADUACAO					20 510			20 510				
08 044 0205 2496					20 510			20 510				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES					20 510			20 510				
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE					20 510			20 510				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES					20 510			20 510				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 3					20 510			20 510				
08 044 0205 2496-0005					12 000			12 000				
CONSELHO DE REITORIA DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS -					12 000			12 000				
CONSELHO BENEFICIADO (UNIDADE) . . 1					12 000			12 000				
08 044 0205 2496-0011					12 000			12 000				
CONSELHO DE DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES					12 000			12 000				
CONSELHO BENEFICIADO (UNIDADE) . . 1					12 000			12 000				
08 044 0205 2496-0015					1 805			1 805				
APRESENTACAO NACIONAL DOS DISSERTANTES DAS INSTITUICOES					1 805			1 805				
FEDERAIS DE EXAMIN. SUPERIOR - ANDRES					1 805			1 805				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					1 805			1 805				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					6 705			6 705				
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) . . 1					6 705			6 705				
TOTAL FISCAL					20 510			20 510				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26255 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	M E M		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	Juros e ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR										
ENSINO DE GRADUACAO										
06 044 0205 2495 2495										
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1										
06 044 0205 2495 0013	F		112	2 000	2 000		2 000			
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS				2 000	2 000		2 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				2 000	2 000		2 000			
06 044 0205 2495 0019	F		112	6 000	6 000		6 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOPES				6 000	6 000		6 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				6 000	6 000		6 000			
TOTAL FISCAL				6 000	6 000		6 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	M E M		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	Juros e ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR										
ENSINO DE GRADUACAO										
06 044 0205 2495 2495										
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1										
06 044 0205 2495 0013	F		112	5 500	5 500		5 500			
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS				5 500	5 500		5 500			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				5 500	5 500		5 500			
06 044 0205 2495 0017	F		112	1 500	1 500		1 500			
FUNDAO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA				1 500	1 500		1 500			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				1 500	1 500		1 500			
06 044 0205 2495 0019	F		112	8 000	8 000		8 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOPES				8 000	8 000		8 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) : 1				8 000	8 000		8 000			
TOTAL FISCAL				15 000	15 000		15 000			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
O CREDITO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				10 567			10 567			
ENSINO MEDIO				1 400			1 400			
FORMACAO PARA O SETOR VETERINARIO				1 400			1 400			
08 043 0197 2495 0015				1 400			1 400			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2495 0015	F	300	0	1 400			1 400			
CONSELHO DE DIRIGENTES DOS GEMIOS FEDERAIS DE EDUCACAO TECNOLOGICA - CONCEFEET										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0197 2495 0015	F	300	0	1 400			1 400			
ENSINO SUPERIOR										
08 044 0205 2495				9 167			9 167			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0015	F	300	0	9 167			9 167			
CONSELHO DE DIRIGENTES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0015	F	300	0	9 167			9 167			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0015	F	300	0	9 167			9 167			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0015	F	300	0	9 167			9 167			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAO S FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0015	F	300	0	9 167			9 167			
TOTAL FISCAL										
				10 567			10 567			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26250 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALENAS

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
O CREDITO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				13 000			13 000			
ENSINO SUPERIOR				13 000			13 000			
08 044 0205 2495				13 000			13 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2										
08 044 0205 2495	F	40	0	5 000			5 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495	F	40	0	5 000			5 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADE										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495	F	40	0	5 000			5 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAO S FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES										
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495	F	40	0	5 000			5 000			
TOTAL FISCAL										
				13 000			13 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	M	S	D	F	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVENSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA													
ENSINO SUPERIOR													
CONTRIBUICAO A EDUCACAO													
06 044 0205 2496													
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE													
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 6													
06 044 0205 2496 0003	F						400	400		400			
ASSOCIACAO NACIONAL DAS ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMIENTOS DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS AMPROTEC							400	400		400			
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 1							400	400		400			
06 044 0205 2496 0013	F						1.800	1.800		1.800			
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS							1.800	1.800		1.800			
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 1							1.800	1.800		1.800			
06 044 0205 2496 0019	F						4.500	4.500		4.500			
ACADEMIA NACIONAL DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS							4.500	4.500		4.500			
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 1							4.500	4.500		4.500			
06 044 0205 2496 0021	F						4.500	4.500		4.500			
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE FUNDAMENTOS E MATERIAIS							4.500	4.500		4.500			
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 1							4.500	4.500		4.500			
06 044 0205 2496 0075	F						1.298	1.298		1.298			
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESCOLAS E INSTITUCOES DE ENGENHARIA E TECNICAS							1.298	1.298		1.298			
- ENTIDADE BENEVOLENTISTA (FUNDAO) 1 1							1.298	1.298		1.298			
TOTAL FISCAL							8.598	8.598		8.598			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	EM F D	M D	USO	FIF	TOTAL	PESSOAL E SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E TERA												
ENSINO SUPERIOR					20 116 951			19 114 023	1 002 928			
ENSINO DE GRADUACAO					66 000			66 000				
08 044 0205 2406					66 000			66 000				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES												
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUANTIDADE DE												
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) - 1	F	400		22 000				22 000				
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) - 2	F	400		22 000				22 000				
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) - 3	F	400		22 000				22 000				
08 044 0205 2406 0005					22 000			22 000				
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO					22 000			22 000				
08 044 0205 2406 0010					32 700			32 700				
ASSOCIACAO NACIONAL DOS ORIENTADORES DAS INSTITUICAOES					32 700			32 700				
FEDERACAO DE ENSINO SUPERIOR AMPLIFIS					32 700			32 700				
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) - 1	F	400		32 700				32 700				
08 044 0205 2406 0051					1 300			1 300				
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA ABEM					1 300			1 300				
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) - 1	F	400		1 300				1 300				
08 075 0428 4928					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
SAUDE					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
08 075 0428 4928					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SAUS					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
APROAR O DESENVOLVIMENTO DE ADEES DE ASSISTENCIA					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
DE INTERNAÇÃO, SEM COMO EXECUTAR O CONTROLE					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
DAS DOENÇAS INFECTO-CONJUGAIS E PARASITARIAS,					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
ALUNO TREINADO (PESSOA) - 455					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
LEITO OFERECIDO (UNIDADE) - 235 060					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
PACIENTE INTERNADO (PESSOA) - 792 920					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
PACIENTE INTERNADO (PESSOA) - 722 577					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
08 075 0428 4928 0001					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO DE ADEES DE ASSISTENCIA					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
DE INTERNAÇÃO, SEM COMO EXECUTAR O CONTROLE					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
DAS DOENÇAS INFECTO-CONJUGAIS E PARASITARIAS,					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
ALUNO TREINADO (PESSOA) - 455					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
LEITO OFERECIDO (UNIDADE) - 235 060					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
PACIENTE INTERNADO (PESSOA) - 792 920					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
PACIENTE INTERNADO (PESSOA) - 722 577					20 050 551			19 048 023	1 002 528			
TOTAL FISCAL					20 116 951			19 114 023	1 002 928			
SEGURIZACAO					20 050 550			19 048 020				

METODOS DE CONTAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E S F D O	M D ID USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											PERSONAL E ENC SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				13 000			13 000					
ENSINO SUPERIOR				13 000			13 000					
ENSINO DE GRADUACAO				13 000			13 000					
08 044 0205 2496				13 000			13 000					
CONTRIBUICAO A ENTIDADES												
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE												
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2												
08 044 0205 2496 0013	F	140		4 000			4 000					
CONSELHO NACIONAL DE EDUCACAO SUPERIOR - ANOJES				4 000			4 000					
08 044 0205 2496 0019	F	50	250	4 000			4 000					
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOJES				4 000			4 000					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				9 000			9 000					
TOTAL FISCAL				13 000			13 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26263 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARAHO

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E S F D O	M D ID USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											PERSONAL E ENC SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				6 913			6 913					
ENSINO SUPERIOR				6 913			6 913					
ENSINO DE GRADUACAO				6 913			6 913					
08 044 0205 2496				6 913			6 913					
CONTRIBUICAO A ENTIDADES												
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE												
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 4												
08 044 0205 2496 0013	F	50		3 590			3 590					
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS - COSEF				3 590			3 590					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				3 590			3 590					
08 044 0205 2496 0015	F	140		1 303			1 303					
CONSELHO DE DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE EDUCACAO SUPERIOR - CONDEF				1 303			1 303					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				1 303			1 303					
08 044 0205 2496 0017	F	140		1 000			1 000					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA - IFCE				1 000			1 000					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				1 000			1 000					
08 044 0205 2496 0019	F	50	250	3 020			3 020					
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICAOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOJES				3 020			3 020					
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				3 020			3 020					
TOTAL FISCAL				6 913			6 913					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26370 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

R\$ 1 00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE JUROS, ATRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E S O I D F I D	M I D U S O	F T E	T O T A L	P E S S O A L E E N C . S O C I A I S	J U R O S E E N C . D A D I V I D A	O U T R A S D E S P C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S O E S F I N A N C E I R A S	A M O R T I Z A Ç Ã O D A D I V I D A
EDUCAÇÃO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR										
ENSINO DE GRADUAÇÃO										
08 044 0205 2495 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES				38 105			38 105			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE COMITADO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 2				38 105			38 105			
08 044 0205 2496 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES				38 105			38 105			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE COMITADO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				38 105			38 105			
08 044 0205 2498 0005 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS				14 000			14 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANIDIES				14 000			14 000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				14 000			14 000			
08 044 0205 2498 0018 ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANIDIES				24 105			24 105			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				24 105			24 105			
TOTAL FISCAL				38 105			38 105			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26373 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

R\$ 1 00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE JUROS, ATRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E S O I D F I D	M I D U S O	F T E	T O T A L	P E S S O A L E E N C . S O C I A I S	J U R O S E E N C . D A D I V I D A	O U T R A S D E S P C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S O E S F I N A N C E I R A S	A M O R T I Z A Ç Ã O D A D I V I D A
EDUCAÇÃO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR										
ENSINO DE GRADUAÇÃO										
08 044 0205 2496 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES				37 000			37 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE COMITADO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 2				37 000			37 000			
08 044 0205 2495 0005 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS				30 000			30 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANIDIES				30 000			30 000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				30 000			30 000			
08 044 0205 2498 0011 CONSELHO DE DIRETORES TECNICOS DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS CONECTUF				1 000			1 000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				1 000			1 000			
08 044 0205 2498 0019 ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANIDIES				6 000			6 000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				6 000			6 000			
TOTAL FISCAL				37 000			37 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26278 - FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1 00

ESPECIFICACAO	EMP		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	M								
EDUCACAO E CULTURA	50	0	112	298 401			27 423	270 978		
ENSINO SUPERIOR				27 423			27 423			
ENSINO DE GRADUACAO				27 423			27 423			
08 044 0205 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				27 423			27 423			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2										
08 044 0206 2496 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CNUB	50	0	112	15 819			15 819			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				15 819			15 819			
08 044 0205 2496 0019 ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANUDIFES	50	0	112	11 604			11 604			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				11 604			11 604			
SAUDE				270 978				270 978		
ASSISTENCIA MEDICA I - AMIIMEDIA				270 978				270 978		
08 075 0428 4989 MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS				270 978				270 978		
ADOTAR O DETERMINADO DE ADOCAO DE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA EM REGIME AMBULATORIAL E INTERACAO COM O SERVIÇO DE CONTROLE E PARASITARIAS E OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ZOOLOGICAS										
08 075 0428 4989 0001 MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS	5	995	270 978	270 978			270 978			
TOTAL FISCAL SECUNDARIE				298 401			27 423	270 978		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26278 - FUNDAOCAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1 00

ESPECIFICACAO	EMP		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	M								
EDUCACAO E CULTURA	50	0	112	30 000			30 000			
ENSINO SUPERIOR				30 000			30 000			
ENSINO DE GRADUACAO				30 000			30 000			
08 044 0205 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				30 000			30 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2496 0005 CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - CNUB	50	0	112	15 000			15 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				15 000			15 000			
08 044 0205 2496 0019 ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANUDIFES	50	0	112	15 000			15 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				15 000			15 000			
TOTAL FISCAL				30 000			30 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RETIRAR DOS DÍGITOS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	FUNDO	MODALIDADE	FTE	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	JORNAL E ENCARGOS DA DIVISÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL FISCAL
EDUCACAO E CULTURA											
FUNDO SUPLENIR											
ENSINO DE GRADUACAO											
08 044 0205 2496 0017											
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS											
PROPORVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR MEIO DE CONTRATO DE COLABORACAO SOCIAL ECONOMICA											
- ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0029											
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0031											
CONTRATACAO DE PRECATORIOS											
CONTRATACAO DE PRECATORIOS											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0033											
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRAFICO AEREO											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0035											
ASSOCIACAO BRASILEIRA DO ENGENHO DE AERONAUTICA											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0039											
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHO DE SERVIÇO SOCIAL											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0047											
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0049											
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHO DOMOLOGICO											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
08 044 0205 2496 0051											
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM											
ENTIDADE BENEFICIARIA (UNIDADE) : 1											
TOTAL											

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RETORNOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E	S	ID	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												F	D	USO
EDUCAÇÃO E CULTURA														
ENSINO SUPERIOR					61.540			61.540						
ENSINO DE GRADUAÇÃO					61.540			61.540						
08 044 0205 2017					35.840			35.840						
PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS														
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR MEIO DE REPRESENTACAO POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2017 0228														
CONTRIBUICAO UNIVERSITARIA INTERAMERICANA - 001														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2017 0242														
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2017 0245														
ASSOCIACION IR (INSTITUCOES) GAUJO MONTEVIDEO														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2017 0247														
ASSOCIACAO DAS UNIVERSIDADES DE LINGUA PORTUGUESA														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2496														
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 3														
08 044 0205 2496.0005														
CONSELHO DE REitores DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2496.0017														
FUNDAÇÃO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDIOS E PESQUISA														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08 044 0205 2496.0019														
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRETORES DAS INSTITUICOES FEDERALS DE ENSINO SUPERIOR														
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
TOTAL FISCAL					61.540			61.540						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 INCLUI-SE EM TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	D O D O	ID USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					23 000			23 000			
ENSINO SUPERIOR					23 000			23 000			
ENSINO DE GRADUACAO					23 000			23 000			
08 044 0205 2495					23 000			23 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES											
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL											
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2					3 000			3 000			
08 044 0205 2496 0017	F			250	3 000			3 000			
INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA					3 000			3 000			
SABER TRABALHO - UNITRABALHO					3 000			3 000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2											
08 044 0205 2496 0018	F			250	20 000			20 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES					20 000			20 000			
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDRES					20 000			20 000			
TOTAL FISCAL					23 000			23 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E M S F	D O D O	ID USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					56 000			56 000			
ENSINO SUPERIOR					56 000			56 000			
ENSINO DE GRADUACAO					56 000			56 000			
08 044 0205 2495					56 000			56 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES											
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE											
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2					28 000			28 000			
08 044 0205 2496 0005	F			250	28 000			28 000			
CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS - GRUB					28 000			28 000			
08 044 0205 2496 0019	F			250	28 000			28 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES					28 000			28 000			
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDRES					28 000			28 000			
TOTAL FISCAL					56 000			56 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26285 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
 R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D							
	F	USO	FTE						
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR									
ENSINO DE GRADUACAO				25 000		25 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES				25 000		25 000			
08 044 0205 2496				25 000		25 000			
PARAUMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE									
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2									
08 044 0205 2496 0013	F	100	0	10 000		10 000			
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS				10 000		10 000			
COBESPE				10 000		10 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				10 000		10 000			
08 044 0205 2496 0019	F	100	0	15 000		15 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - AMOIFES				15 000		15 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				15 000		15 000			
TOTAL FISCAL				25 000		25 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
 R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D							
	F	USO	FTE						
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR									
ENSINO DE GRADUACAO				12 000		12 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES				12 000		12 000			
08 044 0205 2495				12 000		12 000			
PARAUMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE									
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 2									
08 044 0205 2495 0013	F	100	0	2 000		2 000			
CONSELHO DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS FEDERAIS				2 000		2 000			
COBESPE				2 000		2 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2 000		2 000			
08 044 0205 2495 0017	F	100	0	2 000		2 000			
FUNDAÇÃO INTERUNIVERSITARIA DE ESTUDOS E PESQUISA				2 000		2 000			
SABRE TRABALHO - (UNITRABALHO)				2 000		2 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2 000		2 000			
08 044 0205 2496 0019	F	100	0	8 000		8 000			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - AMOIFES				8 000		8 000			
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				8 000		8 000			
TOTAL FISCAL				12 000		12 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				13 786			13 786			
ENSINO SUPERIOR				13 786			13 786			
ENSINO DE GRADUACAO				13 786			13 786			
08 044 0205 2495				13 786			13 786			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PARCAMPAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
COMPLEMENTACAO DE CURSOS DE										
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1										
08 044 0205 2495 0019	F			13 786			13 786			
ANEXOS				13 786			13 786			
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANEXOS				13 786			13 786			
- ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				13 786			13 786			
TOTAL FISCAL				13 786			13 786			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				11 201 502			5 650 647	5 540 855		
SAUDE				11 201 502			5 650 647	5 540 855		
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				11 201 502			5 650 647	5 540 855		
08 075 0428 2680				319 000				319 000		
CONSTRUCCAO DO CENTRO DE PESQUISAS BIOMEDICAS										
DOTAR O HOSPITAL DE INSTALACOES ADEQUADAS AO										
DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS NA AREA BIOMEDICA										
- AREA CONSTRUCCAO (R\$) * 1 502										
08 075 0428 3580 0001				319 000				319 000		
CONSTRUCCAO DO CENTRO DE PESQUISAS BIOMEDICAS										
- AREA CONSTRUCCAO (R\$) * 1 502										
08 075 0428 4828				10 882 502			5 650 647	5 221 855		
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS										
ADOTAR O DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ASSISTENCIA										
MEDICA E DENTODIAGNOSTICA EM REGIME AMBULATORIAL E										
DE INTERIO E DE ATENDIMENTO EM CLINICAS DE ENFERMIA										
DAS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITARIAS,										
OUTRAS TRANSMISSIVEIS E ENDEMICAS										
08 075 0428 4828 0001				10 882 502			5 650 647	5 221 855		
MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO/SUS										
TOTAL SEGURIDADE				11 201 502			5 650 647	5 540 855		

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M I S O D F O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				3 000			3 000			
ENSINO MEDIO				1 500			1 500			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				1 500			1 500			
08 043 0197 2496				1 500			1 500			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE	F	90	0	1 500			1 500			
08 043 0197 2496 0015				1 500			1 500			
CONSELHO DE DIRIGENTES DOS CENTROS FEDERAIS DE				1 500			1 500			
EDUCACAO TECNOLÓGICA - CONCFET			280	1 500			1 500			
ENSINO SUPERIOR				1 500			1 500			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				1 500			1 500			
08 044 0197 2496				1 500			1 500			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE	F	90	0	1 500			1 500			
08 044 0197 2496 0019				1 500			1 500			
ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICÖES				1 500			1 500			
FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANOFES			280	1 500			1 500			
TOTAL FISCAL				3 000			3 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26302 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M I S O D F O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÖES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				4 000			4 000			
ENSINO MEDIO				4 000			4 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				4 000			4 000			
08 043 0196 2496				4 000			4 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE	F	90	0	4 000			4 000			
08 043 0196 2496 0009				4 000			4 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				4 000			4 000			
FEDERAIS - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1			112	4 000			4 000			
TOTAL FISCAL				4 000			4 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

R\$ 1,00

MEIO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTARES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
FRASINO MEIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
OR 043 0196 2416 CONTRIBUICAO A INICIATIVAS				2 000			2 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE INSTITUCIONAL (UNIDADE) - 1				2 000			2 000			
OR 043 0196 2496 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2 000			2 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS - ENTIDADE INSTITUCIONAL (UNIDADE) - 1				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

R\$ 1,00

MEIO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTARES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
FRASINO MEIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
OR 043 0196 2416 CONTRIBUICAO A INICIATIVAS				2 000			2 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE INSTITUCIONAL (UNIDADE) - 1				2 000			2 000			
OR 043 0196 2496 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2 000			2 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS - ENTIDADE INSTITUCIONAL (UNIDADE) - 1				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1 00

ESPECIFICAÇÃO	EM		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCAÇÃO E CULTURA				2 000			2 000			
ENSINO MEDIO				2 000			2 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
08 043 0196-2496 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES				2 000			2 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE TRABALHADOR (FUNDAÇÃO) - 1				2 000			2 000			
08 043 0196-2496-0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS	F		117	2 000			2 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS - ENTIDADE BENEFICIADA (FUNDAÇÃO) - 1				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1 00

ESPECIFICAÇÃO	EM		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
	S	D								
PRODUÇÃO E CULTURA				3 000			3 000			
ENSINO MEDIO				3 000			3 000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMARIO				3 000			3 000			
08 043 0196-2496 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES				3 000			3 000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE TRABALHADOR (FUNDAÇÃO) - 1				3 000			3 000			
08 043 0196-2496-0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS	F		250	3 000			3 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS - ENTIDADE BENEFICIADA (FUNDAÇÃO) - 1				3 000			3 000			
TOTAL FISCAL				3 000			3 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M I D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											R\$	1,00
EDUCACAO E CULTURA												
ENSINO MEDIO												
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO												
08 043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				3 000			3 000					
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				3 000			3 000					
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	900	112	3 000			3 000					
TOTAL FISCAL				3 000			3 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M I D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											R\$	1,00
EDUCACAO E CULTURA												
ENSINO MEDIO												
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO												
08 043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2 000			2 000					
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2 000			2 000					
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	900	112	2 000			2 000					
TOTAL FISCAL				2 000			2 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
ENSINO MEDIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
08 043 0196 2496				2 000			2 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL EM ENTIDADE										
08 043 0196 2496 0009	F	500	0	2 000			2 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS										
FERNANIS - CONDA										
			112	2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
ENSINO MEDIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
08 043 0196 2496				2 000			2 000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
08 043 0196 2496 0009	F	500	0	2 000			2 000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS										
FERNANIS - CONAR										
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1										
			112	2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CIUDA - MT

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	EM ID		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	50	0	2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUAU - CE

R\$ 1,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	EM ID		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - " 1				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	50	0	2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - " 1				1.112			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2496				2.000			2.000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
MANEJO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONSELHO BENEFICIA (UNIDADE) * 1										
08 043 0196 2496 0009				2.000			2.000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26319 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANUARIA - MG
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2496				2.000			2.000			
CONTRIBUICAO A ENTIDADES										
MANEJO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE										
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL (UNIDADE) * 1										
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1										
08 043 0196 2496 0009				2.000			2.000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
FEDERAIS - CONDOM				2.000			2.000			
ENTIDADE BENEFICIA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	D O D O	ID ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												USO	USO	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08.043 0196.2496					2.000			2.000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE														
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE:														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.043 0196.2496.0002					2.000			2.000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000						
					500			500						
					1120			1120						
TOTAL FISCAL:					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MIZUMIUNHO - MG

R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	D O D O	ID ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												USO	USO	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08.043 0196.2496					2.000			2.000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE														
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE:														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
08.043 0196.2496.0002					2.000			2.000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000						
					500			500						
					2500			2500						
TOTAL FISCAL:					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM F	M D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000			
ENSINO MEDIO					2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000			
08.043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES					2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE					2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000			
08.043 0196 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000			
FEDERAIS - CONDMF					2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000			
TOTAL FISCAL					2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26325 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	EM F	M D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000			
ENSINO MEDIO					2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000			
08.043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES					2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE					2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000			
08.043 0196 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000			
FEDERAIS - CONDMF					2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000			
TOTAL FISCAL					2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA - ES

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S T I M A D A S	I D . U S O	F T E	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000					
ENSINO MEDIO				2 000			2 000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000					
08 043 0196 2486 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2 000			2 000					
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUITE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE	F	50		2 000			2 000					
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	50	280	2 000			2 000					
TOTAL FISCAL				2 000			2 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S T I M A D A S	I D . U S O	F T E	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000					
ENSINO MEDIO				2 000			2 000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000					
08 043 0196 2486 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2 000			2 000					
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUITE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE	F	50		2 000			2 000					
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONDAF	F	50	112	2 000			2 000					
TOTAL FISCAL				2 000			2 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG
 ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

pg 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08.043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
08.043 0196 2496.0005 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
FORMAS - CONDI				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

pg 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08.043 0196 2495 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
08.043 0196 2496.0005 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
FORMAS - CONDI				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
Formacão para o setor primario				2.000			2.000			
06 043 0196 2496				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTINUANTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1				2.000			2.000			
06 043 0196 2496 0003				2.000			2.000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONCOR				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			350	2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SERTAO - RS

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
Formacão para o setor primario				2.000			2.000			
06 043 0196 2496				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTINUANTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1				2.000			2.000			
06 043 0196 2496 0003				2.000			2.000			
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS - CONCOR				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) - 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			112	2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26334 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M I D	F D	ID. USDO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
06 043 0196 2496					2.000			2.000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
06 043 0196 2496 0008					2.000			2.000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000						
FEDERAIS - CONDOR					2.000			2.000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M I D	F D	ID. USDO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
06 043 0196 2496					2.000			2.000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES														
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE														
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
06 043 0196 2496 0009					2.000			2.000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS					2.000			2.000						
FEDERAIS - CONDOR					2.000			2.000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1														
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO-PE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E N M	S O	D I	U S O	I D.	F T E	T O T A L	P E S S O A L E E M C. S O C I A I S	J U R O S E E M C. D A D I V I D A	O U T R A S D E S P. C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S O E S F I N A N C I E I R A S	A M O R T I Z A C A O D A D I V I D A	R\$ 1,00		
														RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO ESPECIAL	
EDUCACAO E CULTURA							2 000			2 000						
ENSINO MEIO							2 000			2 000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO							2 000			2 000						
08 043 0196 2496							2 000			2 000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES																
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE																
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1																
08 043 0196 2496 0009							2 000			2 000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS							2 000			2 000						
FEDERAIS - CONDOM							2 000			2 000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1							2 000			2 000						
TOTAL FISCAL							2 000			2 000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	E N M	S O	D I	U S O	I D.	F T E	T O T A L	P E S S O A L E E M C. S O C I A I S	J U R O S E E M C. D A D I V I D A	O U T R A S D E S P. C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E R S O E S F I N A N C I E I R A S	A M O R T I Z A C A O D A D I V I D A	R\$ 1,00		
														RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CREDITO ESPECIAL	
EDUCACAO E CULTURA							2 000			2 000						
ENSINO MEIO							2 000			2 000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO							2 000			2 000						
08 043 0196 2496							2 000			2 000						
CONTRIBUICAO A ENTIDADES																
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE																
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1																
08 043 0196 2496 0009							2 000			2 000						
CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS							2 000			2 000						
FEDERAIS - CONDOM							2 000			2 000						
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1							2 000			2 000						
TOTAL FISCAL							2 000			2 000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

MEIO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E S O F D	M I D	10. FTE (USO)	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2496 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
FEDERACAO CONAMA				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			250	2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

MEIO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E S O F D	M I D	10. FTE (USO)	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2496 CONTRIBUICAO A ENTIDADES				2.000			2.000			
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
08 043 0196 2495 0009 CONSELHO DE DIRETORES DAS ESCOLAS AGROTECNICAS				2.000			2.000			
FEDERACAO CONAMA				2.000			2.000			
- ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			112	2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26347 - ESCOLA AGRICOLA FEDERAL DO SENHOR DO BONFIM - BA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M	D O	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIOS	AMORTIZ. DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000				
ENSINO MEDIO					2.000			2.000				
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000				
08.043.0186.2496					2.000			2.000				
CONTRIBUICAO A ENTIDADES												
PAGAMENTO A ENTIDADES DE CLASSE NA QUALIDADE DE CONTRIBUICAO A ENTIDADES												
08.043.0186.2496												
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1												
08.043.0186.2496.0006					2.000			2.000				
DE - DIRETORES DAS ESCOLAS AGRICOLAS					2.000			2.000				
FEDERAL - COMAR					2.000			2.000				
ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1					2.000			2.000				
TOTAL FISCAL					2.000			2.000				

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M	D O	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIOS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					28.000				28.000			
PREVIDENCIA					28.000				28.000			
EDIFICACOES PUBLICAS					28.000				28.000			
15.082.0028.1216					28.000				28.000			
CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICO												
15.082.0028.1216												
POSSIBILITAR A CONCLUSAO DE OBRAS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA INICIADAS EM SERVICIOS ANTERIORES												
15.082.0028.1216.0017												
CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICO - MS												
TOTAL SEGURIDADE					28.000				28.000			

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E M I		TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTA E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	APORTAÇÃO DA DIVISÃO
	S	D							
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			3.190.820			3.190.820			
ASSISTENCIA			3.190.820			3.190.820			
ASSISTENCIA COMUNITARIA			3.190.820			3.190.820			
15 041.0427.4813			3.190.820			3.190.820			
APOIO AS AÇÕES SOCIAIS COMUNITARIAS NO ENRIQUCIMENTO A POBREZA			3.190.820			3.190.820			
15 041.0427.4813			3.190.820			3.190.820			
APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENRIQUCIMENTO A POBREZA			3.190.820			3.190.820			
15 041.0427.4813			3.190.820			3.190.820			
APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENRIQUCIMENTO A POBREZA			3.190.820			3.190.820			
TOTAL SEGURIDADE			3.190.820			3.190.820			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACÃO
26203 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO AMAZONAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E M I		TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTA E ENC. DA DIVISÃO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	APORTAÇÃO DA DIVISÃO
	S	D							
ENSINO E CULTURAL			1.800			1.800			
ENSINO MEDIO			1.800			1.800			
FORMACÃO PARA O SETOR SECUNDARIO			1.800			1.800			
08.043.0187.2028			1.800			1.800			
CONSERVACÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1.800			1.800			
08.043.0187.2028			1.800			1.800			
ASSISTENCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			1.800			1.800			
08.043.0187.2028.0034			1.800			1.800			
CONSERVACÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO			1.800			1.800			
TOTAL FISCAL			1.800			1.800			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26208 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO CEARA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTARES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	US\$	100								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				2.000			2.000			
08.043 0197 2088				2.000			2.000			
COORDENACAO F MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
APOIO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08.043 0197 2088.0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28216 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	EM		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTARES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	US\$	100								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				1.800			1.800			
08.043 0197 2088				1.800			1.800			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				1.800			1.800			
APOIO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				1.800			1.800			
08.043 0197 2088.0034				1.800			1.800			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				1.800			1.800			
				1.800			1.800			
TOTAL FISCAL				1.800			1.800			

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26222 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ROBAIMA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M S O		TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D							
EDUCACAO E CULTURA			1.500			1.500			
ENSINO MEDIO			1.500			1.500			
Formacao para o setor secundario			1.500			1.500			
08 043 0197 2005			1.500			1.500			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ADES DO ENSINO									
08 043 0197 2005 0034			1.500			1.500			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F		1.500			1.500			
		90	1.500			1.500			
		0	1.500			1.500			
		250	1.500			1.500			
TOTAL FISCAL			1.500			1.500			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M S O		TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D							
EDUCACAO E CULTURA			32.800			32.800			
ENSINO SUPERIOR			32.800			32.800			
ENSINO DE GRADUACAO			32.800			32.800			
08 044 0205 2005			32.800			32.800			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ADES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0034			32.800			32.800			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F		32.800			32.800			
		90	32.800			32.800			
		0	32.800			32.800			
		250	32.800			32.800			
TOTAL FISCAL			32.800			32.800			

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											F	O
EDUCACAO E CULTURA				80.408			80.408					
ENSINO SUPERIOR				80.408			80.408					
ENSINO DE GRADUACAO				80.408			80.408					
08.044.0205.2005				80.408			80.408					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ASSIGUAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				80.408			80.408					
08.044.0205.2004				80.408			80.408					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				80.408			80.408					
TOTAL FISCAL			280	80.408			80.408					

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											F	O
EDUCACAO E CULTURA				47.847			47.847					
ENSINO SUPERIOR				47.847			47.847					
ENSINO DE GRADUACAO				47.847			47.847					
08.044.0205.2005				47.847			47.847					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ASSIGUAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				47.847			47.847					
08.044.0205.2004				47.847			47.847					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				47.847			47.847					
TOTAL FISCAL			112	47.847			47.847					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E N I D	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVISAO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											F	O
EDUCACAO E CULTURA				50.000			50.000					
ENSINO SUPERIOR				50.000			50.000					
ENSINO DE GRADUACAO				50.000			50.000					
09.044.0205.2005				50.000			50.000					
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.				50.000			50.000					
09.044.0205.2006.0034				50.000			50.000					
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				50.000			50.000					
TOTAL FISCAL			250	50.000			50.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E N I D	ID	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVISAO	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											F	O
EDUCACAO E CULTURA				40.000			40.000					
ENSINO SUPERIOR				40.000			40.000					
RESTAURANTE UNIVERSITARIO				40.000			40.000					
09.044.0240.4939				40.000			40.000					
MANUTENCAO DE RESTAURANTE				40.000			40.000					
PROPORCIONAR O FORNECIMENTO DE REFEICOES SUBSIDIARIAS A COMUNIDADE ESCOLAR.				40.000			40.000					
09.044.0240.4939.0001				40.000			40.000					
FORNECIMENTO DE REFEICOES SUBSIDIARIAS				40.000			40.000					
TOTAL FISCAL			250	40.000			40.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											CREDITO ESPECIAL	RECORTE
EDUCACAO E CULTURA												
ENSINO SUPERIOR												
ENSINO DE GRADUACAO												
08 044 0209 2005												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO												
08 044 0209 2004												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
TOTAL FISCAL				49.447			49.447					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MEIO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
											CREDITO ESPECIAL	RECORTE
EDUCACAO E CULTURA												
ENSINO MEDIO												
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO												
08 043 0196 2005												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO												
08 043 0196 2004												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ENSINO SUPERIOR												
ENSINO DE GRADUACAO												
08 044 0209 2005												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO												
08 044 0209 2004												
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO												
TOTAL FISCAL				79.819			79.819					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O F D	I D. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
										CREDITO ESPECIAL	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA			67.000			67.000					
ENSINO SUPERIOR			67.000			67.000					
ENSINO DE GRADUACAO			67.000			67.000					
08.044 0205 2085			67.000			67.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO											
ASSERVAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO											
08.044 0205 2085.0024	F	300	67.000			67.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		0	67.000			67.000					
TOTAL FISCAL			67.000			67.000					

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O F D	I D. FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
										CREDITO ESPECIAL	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA			58.500			58.500					
ENSINO SUPERIOR			58.500			58.500					
ENSINO DE GRADUACAO			58.500			58.500					
08.044 0205 2085			58.500			58.500					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO											
ASSERVAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO											
08.044 0205 2085.0024	F	300	58.500			58.500					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO		0	58.500			58.500					
TOTAL FISCAL			58.500			58.500					

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D							
	F	U							
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR			63.700			63.700			
ENSINO DE GRADUACAO			63.700			63.700			
08 044 0205 2005			63.700			63.700			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			63.700			63.700			
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO			63.700			63.700			
08 044 0205 2006 0034			63.700			63.700			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			63.700			63.700			
	F	90							
		0							
		280							
TOTAL FISCAL			83.700			83.700			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D							
	F	U							
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR			137.700			137.700			
ENSINO DE GRADUACAO			137.700			137.700			
08 044 0205 2005			137.700			137.700			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			137.700			137.700			
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO			137.700			137.700			
08 044 0205 2006 0034			137.700			137.700			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			137.700			137.700			
	F	90							
		0							
		280							
TOTAL FISCAL			137.700			137.700			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES. FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	R\$ 1,00
EDUCACAO E CULTURA				16.201			16.201					
ENSINO MEDIO				2.701			2.701					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.701			2.701					
08.043.0198.2005				2.701			2.701					
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.701			2.701					
08.043.0196.2006.0034	F	90	0	2.701			2.701					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.500			13.500					
ENSINO SUPERIOR				13.500			13.500					
ENSINO DE GRADUACAO				13.500			13.500					
08.044.0205.2005				13.500			13.500					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.500			13.500					
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				13.500			13.500					
08.044.0208.2006.0034	F	90	0	13.500			13.500					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.500			13.500					
TOTAL FISCAL				16.201			16.201					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES. FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	R\$ 1,00
EDUCACAO E CULTURA				18.000			18.000					
ENSINO SUPERIOR				18.000			18.000					
ENSINO DE GRADUACAO				18.000			18.000					
08.044.0208.2005				18.000			18.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				18.000			18.000					
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				18.000			18.000					
08.044.0208.2006.0034	F	90	0	18.000			18.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				18.000			18.000					
TOTAL FISCAL				18.000			18.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

AMEND II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				20 510			20 510			
ENSINO SUPERIOR				20 510			20 510			
ENSINO DE GRADUACAO				20 510			20 510			
08 044 0205 2085				20 510			20 510			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				20 510			20 510			
ASSIGRAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				20 510			20 510			
08 044 0205 2085 0024	F	90	0	20 510			20 510			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				20 510			20 510			
TOTAL FISCAL				20 510			20 510			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

AMEND II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M S D F	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				9 132			9 132			
ENSINO SUPERIOR				9 132			9 132			
ENSINO DE GRADUACAO				9 132			9 132			
08 044 0205 2085				9 132			9 132			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				9 132			9 132			
ASSIGRAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				9 132			9 132			
08 044 0205 2085 0024	F	90	0	9 132			9 132			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				9 132			9 132			
TOTAL FISCAL				9 132			9 132			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26255 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S I D	F D	ID. (US\$)	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO SUPERIOR														
ENSINO DE GRADUACAO														
08 044 0205 2005						8.000		8.000						
CONDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						8.000		8.000						
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO.						8.000		8.000						
08 044 0205 2005 0014						8.000		8.000						
CONDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						8.000		8.000						
TOTAL FISCAL				112		8.000		8.000						

28000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28255 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S I D	F D	ID. (US\$)	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO SUPERIOR														
ENSINO DE GRADUACAO														
08 044 0205 2005						18.000		18.000						
CONDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						18.000		18.000						
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO.						18.000		18.000						
08 044 0205 2005 0014						18.000		18.000						
CONDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						18.000		18.000						
TOTAL FISCAL				112		18.000		18.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	EM R\$		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	IMPERIOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR				10.957			10.957			
08.044.0205.2005				10.957			10.957			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				10.957			10.957			
ASISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				10.957			10.957			
08.044.0205.2005.0034				10.957			10.957			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				10.957			10.957			
TOTAL FISCAL				10.957			10.957			

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	EM R\$		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	IMPERIOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO SUPERIOR				13.000			13.000			
08.044.0205.2005				13.000			13.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.000			13.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.				13.000			13.000			
08.044.0205.2005.0034				13.000			13.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.000			13.000			
TOTAL FISCAL				13.000			13.000			

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M F	D O	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					0 598			0 598						
ENSINO SUPERIOR					0 598			0 598						
ENSINO DE POS-GRADUACAO					0 598			0 598						
08 044 0208 2085					0 598			0 598						
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.					0 598			0 598						
08 044 0208 2085 0024					0 598			0 598						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					0 598			0 598						
TOTAL FISCAL					0 598			0 598						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M F	D O	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					66 000			66 000						
ENSINO SUPERIOR					66 000			66 000						
ENSINO DE GRADUACAO					66 000			66 000						
08 044 0208 2085					66 000			66 000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					66 000			66 000						
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO.					66 000			66 000						
08 044 0208 2085 0024					66 000			66 000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					66 000			66 000						
TOTAL FISCAL					66 000			66 000						

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAYRAS**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				13.000			13.000			
ENSINO SUPERIOR				13.000			13.000			
ENSINO DE GRADUACAO				13.000			13.000			
08 044 0205 2085				13.000			13.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0034	F	90	0	13.000			13.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13.000			13.000			
TOTAL FISCAL				13.000			13.000			

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARAHO**

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	D								
EDUCACAO E CULTURA				8.913			8.913			
ENSINO SUPERIOR				8.913			8.913			
ENSINO DE GRADUACAO				8.913			8.913			
08 044 0205 2085				8.913			8.913			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO										
08 044 0205 2085 0034	F	90	0	8.913			8.913			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				8.913			8.913			
TOTAL FISCAL				8.913			8.913			

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	I D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												FISCAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
EDUCACAO E CULTURA					74.236			74.236						
ENSINO SUPERIOR					74.236			74.236						
ENSINO DE GRADUACAO					74.236			74.236						
08 044 0206 2095					74.236			74.236						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
ASSIGRAR A MANUTENCAO F O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO														
08 044 0206 2096 0024	F	90			74.236			74.236						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				112	74.236			74.236						
TOTAL FISCAL					74.236			74.236						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	E M S F	I D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												FISCAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
EDUCACAO E CULTURA					38.105			38.105						
ENSINO SUPERIOR					38.105			38.105						
ENSINO DE GRADUACAO					38.105			38.105						
08 044 0206 2095					38.105			38.105						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
ASSIGRAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO														
08 044 0206 2096 0024	F	90			38.105			38.105						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				200	38.105			38.105						
TOTAL FISCAL					38.105			38.105						

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS**

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E M S I D F D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$		
											1,00	1,00	
EDUCACAO E CULTURA				37 000			37 000						
ENSINO SUPERIOR				37 000			37 000						
08 044 0205 2005				37 000			37 000						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO				37 000			37 000						
AZERIGUAN A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇES DO ENSINO				37 000			37 000						
08 044 0205 2005 0034	F	90	0	280			37 000						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO				37 000			37 000						
TOTAL FISCAL				37 000			37 000						

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E M S I D F D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$		
											1,00	1,00	
EDUCACAO E CULTURA				27 423			27 423						
ENSINO SUPERIOR				27 423			27 423						
08 044 0205 2005				27 423			27 423						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO				27 423			27 423						
AZERIGUAN A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇES DO ENSINO				27 423			27 423						
08 044 0205 2005 0034	F	90	0	112			27 423						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO				27 423			27 423						
TOTAL FISCAL				27 423			27 423						

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S D	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	ADORTIZACAO DA DIVIDA	R\$ 1,00	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
EDUCACAO E CULTURA					30.000			30.000					
ENSINO SUPERIOR					30.000			30.000					
ENSINO DE GRADUACAO					30.000			30.000					
08 044 0205-2085					30.000			30.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO													
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS													
AÇOES DO ENSINO													
08 044 0205-2085.0034					30.000			30.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					30.000			30.000					
TOTAL FISCAL					30.000			30.000					

**26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	E S D	M D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	ADORTIZACAO DA DIVIDA	R\$ 1,00	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	
EDUCACAO E CULTURA					33.150			33.150					
ENSINO SUPERIOR					33.150			33.150					
ENSINO DE GRADUACAO					33.150			33.150					
08 044 0205-2085					33.150			33.150					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO													
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS													
AÇOES DO ENSINO													
08 044 0205-2085.0034					33.150			33.150					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					33.150			33.150					
TOTAL FISCAL					33.150			33.150					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E	M	D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
													USO	USO	
EDUCACAO E CULTURA															
ENSINO SUPERIOR															
08 044 0208 2008						81.840			81.840						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						81.840			81.840						
08 044 0208 2008 0024						81.840			81.840						
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO						81.840			81.840						
08 044 0208 2008 0024	F	90		0	112	81.840			81.840						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						81.840			81.840						
TOTAL FISCAL						81.840			81.840						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1,00
CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	E	M	D	ID.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
													USO	USO	
EDUCACAO E CULTURA															
ENSINO SUPERIOR															
08 044 0208 2008						23.000			23.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						23.000			23.000						
08 044 0208 2008 0024						23.000			23.000						
ASSESSORAR A MANUTENCAO F O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO						23.000			23.000						
08 044 0208 2008 0024	F	90		0	200	23.000			23.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO						23.000			23.000						
TOTAL FISCAL						23.000			23.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
 ANEXO II

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S I M F D O	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNAL E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				56.000			56.000			
ENSINO SUPERIOR				56.000			56.000			
PESQUISA APLICADA				56.000			56.000			
08 044 0008 2008				56.000			56.000			
CORRENCIACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA				56.000			56.000			
ASSESSORIA A MANUTENCAO DAS ACOES E DOS METODOS, QUE COM O SEU FOMENTO DA PESQUISA, NA BUSCA DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COLETIVIDADE				56.000			56.000			
08 044 0008 2008 0007				56.000			56.000			
CORRENCIACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA				56.000			56.000			
TOTAL FISCAL				56.000			56.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE
 ANEXO II

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S I M F D O	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNAL E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				25.000			25.000			
ENSINO SUPERIOR				25.000			25.000			
ENSINO DE GRADUACAO				25.000			25.000			
08 044 0205 2008				25.000			25.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				25.000			25.000			
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				25.000			25.000			
08 044 0205 2008 0024				25.000			25.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				25.000			25.000			
TOTAL FISCAL				25.000			25.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26206 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO JOAO DEL REI

R\$ 1,00

MEIO II

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O D F	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA				12 000							
ENSINO SUPERIOR				12 000							
ENSINO DE GRADUACAO				12 000							
08 044 0208 2085				12 000							
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				12 000							
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO				12 000							
08 044 0208 2085.0034	F	50	0	12 000							
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				12 000							
TOTAL FISCAL				12 000							

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26206 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

R\$ 1,00

MEIO II

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S O D F	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL
EDUCACAO E CULTURA				13 786							
ENSINO SUPERIOR				13 786							
ENSINO DE GRADUACAO				13 786							
08 044 0208 2085				13 786							
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13 786							
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO				13 786							
08 044 0208 2085.0034	F	90	0	13 786							
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				13 786							
TOTAL FISCAL				13 786							

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26301 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA BAHIA

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O F D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											R\$	1,00
EDUCACAO E CULTURA				3.000			3.000					
ENSINO MEDIO				3.000			3.000					
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO				3.000			3.000					
08 043 0197 2083				3.000			3.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				3.000			3.000					
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO				3.000			3.000					
08 043 0198 2083				3.000			3.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				3.000			3.000					
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO				3.000			3.000					
08 043 0199 2083				3.000			3.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				3.000			3.000					
TOTAL FISCAL			280	3.000			3.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26302 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE - ES

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O F D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
											R\$	1,00
EDUCACAO E CULTURA				4.000			4.000					
ENSINO MEDIO				4.000			4.000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				4.000			4.000					
08 043 0196 2083				4.000			4.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				4.000			4.000					
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO				4.000			4.000					
08 043 0198 2083				4.000			4.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				4.000			4.000					
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÖES DO ENSINO				4.000			4.000					
08 043 0199 2083				4.000			4.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				4.000			4.000					
TOTAL FISCAL			112	4.000			4.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26303 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRETE - RS

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M F	D O P	ID. US\$	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08 043 0195 2085					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
AÇÖES DO ENSINO					2.000			2.000						
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS					2.000			2.000						
08 043 0195 2085 0034					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26304 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ARAGUATINS - TO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M F	D O P	ID. US\$	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08 043 0195 2085					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
AÇÖES DO ENSINO					2.000			2.000						
ASSIGNAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS					2.000			2.000						
08 043 0195 2085 0034					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26305 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BAMBUI - MG

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	R\$		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	F								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043.0196.2085.0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			200	2.000			2.000			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26305 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	R\$		ID. FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	S	F								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043.0196.2085.0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL			200	2.000			2.000			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26309 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK - RS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIOS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	M								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO										
08.043.0195.2008										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO										
08.043.0196.2008.0034										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
	F	M								
	90	0	112							
					2.000					
					2.000					
					2.000					
					2.000					
TOTAL FISCAL					2.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M		FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIARIOS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	M								
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO										
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO										
08.043.0195.2008										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO										
08.043.0196.2008.0034										
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO										
	F	M								
	90	0	290							
					3.000					
					3.000					
					3.000					
					3.000					
					3.000					
TOTAL FISCAL					3.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II

ESPECIFICACAO	E M I D	S O F D	ID. USD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					3.000			3.000			
ENSINO MEDIO					3.000			3.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					3.000			3.000			
08.043.0196.2085					3.000			3.000			
ASSIGNACAO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACPES DO ENSINO					3.000			3.000			
08.043.0196.2085.0034					3.000			3.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					3.000			3.000			
TOTAL FISCAL				112	3.000			3.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26313 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA - ES

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II

ESPECIFICACAO	E M I D	S O F D	ID. USD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000			
ENSINO MEDIO					2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000			
08.043.0196.2085					2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000			
ASSIGNACAO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACPES DO ENSINO					2.000			2.000			
08.043.0196.2085.0034					2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				112	2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26314 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC

ANEJO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M F	I D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DEP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085 0004	F	90	0	2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
				112						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEJO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL
 R\$ 1,00

ESPECIFICACAO	E M F	I D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DEP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043 0196 2085 0004	F	90	0	2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
				112						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

MEIO II

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O D	ID. USD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000						
ENSINO MEDIO				2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000						
08 043 0196 2008				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ADES DO ENSINO				2.000						
08 043 0196 2008.0034	F	90	0	2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26317 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE IGUAU - CE

MEIO II

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O D	ID. USD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000						
ENSINO MEDIO				2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000						
08 043 0196 2008				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ADES DO ENSINO				2.000						
08 043 0196 2008.0034	F	90	0	2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O F D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO				2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000						
08.043.0196.2003				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000						
08.043.0196.2008.0024				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26319 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANUARIA - MG

R\$ 1,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O F D	ID. USO	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA										
ENSINO MEDIO				2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000						
08.043.0196.2003				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000						
08.043.0196.2008.0024				2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000						
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26920 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

ANEXO 11
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	EMPENHO		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2005				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043 0196 2005 0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26922 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

ANEXO 11
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICACAO	EMPENHO		FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	D								
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08 043 0196 2005				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08 043 0196 2005 0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

R\$ 1,00

R\$ 1,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$ 1,00	
											F	D
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000					
ENSINO MEDIO				2 000			2 000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000					
08 043 0196 2006				2 000			2 000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000					
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2 000			2 000					
08 043 0196 2005 0024				2 000			2 000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			200	2 000			2 000					
TOTAL FISCAL				2 000			2 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
28325 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	R\$ 1,00	
											F	D
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000					
ENSINO MEDIO				2 000			2 000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000					
08 043 0196 2005				2 000			2 000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000					
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2 000			2 000					
08 043 0196 2006 0024				2 000			2 000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			112	2 000			2 000					
TOTAL FISCAL				2 000			2 000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA - ES

ANEXO 11
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$. 1,00

ESPECIFICACAO	E M S I O F D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
ENSINO MEDIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

ANEXO 11
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
CREDITO ESPECIAL
R\$. 1,00

ESPECIFICACAO	E M S I O F D	ID. US\$	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2 000			2 000			
ENSINO MEDIO				2 000			2 000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
08 043 0196 2095				2 000			2 000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2 000			2 000			
TOTAL FISCAL				2 000			2 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M D F	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000				
ENSINO MEDIO				2.000			2.000				
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000				
08 043 0196.2005				2.000			2.000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000				
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS				2.000			2.000				
AÇOES DO ENSINO				2.000			2.000				
08 043 0196.2008.0014				2.000			2.000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000				
TOTAL FISCAL				2.000			2.000				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M D F	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000				
ENSINO MEDIO				2.000			2.000				
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000				
08 043 0196.2005				2.000			2.000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000				
ASSEGURAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS				2.000			2.000				
AÇOES DO ENSINO				2.000			2.000				
08 043 0196.2008.0014				2.000			2.000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000				
TOTAL FISCAL				2.000			2.000				

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26332 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SATUBA - AL

R\$ 1,00

MEIO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S O F	M D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	R\$	
EDUCACAO E CULTURA														
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08 043 0196 2085					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO														
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO														
08 043 0196 2088 0024	F	90	0	250	2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26333 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SENTO - RS

R\$ 1,00

MEIO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S O F	M D	ID. USU	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL	
												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	R\$
EDUCACAO E CULTURA													
ENSINO MEDIO					2.000			2.000					
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000					
08 043 0196 2085					2.000			2.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO													
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO													
08 043 0196 2088 0024	F	90	0	112	2.000			2.000					
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000					
TOTAL FISCAL					2.000			2.000					

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOUSA - PB

ANEXO 11

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S I D F		ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	I									
EDUCACAO E CULTURA											
ENSIÑO MEDIO											
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO											
08 043 0196 2085											
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO											
APOIAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO											
08 043 0196 2085 0034											
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F			90	0	2.000		2.000			
						2.000		2.000			
						2.000		2.000			
TOTAL FISCAL								2.000			

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO 11

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S I D F		ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
	F	I									
EDUCACAO E CULTURA											
ENSIÑO MEDIO											
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO											
08 043 0196 2085											
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO											
APOIAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO											
08 043 0196 2085 0034											
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F			50	0	2.000		2.000			
						2.000		2.000			
						2.000		2.000			
TOTAL FISCAL								2.000			

R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO-PE
 ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O D F	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08.043 0196.2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08.043 0196.2085.0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26340 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC
 ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M S O D F	ID. USU	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNCS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA
EDUCACAO E CULTURA				2.000			2.000			
ENSINO MEDIO				2.000			2.000			
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO				2.000			2.000			
08.043 0196.2085				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
ASSISTENCIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO				2.000			2.000			
08.043 0196.2085.0034				2.000			2.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO				2.000			2.000			
TOTAL FISCAL				2.000			2.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M F	D O D	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08.043 0196.2008					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO					2.000			2.000						
08.043 0196.2008 0034					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F	90	0	290	2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26342 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE - RO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00
 CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E M F	D O D	ID. USD	FTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
08.043 0196.2008					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO					2.000			2.000						
08.043 0196.2008 0034					2.000			2.000						
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	F	90	0	112	2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26347 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BONFIM - BA

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S F	D O D	ID ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JAKOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIERAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												R\$	1,00	
EDUCACAO E CULTURA					2.000			2.000						
ENSINO MEDIO					2.000			2.000						
FORMACAO PARA O SETOR PRIMARIO					2.000			2.000						
06.043.0196.2005					2.000			2.000						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
ASSERVAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO					2.000			2.000						
06.043.0196.2005.0034	F	90	0		2.000			2.000						
CONFERENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO					2.000			2.000						
TOTAL FISCAL					2.000			2.000						

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICACAO	E M S F	D O D	ID ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JAKOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIERAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	CREDITO ESPECIAL		
												R\$	1,00	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA					28.000				28.000					
PREVIDENCIA					28.000				28.000					
EDIFICACOES PUBLICAS					28.000				28.000					
18.002.0025.1716					28.000				28.000					
CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICO					28.000				28.000					
POSSIBILITAR A CONCLUSAO DE OBRAS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA INICIADAS EM EXERCICIOS ANTERIORES					28.000				28.000					
18.002.0025.1716.0025	F	90	0		28.000				28.000					
CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICO - RS					28.000				28.000					
TOTAL SEGURIDADE					28.000				28.000					

R\$ 1,00

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
 CREDITO ESPECIAL

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	E	M	S	ID	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AORTIZACAO DA DIVIDA
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA							3.190.520				3.190.520		
ASSISTENCIA							3.190.520				3.190.520		
ASSISTENCIA COMUNITARIA							3.190.520				3.190.520		
15.081.0487.4913							3.190.520				3.190.520		
AÇÕES SOCIAIS COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA							3.190.520				3.190.520		
15.081.0487.4913							3.190.520				3.190.520		
APOIAR AÇÕES DE CÍRCULO SOCIAL COMUNITARIO QUE FAVORECEM A MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SECTORES FAMILIARES E COMUNITARIAS EM FAVOR DA SOCIEDADE, VOLTADAS AS CRIANÇAS, E AOS FAMILIARES DE BAIXA RENDA E COMPLEMENTARIAS CONJUGADO COM OUTROS NIVEIS DE GOVERNO							3.190.520				3.190.520		
15.081.0487.4913.0004							3.190.520				3.190.520		
APOIO AS AÇÕES SOCIAIS E COMUNITARIAS NO ENFRENTAMENTO A POBREZA							3.190.520				3.190.520		
TOTAL SEGURIDADE							3.190.520				3.190.520		

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			836.880
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		836.880	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	836.880		
TOTAL SEGURIDADE				836.880

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			196.246
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		196.246	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	196.246		
TOTAL SEGURIDADE				196.246

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			458.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		458.000	
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	458.000		
TOTAL SEGURIDADE					458.000

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			4.672.127 46.721 4.625.406
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS SEG		366.600 3.666 362.934	
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS SEG		366.600 3.666 362.934	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	FIS SEG		4.306.527 43.055 4.262.472	
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	FIS SEG	4.306.527 43.055 4.262.472		
T O T A L					4.672.127
TOTAL FISCAL					46.721
TOTAL SEGURIDADE					4.625.406

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			1.871.270
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		1.871.270	
1600.05.01 SERVIÇOS HOSPITALARES	SEG	1.771.250		
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	100.020		
TOTAL SEGURIDADE				1.871.270

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			3.120.353
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		3.120.353	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	3.120.353		
TOTAL SEGURIDADE				3.120.353

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			180.000
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		180.000	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	180.000		
TOTAL SEGURIDADE				180.000

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			20.060.551
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		20.060.551	
1600.05.99 OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	20.050.551		
TOTAL SEGURIDADE				20.060.551

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			270.978
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		270.978	
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAUDE	SEG	270.978		
TOTAL SEGURIDADE					270.978

ANEXO III

ACRESCIMO

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			11.201.602
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	SEG		192.601	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	SEG		138.618	
1311.00.00	ALUGUEIS	SEG	138.618		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	SEG		63.883	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	SEG		10.690.001	
1600.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	SEG	10.424.284		
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEG	32.261		
1600.21.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	SEG	233.466		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SEG		319.000	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	SEG		319.000	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	SEG	319.000		
TOTAL SEGURIDADE					11.201.602

ANEXO III

ACRESCIMO

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	SEG			3.190.520
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	SEG		3.190.520	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		3.190.520	
1711.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	3.190.520		
				TOTAL SEGURIDADE	3.190.520

ANEXO IV

REDUÇÃO

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	SEG			3.190.520
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	SEG		3.190.520	
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	SEG		3.190.520	
2411.01.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	SEG	3.190.520		
				TOTAL SEGURIDADE	3.190.520

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei
orçamentária de 1999, e dá outras providências**

Art. 3º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei,

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320⁽¹⁾, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II – da evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa;

III – do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 838, DE 1999-CN (Nº 967/99, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 307, de 1995 (nº 3.152/97 na Câmara dos Deputados), que "Altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências"

Ouvido, assim se manifestou o Ministério do Trabalho e Emprego

"Ao transferir do Ministério do Trabalho e Emprego para a Federação Nacional dos Jornalistas a atribuição de realizar o registro prévio, imprescindível ao exercício da profissão de jornalista, o Projeto de Lei investiu contra os mandamentos contidos nos arts. 8º, incisos III e V, e 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição

Assim, estabelece o art. 8º, incisos III e V, da Constituição

"Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas

V - ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado a sindicato."

Como se apura dos textos constitucionais transcritos, a organização em sindicato, embora, re, está condicionada aos limites neles estabelecidos, o primeiro dos quais é o seu objeto, circunscrito à **defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.**

É evidente que a missão de fiscalizar o exercício da profissão e o atendimento, pelo profissional, dos requisitos exigidos por lei para que possa exercê-la, extrapola, de modo flagrante, os limites constitucionais a que estão adstritas as atribuições sindicais.

E, mais grave, essa atribuição deferida pelo Projeto de Lei à Federação Nacional dos Jornalistas poderá configurar instrumento de coerção para obrigar os profissionais da imprensa a se filiarem à respectiva entidade sindical, em flagrante desrespeito ao disposto no inciso V do art. 8º da Constituição.

Finalmente, é de se alertar que a redação vigente do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 1969, defere ao Ministério do Trabalho e Emprego a atribuição de efetuar o registro prévio dos profissionais da imprensa.

Ora, o Projeto de Lei referenciado, originário do Poder Legislativo, ao retirar essa atribuição do Poder Executivo para entregá-la a Confederação Nacional dos Jornalistas investe contra a regra constante do art. 61, § 1º, alínea "e", da Constituição, quando estipula:

"Art. 61.

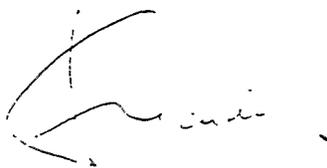
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....
II – disponham sobre.

.....
e) criação, estruturação e atribuições aos Ministerios e órgãos da administração pública."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 1999.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307. DE 1995
(nº 3.152/97. na Câmara do Deputados)

Altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972. de 17 de outubro de 1969. que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto-Lei nº 972. de 17 de outubro de 1969. alterado pelas Leis nºs 6.612. de 7 de dezembro de 1978. e 7.360. de 10 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O exercício da profissão de jornalista requer registro prévio na Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj e se fará mediante a apresentação de:” (NR)

I - revogado;

II - revogado;

“III - carteira profissional:”

IV - revogado;

“V - diploma de curso superior de jornalismo. oficial ou reconhecido. registrado no Ministério da Educação e do Desporto. ou em instituição por este credenciada. para as funções relacionadas no art. 6º deste Decreto-Lei. com exceção da função definida na alínea h:” (NR)

“VI - se estrangeiro. prova de permanência definitiva ou autorização legal para trabalho no Brasil e diploma de curso superior de jornalismo. revalidado de acordo com a legislação em vigor.”

“§ 1º Para o registro profissional da função de ilustrador. prevista na alínea h do art. 6º deste Decreto-Lei. é necessária a apresentação de:” (NR)

“a) diploma de curso de nível superior ou certificado de conclusão de ensino de segundo grau. fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei:” (NR)

“b) certificado de aprovação em exame de capacitação técnica para o desempenho da função. realizado pela Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj:” (NR)

c) revogada.

“§ 2º O registro prévio na Federação Nacional dos Jornalistas - Fenaj será submetido pelo interessado ao órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, para simples homologação, que tornará definitivo o registro, vedada qualquer exigência adicional prevista neste artigo.” (NR)

“§ 3º O pedido de homologação será formalizado no prazo de trinta dias a contar da expedição do registro prévio, que será válido para o exercício profissional de jornalista, até a data da sua transformação em registro definitivo.”

Art. 2º O regulamento desta Lei será expedido no prazo máximo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de julho de 1999

MENSAGEM Nº 839, DE 1999 – CN
(Nº 1.265/99, na Origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição, combinado com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003”.

Brasília, 31 de agosto de 1999.



EM nº 329 /MP

Brasília, 30 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2000 a 2003, juntamente com a correspondente Mensagem de encaminhamento ao Congresso Nacional, conforme determina o art. 165 e seu § 1º, da Constituição, combinado com o art. 35, § 2º, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. — O Plano está detalhado nos Anexos ao Projeto de Lei e no documento que o acompanha. O Anexo I configura as diretrizes estratégicas do Governo. No Anexo II estão contidos os programas, com a definição dos objetivos, das ações e as respectivas metas. O Anexo III, finalmente, contém as prioridades e metas para o ano 2000, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999.

3. Permito-me destacar o caráter pioneiro dos trabalhos de elaboração do Plano, criando as condições para identidade entre as estruturas de dados do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais. Isso assegurará, no período, a avaliação da execução física e financeira das ações do Plano, com vistas à obtenção dos resultados esperados.

4. As informações da execução física e financeira juntamente com a nova estrutura, que organizando o Governo em programas, com a clara definição de objetivos, ações e metas, são os elementos que garantirão o objetivo maior contido na nova proposta, isto é, a gestão do Plano e dos programas de Governo.

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 329 /MP, DE 30 / 08 /99

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Instituição do Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003

2. Solução e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento do Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, ao Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não há.

4. Custos:

Não há

5. Razões que justificam a urgência:

O prazo para o encaminhamento, estabelecido pelo art. 35, § 2º, inciso I, das Disposições Constitucionais Transitórias, expira no dia 31-08-99.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Alterações propostas : (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto atual

Texto proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1999 – CN

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas regionalizadas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2000, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art. 4º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, . . . de agosto de 1999.

(Á Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 840, DE 1999 – CN
(Nº 1.264/99, na Origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição, combinado com o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000”, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto

Brasília, 31 de agosto de 1999



EM nº 330 /MP

Brasília, 30 de agosto de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000”, compreendendo os

Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, conforme determina o § 5º do art. 165 da Constituição, acompanhado da correspondente Mensagem de encaminhamento ao Congresso Nacional.

Esclareço, por oportuno, que o referido projeto foi elaborado de acordo com as orientações constantes da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências”

Respeitosamente,



MARTUS TAVARES
Ministro de Estado do
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 330, DE 30 / 08 / 99.**

1.- Síntese do Problema ou da situação que reclama providências:

A Constituição, em seu art 165, § 5º, determina a elaboração pelo Poder Executivo, da Lei Orçamentaria Anual, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detem a maioria do capital social com direito a voto, cujo prazo de encaminhamento ao Congresso Nacional é 31 de agosto, conforme dispõe o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

2.- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei contendo a estimativa da receita e a fixação da despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

A alternativa proposta é a única, tendo em vista tratar-se de cumprimento de dispositivo Constitucional.

4. Custos:

A despesa fixada no presente Projeto de Lei é de R\$ 1 004 533 781.020,00 (um trilhão, quatro bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e vinte reais).

5.- Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva transitar em regime de urgência):

--

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta possa vir a tê-lo):

--

7. -Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão Jurídico:

--

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 1999 – CN

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 1.004.533.781.020,00 (um trilhão, quatro bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e vinte reais), sendo, em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, desdobrada em:

I - R\$ 254.869.496.181,00 (duzentos e cinquenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais) do Orçamento Fiscal, excluídas as receitas de que trata o inciso III.

II - R\$ 105 719.229.044,00 (cento e cinco bilhões, setecentos e dezenove milhões, duzentos e vinte e nove mil, quarenta e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 643 945 055 795,00 (seiscentos e quarenta e três bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), correspondentes a emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, destinados ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, inclusive mobiliária

Art 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1 - RECEITAS DO TESOURO	353.470.841.591
1.1 - RECEITAS CORRENTES	237.429.605.756
Receta Tributaria	73.716 382.439
Receta de Contribuições	134.622.341.276
Receta Patrimonial	8 056 799 640
Receta Agropecuaria	8.420.600
Receta Industrial	76.058 000
Receta de Serviços	11.452.908 676
Transferências Correntes	124.878.576
Outras Recetas Correntes	9.371.816.549
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	116.041.235.835
Operações de Crédito Internas	51.869 406.203
Operações de Crédito Externas	4 161.629.572
Alienação de Bens	21.493.427.400
Amortização de Empréstimos	11.017 773 775
Outras Recetas de Capital	27.498 998.885
2 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS	7.117.883.634
2.1 - RECEITAS CORRENTES	4 895.220.597
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.222.663.037
TOTAL (exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal)	360.588.725.225
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	643.945.055.795
Operações de Crédito Internas	643.945 055.795
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	643 945 055 795

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.004.533.781.020,00 (um trilhão, quatro bilhões, quinhentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e vinte reais), desdobrada, em observância ao disposto no art 55, § 1º, da Lei nº 9 811, de 1999, nos seguintes agregados:

I - R\$ 239.736.175.288,00 (duzentos e trinta e nove bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) do Orçamento Fiscal, excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "a";

II - R\$ 120 852.549 937,00 (cento e vinte bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social, excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "b",

III - R\$ 643 945.055.795,00 (seiscentos e quarenta e três bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), correspondentes ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, inclusive mobiliária, sendo:

a) R\$ 643.804.051 803,00 (seiscentos e quarenta e três bilhões, oitocentos e quatro milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e três reais) constantes do Orçamento Fiscal,

b) R\$ 141.003.992,00 (cento e quarenta e um milhões, três mil, novecentos e noventa e dois reais) constantes do Orçamento da Seguridade Social

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 15.274.324.885,00 (quinze bilhões, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei

Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 77 da Lei nº 9.811, de 1999, e o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares

I - para cada subtítulo, até o limite de trinta por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a trinta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964,

b) da Reserva de Contingência;

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

II - até o valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, constantes do subtítulo objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subtítulo;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito do mesmo subtítulo;

b) amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;

c) o cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

d) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

e) a realização das eleições municipais de 2000, mediante o remanejamento de dotações orçamentárias no âmbito da própria Justiça Eleitoral,

f) o refinanciamento da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional,

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados.

b) superávit financeiro das empresas públicas e das sociedades de economia mista, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e dos fundos e recursos ressaltados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1 634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, para atender às mesmas ações em execução em 1999, observados os respectivos saldos orçamentários;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

d) doações,

V - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de.

a) excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1999, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

c) superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea “b” do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1999, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

d) excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8 981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

§ 1º Não poderão ser utilizados para os fins do inciso V, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea “b” do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais.

§ 2º A autorização de que trata o inciso V, “alínea b”, fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

§ 3º Os limites de que tratam o inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo poderão ser ampliados para cinquenta por cento do valor total do subtítulo, quando o remanejamento ocorrer no âmbito do mesmo programa

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964, destinados:

a) a transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática,

b) aos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7 827, de 27 de setembro de 1989,

c) ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos originários das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela destinada nos termos do § 1º do art. 239, da Constituição.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a emitir até 12.729 200 (doze milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentos) Títulos da Dívida Agrária, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a cinco anos, para atender ao programa de Reforma Agrária no exercício, nos termos do que dispõe o art. 184 da Constituição

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante de anexo a esta Lei, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 10.133.332 009,00 (dez bilhões, cento e trinta e três milhões, trezentos e trinta e dois mil e nove reais), com os seguintes desdobramentos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	2.500.000
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.200.000
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	300.000.000
MINISTÉRIO DA DEFESA	81.100.000
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	15.010 764
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1.831.744.663
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7 795.514 173
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000 000
MINISTERIO DA SAUDE	10 000 000
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	78.262.409
TOTAL	10.133.332.009

CAPITULO II
DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art 10 As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, internas e externas, vedado o endividamento junto a empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita, são estimadas com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS 1.00)
RECURSOS PRÓPRIOS	6.515.171.585
Geração Própria	6.515.171.585
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.925.000
Tesouro	26.200.000
Controladora	64.725.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	2.026.344.400
Internas	90.000.000
Externas	1.936.344.400
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	1.500.891.024
Controladora	1.500.891.024
TOTAL	10.133.332.009

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares para cada subtítulo até o limite.

a) de trinta por cento do respectivo valor, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

b) do saldo dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional em 1999 e não utilizados pela correspondente empresa, para atender às mesmas ações em execução, aprovadas naquele exercício,

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estiver relacionada com empresas estatais, previstas nesta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. São publicados em anexo a esta Lei, os quadros consolidados a que se referem os incisos I a XIV do § 1º do art. 7º da Lei nº 9 811, de 1999

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 31 de agosto de 1999

(Á Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

MENSAGEM Nº 841, DE 1999-CN
(Nº 930/99, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 26, de 1996 (nº 131/95 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social".

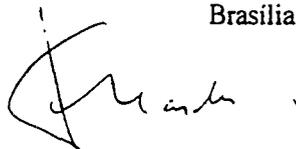
Ouvido, o Ministério da Previdência e Assistência Social, assim se pronunciou:

“Tal como redigido, o art. 1º do projeto tem por escopo maior assegurar ao companheiro ou companheira a indenização previdenciária correspondente em caso de morte do segurado vítima de acidente de trabalho ou de transporte. Se o escopo é apenas este, o art. 16, I, da Lei nº 8.213/91 já o atende, pois garante ao companheiro ou companheira de segurado os benefícios previstos na legislação previdenciária.

No entanto, se o objetivo maior do projeto é o de instituir indenização por morte para o companheiro ou companheira, em caso de acidente de trabalho ou de transporte do segurado previdenciário, o projeto padece de inconstitucionalidade, na medida em que cria benefício previdenciário novo sem a correspondente fonte de custeio, o que violenta o art. 195, § 5º, da Constituição Federal.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 6 de julho de 1999.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1996
(nº 131/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sempre que ocorrer acidente de trabalho ou de transporte, do qual resulte morte de segurado da Previdência Social, é assegurado à companheira ou ao companheiro o direito de receber a indenização correspondente, desde que não houvesse impedimento para que a união estável fosse convertida em casamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 842, DE 1999-CN (Nº 966/99, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 1999, que "Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e da outras providências"

Ouvindo, o Ministério da Fazenda assim se pronunciou sobre o veto ao art. 12, a seguir transcrito:

Art. 12 - A Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 11 - A Para os fins do art. 11 desta Lei, os prazos mencionados no art. 12 e seu parágrafo único terão vigência até 31 de dezembro de 1999.

Art. 11 - B Para os fins do inciso IX do art. 11 desta Lei, as alíquotas e as bases de cálculo aplicáveis às contribuições objeto do resarcimento serão as vigentes nas datas das 12ª e 13ª apurações, excluídas as receitas financeiras."

Razões do veto:

As alterações propostas pelo Congresso Nacional estendem, até 31 de dezembro de 1999, o regime fiscal excepcional estabelecido, pela Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, para a indústria automobilística - e para empresas cujas atividades sejam a esta conexas - que vivem e se instalam nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A extensão do prazo trata, para apenas um projeto de investimento, renúncia fiscal excessiva para os objetivos visados, maculando, pelos montantes envolvidos, o programa de ajuste fiscal, ora em curso, podendo acarretar, ao final, o comprometimento do almejado crescimento sustentado com baixa inflação, do qual se beneficiará não apenas uma região, mas todo o País.

Ademais, o ressurgimento de tais incentivos pode se chocar com compromissos comerciais assumidos junto ao Mercosul e à Organização Mundial do Comércio, notadamente porque já aceitos por nossos parceiros os benefícios concedidos pela Lei nº 9.440/99, no prazo nela originalmente estabelecido.

Dessa forma, recomendo a Vossa Excelência, por contrariar o interesse público, o veto ao art. 12 do Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 1.740-32, de 2 de junho de 1999, com base no art. 66, § 1º, da Constituição.

Cabe-me ressaltar, ainda, que o Ministério da Fazenda tem a clara percepção e o evidente conhecimento da política do Governo Fernando Henrique Cardoso de estímulo ao desenvolvimento econômico e social, visando à redução das disparidades regionais na distribuição dos investimentos e a conseqüente geração de renda e emprego nas regiões relativamente menos desenvolvidas do País. Os projetos já contemplados pelo Brasil em Ação e, futuramente, pelo Plano Plurianual 2000-2003, constituem fortes evidências desse compromisso.

Nesse sentido, inobstante o veto aqui fundamentado, parece-me cabível a concessão de benefícios fiscais regionais em outras bases e volumes, para o que proporei em breve a Vossa Excelência a expedição de Medida Provisória, cuja minuta está em fase final de elaboração pelos setores técnicos competentes."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 1999.



*** PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 1999

Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Os recursos decorrentes da dedução em favor do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, do Fundo de Investimentos da Amazônia – Finam e do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – Funres, de que trata o art. 1º, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, poderão ser aplicados em empreendimentos não-governamentais de infra-estrutura (energia, telecomunicações, transportes, abastecimento de água, produção de gás e instalação de gasodutos, e esgotamento sanitário), além das destinações legais atualmente previstas.

§ 1º A aplicação de que trata este artigo deverá ser realizada na forma do art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

§ 2º Caso as empresas titulares dos projetos sejam constituídas na forma de companhias abertas, devem ser observadas as seguintes condições especiais:

I - considera-se acionista controlador aquele assim definido no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - a participação acionária mínima para assegurar a aplicação direta será de dois décimos por cento do capital social, independentemente da vinculação do acionista ao grupo controlador.

§ 3º Nos demais casos, serão observadas as normas do art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, aplicando-se o percentual de que trata o seu § 4º.

Art. 2º Os dispositivos da Lei nº 8.167, de 1991, adiante referidos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....”

“II - em ações ordinárias ou preferenciais, observada a legislação das sociedades por ações.” (NR)

“.....”

“§ 4º As debêntures a serem subscritas com os recursos dos Fundos deverão ter garantia real ou flutuante, cumulativamente ou não, admitida, em relação à primeira, sua constituição em concorrência com outros créditos, a critério do Banco Operador, além de fiança prestada pela empresa e acionistas.” (NR)

“§ 5º A emissão de debêntures se fará por escritura pública ou particular.” (NR)

“§ 8º Na hipótese de debêntures com garantia flutuante, a empresa emissora deverá assumir, na escritura de emissão, a obrigação de não alienar ou onerar bem imóvel que faça parte do projeto, sem a prévia e expressa autorização da Superintendência de Desenvolvimento Regional, o que deverá ser averbado no competente registro.”

“Art. 7º.....”

“II - pelo valor patrimonial, com base no balanço da empresa do último exercício.” (NR)

“.....”

“Art. 9º.....”

“.....”

“§ 4º Relativamente aos projetos considerados pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva, estruturadores para a economia regional e prioritários para o seu desenvolvimento, o limite de que trata o § 2º deste artigo será de cinco por cento.” (NR)

“.....”

“§ 6º Os investidores que se enquadrarem na hipótese deste artigo deverão comprovar essa situação antecipadamente à aprovação do projeto, salvo nas hipóteses de transferência do controle acionário, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo da respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva, e, nos casos de participação conjunta minoritária, quando observada qualquer das condições previstas no § 8º deste artigo.” (NR)

“§ 7º.....”

“I - quando o controle acionário ocorrer de forma isolada, sob a modalidade de ações ordinárias ou preferenciais, observadas as normas das sociedades por ações.” (NR)

“.....”

“§ 8º Os Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional poderão, excepcionalmente, autorizar, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva, o ingresso de novo acionista com a participação mínima exigida no § 2º ou no § 4º, com o objetivo de aplicação do incentivo na forma estabelecida neste artigo, desde que:

I - a nova participação acionária, devidamente comprovada, seja representada por subscrição e integralização de capital novo e não por transferência de ações existentes:

II - a nova participação acionária minoritária venha garantir os recursos de incentivos anteriormente previstos, em substituição às deduções de pessoa jurídica ou grupo de empresas coligadas que:

a) tenha sofrido processo de concordata, falência ou liquidação; ou

b) não tenha apresentado, nas declarações do Imposto de Renda dos dois últimos exercícios, capacidade de geração de incentivo compatível com os compromissos assumidos por ocasião da aprovação do projeto, com base em parecer técnico da Secretaria Executiva da respectiva Superintendência de Desenvolvimento Regional.”

“§ 9º Nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica titular de participação acionária, o direito à utilização do incentivo, na forma estabelecida neste artigo, será automaticamente transferido à pessoa jurídica sucessora.”

“Art. 10.....”

“§ 4º Os Bancos Operadores ficam responsáveis pela conversão de que trata o art. 5º desta Lei.” (NR)

“Art. 12.....”

“§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, que caracterize desvio da aplicação de recursos, resultará.” (NR)

“.....”

“II - no recolhimento, pela empresa beneficiária, ao Banco Operador, das quantias recebidas, atualizadas pelo mesmo índice adotado para os tributos federais, a partir

da data de seu recebimento, acrescidas de multa de dez por cento e de juros de mora de um por cento ao mês, deduzidas, no caso de aplicação de recursos sob a forma de debêntures, as parcelas já amortizadas.” (NR)

“.....”

“§ 4º Poderão, igualmente, ser cancelados pelo Conselho Deliberativo os incentivos concedidos a empresas:

I - que não tenham iniciado a implantação física de seus projetos no prazo de seis meses após sua aprovação, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pela Superintendência de Desenvolvimento Regional;

II - que, em função de inadimplências para com a Superintendência de Desenvolvimento Regional, tenham tido suspensas as liberações dos recursos por período superior a seis meses consecutivos;

III - cujos projetos se tenham tornado inviáveis, em função de fatores supervenientes de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou legal;

IV - que tenham desistido da implantação de seus projetos.”

“§ 5º Nas hipóteses de que tratam os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, se ficar evidenciado que os recursos dos Fundos foram aplicados corretamente, a Superintendência de Desenvolvimento Regional poderá conceder prazo para recompra das ações e resgate das debêntures emitidas pela empresa e que integrem a carteira do Fundo.”

“§ 6º Nos casos previstos no parágrafo anterior, salvo com relação aos projetos inviáveis, a Superintendência de Desenvolvimento Regional poderá, previamente, conceder prazo para transferência do controle acionário, só se aplicando aquela regra se essa transferência não se efetivar.”

“§ 7º Em qualquer hipótese, se forem constatados indícios de desvio na aplicação dos recursos liberados, aplicam-se as regras dos arts. 12 a 15 desta Lei.”

“Art. 13. A apuração dos desvios das aplicações dos recursos dos Fundos será feita mediante processo administrativo a ser instaurado pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, que solicitará, quando julgar necessário, a participação do Banco Operador, admitida ao infrator ampla defesa.” (NR)

“Art. 15. As importâncias recebidas, na forma do art. 12, reverterão em favor do Fundo correspondente, cabendo ao Banco Operador respectivo, caso os títulos já tenham sido negociados, promover a emissão de novas quotas.” (NR)

Art. 3º Fica vedada a transferência para fora da região de máquinas e equipamentos adquiridos com a participação dos recursos do Finor ou do Finam e integrantes de projetos aprovados pela Sudene ou Sudam, salvo se aprovada pela Secretaria Executiva da Superintendência de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico que a justifique.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará a empresa infratora ao recolhimento ao Banco Operador das importâncias liberadas para aquisição dos bens transferidos, corrigidas pelo índice oficial adotado para atualização do valor dos tributos federais.

§ 2º Aplicam-se à hipótese de que trata este artigo as disposições do § 3º do art. 12 e dos arts. 13, 15 e 17 da Lei nº 8.167, de 1991.

Art. 4º Serão concedidos aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam

considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento, até 31 de dezembro de 2010, os seguintes benefícios:

I - isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM;

II - isenção do IOF nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados.

Art. 5º O art. 2º da Lei n.º 9.126, de 10 de novembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações, que se aplicam, inclusive, às debêntures subscritas anteriormente à vigência da referida Lei:

“Art. 2º.....”

“§ 1º As debêntures de que trata este artigo terão prazo de carência equivalente ao prazo de implantação do projeto, definido no parecer da Secretaria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional.” (NR)

“§ 2º O prazo de carência poderá ser prorrogado, quando a implantação do projeto sofrer retardamento em função de fatores que não possam ser imputados à responsabilidade da empresa beneficiária dos incentivos. A prorrogação dependerá de aprovação do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento Regional, com base em parecer técnico de sua Secretaria Executiva.”

“§ 3º No caso de debêntures cujo prazo de carência tenha expirado anteriormente a 13 de novembro de 1995, poderão, igualmente, ser prorrogados os prazos de amortização e vencimento, observadas as condições do parágrafo anterior.”

Art. 6º Ficam os bancos operadores dos Fundos de Investimentos Regionais de que trata o Decreto-Lei n.º 1.376, de 1974, autorizados a renegociar débitos vencidos relativos às debêntures subscritas pelos referidos Fundos, na forma prevista no art. 5º da Lei n.º 8.167, de 1991, exclusivamente para os casos em que a falta de pagamento tenha decorrido de fatores que não possam ser imputados à responsabilidade da empresa beneficiária do incentivo, observados os limites e critérios a serem estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 7º A exigência da garantia real, de que trata o § 4º do art. 5º da Lei n.º 8.167, de 1991, com a redação dada pelo art. 2º desta Lei, não se aplica a debêntures a serem emitidas pelas empresas titulares de projetos aprovados até 20 de dezembro de 1996.

Art. 8º Nas ações judiciais em que se discuta matéria relativa aos Fundos de Investimentos Regionais, tendo como réu o Banco Operador, a respectiva Superintendência Regional figurará como litisconsorte passivo necessário.

Art. 9º Na definição de programas setoriais de desenvolvimento, será considerado o impacto regional das medidas a serem adotadas, levando-se em conta, prioritariamente, a capacidade de geração de empregos e os efeitos sobre o meio ambiente.

Art. 10. As agências financeiras federais, de âmbito nacional, deverão programar suas aplicações de forma regionalizada, conferindo prioridade aos investimentos nas regiões Norte e Nordeste e nos Municípios que foram inseridos na área de atuação da Sudene por força da Lei n.º 9.690, de 15 de julho de 1998.

Art. 11. O inciso II do art. 5º da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Nordeste, a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, além das partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo incluídas na área de atuação da Sudene.” (NR)

Art. 12. A Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 11-A. Para os fins do art. 11 desta Lei, os prazos mencionados no art. 12 e seu parágrafo único terão vigência até 31 de dezembro de 1999.

Art. 11-B. Para os fins do inciso IX do art. 1º desta Lei, as alíquotas e as bases de cálculo aplicáveis às contribuições objeto do ressarcimento serão as vigentes nas datas das respectivas apurações, excluídas as receitas financeiras.”

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.740-32, de 2 de junho de 1999.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

* EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

MENSAGEM Nº 843, DE 1999-CN (Nº 1.055/99, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2, de 1999 - CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências".

A) Inciso XXVIII do § 3º do art. 7º

“Art. 7º

§ 3º

XXVIII - das despesas regionalizadas do Sistema Único de Saúde - SUS, destacando as parcelas atinentes a cada um dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

.....”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério da Saúde assim se pronunciou:

“A indicação dos valores das parcelas atinentes a cada um dos referidos critérios somente será possível quando todo o processo de descentralização do SUS estiver integralmente concluído. Referido processo vem sendo implantado gradativamente, de forma a cumprir cada um dos critérios de que trata o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na forma preconizada pela Constituição Federal. Considerando que o dispositivo legal não poderia ser cumprido no estágio atual do processo de descentralização, sua manutenção seria contrária ao interesse público.”

B) Art. 15

“Art. 15. Todas as receitas e as despesas decorrentes das operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização e relativas a participações acionárias da União e das operações de securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal, constarão da lei orçamentária anual nos seus valores brutos, vedada qualquer dedução.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério da Fazenda assim se pronunciou sobre este artigo:

“As operações de securitização consistem em renegociar a forma de pagamento de uma dívida contratual devidamente reconhecida, elaborar novo contrato para quitação da dívida anterior, registrando-o na forma escritural junto à Central de Liquidação e Custódia – Cetip.”

Dessa forma, trata-se apenas de mudança de garantia e não de fluxo orçamentário de receita e despesa.

Outro ponto a ser considerado, refere-se à “... securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal ...”. No entendimento deste Ministério, configura-se aqui dispositivo legal sem objeto, uma vez que a securitização envolve apenas créditos securitizados que são sempre lastreados por um contrato. A essa dívida a Lei Orçamentária chama de “dívida contratual”, diferenciando-a da “dívida pública mobiliária federal.”

Pelos argumentos apresentados, propõe-se veto ao referido dispositivo por ser contrário ao interesse público.”

C) § 9º do art. 17

“Art. 17

§ 9º Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações, exceto despesas com pessoal, no âmbito dos programas de trabalho dos respectivos órgãos, serão abertos e publicados com justificativa e indicativo dos

efeitos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidos:

I - no Poder Legislativo, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - no Poder Judiciário, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

III - no Ministério Público da União, pelo Procurador-Geral da República.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“As leis autorizativas para a concessão de créditos adicionais e as correspondentes aberturas modificam a lei orçamentária, que compreende os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público. O art. 165 da Constituição Federal estabelece que a iniciativa dessa lei e, conseqüentemente, de suas alterações, é do Poder Executivo, razão porque propõe-se veto ao dispositivo em questão, por inconstitucionalidade.”

D) § 5º do art. 18; art. 44; inciso II e § 1º do art. 48; art. 50 e art. 65

“Art. 18.
.....

§ 5º No cumprimento do disposto do § 1º deste artigo não poderá haver restrição para movimentação e empenho das dotações destinadas às despesas de ações:

I - voltadas para os recursos hídricos e desenvolvidas exclusivamente nas áreas do Polígono das Secas: ou

II - incluídas na Rede de Proteção Social.”

“Art. 44. O projeto de lei orçamentária consignará dotações para atender a eventos, promoções e obras de infra-estrutura que visem preparar os Municípios da costa do descobrimento para a comemoração dos 500 anos do Brasil.”

“Art. 48.
.....

II - prioritariamente, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, recursos compatíveis com o crescimento das receitas correntes do orçamento da seguridade social.

§ 1º Sem prejuízo do atendimento do disposto no *caput* deste artigo, o conjunto das despesas classificadas nos grupos "Outras Despesas Correntes" e "Investimentos", constantes da função "Saúde", não poderão ter seu valor reduzido.

.....”

“Art. 50. A proposta orçamentária para 2000 consignará recursos para:

I - o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA, em atendimento ao disposto no art. 203 da Constituição Federal e no Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, no mínimo equivalentes aos fixados na lei orçamentária do exercício financeiro de 1999;

II - a Assistência Integral à Saúde da Mulher ou título equivalente em, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).”

“Art. 65. O projeto de lei orçamentária consignará dotações para atender a reorganização da Polícia Civil e Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na implementação da reorganização de que trata este artigo poderá ser assegurada aos servidores da polícia civil do Distrito Federal a Gratificação de Operações Especiais.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“Com o objetivo de viabilizar o atingimento da meta fiscal prevista para o exercício de 2000, bem como possibilitar a otimização dos escassos recursos disponíveis, inclusive por meio do redirecionamento de sua aplicação, foi proposto, no projeto da lei de diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, a suspensão das vinculações de receitas a fundos, órgãos ou despesas, à exceção das vinculações constitucionais ou determinadas por lei complementar.

Ao contrário da proposta apresentada, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional além de não contemplar a desvinculação pretendida estabeleceu a obrigatoriedade de alocação de determinados montantes de recursos em algumas ações sem levar em consideração que as prioridades de aplicação dos gastos públicos não pode ser dissociada das disponibilidades dos recursos existentes.

Por outro lado, não se pode desconsiderar que uma eventual insuficiência de recursos para o atendimento simultâneo de ações de governo deve ser resolvida com a conseqüente redução de outros programas de trabalho, que, mesmo revestidos de mérito, devem ser postergados para a execução de ações mais prioritárias. Os presentes dispositivos, diferentemente do exposto, retira o comprometimento com o equilíbrio das contas públicas, ora vinculando recursos a determinadas ações ora proibindo a redução de outras na busca do equilíbrio necessário.

Nesse sentido, os dispositivos em questão afiguram-se contrários ao interesse público, motivo pelo qual propõe-se veto aos mesmos.”

E) Art. 26

“Art. 26. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta

ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à contrapartida das operações de crédito, excetuando-se a parcela de vinte por cento dos recursos diretamente arrecadados por órgãos ou entidades voltadas para a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e para ações na área de recursos hídricos, desde que destinadas a investimentos em suas atividades-fim.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“Considerando a restrição atual dos órgãos e entidades, em que os recursos não são suficientes nem mesmo para manterem em funcionamento adequado suas estruturas de atendimento, a excepcionalidade introduzida no texto acenaria com uma possibilidade de expansão totalmente irreal, porque não respaldada na necessária disponibilidade financeira.

Ademais, deve-se preservar o critério adotado em anos anteriores para a alocação das receitas diretamente arrecadadas, isto é, primeiramente para cobertura dos custeios administrativo e operacional e depois para os investimentos e inversões financeiras.

Trata-se, portanto, de um preceito programático importante para a condução racional do processo alocativo dos recursos orçamentários, sobretudo no que se refere aos recursos de arrecadação própria das entidades descentralizadas. A alteração introduzida no mencionado dispositivo constitui uma excepcionalidade que prejudica a eficácia desse preceito, contrariando o interesse público. Ante a impossibilidade de se vetar apenas a parte acrescida à proposta original, propõe-se veto integral ao artigo.”

F) Inciso III do parágrafo único do art. 32

“Art. 32.
.....

Parágrafo único
.....

III - que, no mínimo, sessenta por cento dos serviços prestados pela entidade sejam gratuitos; e
.....”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério da Saúde propôs oposição de veto a esse dispositivo pelas seguintes razões:

“Uma parcela significativa dos serviços assistenciais do SUS é prestada pelas Santas Casas e outras entidades filantrópicas, que já se encontram excepcionalizadas da vedação de que trata o *caput* do art. 32, no inciso III do mesmo. A manutenção da exigência do parágrafo único, inciso III, poderá inviabilizar qualquer programa de melhoria dessa rede.

que venha a ter o apoio do Governo Federal, posto que, no atual estágio econômico-financeiro dessas instituições, e face à universalidade do atendimento pelo SUS, conforme dispõe a Constituição, elas sobrevivem dos recursos recebidos pelos procedimentos pagos pelo próprio SUS, atendendo diretamente e de forma gratuita toda a população, porém, a gratuidade mantida pelas próprias instituições, na sua maioria, estão abaixo do limite ora previsto, pois correspondem apenas ao que exceder aos seus tetos mensais.

Por esse motivo, propõe-se veto ao dispositivo em questão, por ser contrário ao interesse público.”

G) Inciso IV do § 3º do art. 34

“Art. 34.

§ 3º

IV - para atendimento dos programas de educação fundamental, exclusivamente nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias, e das ações previstas no art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, e art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998:

Razões do veto

A respeito desse dispositivo, o Ministério da Fazenda assim se pronunciou:

“A parte final do inciso, quando remete ao dispositivo constitucional, na prática estende a dispensa de contrapartida, assegurada aos bolsões de pobreza, ao Governo do Distrito Federal – GDF. Confere-se ao GDF situação privilegiada perante os demais entes da federação. Nesse sentido, propõe-se veto ao dispositivo por contrariar o interesse público.”

H) Inciso VI do § 3º do art. 34

“Art. 34.

§ 3º

VI - aos Municípios com até 10.000 habitantes.

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“O § 2º deste artigo, ao estabelecer a obrigatoriedade da contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, leva em conta não só o critério populacional mas a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada na fixação dessa contrapartida.

Portanto, considerar apenas o critério populacional para isentar Municípios da contrapartida, poderá resultar em prejuízos na destinação de recursos a outros Municípios que, embora de maior população, possam se encontrar em pior situação financeira. Ademais, com o dispositivo proposto está se eliminando um instrumento poderoso na busca de solução conjunta de problemas, qual seja, a parceria entre União e Municípios.

Nesse sentido, sugere-se veto ao referido inciso por ser contrário ao interesse público.”

I) § 7º do art. 34

“Art. 34.

§ 7º Desde que não haja impedimento de ordem técnica ou legal, não será cancelado o empenho referente a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres celebrados com outra esfera de governo, se já houver sido liberado recurso dele decorrente, ou se, ainda que não tenha havido liberação, o conveniente comprovar a existência de comprometimento à conta de recurso a ser transferido.

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“O princípio fundamental das finanças públicas e o equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas. Uma vez que a receita é estimada no orçamento, sempre haverá o risco de que o valor realizado termine inferior ao valor que serviu de base para a fixação das despesas, cabendo a adoção de medidas com vistas ao reequilíbrio orçamentário no caso de ocorrência de frustração das receitas.

Adicionalmente, há que se ressaltar o princípio da anualidade do orçamento, segundo o qual as despesas de determinado exercício deverão ser pagas com as receitas do próprio exercício. Caso haja frustração da receita estimada, e prevaleça a vedação de cancelamento de empenhos, o pagamento de parte das despesas de um exercício deveria realizar-se mediante utilização de receitas de exercícios futuros, contrariando o mandamento constitucional que consagra o referido princípio. Por essas razões, propõe-se veto a este dispositivo.”

J) Art. 38

“Art. 38. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal poderão ser agrupadas em dotações orçamentárias de uma única categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei, classificada no grupo de despesa “outras despesas correntes”, incluindo-se as principais metas constantes do contrato de gestão desde que a execução orçamentária seja feita no SIAFI, no detalhamento equivalente ao da administração pública federal indireta.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“Submeter as Organizações Sociais - OS aos procedimentos de execução orçamentária do Siafi, ainda que possível, do ponto de vista legal, não se coaduna com os mecanismos de controle que o modelo propõe. Segundo a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, as OS estão sujeitas a quatro espécies de controle: a) controle finalístico por parte do poder público contratante, que é exercido mediante acompanhamento e avaliação do contrato de gestão (que estabelece objetivos, metas e seus indicadores); b) prestação de contas da utilização de recursos públicos para a consecução das finalidades pactuadas, de forma análoga ao que se aplica aos convênios; c) controle de meios e processos por parte de seu próprio Conselho de Administração, que contém entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) de representantes do Poder Público; e d) controle social, de meios e fins, exercido por representantes da sociedade civil e dos associados no Conselho de Administração. Enquanto modelo de parceria estado-sociedade, o modelo das OS baseia-se numa lógica de controle mais eficaz e abrangente que o simples controle processual, sem descuidar da observância da legislação que regula a prestação de contas relativa à aplicação de recursos públicos.

Dessa forma, sugere-se veto ao dispositivo em questão por ser contrário ao interesse público.”

L) Incisos II, III e IV do art. 42

“Art. 42.
.....”

II - Conservação Preventiva Rotineira e Emergencial serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada:

III - Restauração de Rodovias serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada; e

IV - Construção e Pavimentação de Rodovias serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal não pavimentada:

.....”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério dos Transportes assim se pronunciou:

“Referidos critérios impõem limitações que podem conduzir a uma inadequada e ineficiente utilização dos recursos orçamentários ou mesmo impedir a inclusão de recursos para interferências prioritárias em determinados trechos rodoviários.

O critério de proporcionalidade inserido no projeto de lei pelo Congresso Nacional não leva em consideração as características básicas dos projetos de engenharia, que objetivam atender a princípios técnicos longamente amadurecidos no que diz respeito à escolha dos trechos a serem objeto de intervenção no conjunto da malha rodoviária nacional.

e ao tipo de intervenção mais apropriado àquele trecho específico, dada a escassez de recursos do Tesouro.

De igual modo, o referido critério desconsidera o volume de tráfego nas rodovias, que varia conforme o trecho e a época do ano, provocando maior ou menor desgaste na pista, e os custos diferenciados de obras em cada região, que variam até mesmo em decorrência de condições climáticas adversas. Além disso, não leva em conta as diferenças registradas na qualidade do pavimento entre as várias unidades da Federação, decorrentes dos investimentos realizados em anos anteriores. Nesse contexto, um Estado que tenha sido fortemente beneficiado em anos recentes poderá continuar a receber recursos orçamentários mesmo sem deles necessitar, em detrimento de outra unidade mais carente da federação que tenha sofrido com a ausência desses recursos nos últimos anos.

Cabe ressaltar, ainda, que os referidos critérios não levam em conta os diversos programas em execução pelo Ministério dos Transportes nas diferentes unidades da Federação, a exemplo dos Programas de Concessões Rodoviárias, de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais e de Ampliação de Capacidade do Corredor Mercosul, os quais influenciam o critério de proporcionalidade ao não considerar a transferência dos encargos de manutenção/conservação ao setor privado e os diferentes níveis de investimentos em execução em determinados estados.

Nesse sentido, a destinação de recursos orçamentários para aplicação nos programas de construção, conservação e de restauração de rodovias, com base em estudos técnicos da condição da malha rodoviária, identificando as reais necessidades de interferências, parece ser a alternativa mais adequada e eficiente para a alocação de recursos destinados à manutenção da malha rodoviária federal. A aplicação dos recursos necessários às intervenções nas rodovias federais deve, assim, obedecer a um Programa de Gerenciamento de Pavimentos, o que requer um permanente monitoramento do estado da malha e a oportuna intervenção onde apropriado, à luz de critérios já amplamente aceitos e consagrados na experiência brasileira e internacional.

Diante das justificativas propõe-se veto aos referidos incisos, por contrariarem o interesse público.”

M) Art. 64

“Art. 64. As despesas com pessoal e encargos sociais da Polícia Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como aquelas correspondentes à assistência financeira para a execução de serviços públicos, conforme o art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, serão consideradas nos limites dos gastos da União, estabelecidos pela Lei Complementar nº 96, de 1999.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, de que trata o *caput* deste artigo, serão asseguradas integralmente pela União, mediante transferências, até a instituição de fundo próprio nos termos do dispositivo constitucional supracitado.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“A assistência financeira para a execução de serviços públicos do Distrito Federal, mencionada no *caput* do art. 64, comporta gastos não qualificáveis como despesas de pessoal e encargos sociais. Enquanto isso, a Lei Complementar nº 96, de 1999, disciplina, exclusivamente, os limites de gastos com pessoal ativo, inativo e pensionista, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com base no art. 169 da Constituição Federal.

Dessa forma, considerar a totalidade da aludida assistência financeira, dentro dos limites da referida Lei Complementar, extrapola as normas estabelecidas pela mesma Lei em obediência ao disposto constitucional citado.

No que se refere ao parágrafo único do mesmo artigo, cabe destacar que o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, estabelece que “Até a instituição do fundo a que se refere o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal”.

Portanto, determinar que a União assegure o pagamento integral das despesas de pessoal e encargos sociais, correspondentes à assistência financeira ao Distrito Federal até a instituição do referido fundo, mostra-se contrário ao interesse público, na medida em que eleva o nível de transferências financeiras àquela Unidade, com a conseqüente ampliação das dificuldades para o controle das contas públicas e do ajuste fiscal.

Por essas razões, propõe-se veto ao dispositivo em questão, por ser contrário ao interesse público.”

N) § 2º do art. 68

“Art. 68.
.....

§ 2º Os projetos de iniciativa do Poder Legislativo poderão ser aprovados sem a estimativa de renúncia de receita referida no *caput*, caso o Poder Executivo não a encaminhe em tempo hábil, quando solicitado.
.....”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério do Orçamento e Gestão assim se pronunciou:

“Tal dispositivo abre a possibilidade de que lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, possa ser aprovada sem estabelecer o impacto financeiro no exercício, o que poderá trazer enormes dificuldades no atingimento das metas de ajuste fiscal. Por essa razão, propõe-se veto ao mesmo, por contrariar o interesse público.”

O) § 2º do art. 74

“Art. 74.
.....

§ 2º Cada transferência, movimentação financeira ou pagamento efetivado no âmbito do Siafi somente poderá referir-se a uma única nota de empenho, de lançamento ou de movimentação.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério da Fazenda assim se pronunciou:

“Este dispositivo importará em dificuldades de natureza técnica e em considerável aumento do fluxo documental do setor público. Há que se preservar um tempo para ajuste do Siafi a esse aumento do fluxo documental e ao processamento eletrônico. Admite-se a impossibilidade de implantação para o próximo exercício.

O texto proposto apresenta-se tecnicamente incorreto e carece da necessária clareza, a fim de que sejam evitadas interpretações diversas para sua execução. Ocorre que, na execução orçamentária e financeira, os termos “transferências” e “movimentações financeiras” referem-se, em cada situação, a operações distintas, e não, necessariamente, apresentam vinculação com a emissão de nota de empenho, de lançamento ou de movimentação.

Mantidos os recursos tecnológicos de que a administração pública dispõe atualmente, a aplicação da norma implicaria a emissão de dezenas de ordens bancárias para um único pagamento, o que multiplicaria os custos de todos os participantes do Siafi e prejudicaria os procedimentos de controle. Mesmo que se busque implantar mecanismos que permitam manter a correlação entre a execução financeira (pagamento) e a execução orçamentária (movimentação de crédito, emissão de empenho, liquidação da despesa), há dificuldades técnicas a serem superadas. Assim, é conveniente que, antes de introduzir norma legal que trate do assunto, caberia a realização de estudos envolvendo técnicos do Congresso Nacional e do Ministério da Fazenda, a fim de que sejam levantadas propostas que permitam viabilizar o atingimento dos objetivos pretendidos e, a seguir, sejam elaborados os projetos com vistas à sua consecução.

Diante do exposto, propõe-se veto ao dispositivo em questão por considerá-lo contrário ao interesse público.”

P) Parágrafo único do art. 94

“Art. 94.

Parágrafo único. A União garantirá recursos necessários para a criação da Universidade Federal do Tocantins.”

Razões do veto

Ouvido, o Ministério da Educação assim se pronunciou:

“A inclusão de tal dispositivo, por intermédio de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias, contraria o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição

Federal, que reserva à iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de órgão público federal.

Propõe-se, portanto, veto, por inconstitucionalidade, ao referido parágrafo.”

Q) Art. 97

“Art. 97. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada, observada a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a contratar serviços advocatícios para promover a execução judicial de créditos da União, de suas autarquias e fundações, exclusivamente com cláusula *ad exitum*.”

Razões do veto

Ouvida, a Advocacia-Geral da União assim se pronunciou:

“O dispositivo em foco confere, à Advocacia-Geral da União, autorização – ampla, genérica – para “*contratar serviços advocatícios*”, serviços destinados a “*promover a execução judicial de créditos da União, de suas autarquias e fundações, exclusivamente com cláusula ad exitum*”. Confere-a, ditando seja, a propósito, “*observada a Lei Complementar nº 73, de 1993*”.

Anote-se, então, que, a Constituição atribui, privativamente, à Advocacia-Geral da União, a representação desta, judicial e extrajudicial, a ser exercida pela própria Instituição ou, de modo indireto, por seus órgãos vinculados, quais sejam os órgãos jurídicos das autarquias, e fundações, públicas, federais.

Também, que tal representação e a denominada representação institucional, a independe de mandato. Exerce-a, diretamente, a AGU, por intermédio de seus Membros; e, indiretamente, pelos profissionais integrantes dos órgãos jurídicos que à Instituição se vinculam (Procuradores e Advogados dos entes autárquicos e fundacionais).

A representação institucional, *ex lege*, e indelegável. Entretanto, não exclui aquela convencional, que se efetiva por meio de mandato, como hipótese em que a União, autarquia ou fundação, confira, a advogado, procuração *ad juditia* para sua representação.

A aludida representação convencional, porém, somente poderá ocorrer em caráter excepcional, no tocante a causas esparsas, específicas, e quando se faça cristalina a sua necessidade para o atendimento do interesse público.

Logo, a norma sob análise, a conter, repita-se, ampla, genérica, autorização, contraria o art. 131 da Carta Magna, bem assim o interesse público envolvido. E sua implementação não se pode efetivar “*observada a Lei Complementar nº 73, de 1993*”, eis que a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União não contempla a hipótese ali prevista.

Ademais, a contratação autorizada, atinente à “*execução judicial de créditos*”, federais – créditos líquidos e certos –, poderá, sem dúvida, trazer à União (autarquias e

fundações) a perda do *quantum* relativo a honorários advocatícios. Assim sendo, vê-se, também aqui, a contrariedade ao interesse público.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 28 de julho de 1999.



(*)PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 2, de 1999, do Congresso Nacional

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2000 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias da União para 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública federal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública federal;
- V - as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- VI - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento; e
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária da União.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2000 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2000-2003, e devem observar as seguintes estratégias:

- I - consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- II - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- IV - consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
- V - reduzir as desigualdades inter-regionais; e
- VI - promover os direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação.

§ 1º As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas no projeto de lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo envidará esforços no sentido de antecipar a entrega do plano previsto no *caput* deste artigo em pelo menos 15 dias.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos especialmente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 - amortização da dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 7º, § 1º, inciso XIV.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;
- IV - transferências para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea "c", e 239, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;-

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - dos recursos do Tesouro Nacional, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - dos recursos destinados à irrigação, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por região;

XII - do resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIII - das fontes de recursos por grupos de despesa; e

XIV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2000, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do setor público federal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2000, os estimados para 1999 e os observados em 1998, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens

computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência:

IV - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

V - os valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável para 1999 e as estimativas para 2000, consolidadas e por agência, região, Estado, setor e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a participação dos pequenos, médios e grandes tomadores.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

IV - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - o detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública federal que destine recursos para entidades de previdência fechada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores :

VI - os gastos, por unidade da Federação nas áreas de assistência social, educação e desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados para a regionalização dos gastos;

VII - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2000;

VIII - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna e externa em 2000, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IX - a situação observada no exercício de 1998 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

X - o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

XI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 1999 e a estimada para 2000, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2000;

XII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 12 desta Lei;

XIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do § 2º:

XIV - memória de cálculo das estimativas:

a) das receitas brutas administradas pela Secretaria da Receita Federal, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

b) das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, segundo as rubricas da lei orçamentária, calculadas a partir dos montantes estimados na alínea anterior;

XV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 1999 e o programado para 2000, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida nas Leis Complementares nº 82, de 27 de março de 1995, e nº 96, de 31 de maio de 1999, para os exercícios a que se referem;

XVI - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio-alimentação/refeição;

c) assistência pré-escolar;

XVII - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 1999 e o programado para 2000;

XVIII - o impacto em 1997 e 1998 e as estimativas para 1999 e 2000, no âmbito do orçamento fiscal, das dívidas de Estados e Municípios assumidas pela União, discriminando por Estado e conjunto de Municípios;

XIX - o estoque da dívida pública federal, interna e externa, inclusive daquela junto ao Banco Central do Brasil, em 30 de junho de 1995 e em 31 de dezembro de 1998 e em 30 de junho de 1999, e as previsões do estoque para 31 de dezembro de 1999 e 2000, especificando-se para cada uma delas:

a) mobiliária ou contratual;

b) tipo e série de título, no caso da mobiliária;

c) prazos de emissão e vencimento;

XX - o impacto do Programa Nacional de Desestatização na receita e na despesa da União, até 2000:

XXI - o resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 1998, destacando os principais elementos que contribuíram para esse resultado, bem como o estimado para 1999 e 2000;

XXII - discriminação, por órgão, atividade, projeto, operação especial e respectivos subtítulos, dos recursos destinados aos Programas "Comunidade Solidária", "Brasil em Ação" e "Rede de Proteção Social";

XXIII - as fontes e a memória de cálculo dos recursos destinados ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf;

XXIV - memória de cálculo da reserva de contingência e das transferências constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXV - memória de cálculo da complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, indicando o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

XXVI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;

XXVII - discriminação da observância do art. 46, inciso I, desta Lei;

XXVIII - das despesas regionalizadas do Sistema Único de Saúde - SUS, destacando as parcelas atinentes a cada um dos critérios previstos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

XXIX - da correlação entre as novas categorias de programação, a nível de subtítulo, e as hoje existentes;

XXX - dos subprojetos em andamento, de acordo com a atual classificação funcional-programática, cuja execução financeira, até 30 de junho de 1999, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total acima referidos, para fins do que estabelece o art. 24;

XXXI - o orçamento de investimento, indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XXXII - o impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 1.789, de 29 de dezembro de 1998; e

XXXIII - o detalhamento das negociações das dívidas dos Estados e Municípios, indicando os valores totais envolvidos, a data e os valores de pagamentos devidos pelas unidades beneficiadas, vencidos e vincendos, e, ainda, as datas e os valores em que foram efetivamente realizados.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico com sua despesa regionalizada e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º Os órgãos setoriais do sistema de orçamento encaminharão à Comissão de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, no mesmo prazo fixado no § 3º deste artigo demonstrativo dos subtítulos destinados à realização de obras, cujo valor total ultrapasse R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), contendo:

a) especificação da obra a ser realizada;

b) estágio em que se encontra a obra;

c) cronograma físico-financeiro da obra; e

d) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária.

§ 7º A Comissão Mista Permanente prevista no § 1º do art. 166 da Constituição Federal terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária, inclusive através do Sistema Integrado de Dados Orçamentários - Sidor.

§ 8º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão ao Órgão Central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento, por meio do Sidor, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

§ 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de abril de 1999, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no art. 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 1999, as admissões na forma do art. 61 desta Lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos federais;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 1999.

§ 2º No cálculo dos limites a que se refere o parágrafo anterior, serão excluídas as despesas realizadas com o pagamento de precatórios e construção ou aquisição de imóveis.

§ 3º Aos limites estabelecidos na forma dos parágrafos anteriores, serão acrescidas as despesas decorrentes de acréscimos das despesas da mesma espécie das mencionadas no parágrafo anterior e pertinentes ao exercício de 2000, a manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 1999 e 2000 e com a modernização e coordenação do processo eleitoral do ano 2000.

§ 4º Os limites de que trata este artigo serão fixados por grupos de despesa, conforme classificação constante do art. 4º desta Lei.

Art. 9º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 7º, § 1º, inciso XIV, o mesmo deverá ser objeto de atualização.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal, deverão preservar os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11. Cada projeto somente constará de uma única esfera orçamentária.

Art. 12. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Ministro de Orçamento e Gestão, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 69 desta Lei;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 13. A modalidade de aplicação, referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito

orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Orçamento e Gestão, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 30 - governo estadual;
- II - 40 - administração municipal;
- III - 50 - entidade privada sem fins lucrativos;
- IV - 90 - aplicação direta; ou
- V - 99 - a ser definida.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 12 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “99 - a ser definida”.

Art. 14. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
- 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird;
- 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- 3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária anual ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 27 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pela Secretaria de Orçamento Federal, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 27 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual.

Art. 15. Todas as receitas e as despesas decorrentes das operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização e relativas a participações acionárias da União e das operações de securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal, constarão da lei orçamentária anual nos seus valores brutos, vedada qualquer dedução.

Art. 16. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.

Art. 17. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de pagamentos mensais, nos termos do art. 77 desta Lei.

§ 9º Os créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, referentes a remanejamento de dotações, exceto despesas com pessoal, no âmbito dos programas de trabalho dos respectivos órgãos, serão abertos e publicados com justificativa e indicativo dos efeitos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e respectivos subtítulos e metas atingidos:

I - no Poder Legislativo, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - no Poder Judiciário, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

III - no Ministério Público da União, pelo Procurador-Geral da República.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2000 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário de, no mínimo, 2,7%

(dois vírgula sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,6% (dois vírgula seis por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constando em anexo à proposta do texto da lei a metodologia de apuração desses resultados.

§ 1º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento das metas de que trata o *caput* deste artigo, mediante ajuste do cronograma, bem como dos limites para movimentação e empenho, de que trata o art. 77 desta Lei, observado o que determina o respectivo parágrafo único.

§ 2º O decreto do Poder Executivo que estabelecer ou modificar o cronograma de que trata o parágrafo anterior conterá demonstrativo de que a programação atende ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 15 dias após o encerramento de cada trimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 4º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, durante a execução orçamentária.

§ 5º No cumprimento do disposto do § 1º deste artigo não poderá haver restrição para movimentação e empenho das dotações destinadas às despesas de ações:

I - voltadas para os recursos hídricos e desenvolvidas exclusivamente nas áreas do Polígono das Secas; ou

II - incluídas na Rede de Proteção Social.

Art. 19. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 21. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Orçamento e Gestão, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2000, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;

- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput*, comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Orçamento e Gestão, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22. As despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social correrão, exclusivamente, à conta dos recursos alocados em categorias de programação específicas, incluídas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para estas finalidades.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata este artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada.

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária anual não consignará recursos a projeto e respectivos subtítulos que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos recursos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 2º do art. 34.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 1999, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no inciso XXX, § 3º, do art. 7º.

Art. 25. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - início de construção, ampliação, reforma voluptuária e a aquisição de imóveis administrativos no âmbito da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União;

III - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

IV - aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República, Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Tribunais Superiores, dos Membros das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, dos Ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União;

V - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VI - ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VII - ações típicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as ações compreendidas nos arts. 23, inclusive para aquisição de patrulhas mecanizadas, 30, incisos VI e VII, 200, 204, inciso I, e 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em lei específica e destinadas à melhoria de transporte e sistema viário primário nas regiões metropolitanas, ou constantes do Plano Plurianual, financiadas total ou parcialmente pela União ou por agência oficial de fomento e que se encontrem inacabadas, com mais de cinquenta por cento de execução, desde que já tenham aquelas entidades adimplido mais de setenta por cento da contrapartida;

VIII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, as ações governamentais que não sejam de competência exclusiva

da União, nem de competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na lei orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I - nos incisos I, II e III, as destinações para:

- a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;
- b) as unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;
- c) representações diplomáticas no exterior;
- d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília;
- e) as despesas dessa natureza, que sejam relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e que sejam cobertas com recursos provenientes da renda consular;

II - no inciso IV, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior;

III - no inciso VII, as ações para reaparelhamento das polícias estaduais, nos termos do *caput* do art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Federal, publicando-se no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 26. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e à contrapartida das operações de crédito, excetuando-se a parcela de vinte por cento dos recursos diretamente arrecadados por órgãos ou entidades voltadas para a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico e para ações na área de recursos hídricos, desde que destinadas a investimentos em suas atividades-fim.

Art. 27. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 28. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas pelo Ministério do Orçamento e Gestão ou pelo Ministério da Fazenda, até 15 de junho de 1999.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.020, de 12 de abril de 1990, somente poderão ser destinados recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas dos órgãos e entidades da administração pública federal, para entidade de previdência fechada ou congênere legalmente constituída e em funcionamento até 10 de julho de 1989, desde que:

I - não aumente a participação relativa da patrocinadora, em relação à contribuição dos seus participantes, verificada no exercício de 1989;

II - os recursos de cada patrocinadora, destinados a esta finalidade, não sejam superiores àqueles verificados no balanço de 1989, atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV - sejam vinculadas a missão diplomática ou repartição consular brasileira no exterior e tenham por objetivo a divulgação da cultura brasileira e do idioma português falado no Brasil.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2000 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A Secretaria Nacional de Assistência Social publicará trimestralmente no Diário Oficial da União a relação dos Estados e Municípios beneficiados e o montante dos recursos a eles transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social nos termos do § 2º da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998.

Art. 31. A destinação de recursos a Municípios, Estados e ao Distrito Federal, inclusive para o atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada mediante transferências intergovernamentais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, de qualquer natureza, destinados aos Municípios, serão a eles transferidos diretamente pela União, exceto se comprovada, mediante justificativa pelo gestor, a inviabilidade legal da transferência direta.

Art. 32. É vedada a inclusão de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do

ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Cnec;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e demais entidades filantrópicas;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput*;

III - que, no mínimo, sessenta por cento dos serviços prestados pela entidade sejam gratuitos; e

IV - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 34. As transferências de recursos da União, consignadas na lei orçamentária anual, para Estados, Distrito Federal ou Municípios, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, de repartições de receitas tributárias, de operações de crédito externas e das destinadas a atender a estado de calamidade pública legalmente reconhecido por ato ministerial, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;

II - não está inadimplente:

a) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;

b) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares;

III - os projetos, atividades, operações especiais, e correspondentes subtítulos, contemplados pelas descentralizações ou transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local, no exercício.

§ 1º Desde que publicados os critérios de distribuição regional dos recursos destinados ao Programa "Comunidade Solidária", fica o Poder Executivo, ressalvadas as vedações constitucionais, autorizado a dispensar, em caráter excepcional, mediante decreto, que conterà a justificativa da exceção, as exigências previstas no inciso II do *caput* deste artigo, para atendimento das ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no âmbito do Programa, de ações emergenciais na área de saúde pública, das ações de serviços assistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - Loas.

§ 2º É obrigatória a contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

- a) cinco e dez por cento, para Municípios com até 25.000 habitantes;
- b) dez e vinte por cento, nos demais Municípios localizados nas áreas da Sudene, da Sudam e no Centro-Oeste;
- c) dez e quarenta por cento, para as transferências no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, excluídos os Municípios relacionados nas alíneas anteriores;
- d) vinte e quarenta por cento, para os demais;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) dez e vinte por cento, se localizados nas áreas da Sudene e da Sudam e no Centro-Oeste; e
- b) vinte e quarenta por cento, para os demais.

§ 3º A exigência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União:

I - oriundos de operações de crédito internas e externas, salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

II - oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

III - a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir;

IV - para atendimento dos programas de educação fundamental, exclusivamente nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias, e das ações previstas no art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, e art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998;

V - aos Municípios com até 25.000 habitantes, incluídos nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa "Comunidade Solidária";

VI - aos Municípios com até 10.000 habitantes.

§ 4º Caberá ao órgão transferidor:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo, ainda, do Estado, Distrito Federal ou Município, que ateste o cumprimento dessas

disposições, inclusive através dos balanços contábeis de 1999 e dos exercícios anteriores, da lei orçamentária para 2000 e correspondentes documentos comprobatórios; e

II - acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 5º As transferências previstas neste artigo poderão ser feitas por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias da União para execução e fiscalização, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios no Siafi, nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Tesouro Nacional para Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia.

§ 7º Desde que não haja impedimento de ordem técnica ou legal, não será cancelado o empenho referente a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere celebrado com outra esfera de governo, se já houver sido liberado recurso dele decorrente, ou se, ainda que não tenha havido liberação, o conveniente comprovar a existência de comprometimento à conta de recurso a ser transferido.

§ 8º As exigências de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não se aplicam aos Municípios com até cinqüenta mil habitantes.

§ 9º A verificação das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo se dará unicamente no ato da assinatura do convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de no mínimo cento e oitenta dias a contar de sua apresentação.

§ 10. O Poder Executivo consolidará as normas relativas às transferências de recursos de que trata este artigo, até trinta dias após a sanção da lei orçamentária.

§ 11. Os órgãos responsáveis pelas transferências de que trata este artigo deverão disponibilizar na Internet informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos convênios, nome do conveniente, objeto, valor liberado e classificação funcional programática e econômica do respectivo crédito, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

§ 12. Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do Siafi.

§ 13. Os instrumentos previstos no *caput* deste artigo, convênios, acordos, ajustes ou outros congêneres, não serão exigidos para a descentralização de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao Programa Dinheiro Direto na Escola, desde que autorizados mediante Portaria Ministerial.

Art. 35. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições:

I - na hipótese de operações com custo de captação identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores ao referido custo;

II - na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial *pro-rata tempore* ou, se for o caso, aqueles definidos em lei, excetuados os financiamentos para o custeio agropecuário e os destinados à comercialização de produtos agropecuários, na forma aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos nos incisos I e II, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

§ 2º Ressalvam-se das disposições deste artigo as operações realizadas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Proex, e as demais operações de financiamento realizadas com mini e pequenos produtores rurais e as operações de crédito sob o amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas Agropecuárias - Recoop, bem como os financiamentos para aquisição, por autarquias e empresas públicas federais, de produtos agropecuários destinados à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e à formação de estoques, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que deverão ter sua execução efetivada por intermédio do Siafi.

§ 3º Ressalvam-se ainda das disposições deste artigo as operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, da assunção e refinanciamento da dívida dos Municípios, bem como aquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

Art. 36. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Ressalvam-se do disposto neste artigo:

I - a aquisição, por autarquias e empresas públicas federais, de produtos agropecuários destinados à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 1966, e à formação de estoques, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.171, de 1991;

II - o custeio agropecuário e a comercialização de produtos agropecuários, desde que as suas condições tenham sido aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional;

III - os programas de investimentos agropecuários ou agroindustriais que contam com fontes de recursos de origem externa, desde que a repactuação para com o mutuário final se contenha no prazo da operação de crédito externa e suas condições tenham sido aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional;

IV - a exportação de bens e serviços, nos termos da legislação vigente.

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificações a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 38. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos que firmarem contrato de gestão com a administração pública federal poderão ser agrupadas em dotações orçamentárias de uma única categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei, classificada no grupo de despesa "outras despesas correntes", incluindo-se as principais metas constantes do contrato de gestão desde que a execução orçamentária seja feita no Siafi, no detalhamento equivalente ao da administração pública federal indireta.

Art. 39. A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, em montante equivalente a, no mínimo, três e, no máximo, quatro por cento:

I - do total da receita de impostos, deduzidas as transferências previstas no art. 159 da Constituição Federal e a parcela desta receita vinculada à Educação, no caso do orçamento fiscal;

II - da receita das contribuições previstas no *caput* do art. 195 da Constituição Federal, no caso do orçamento da seguridade social.

§ 1º Excluem-se do disposto no inciso II as receitas previstas no art. 195 da Constituição Federal, relativas às contribuições sociais dos empregadores incidentes sobre a folha de salários e a dos trabalhadores.

§ 2º Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a dois por cento.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 40. A programação a cargo da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda - conterà prioritariamente as dotações destinadas a atender a despesas com:

I - refinanciamento da dívida externa garantida pela União, reestruturada nos termos das resoluções do Senado Federal vigentes, e da dívida interna adquirida e refinanciada ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

II - financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial;

III - financiamento para a comercialização de produtos agropecuários, inclusive os agroecológicos, nos termos previstos no art. 4º do Decreto-Lei nº 79, de 1966, financiamento de estoques previstos no art. 31 da Lei nº 8.171, de 1991, e, também, financiamento para aquisição de produtos agropecuários de que trata o art. 5º, § 5º, inciso IV, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

IV - financiamento de exportações, desde que tais operações estejam abrangidas pelo Programa de Financiamento às Exportações - Proex;

V - equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, previstos em lei específica;

VI - financiamento aos Estados e ao Distrito Federal destinado a ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.424, de 1996;

VII - financiamento no âmbito do Recoop; e

VIII - operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

§ 1º As despesas de que trata este artigo serão financiadas com recursos provenientes de:

I - operações de crédito externas;

II - emissão de títulos públicos federais, destinados ao pagamento integral da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens e serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, nos termos do Programa de Financiamento às Exportações - Proex;

III - retorno de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos, a qualquer tempo, nas modalidades que, a partir de 1988, passaram a integrar as Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, observando-se que:

a) o retorno do refinanciamento da dívida externa do setor público, reestruturada nos termos das resoluções do Senado Federal, será aplicado, exclusivamente, no resgate de amortizações, juros e outros encargos dos títulos do Tesouro Nacional emitidos para aquela finalidade; e

b) o retorno dos créditos refinanciados ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, destinar-se-á, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e outros encargos da dívida assumida pela União, nos termos da referida Lei;

IV - prêmio relativo à venda, pelo Governo Federal, de contratos de opção de venda de produtos agropecuários; e

V - emissão de títulos públicos federais, destinados ao pagamento integral da liquidação das operações contratadas no âmbito do Recoop.

§ 2º Os financiamentos de programas de custeio e investimentos agropecuários serão destinados, exclusivamente, aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, ressalvados aqueles financiados por recursos externos.

§ 3º Poderão ser financiados também com recursos não previstos no § 1º deste artigo, obedecidos os limites e condições estabelecidos em lei:

I - os empréstimos e financiamentos decorrentes de programas de custeio e investimentos agropecuários destinados aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações e à formação de estoques reguladores e estratégicos, determinados pelo Conselho Monetário Nacional;

II - as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalizações de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural;

III - o financiamento aos Estados e ao Distrito Federal destinado a ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.424, de 1996; e

IV - operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

Art. 41. A programação orçamentária do Banco Central do Brasil obedecerá ao disposto nesta Lei e compreenderá as despesas com pessoal e encargos sociais, outros custeios administrativos e operacionais, inclusive aquelas relativas a planos de benefícios e de assistência a servidores e investimentos.

Art. 42. Os investimentos programados no orçamento fiscal para rodovias federais destinados à:

I - Construção e Pavimentação de Rodovias não poderão exceder à vinte por cento de seu total;

II - Conservação Preventiva Rotineira e Emergencial serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada;

III - Restauração de Rodovias serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal pavimentada e não pavimentada; e

IV - Construção e Pavimentação de Rodovias serão distribuídos, na proposta orçamentária, por Estado, de forma proporcional à malha rodoviária federal não pavimentada:

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no inciso I deste artigo os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos e adequação de capacidade das vias.

Art. 43. Na elaboração da proposta orçamentária para 2000, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária consignará dotações para atender a eventos, promoções e obras de infra-estrutura que visem preparar os Municípios da costa do descobrimento para a comemoração dos 500 anos do Brasil.

Art. 45. Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 46. No projeto de lei orçamentária para 2000 serão destinados recursos necessários:

I - à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996:

II - ao atendimento do disposto no art. 42 do ADCT.

Seção III **Das Diretrizes Específicas** **Do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 48. No exercício de 2000 serão aplicados:

I - em ações e serviços de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos fixados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais no exercício financeiro de 1999;

II - prioritariamente, no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, recursos compatíveis com o crescimento das receitas correntes do orçamento da seguridade social.

§ 1º Sem prejuízo do atendimento do disposto no caput deste artigo, o conjunto das despesas classificadas nos grupos "Outras Despesas Correntes" e "Investimentos", constantes da função "Saúde", não poderão ter seu valor reduzido.

§ 2º A distribuição dos recursos para custeio do SUS pautar-se-á, nos termos da Lei nº 8.080, de 1990, por sua equalização *per capita* em todas as unidades da Federação.

Art. 49. O orçamento da seguridade social discriminará:

I - as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas para cada Estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos Municípios de cada um dos Estados;

II - as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;

III - no demonstrativo de que trata o art. 7º, § 1º, inciso V, separadamente, as estimativas relativas às contribuições dos empregadores para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição Federal; e

IV - as dotações relativas aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, destinadas a atender ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, em categorias de programação específicas.

Art. 50. A proposta orçamentária para 2000 consignará recursos para:

I - o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA, em atendimento ao disposto no art. 203 da Constituição Federal e no Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, no mínimo equivalentes aos fixados na lei orçamentária do exercício financeiro de 1999;

II - a Assistência Integral à Saúde da Mulher ou título equivalente em, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 51. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização, observado o seguinte:

I - a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada Município, no ano anterior;

II - os recursos da União destinados ao conjunto de Municípios de cada Estado e ao Distrito Federal serão alocados em categorias de programação específicas; e

III - os repasses serão realizados, diretamente, aos Estados e ao Distrito Federal, relativamente aos alunos matriculados em suas redes, e aos Municípios ou, no seu impedimento legal, aos Estados correspondentes, relativamente aos alunos matriculados nas escolas municipais, ou à unidade executora de convênio cuja entidade beneficiária seja a escola pública de ensino fundamental, que se responsabilizará pelo atendimento.

Parágrafo único. As aquisições de alimentos destinados aos programas de alimentação escolar deverão ser feitas prioritariamente nos Municípios, Estados, Distrito Federal ou regiões de destino, nesta seqüência de prioridade.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 52. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no parágrafo seguinte.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

IV - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV;

VI - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII - oriundos de operações de crédito externas;

VIII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV; e

IX - de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 53. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 54. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual ao Congresso Nacional será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispendios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do art. 52 desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Art. 55. Todas as despesas relativas à dívida pública federal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 1º As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal e a estimativa da receita proveniente da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para atendê-lo serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida e das demais receitas provenientes da emissão de títulos.

§ 2º Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal corrigido da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos, e por sua amortização efetiva, o seu pagamento efetuado com recursos das demais fontes.

§ 3º As despesas com o refinanciamento da dívida pública mobiliária federal constarão da lei em unidade orçamentária específica, distinta da que contemple os encargos financeiros da União.

§ 4º A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais deverão contemplar ainda, em categorias de programação específicas, dotações necessárias ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida dos Estados e Municípios, bem como aquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

Art. 56. A lei orçamentária anual não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal interna superior à necessidade de atendimento das despesas com:

I - o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de resolução do Senado Federal;

II - o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização, devendo os títulos conter cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento;

III - a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4º, da Constituição Federal, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV - a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Proex, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V - a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI - o financiamento, o refinanciamento, a aquisição de ativos e a assunção de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as operações relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, nos termos da legislação em vigor;

VII - a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

VIII - o financiamento aos Estados e ao Distrito Federal destinado a ações complementares à implantação dos dispositivos da Lei nº 9.424, de 1996; e

IX - financiamentos no âmbito do Recoop.

Parágrafo único. No caso de amortização, juros e encargos da dívida decorrente da extinção ou dissolução de entidades da administração pública federal, de acordo com a

Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, os títulos serão emitidos com prazo mínimo de resgate de dois anos, para o principal e juros.

Art. 57. A emissão de títulos da dívida pública federal externa será limitada a atender a despesas com a amortização, inclusive o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna ou externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional.

Art. 58. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma dos termos do Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovados pelas Resoluções do Senado Federal nºs 98, de 23 de dezembro de 1992, e 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, juros e outros encargos da dívida pública mobiliária federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DA UNIÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil - Sipec, publicará, até 31 de agosto de 1999, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 7º, § 3º, inciso V, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão, destacando-se, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 1999, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60. No exercício financeiro de 2000, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos três Poderes da União observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 96, de 1999.

Art. 61. No exercício de 2000, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 1999, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 62. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e

Patrimônio – Seap e da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, ambas do Ministério do Orçamento e Gestão, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 63. Aplica-se aos militares das Forças Armadas, no que couber, todas as exigências estabelecidas nas disposições deste Capítulo, relativas aos servidores civis.

Art. 64. As despesas com pessoal e encargos sociais da Polícia Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como aquelas correspondentes à assistência financeira para a execução de serviços públicos, conforme o art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, serão consideradas nos limites dos gastos da União, estabelecidos pela Lei Complementar nº 96, de 1999.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, de que trata o caput deste artigo, serão asseguradas integralmente pela União, mediante transferências, até a instituição de fundo próprio nos termos do dispositivo constitucional supracitado.

Art. 65. O projeto de lei orçamentária consignará dotações para atender a reorganização da Polícia Civil e Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único. Na implementação da reorganização de que trata este artigo poderá ser assegurada aos servidores da polícia civil do Distrito Federal a Gratificação de Operações Especiais.

CAPÍTULO VI DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 66. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão, na concessão de empréstimos e financiamentos, as seguintes prioridades:

I - a redução do déficit habitacional e a melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, através de financiamentos a projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana, com recursos administrados pela Caixa Econômica Federal;

II - o aumento da oferta de alimentos para o mercado interno e produtos agrícolas de exportação, mediante alocação de recursos pelo Banco do Brasil S.A.;

III - estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas, com recursos administrados pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal;

IV - a promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, a melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e a geração de empregos, apoiado pela Financiadora de Estudos e Projetos e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

V - a intensificação das trocas internacionais do Brasil com os seus parceiros comerciais, em função de um maior apoio do Banco do Brasil S.A.; e

VI - a redução das desigualdades sociais nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais - FNO, FNE e FCO - administrados pelo Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., respectivamente, observando critérios de detalhamento por Estado e ação.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

§ 2º A concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, sem prejuízo das normas regulamentares pertinentes, somente poderão ser efetuadas se o mutuário estiver adimplente com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 3º Os bancos de desenvolvimento federais e seus agentes financeiros adotarão políticas de fomento de forma a dar tratamento preferencial aos segmentos dos micro, pequenos e médios empreendimentos.

§ 4º A programação orçamentária dos recursos destinados às agências oficiais de fomento será detalhada de forma a possibilitar a verificação do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 67. Acompanhará o relatório de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrativo regionalizado dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências a que se refere este capítulo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 68. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa de renúncia de receita correspondente, devendo o Poder Executivo, quando solicitado pelo órgão deliberativo do Poder Legislativo, efetuar-la no prazo máximo de noventa dias.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará a anulação das despesas em valores equivalentes.

§ 2º Os projetos de iniciativa do Poder Legislativo poderão ser aprovados sem a estimativa de renúncia de receita referida no *caput*, caso o Poder Executivo não a encaminhe em tempo hábil, quando solicitado.

§ 3º A lei ou medida provisória mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 69. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Presidente da República, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária anual, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos:

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento:

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento:

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio

da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo abrange a disponibilização dos estudos e diagnósticos utilizados na elaboração do plano plurianual para o período de 2000/2003.

Art. 71. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos da União, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, por Unidade da Federação, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 72. O Poder Executivo poderá utilizar os estoques estratégicos de alimentos básicos para distribuição ou permuta visando o combate à fome e à miséria, dando preferência aos produtos com risco de perecimento.

Art. 73. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Siafi no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 74. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, registrados no Siafi, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

§ 1º A Secretaria do Tesouro Nacional elaborará consolidação, até 1º de janeiro de 2000, de todas as modificações ocorridas no plano de contas, na tabela de eventos e no manual do Siafi, atualizando-a bimestralmente no próprio sistema.

§ 2º Cada transferência, movimentação financeira ou pagamento efetivado no âmbito do Siafi somente poderá referir-se a uma única nota de empenho, de lançamento ou de movimentação.

Art. 75. O excesso de arrecadação proveniente de receita de aplicação financeira, bem como de retorno ou de amortização de empréstimos concedidos, dos órgãos, fundos, autarquias e fundações, ressalvados os fundos e os recursos previstos na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, será aplicada prioritariamente na concessão de novos empréstimos e financiamentos e no pagamento de juros e amortização de sua própria dívida.

Art. 76. A prestação de contas anual do Presidente da República incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na lei orçamentária anual.

Art. 77. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de pagamentos mensais, consolidando as despesas classificadas em "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo, e suas alterações, deverá explicitar os valores relativos aos restos a pagar de 1999 e aqueles fixados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

Art. 78. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de 1º de julho de 1999, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 8º, § 1º, inciso I, desta Lei, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 79. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Congresso Nacional a data, improrrogável, de 31 de outubro de 2000.

Art. 80. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 81. Os créditos adicionais solicitados, nos prazos fixados pelo Poder Executivo, pelos órgãos abrangidos pelo disposto no *caput* do art. 8º, que dependerem de prévia autorização legislativa, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de encaminhamento do pedido, indicadas pelos respectivos órgãos as fontes de cancelamento. -

Parágrafo único. O órgão competente justificará, no prazo de até trinta dias do recebimento das solicitações de que trata o *caput* deste artigo, as razões do indeferimento.

Art. 82. Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao:

- I - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi;
- II - Sistema Integrado de Dados Orçamentários - Sidor;
- III - ao Sistema de Análise Gerencial de Arrecadação - Angela, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;
- IV - Sistema de Gerenciamento de Convênios - Sigeconv;
- V - Sistemas de Gerenciamento da Receita e Despesa da Previdência Social;
- VI - Sistema de Informação das Estatais - Siest; e
- VII - Sistema de Acompanhamento do Plano Plurianual - Siappa.

Art. 83. O Poder Executivo, através do seu órgão central do sistema de planejamento e de orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 84. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de dezembro de 1999, a programação dele constante poderá

ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Congresso Nacional.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Congresso Nacional e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de vinte por cento da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 1999, bem como as dotações à conta de fontes de recursos condicionadas à aprovação de alterações na legislação tributária e das contribuições, conforme disposto no art. 69 desta Lei.

§ 4º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;
- III - pagamento do serviço de dívida;
- IV - as Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda;
- V - o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos - Prodea;
- VI - recursos de doações;
- VII - as categorias de programação financiadas com recursos externos e contrapartida no ano de 2000;
- VIII - o Sistema Nacional de Defesa Civil;
- IX - a atividade Crédito para a Reforma Agrária;
- X - pagamento de bolsa de estudo;
- XI - pagamento de benefícios de prestação continuada (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza;
- XII - pagamento de abono salarial e despesas à conta de recursos diretamente arrecadados, no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;
- XIII - pagamento de compromissos contratuais no exterior;
- XIV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde;
- XV - o Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae;
- XVI - pagamento de sinistro vinculado ao Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979);
- XVII - transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- XVIII - a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, previsto no art. 60, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

§ 5º Aplica-se o disposto nos arts. 12, 14, § 1º, e 86 aos recursos liberados na forma deste artigo.

Art. 85. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção presidencial dos autógrafos do projeto de lei orçamentária anual e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pelo Congresso Nacional;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 4º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 86. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 87. O projeto de lei orçamentária de 2000 poderá consignar recursos para o Programa de Desenvolvimento da Bacia do Rio Uruguai.

Art. 88. O projeto de lei orçamentária de 2000 poderá consignar dotações para atender à execução do projeto de transposição de águas do Rio São Francisco para o semi-árido nordestino.

Art. 89. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2000, em nível de atividade, projeto ou operação especial, e respectivos subtítulos, fontes de recursos, grupos de despesa, modalidades de aplicação e identificadores de uso, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1999, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

§ 2º Na reabertura referida no parágrafo anterior, o Poder Executivo deverá adequar a classificação institucional, funcional-programática e por grupo de despesa da programação objeto da reabertura, vigentes em 1998, às classificações institucional, funcional e por programas, bem como às atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos e grupos de despesa que tiverem absorvido as ações correspondentes.

§ 3º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 90. Até vinte e quatro horas após a publicação do relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, o Poder Executivo colocará à disposição do Congresso Nacional os dados relativos à execução orçamentária do mesmo período, por categoria de programação, detalhada por fontes de recursos, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesas, mediante acesso amplo:

I - ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, para os orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - ao Sistema de Informação das Estatais - Siest, para o orçamento de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo conterà a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

- I - grupo de despesa;
- II - fonte;
- III - órgão;
- IV - unidade orçamentária;
- V - função;
- VI - subfunção; e
- VII - programa.

§ 2º Integrará o relatório de execução orçamentária quadro comparativo, discriminando para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

- I - o valor constante da lei orçamentária anual;
- II - o valor orçado, considerando-se a lei orçamentária anual e os créditos adicionais aprovados;
- III - o valor do empenhado até o mês;
- IV - o valor liquidado até o mês; e
- V - o valor pago até o mês.

§ 3º O relatório de execução orçamentária não conterà duplicidades, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I - pessoal civil da administração direta;
- II - pessoal militar;
- III - servidores das autarquias;
- IV - servidores das fundações;
- V - empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 5º Os valores a que se refere o § 2º não considerarão as despesas autorizadas ou executadas relativas ao refinanciamento da dívida da União, as quais deverão ser apresentadas separadamente.

§ 6º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata este artigo conterà demonstrativo da execução das principais receitas, por rubrica, de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei nº 4.320, de 1964, e por fonte de recursos, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

§ 7º Os dados sobre as despesas encaminhados em meio magnético contereão informações agregadas sobre a execução dos orçamentos em todos os seus estágios, até o pagamento.

§ 8º O relatório da execução orçamentária correspondente ao segundo bimestre conterà demonstrativo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, discriminando União, fundos e entidades da administração indireta.

§ 9º O Poder Executivo encaminhará quinzenalmente ao Congresso Nacional, por meio eletrônico, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira dos convênios nos quais a União seja parte.

§ 10. A publicação do relatório relativo ao bimestre de novembro e dezembro de que trata o art. 165 da Constituição Federal deverá se dar no máximo até trinta dias do encerramento das operações contábeis do órgão central do sistema de execução financeira.

Art. 91. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios de conta dessas entidades.

Art. 92. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo:

I - relação das obras em execução com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, nas quais tenham sido identificados indícios de irregularidades graves ou de danos ao Erário, incluídas ou não na proposta orçamentária, devendo, nesses casos, serem indicados a classificação institucional, funcional e programática correspondente, o órgão executor, a localização da obra, os indícios verificados e as providências adotadas nos processos;

II - informações gerenciais sobre a execução físico-financeira dos subtítulos mais relevantes, constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, selecionados, especialmente, de acordo com critérios que levem em consideração o valor liquidado no exercício de 1998 e o fixado em 1999, a regionalização do gasto, sem prejuízo das solicitações do Congresso Nacional.

§ 1º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras mencionadas no inciso I deste artigo com execução orçamentária suspensa até a adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à apreciação do Congresso Nacional e da Comissão referida no *caput* deste artigo.

§ 2º O Tribunal encaminhará a Comissão referida no *caput* deste artigo, sempre que necessário, relatório de atualização das informações constantes da relação mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 93. Não será aprovado projeto de lei ou editada medida provisória que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 94. A lei orçamentária poderá consignar dotações para atender aos programas e projetos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e ao disposto no § 6º do art. 13 do ADCT e na Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Parágrafo único. A União garantirá recursos necessários para a criação da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 95. O Poder Executivo publicará e distribuirá síntese da proposta e da lei orçamentária, também em meio magnético, em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução, incluindo o demonstrativo previsto no art. 7º, § 3º, inciso XXIX.

Art. 96. O projeto de lei orçamentária para 2000 poderá prover recursos para a execução da Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que autoriza o Governo Federal a dar apoio financeiro aos Municípios que instituírem programas de renda mínima associados à educação, bem como para promoção da Educação Ambiental, nos termos do disposto no inciso VI do § 1º do art. 225 da Constituição Federal.

Art. 97. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada, observada a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a contratar serviços advocatícios para promover a execução judicial de créditos da União, de suas autarquias e fundações, exclusivamente com cláusula *ad exitum*.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*** EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS**

PARECERES

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº 20, DE 1999-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1999 - CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO DANILO DE CASTRO

RELATÓRIO

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 630, de 1999 - CN (nº 921/99, na origem), o Projeto de Lei nº 7, de 1999 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 50.107.683,00 (CINQUENTA MILHÕES, CENTO E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

A Exposição de Motivos nº 200/MOG, de 25 de junho de 1999, do Ministro de Estado de Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito objetiva recompor o orçamento vigente da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, adequando-o às suas reais necessidades de execução, de modo a assegurar a continuidade das ações do Programa Nacional de Imunizações, mediante a aquisição e distribuição de imunobiológicos.

O Poder Executivo oferece como fonte de recursos cancelamento de dotação da Reserva de Contingência.

COFF/RMGF - PL Nº 07/99

EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 7, de 1999 - CN, foram apresentadas 92 emendas propondo nova destinação à programação oferecida pelo Executivo, conforme está sinteticamente reproduzido no Anexo II, que também informa o parecer dado para cada uma delas.

Em suma, tais pareceres estão assim justificados:

a) as emendas nº 0063 e 0075 a 0088 são inadmitidas por conflitar o art. 47, inciso I, "a", do Regulamento Interno desta Comissão;

b) as emendas nº 0032 a 0046 são inadmitidas por conflitar o art. 47, inciso I, "b", do Regulamento Interno desta Comissão;

d) as demais, em que pese o mérito das assertivas, são rejeitadas a fim de não prejudicar a programação proposta pelo Executivo, considerada por esta Relatoria como prioritária.

VOTO DO RELATOR

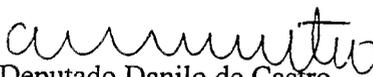
O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido no Plano pois não envolve a criação de novas despesas, destinando-se, tão somente, a suplementação de atividade insuficientemente dotada.

Quanto à conformidade com as disposição da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a percepção deste Relator é de que a modificação pretendida por este crédito adicional não contraria as vedações expressas em tal Lei.

Não fere, tampouco, a proposição quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL 07/99 na forma proposta pelo Executivo.

Sala da Comissão,


Deputado Danilo de Castro
Relator

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999 ANEXO I

Acumulado até 13/08/99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Lm R\$ 1,00

Projeto/Ativ	TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE	LEI APOS VOTOS (Banco Imensal) (A)	CRPD ADIC. # RFINANCIAM (B)	LEI + (REFUNDOS (Autocrômico) (C) + (A)+(B))	EMPENHADO (D)	LÍQUIDO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(E)
4435	PRODUÇÃO AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE INSUMOS, MEDIC. IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTE	139.461.590	27.892.317	167.353.907	133.071.483	109.046.113	107.277.528	64,10
Total Geral		139.461.590	27.892.317	167.353.907	133.071.483	109.046.113	107.277.528	64,10

CRITÉRIOS SELECIONADOS: UO 36211 Setor Função Programa Subprograma Proj/Ativ 4435

Fonte Gnd Localidade UF

Elemento de Despesa

Emissão 20/08/99 15:21:04

Pág. 1 de 1

Fonte - SIAF/SISTM Elaboração, Consultoria de Orçamento e PRODA/SEI (Respostas por Projeto/Atividade)

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda à Crédito Adicional - PL0007/99-CN

ANEXO II

Emendas por Número

Emenda: 1	Autor: ROMERO JUCA	Func. Programática/Título: 13 076 0448 3012 0060	DRENAGEM E SANEAMENTO EM BOFIM - RR	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado: R\$500 000 00	Valor Aprovado: R\$0 00	
Emenda: 2	Autor: ROMERO JUCA	Func. Programática/Título: 13 076 0448 3012 0062	DRENAGEM E SANEAMENTO EM CANTÁ - RR	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado: R\$500 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 3	Autor: CIRIO NOGUEIRA	Func. Programática/Título: 13 075 0431 4436	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO EM MUNICÍPIO DO PIAUI	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado: \$3 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 4	Autor: JOSE MILITÃO	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0616	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$5 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 5	Autor: JOSE MILITÃO	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0680	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 6	Autor: JOSE MILITÃO	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0616	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 7	Autor: ROMEU QUEIROZ	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0616	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 8	Autor: ROMEU QUEIROZ	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0680	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	
Emenda: 9	Autor: BISPO WANDEVAL	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0682	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE SÃO PAULO	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda a Crédito Adicional - PL0007/99-CN

ANEXO II

Emendas por Número

Emenda: 10	Autor: BISPO WANDERVAL	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0212	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DE SAO PAULO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 11	Autor: BISPO WANDERVAL	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0618	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SAO PAULO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1.000.000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 12	Autor: JORGE WILSON	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0108	CONSTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 13	Autor: JORGE WILSON	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0681	CONSTRUÇÃO E AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000.000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 14	Autor: JORGE WILSON	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0617	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1.000.000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 15	Autor: JORGE WILSON	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0211	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES-NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1.000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 16	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0202	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DO CEARA			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 17	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0608	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO CEARA			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1.000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	
Emenda: 18	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0099	CONSTRUÇÃO E AMPLAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DO CEARA			
Grnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA	

CONGRESSO NACIONAL
 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
 Emenda a Crédito Adicional - PL007/99-CN ANEXO II
 Emendas por Número

Emenda: 19	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0672	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DO CEARÁ	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 20	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0804	SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 21	Autor: MARCOS DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0675	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 22	Autor: MARCOS DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0611	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 23	Autor: MARCOS DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0205	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 24	Autor: MARCOS DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0102	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 25	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0508	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES EM MACURURÉ - BA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 26	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0016	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CASA NOVA - BA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							
Emenda: 27	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0012	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:							

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Emenda a Crédito Adicional - PL0007/99-CN ANEXO II

Emendas por Número

Emenda: 28	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0607	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA			
Emenda: 29	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA			
Emenda: 30	Autor: JORGE KHOURY	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0671	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA			
Emenda: 31	Autor: JORGE PINHEIRO	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0216	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO DISTRITO FEDERAL	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	REJEITADA			
Emenda: 32	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			
Emenda: 33	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			
Emenda: 34	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			
Emenda: 35	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			
Emenda: 36	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			
Emenda: 37	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parcecer:	INADMITIDA			

Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD
G.107991(Trilhas Adicionais)PL07-99

EMISSÃO: 25/08/99 15 05:52

Página 4 de 10

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda à Crédito Adicional - PL0007/99-CN ANEXO II Emendas por Número

Emenda: 38	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 39	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$80 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 40	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 41	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 42	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 43	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 44	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 45	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 46	Autor: ZE INDIO	Func. Programática/Título:	13 075 0428 3376 0063	REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS NO ESTADO DE SÃO PAULO	Valor Solicitado:	R\$50 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	INADMITIDA
Gnd: 4	Mod Aplicação	Valor Solicitado:								
Emenda: 47	Autor: FRANCISTONIO PINTO	Func. Programática/Título:	13 075 0448 1112 0607	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00	Parecer:	REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação	Valor Solicitado:								

Elaboração: Consultoria de Orçamento/C/D
G.10/99/Creditos Adicionais/PL07-99

Emenda: 38/08/99 15.05:52

Página 5 de 10

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda a Crédito Adicional - PL0007/99-CN ANEXO II

Emenda: 48	Autor: FRANCISTONIO PINTO	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 49	Autor: FRANCISTONIO PINTO	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0871	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DA BAHIA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 50	Autor: OLIVEIRA FILHO	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0883	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO DO PARANÁ	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 51	Autor: OLIVEIRA FILHO	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0213	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DO PARANA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 52	Autor: OLIVEIRA FILHO	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0883	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO PARANA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 53	Autor: OLIVEIRA FILHO	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0213	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DO PARANA	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 54	Autor: ALDIR CABRAL	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0881	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 55	Autor: ALDIR CABRAL	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0881	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						
Emenda: 56	Autor: ALDIR CABRAL	Func. Programática/Título:	13 076 0449 1114 0108	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40						

Elaborador: Consultoria de Orçamento/CD
G:10:991/Creilhos Adicionais/1107-99

Emissão: 25/08/99 15:05:53

Página 6 de 10

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda a Crédito Adicional - PL000799-CN ANEXO II

Emendas por Nr.

Emenda: 57	Autor: ALDIR CABRAL	Func. Programática/Título: 13 076 0449 1114 0108	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 58	Autor: HELIO COSTA	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0616	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$5 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 59	Autor: VALDECI PAIVA	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1113 0211	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 60	Autor: VALDECI PAIVA	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0681	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 61	Autor: VALDECI PAIVA	Func. Programática/Título: 13 076 0449 1114 0108	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 62	Autor: VALDECI PAIVA	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0617	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 63	Autor: CLAUDIO CAJADO	Func. Programática/Título: 13 075 0431 4436	AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$3 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 64	Autor: BISPO RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112 0617	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00
Emenda: 65	Autor: BISPO RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1113 0211	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda à Constituição - PL0007/99-CN ANEXO II

Emendas por Número

Emenda: 66	Autor: BISPO RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0449 1114 0108	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 67	Autor: BISPO RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0681	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 68	Autor: JOÃO CALDAS	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0670	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE ALAGOAS	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 69	Autor: JOÃO CALDAS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112.0606	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE ALAGOAS	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 70	Autor: JOÃO CALDAS	Func. Programática/Título: 13 076 0449 1114 0097	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE ALAGOAS	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 71	Autor: JOÃO CALDAS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1113.0200	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DE ALAGOAS	Valor Solicitado: \$1 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 72	Autor: PHILEMON RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1113 0248	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM LAGOA DOS PATOS - MG	Valor Solicitado: R\$300 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 73	Autor: PHILEMON RODRIGUES	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0242	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM GUARACAMA-MG	Valor Solicitado: R\$300 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40					
Emenda: 74	Autor: PAULO JOSÉ GOUVEIA	Func. Programática/Título: 13 076 0447 1111 0684	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Valor Solicitado: \$2 000 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: REJEITADA
Gnd: 3	Mod. Aplicação:					

Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD
G:\099\Creditos Adicionais\PL07-99

Emissão: 25/08/99 15.05:54

Página 8 de 10

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda a Crédito Adicional - PL0007/99-CN ANEXO II
Emendas por Número

Emenda: 75	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Imunobiológicos no Município de ICO - CE	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 76	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Imunobiológicos no Município de SENADOR DE SÁ - CE	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 77	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Imunobiológicos no Município de MARANGAPÉ - CE	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 78	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Aquisição e Distribuição de Medicamentos e Imunobiológicos no Município de ITAPAJÉ - CE	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$150 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 79	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Construção de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de CANADINDÉ - CE	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 80	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Saneamento Básico no Município de Canadinde - CE	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 81	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de ICO - CE	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 82	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Alto Santo - CE	Valor Solicitado: R\$100 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$100 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		
Emenda: 83	Autor: ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título: 13 076 0448 1112	Saneamento Básico em Pequenas Localidades no Município de Jaguaruana - CE	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA
Gnd: 4	Mod. Aplicação: 40	Valor Solicitado: R\$120 000,00	Valor Aprovado: R\$0,00	Parecer: INADMITIDA		

Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD
G:\0799\Creditos Adicionais\PL07-99

Emissão: 25/08/99 15:05:54

Página 9 de 10

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Emenda a Crédito Adicional - PL0007/99-CN ANEXO II

Emendas por Número

Emenda: 84	Autor	ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SENADOR SA - CE	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	R\$120 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 85	Autor:	ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CE	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	R\$100 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 86	Autor:	ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DIST DE LAGOA DO MATO MUNICIPIO DE ITAITIRA - CE	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	R\$100 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 87	Autor:	ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112	SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE ITAITINGA - CE	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	R\$100 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 88	Autor:	ALMEIDA DE JESUS	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICIPIO DE MARANGUAPE - CE	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	R\$120 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 89	Autor	ROMMEL FEIJÓ	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0904	SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	\$5 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 90	Autor	DE VELASCO	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1113 0212	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO ESTADO DE SÃO PAULO	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 91	Autor:	DE VELASCO	Func. Programática/Título:	13 076 0447 1111 0882	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ESTADO DE SÃO PAULO	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00
Emenda: 92	Autor:	DE VELASCO	Func. Programática/Título:	13 076 0448 1112 0618	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SÃO PAULO	
Gnd: 4	Mod. Aplicação:	40	Valor Solicitado:	\$1 000 000,00	Valor Aprovado:	R\$0,00

Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD
G-10/99/Creditos Adicionais/PL07-99

Emenda: 55/08/99 15-05-54

Página 10 de 10

CONGRESSO NACIONAL*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização***CONCLUSÃO**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Sétima Reunião Ordinária, em 31 de agosto de 1999, APROVOU, contra o voto do Deputado Philemon Rodrigues, o Relatório do Deputado **DANILO DE CASTRO**, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 07/99-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 92 (noventa e duas) emendas, das quais foram **inadmitidas** as de números **0032 a 0046, 0063, 0075 a 0088** e **rejeitadas** as demais.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Clementino Coelho, Cleonânicio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deusdeth Pantoja, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Freire Junior, Giovanni Queiroz, Iberê Ferreira, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Júlio Semeghini, Lael Varella, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Marcos Cintra, Milton Monti, Nelson Meurer, Nilson Mourão, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Eugênio, Pedro Henry, Philemon Rodrigues, Renato Vianna, Ricardo Noronha, Ricarte de Freitas, Roberto Rocha, Rubens Furlan, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka e Wilson Braga; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Jose Alencar, Luiz Estevão, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 31 de agosto de 1999.



Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente



Deputado DANILO DE CASTRO
Relator

PARECER Nº 21, DE 1999-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 08, DE 1999 - CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 84.097.645,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento."

RELATOR: Deputado JOSÉ LOURENÇO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 631, de 1999-CN (nº 932/99, na origem), o Projeto de Lei nº 08, de 1999-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 84.097.645,00 (oitenta e quatro milhões, noventa e sete mil, seiscientos e quarenta e cinco reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Assistência Social.

A Exposição de Motivos (EM) nº 225/MOG, de 01 de julho de 1999, que acompanha a proposição informa que o crédito *destina-se a recompor o orçamento vigente daquela unidade, adequando-o às suas reais necessidades de execução, de modo a assegurar a continuidade dos programas assistenciais, em cumprimento ao disposto no art. 203 da Constituição Federal.*

O crédito em pauta prioriza as seguintes ações:

Item	Suplementação (Em R\$ 1,00)
Apoio à Criança Carente	7.501.023,00
Apoio ao combate ao Trabalho Infante-juvenil	46.744.800,00
Apoio à Pessoa Idosa	2.369.116,00
Assistência Integral à Criança e ao Adolescente no Enfrentamento à Pobreza	19.244.399,00
Apoio ao Cidadão, à Família e ao Deficiente	8.238.307,00
Total	84.097.645,00

Para fazer face às despesas mencionadas, propõe-se cancelar recursos da Reserva de Contingência no valor total do crédito.

Esgotado o prazo regimental, foram apresentadas nesta Comissão 537 emendas ao projeto de lei em pauta, num total pleiteado de R\$ 66.510.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

É o relatório.

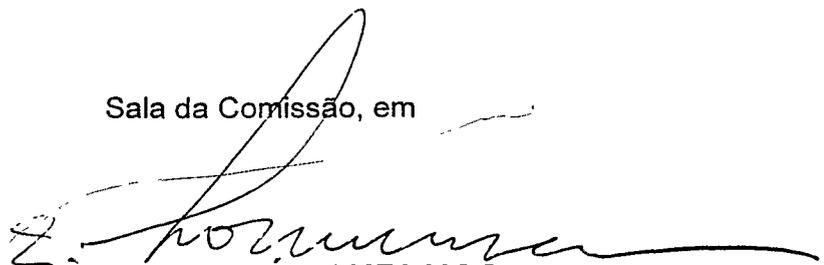
VOTO.

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes, estando em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Dada a impossibilidade de se atender as emendas no valor pleiteado, e considerando ser fundamental para a assistência social do país a suplementação das ações assistenciais contempladas no presente crédito, proponho a rejeição de todas as emendas apresentadas ao projeto em exame.

Diante do exposto, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 1999-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em



Deputado JOSÉ LOURENÇO

RELATOR

PARECER ÀS EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 008, DE 1999 - CN

(Conforme art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 2, de 1995 - CN)

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
1	CIRO NOGUEIRA	PI	REJEITADA
2	JOSE PRIANTE	PA	REJEITADA
3	JOSE PRIANTE	PA	REJEITADA
4	JOSE PRIANTE	PA	REJEITADA
5	JOSE PRIANTE	PA	REJEITADA
6	NOBERTO TEIXEIRA	GO	REJEITADA
7	DR. HÉLIO	SP	REJEITADA
8	DR. HÉLIO	SP	REJEITADA
9	DR. HÉLIO	SP	REJEITADA
10	PEDRO CHAVES	GO	REJEITADA
11	PEDRO CHAVES	GO	REJEITADA
12	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
13	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
14	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
15	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
16	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
17	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
18	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
19	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
20	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
21	JOSÉ MELO	AM	REJEITADA
22	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
23	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
24	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
25	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
26	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
27	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
28	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
29	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
30	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
31	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
32	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
33	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
34	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
35	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
36	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
37	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
38	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
39	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
40	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
41	LAEL VARELLA	MG	REJEITADA
42	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
43	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
44	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
45	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
46	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
47	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
48	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
49	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
50	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
51	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
52	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
53	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
54	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
55	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
56	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
57	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
58	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
59	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
60	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
61	GONZAGA PATRIOTA	PE	REJEITADA
62	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
63	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
64	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
65	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
66	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
67	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
68	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
69	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
70	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
71	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
72	ZE ÍNDIIO	SP	REJEITADA
73	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
74	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
75	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA
76	ZÉ ÍNDIIO	SP	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
77	ZÉ ÍNDIO	SP	REJEITADA
78	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
79	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
80	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
81	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
82	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
83	WERNER WANDERER	PR	REJEITADA
84	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
85	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
86	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
87	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
88	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
89	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
90	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
91	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
92	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
93	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
94	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
95	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
96	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
97	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
98	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
99	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
100	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
101	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
102	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
103	CLAUDIO CAJADO	BA	REJEITADA
104	PAULO MOURÃO	TO	REJEITADA
105	PAULO MOURÃO	TO	REJEITADA
106	PAULO MOURÃO	TO	REJEITADA
107	PAULO MOURÃO	TO	REJEITADA
108	EULER MORAIS	GO	REJEITADA
109	JOÃO TOTA	AC	REJEITADA
110	JOÃO TOTA	AC	REJEITADA
111	JOÃO TOTA	AC	REJEITADA
112	CARLOS PATROCINIO	TO	REJEITADA
113	CARLOS PATROCINIO	TO	REJEITADA
114	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
115	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
116	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
117	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
118	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
119	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
120	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
121	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
122	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
123	IRIS RESENDE	GO	REJEITADA
124	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
125	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
126	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
127	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
128	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
129	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
130	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
131	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
132	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
133	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
134	ANTONIO FEIJÃO	AP	REJEITADA
135	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
136	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
137	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
138	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
139	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
140	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
141	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
142	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
143	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
144	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
145	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
146	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
147	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
148	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
149	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
150	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
151	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
152	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
153	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
154	ANTONIO GERALDO	PE	REJEITADA
155	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
156	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
157	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
158	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
159	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
160	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
161	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
162	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA_
163	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
164	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
165	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
166	GIOVANNI QUEIROZ	PA	REJEITADA
167	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
168	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
169	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
170	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
171	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
172	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
173	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
174	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
175	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
176	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
177	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
178	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
179	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
180	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
181	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
182	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
183	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
184	ROMMEL FEIJÓ	CE	REJEITADA
185	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
186	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
187	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
188	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
189	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
190	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
191	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
192	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
193	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
194	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
195	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
196	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
197	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
198	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
199	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
200	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
201	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
202	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
203	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
204	PAUDERNEY AVELINO	AM	REJEITADA
205	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
206	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
207	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
208	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
209	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
210	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
211	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
212	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
213	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
214	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
215	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
216	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
217	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
218	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
219	AUGUSTO NARDES	RS	REJEITADA
220	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
221	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
222	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
223	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
224	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
225	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
226	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
227	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
228	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
229	ALMEIDA DE JESUS	CE	REJEITADA
230	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
231	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
232	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
233	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
234	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
235	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
236	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
237	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
238	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
239	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
240	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
241	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
242	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
243	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
244	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
245	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
246	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
247	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
248	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
249	RICARDO BARROS	PR	REJEITADA
250	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
251	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
252	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
253	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
254	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
255	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
256	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
257	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
258	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
259	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
260	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
261	PEDRO NOVAIS	MA	REJEITADA
262	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
263	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
264	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
265	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
266	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
267	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
268	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
269	PHILEMON RODRIGUES	MG	REJEITADA
270	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
271	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
272	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
273	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
274	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
275	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
276	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
277	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
278	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
279	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
280	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
281	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
282	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
283	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
284	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
285	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
286	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
287	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
288	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
289	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
290	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
291	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
292	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
293	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
294	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
295	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
296	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
297	PASTOR AMARILDO	TO	REJEITADA
298	JOÃO COSER	ES	REJEITADA
299	JOÃO COSER	ES	REJEITADA
300	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
301	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
302	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
303	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
304	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
305	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
306	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
307	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
308	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
309	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
310	JURANDIL JUAREZ	AP	REJEITADA
311	FLÁVIO DERZI	MS	REJEITADA
312	FLÁVIO DERZI	MS	REJEITADA
313	SERGIO BARCELLOS	AP	REJEITADA
314	SERGIO BARCELLOS	AP	REJEITADA
315	SERGIO BARCELLOS	AP	REJEITADA
316	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
317	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
318	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
319	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
320	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
321	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
322	ALEXANDRE SANTOS	RJ	REJEITADA
323	OSMAR SERRAGLIO	PR	REJEITADA
324	OSMAR SERRAGLIO	PR	REJEITADA
325	OSMAR SERRAGLIO	PR	REJEITADA
326	OSMAR SERRAGLIO	PR	REJEITADA
327	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
328	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
329	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
330	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
331	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
332	JOAQUIM FRANCISCO	PE	REJEITADA
333	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
334	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
335	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
336	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
337	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
338	JULIO REDECKER	RS	REJEITADA
339	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
340	JÚLIO REDECKER	RS	REJEITADA
341	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
342	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
343	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
344	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
345	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
346	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
347	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
348	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
349	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
350	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
351	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
352	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	MG	REJEITADA
353	WILSON BRAGA	PB	REJEITADA
354	ÁTILA LIRA	PI	REJEITADA
355	MAURO MIRANDA	GO	REJEITADA
356	MAURO MIRANDA	GO	REJEITADA
357	MAURO MIRANDA	GO	REJEITADA
358	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
359	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
360	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
361	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
362	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
363	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
364	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
365	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
366	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
367	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
368	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
369	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
370	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
371	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
372	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
373	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
374	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
375	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
376	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
377	ANTONIO JORGE	TO	REJEITADA
378	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
379	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
380	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
381	REMI TRINTA	MA	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
382	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
383	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
384	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
385	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
386	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
387	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
388	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
389	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
390	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
391	REMI TRINTA	MA	REJEITADA
392	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
393	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
394	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
395	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
396	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
397	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
398	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
399	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
400	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
401	DILCEU SPERAFICO	PR	REJEITADA
402	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
403	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
404	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
405	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
406	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
407	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
408	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
409	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
410	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
411	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
412	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
413	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
414	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
415	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
416	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
417	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
418	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
419	TELMO KIRST	RS	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
420	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
421	TELMO KIRST	RS	REJEITADA
422	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
423	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
424	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
425	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
426	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
427	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
428	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
429	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
430	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
431	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
432	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
433	NELSON MEURER	PR	REJEITADA
434	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
435	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
436	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
437	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
438	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
439	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
440	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
441	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
442	OSVALDO REIS	TO	REJEITADA
443	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
444	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
445	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
446	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
447	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
448	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
449	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
450	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
451	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
452	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
453	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
454	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
455	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
456	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
457	HERCULANO ANGHINETTI	MG	REJEITADA
458	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
459	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
460	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
461	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
462	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
463	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
464	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
465	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
466	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
467	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
468	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
469	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
470	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
471	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
472	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
473	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
474	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
475	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
476	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
477	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
478	CARLOS BATATA	PE	REJEITADA
479	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
480	JOSE MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
481	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
482	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
483	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
484	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
485	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
486	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
487	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
488	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
489	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
490	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
491	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
492	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
493	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
494	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
495	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
496	JOSE MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA
497	JOSÉ MENDONCA BEZERRA	PE	REJEITADA

<i>Emenda:</i>	<i>Autor:</i>	<i>UF:</i>	<i>Parecer:</i>
498	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
499	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
500	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
501	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
502	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
503	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
504	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
505	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
506	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
507	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
508	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
509	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
510	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
511	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
512	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
513	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
514	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
515	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
516	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
517	MAX ROSENMANN	PR	REJEITADA
518	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
519	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
520	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
521	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
522	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
523	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
524	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
525	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
526	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
527	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
528	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
529	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
530	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
531	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
532	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
533	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
534	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
535	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
536	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA
537	HERMES PARCIANELLO	PR	REJEITADA

**CONGRESSO NACIONAL***Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Sétima Reunião Ordinária, em 31 de agosto de 1999, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOSÉ LOURENÇO, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 08/99-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 537 (quinhentas e trinta e sete) emendas, as quais foram **rejeitadas**.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palöcci, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Clementino Coelho, Cleonânicio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deudeth Pantoja, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Freire Junior, Giovanni Queiroz, Iberê Ferreira, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Júlio Semeghini, Lael Varella, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Marcos Cintra, Milton Monti, Nelson Meurer, Nilson Mourão, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Eugênio, Pedro Henry, Philemon Rodrigues, Renato Vianna, Ricardo Noronha, Ricarte de Freitas, Roberto Rocha, Rubens Furlan, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka e Wilson Braga; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Jose Alencar, Luiz Estevão, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 31 de agosto de 1999.



Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente



Deputado JOSÉ LOURENÇO
Relator

PARECER Nº 22, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 10/99 – CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica.”*

Relator: Senador JOSÉ ALENCAR

I – RELATÓRIO

Com fulcro no art. 84, XXIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 730, de 1999 – CN (nº 977/99 na origem), apresentando projeto de lei que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, crédito especial no valor de R\$ 190.000,00, para os fins que especifica.”*

Consoante a Exposição de Motivos nº 246/MOG, o crédito proposto tem por desiderato propiciar o pagamento de juros concernentes ao contrato de empréstimo firmado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujo objeto é a implementação do projeto “Rede de Integração e Participação Legislativa – INTERLEGIS”. Tal projeto é desenvolvido no âmbito da Unidade Orçamentária 02103 – Centro de Informática e Processamento de Dados – Prodasen.

O projeto INTERLEGIS envolve uma rede de comunicação e informação para os parlamentares brasileiros, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal. A rede permite a formação de uma comunidade virtual do Poder Legislativo, utilizando a Internet como tecnologia de suporte. Tem basicamente dois níveis de acesso, um universal, aberto à sociedade em geral e outro restrito aos parlamentares e legislativos.¹

¹ Dentre os serviços oferecidos pela INTERLEGIS encontram-se o correio eletrônico, reuniões eletrônicas e teleconferências, treinamento à distância, infra-estrutura para os órgãos disponibilizarem suas informações em páginas na Internet e captação de informações estaduais e municipais de interesse federal.

Cumpra salientar que os recursos necessários ao atendimento desta proposição são oriundos de superávit financeiro da União apurado no Balanço Patrimonial de 1998 – Fonte 192, em conformidade, portanto, com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Mister acrescentar que não foram apresentadas emendas a este projeto.

Fomos indicados para relatar a matéria no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, examinando sua adequação aos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, bem como elementos envolvendo a conveniência e a oportunidade do projeto.

Preliminarmente, importa assentar a inexistência de impedimentos de ordem constitucional a obstar a aprovação da proposição, já que a mesma encontra-se em congruência com os preceitos estabelecidos na Lei Maior. Em especial, coaduna-se com os arts. 166, §1º, I, e 167, V.

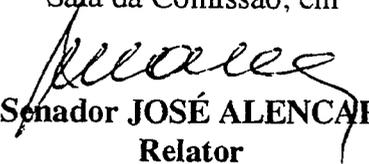
Da mesma forma, verifica-se que o crédito proposto está consentâneo com os dispositivos prescritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício (Lei nº 9.692, de 27.07.98). Notadamente, segue as recomendações emanadas do art. 12 do supracitado diploma legal. Ademais, seu objeto segue, formal e materialmente, as determinações da Lei nº 4.320/64.

Entendemos, outrossim, louvável a iniciativa do Senado Federal de implantar e manter em funcionamento o ambicioso projeto do INTERLEGIS, destinado a impulsionar a atividade legislativa em todos os níveis de Governo. O êxito de tal instrumento representará um avanço das estruturas democráticas de nosso País, fortalecendo as atividades dos órgãos do Poder Legislativo nas esferas federal, estadual e municipal. Justificada, por conseguinte, a autorização orçamentária para o pagamento dos encargos de financiamento do projeto contratado junto ao BID.

II – VOTO

Ante as considerações apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/99 – CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em


Senador JOSÉ ALENCAR
Relator



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Sétima Reunião Ordinária, em 31 de agosto de 1999, APROVOU, contra os votos dos Deputados João Fassarella, João Coser, Fernando Marroni, Virgílio Guimarães, Ben-Hur Ferreira e abstenção do Senador Tião Viana, o Relatório do Senador JOSÉ ALENCAR, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 10/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antonio Palocci, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Clementino Coelho, Cleonânicio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deusdeth Pantoja, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fatima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Marroni, Freire Junior, Giovanni Queiroz, Iberê Ferreira, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Júlio Semeghini, Lael Varella, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Marcos Cintra, Milton Monti, Nelson Meurer, Nilson Mourão, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Eugênio, Pedro Henry, Philemon Rodrigues, Renato Vianna, Ricardo Noronha, Ricarte de Freitas, Roberto Rocha, Rubens Furlan, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka e Wilson Braga; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Jose Alencar, Luiz Estevão, Luiz Pontes, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 31 de agosto de 1999.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente


Senador **JOSÉ ALENCAR**
Relator

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Do Expediente lido, que vai à publicação, constam mensagens presidenciais encaminhando os Projetos de Lei nº 18, 19 e 20, de 1999-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto de Lei nº 18, de 1999-CN:

até 6/9 – publicação e distribuição de avulsos;

até 14/9 – prazo final para apresentação de emendas;

até 19/9 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 29/9 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto de Lei nº 19, de 1999-CN, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003:

até 6/9 – publicação e distribuição de avulsos;

até 20/9 – prazo para realização de audiências públicas;

até 23/9 – prazo para apresentação de emendas perante a Comissão;

até 28/9 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos das emendas;

até 14/10 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do parecer sobre o projeto de lei do plano plurianual pela Comissão;

até 21/10 – prazo para encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, do Congresso Nacional, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 1999-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000:

até 6/9 – publicação e distribuição de avulsos;

até 20/9 – prazo para realização de audiências públicas;

até 25/9 – prazo para apresentação do parecer preliminar, perante a Comissão;

até 28/9 – prazo para apresentação de emendas ao parecer preliminar;

até 4/10 – prazo para votação do parecer preliminar com emendas pela Comissão;

até 19/10 – prazo para apresentação de emendas perante a Comissão;

até 24/10 – prazo para publicação e distribuição de avulsos;

até 14/11 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação dos pareceres setoriais pela Subcomissão;

até 29/11 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação na Comissão do parecer final;

até 8/12 – prazo para a sistematização do parecer sobre o projeto e seu encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

até 15/12 – prazo para a sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração do Autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente:

Mensagem nº 838, de 1999-CN (PLS 307/95)

Senadores

Carlos Bezerra
Bello Parga
Lúcio Alcântara

Deputados

Antônio Geraldo
Ney Lopes
Zaire Rezende

Mensagem nº 841, de 1999-CN (PLC 26/96)

Senadores

Ademir Andrade
Romero Jucá
Bello Parga

Deputados

André Benassi
Arnaldo Faria de Sá
Ursicino Queiroz

Mensagem nº 842, de 1999-CN (PLV 3/99)

Senadores

José Agripino
Eduardo Suplicy
Nabor Junior

Deputados

Anivaldo Vale
Carlos Dunga
José Carlos Aleluia

Mensagem nº 843, de 1999-CN (PLN 2/99)

Senadores

Luiz Estevão
Eduardo Siqueira Campos
Sebastião Rocha

Deputados

João Henrique
Yeda Crusius
Sérgio Miranda

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 21 de setembro de 1999.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo os textos dos projetos vetados, os pareceres das comissões que os apreciaram e os relatórios das comissões mistas ora designadas.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 1º de outubro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1999-CN

Altera a Resolução nº 2, de 1995-CN, restabelecendo a obrigatoriedade da renovação dos membros titulares da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 2, de 1995-CN passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 6º

.....

§ 3º Anualmente, serão renovados, no mínimo, cinquenta por cento dos membros titulares da Comissão, sendo vedada a permanência de qualquer parlamentar por mais de dois anos consecutivos.

§ 4º Os parlamentares somente poderão ser reconduzidos à Comissão após interregno equivalente a seu último período de permanência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É pacífica a interpretação de que a análise e votação da lei orçamentária é uma das atividades mais importantes que deve ser exercida por qualquer parlamento. É o momento em que se definem as grandes linhas da atuação do Estado, razão pela qual é imprescindível que sejam absolutamente democráticos os procedimentos que cercam a atividade.

E não há dúvida que não colabora com a prática democrática a perenização dos membros da Comissão de Orçamento, o que pode levar à criação de verdadeiros feudos no interior daquela que é a mais importante comissão mista do Congresso Nacional.

Assim, nesse sentido, apresentamos a presente proposição restabelecendo norma que constava da Resolução nº 1. de 1991-CN, obrigando a renovação da composição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Parece-nos ser mesmo ocioso insistir sobre a necessidade desse comando, o que foi demonstrado à exaustão, por exemplo, nas conclusões da Comissão Parlamentar Mista do Orçamento.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1999.

Osamar Dias

OSMAR DIAS

Senador

	SENADOR?	ASSINATURA
1	<i>OSMAR DIAS</i>	<i>Osamar Dias</i>
2	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
3	<i>GERALDO MACHO</i>	<i>[Signature]</i>
4	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
5	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
6	<i>ROBERTO TORRES</i>	<i>[Signature]</i>
7	<i>[Signature]</i>	FERNCELIHO
8	<i>[Signature]</i>	LUIZ FERREIRA
9	GERALDO ALMEIDA	<i>[Signature]</i>
10	<i>[Signature]</i>	NAUDO MILANCA
11	<i>[Signature]</i>	BELLO PASSO
12	<i>[Signature]</i>	LEOMAR QUINTANILHA
13	<i>[Signature]</i>	SENADOR ESTEVÃO LOBÃO
14	<i>[Signature]</i>	JEFFERSON PERES
15	<i>[Signature]</i>	NEI SUASSUNA
16	<i>[Signature]</i>	BERNARDO CABRAL
17	<i>[Signature]</i>	Paulo Hartung
18	<i>[Signature]</i>	GILBERTO MESTRINHO
19	<i>[Signature]</i>	EDRILSON VA
20	<i>[Signature]</i>	Luiz Carlos dos Santos
21	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
22	<i>[Signature]</i>	MR ZARULLO

ASSINATURAS DOS SRS DEPUTADOS:

	DEPUTADO?	ASSINATURA
MUZ	1 LUÍZ CARLOS HAULY	[Signature]
PARIS JAVY	2 MAX ROSENWALD	[Signature]
OSMAR	3 OSMAR SERRASLIO	[Signature]
SERRAGLIA	4 Marco Antônio MARCIO MATOS	[Signature]
	5 ANUNIA SERRARA	[Signature]
Aloiseo	6 Aloiseo Santos	[Signature]
SANTOS	7 MORONI TORRES	[Signature]
	8 WANDERLEY MARTINS	[Signature]
EUANDES	9 EUDALDO LUTICEZ	[Signature]
MINTOMEN	10 Eber Silva	[Signature]
	11 Geovani Freitas	[Signature]
EUANDES	12 Estênio ROYADO	[Signature]
FRANCIS	13 Rodrigo Maia	[Signature]
	14 Vic. Pires Franco	[Signature]
	15 STIVAL GUZZELLI	[Signature]
Jairo	16 Paulo Paulo	[Signature]
ALVES	17 JOSE ANTONIO BIVAN BIVAR	[Signature]
	18 [Signature]	[Signature]
SAMBAIO	19 Sambaio	[Signature]
JOZIA	20 [Signature]	[Signature]
SONILIA	21 GUSTAVO FRUET	[Signature]
MOURA	22 Paulo R. Costa	[Signature]
	23 Carlos Santana	[Signature]
CARLOS	24 [Signature]	[Signature]
SANTANA	25 José A. Santana	[Signature]
Fernando	26 Bobile MULLER	[Signature]
Ferreira	27 Angela Guadagnin	[Signature]

	DEPUTADO	ASSINATURA
28	Adelino Ballbena	
29	JOSE BORBA	
30	Antonio Jose Barros mantinez	
31	DILCEU SPRECHTO	
32	CRANIO GUERRA	
33	OSMÂNIO PEREIRA PMDB-MG	
34	JOSÉ JANEIRO	
35	JOSE BORBA	
36	SEBASTIÃO MADEIRA	
37	Wagner Schimmler	
38	Edson Soares Miranda	
39		
40		
41	SANTOIA TAVOLA	
42	CAIO RIVELA - PTB-RJ	
43		
44	RIBIVALDI ALMEIDA	
45	FRANCISCO RODRIGUES	
46	ANTONIO MOURA	
47	BORGES DINIZ	
48	JAIR BOLSONARO	
49	Osvaldo Cordeiro	
50	MORAO MATOS	
51	FABRIZIO	
52	MILSON MOURA	
53	PAULO BALTAZAR	
54		

CEZAR CHIRMER

REGG 205
ibis
innemo

629

Vertical text on the right side of the page, possibly a page number or reference, including '376' and '304'.

JOSE
FEBE

		ASSINATURA	
55	JOAO PAULO		
56	DR. B. EVERTON M. A. F.		
57	ALBERTO MOURAO		
58	JOAO MAGNUS		
59	ALBERTO MOURAO		85
60	Joti Bezerra	Obm. Bezerra 802	
61	EDUARDO CORREIA		
62	V. V. BARBOSA		
63	Padre Isaac		
64	MURZ RIZZINO		
65	Jose Carlos Martini		
66	IRIS SIMON		
67	Paulo LIMA	Paulo Lima	
68	JOAO IDALVO		87
69	FERNANDO HARRONI		
70	MAX MAURO - MAX MAURO	max mauro	
71	PASTOR VALDECI PAIVA		
72	PASTOR AMARILDO		
73	ADENIA LUCAS ^{ADENIA LUCAS}		
74	ROMEL ANIDIO		
75	Milton Monti		
76	Ze Yndio ZE INIDIO		
77	VICENTE VICENTE ARBUVA	Vicente Arbuva	
78	Ricardo Barzoini		
79	WALTER PINHEIRO		
80	RICARDO BARZOINI		
81	ALCONES CANARI		
82	JOSE RONALDO JOSE BONIFACIO		

PASTOR
MARIANO

Milton
Monti

Ricardo
Barzoini

Walter
Pinheiro

ASSINATURA

JOSE
FEBE

MARIA
ABADIA

83	LEO ALBERTO		
84	JOAO IDALVO		
85	CECÍLIA VIEIRA		
86	NORBERTO TEIXEIRA		
87	Destina N. L.		
88	MARIA ABADIA		
89	JOSE DE J. OLIVEIRA		
90	MARCOS LIMA	Marcos Lima	

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
3	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
4	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
5	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
6	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
7	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
8	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
9	ÁTILA LINS	PFL	AM
10	BADU PICANÇO	PSDB	AP
11	BETINHO ROSADO	PFL	RN
12	CAIO RIELA	PTB	RS
13	CARLOS SANTANA	PT	RJ
14	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
15	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
16	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
17	COSTA FERREIRA	PFL	MA
18	DELFIN NETTO	PPB	SP
19	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
20	EBER SILVA	PDT	RJ
21	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
22	EDUARDO JORGE	PT	SP
23	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
24	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
25	FERNANDO FERRO	PT	PE
26	FERNANDO MARRONI	PT	RS
27	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
28	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
29	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
30	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
31	IRIS SIMÕES	PTB	PR
32	IVANIO GUERRA	PFL	PR
33	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
34	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
35	JOÃO MAGNO	PT	MG
36	JOÃO PAULO	PT	SP
37	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
38	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
39	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
40	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
41	JOSÉ JANENE	PPB	PR
42	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE
43	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
44	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
45	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE

46	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
47	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
48	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
49	MÁRCIO MATOS	PT	PR
50	MARCOS LIMA	PMDB	MG
51	MARIA ABADIA	PSDB	DF
52	MAX MAURO	PTB	ES
53	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
54	MILTON MONTI	PMDB	SP
55	MORONI TORGAN	PSDB	CE
56	NILSON MOURÃO	PT	AC
57	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
58	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
59	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
60	PADRE ROQUE	PT	PR
61	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
62	PASTOR VALDECI PAIVA	PST	RJ
63	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
64	PAULO LIMA	PMDB	SP
65	PAULO MARINHO	PFL	MA
66	PAULO PAIM	PT	RS
67	PAULO ROCHA	PT	PA
68	RICARDO BERZOINI	PT	SP
69	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
70	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
71	SAMPAIO DORIA	PSDB	SP
72	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
73	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
74	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
75	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
76	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
77	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
78	WALTER PINHEIRO	PT	BA
79	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
80	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
2	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
3	EURÍPEDES MIRANDA	~ PDT	RO

Assinaturas Repetidas

1	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
2	JOÃO FASSARELLA	PT	MG

3	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
4	JOSÉ CARLOS MARTINEZ	PTB	PR
5	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
6	MARCIO MATOS	PT	PR
7	PAULO PAIM	PT	RS

LEGISLAÇÃO CITADA.

anexada pela Subsecretaria de Ata

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1995-CN¹

Dispõe sobre a Comissão Mista Permanente² a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, e sobre a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º A representação, na Comissão, é do partido ou do bloco parlamentar, competindo ao respectivo Líder solicitar, por escrito, ao Presidente do Senado Federal, em qualquer oportunidade, a substituição de titular ou suplente por ele indicado ou designado pelo Presidente, na forma do disposto no art. 5º, § 1º, desta Resolução.

§ 1º Será desligado da Comissão o membro titular que não comparecer, durante a Sessão Legislativa, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, convocadas para votação nos termos do art. 29 desta Resolução.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão comunicará, imediatamente, ao respectivo Líder do partido ou bloco parlamentar para que seja providenciada a substituição nos termos do *caput* deste artigo.

(Às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados)

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – O projeto que acaba de ser lido vai às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para emitirem pareceres, nos termos do § 3º do art. 128 do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 335/99

Brasília, 31 de agosto de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Sr. Deputado Eduardo Paes (PTB – RJ), para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de Suplente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado **Roberto Jefferson**, Líder do PTB.

OFÍCIO Nº 669/99

Brasília, 1º de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Luis Carlos Heinze, como titular, e Roberto Balestra, como suplente (em substituição aos anteriormente indicados), para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.918, de 23 de agosto de 1999, que “Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e de dívidas para com o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, que foram reescaladas no exercício de 1997, e dá outras providências”.

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Serão feitas as substituições solicitadas. ✓

Passa-se ao período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, com certeza o dia de hoje é particularmente diferente do de ontem, pelo menos para o Presidente da República e parte da sua base aliada.

Se levarmos em conta o que aconteceu, tenho impressão de que há alguns meses, antes da Marcha dos Cem Mil, mas talvez na fase de queda da popula-

ridade do Presidente da República, S.Exa. teve um sonho. Foi dormir uma noite, quando a Rede Globo anunciou que menos de 15% apoiavam seu programa de Governo e sua pessoa, e S.Exa. idealizou o programa do sonho do Presidente da República. A partir daí contratou uma empresa de consultoria internacional para colocar aquele sonho no papel, transformando-o no Plano Plurianual de Investimentos.

Portanto, vamos retratar um pouco o sonho do Presidente da República e compará-lo com a realidade.

Os juros cairão numa proporção tal que daqui a quatro anos teremos uma taxa de 3%. O crescimento da economia, que vem caindo 5%, 4%, talvez, na melhor hipótese, chegue agora a 1%, o Presidente inverte em seu sonho e declara que se encontra em um processo de crescimento que chegará a 5% daqui a três anos.

O sonho é tão brilhante que se este ano gastaremos orçamentariamente 74 bilhões de reais para o custeio da dívida – somente os juros –, no ano que vem, num passe de mágica, o Presidente da República prevê apenas 25 bilhões de reais. S.Exa. faz seu programa dizendo que aumentaremos substancialmente nossos investimentos na área social. Este ano o orçamento da saúde programa 15 bilhões de reais; para o ano que vem, 14 bilhões de reais, sendo, portanto, no mínimo, 1,1 bilhão a menos do que o previsto. E esses dados não são mais alucinações, mas dados do orçamento passado. Saúde, de 15 bilhões, 262 milhões de reais, para 2 bilhões, 14 milhões, 149 mil reais; na área de transportes, que S.Exa. se refere muito à infra-estrutura, dos 3 bilhões, 873 milhões de reais do ano de 1999, prevê 2 bilhões, 392 milhões de reais para o ano de 2.000.

Portanto, o sonho do Presidente contradiz-se no primeiro documento que S.Exa. encaminha junto com o Plano, o Orçamento Geral da União.

O próprio Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, prevê mudanças em suas verbas para este ano, já na elaboração deste Orçamento. Se o Congresso Nacional tem de alocar mais recursos para o setor de infra-estrutura de transportes, com certeza vai ter de retirá-los de outras fontes, possivelmente de áreas sociais, se depender de boa parte dos Congressistas.

O Presidente da República também faz a divulgação de outra meta milagrosa: a geração de 8,5 milhões de novos empregos, com investimentos de 1 trilhão e 110 bilhões. Sabemos que a capacidade de arrecadação do País está na faixa dos 200 bilhões e esse valor, multiplicado por quatro, com certeza tiran-

do-se custos de pessoal e da dívida, na área de investimentos hoje, é menos de 10 bilhões.

Portanto, é possível garantir o que for lucrativo e efetivamente do interesse da iniciativa privada. Na própria base do Governo não encontramos, nos pronunciamentos dos Ministros, do Secretário-Executivo, nenhuma chance de viabilizar esse projeto.

Dessa forma, a credibilidade desse anúncio surtiu algum efeito na base do Governo, mesmo assim com ceticismo muito grande por quem executa o Orçamento.

Sr. Presidente, só para fazer uma comparação, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, o Orçamento de 1999 sequer começou a liberar recursos. Na área de investimentos não foram liberados até agora, apesar de estarmos entrando no nono mês do ano, nem 10% dos recursos.

Portanto, esse Plano Plurianual não tem nenhuma relação com a realidade brasileira.

No caso do Espírito Santo, salvo melhor juízo, os investimentos indicados pelo Governo do Estado, com perspectiva de retorno econômico com chances de investimento por parte da iniciativa privada, não foram contemplados. E o próprio Governador do Piauí, Mão Santa, disse que esse plano foi feito de cima para baixo. Foi uma encomenda a uma empresa de consultoria multinacional, não ouvindo, realmente, os Governos dos Estados, as grandes Prefeituras nem o Congresso Nacional, que, a partir de agora, tenta mudá-lo.

Mas no Espírito Santo tenho a impressão de que o Governador não contratou a empreiteira do desejo do Presidente da República ou do seu Governo, porque tínhamos uma reivindicação de uma ferrovia na Região Norte e incorporaram a ferrovia na Região Sul. Temos de discutir, Deputados José Carlos Elias e Max Mauro, inclusive a realidade do Espírito Santo.

Nas áreas sociais, com certeza, esse plano é uma falácia. Uma coisa é o nosso desejo. Todos gostaríamos que esse plano fosse, de fato, um plano real, o que é o nosso sonho. Poderíamos estabelecer também que o Orçamento deixe de ser, a partir de agora, uma peça de ficção e passe a ser realmente um Orçamento real, em que o Executivo brasileiro fará os investimentos aprovados pelo Congresso Nacional, a partir de uma participação também do Executivo.

Quereria apenas fazer esse retrato. Lamentavelmente, toda a propaganda feita ontem, através dos veículos de comunicação, pelo Presidente da República e pelos Srs. Ministros, não faz parte da realidade brasileira, infelizmente, porque a nossa situação não

é de crescimento tão significativo como S.Exa. anunciou.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Coser, o Sr. Heraclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gastão Vieira.

O SR. GASTÃO VIEIRA (PMDB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, os Secretários de Educação de todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal que formam o CONSED, reuniram-se em Teresina, Capital do Estado do Piauí, nos dias 25 e 27 de agosto, e divulgaram a Carta de Teresina, que passo a ler para conhecimento de todos pela sua grande responsabilidade com relação à educação pública brasileira. Os Secretários dizem o seguinte:

Diante dos grandes desafios e carências que o País ainda enfrenta para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem da sua população, respeitando assim o princípio democrático consagrado pela Constituição de 1988, reconhecem o direito de todos à educação e o dever intransferível do Estado de atendê-lo, em colaboração com a família e a sociedade, o CONSED manifesta publicamente suas preocupações frente às graves ameaças à viabilidade financeira da escola pública que se apresentam neste momento, reiterando seu compromisso com a defesa da gratuidade e da universalidade da educação básica pública.

O atual cenário de incertezas reflete as pressões políticas que tomaram vulto no Congresso Nacional para embutir na Reforma Tributária proposta que reduz drasticamente os recursos vinculados à educação. Outra ameaça decorre da oposição que alguns setores vêm fazendo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e da própria fragilização desta reforma provocada pela área econômica do governo federal ao não respeitar a regra de reajuste do valor mínimo por aluno/ano. O terceiro elemento desestabilizador é a ofensiva contra o Salário-Educação, alvo de milhares de ações judiciais que contestam sua cobrança. Todas essas ameaças de retro-

cesso se somam para colocar em risco os avanços educacionais alcançados nas últimas décadas, com grandes sacrifícios da sociedade.

Esses avanços (...) permitiram ao Brasil praticamente assegurar a universalização do acesso ao ensino fundamental, que já atende cerca de 96% das crianças na faixa de 7 a 14 anos. Outro salto se deu na matrícula do ensino médio, que cresceu 114% nas redes estaduais, no período de 1991 a 1998. No entanto, ainda persiste um quadro educacional de acentuados déficits de qualidade e agudos contrastes regionais. Além disso, a cobertura do ensino médio ainda é baixa, atingindo apenas cerca de 30% dos jovens de 15 a 17 anos. Outra grande preocupação é a média de escolaridade da população brasileira, que permanece em torno de 6 anos de estudo, quando a própria Constituição reconhece como escolaridade mínima para o exercício pleno da cidadania os 11 anos da educação básica.

O relatório preliminar da Reforma Tributária, divulgado no início de agosto, parece desconhecer essa realidade, pois propõe mudanças que implicam uma dramática redução dos recursos vinculados ao desenvolvimento do ensino público, além de debilitar ainda mais a capacidade fiscal dos Estados e Municípios. O corte previsto, estimado em mais de R\$ 10 bilhões anuais, atingiria principalmente as fontes de financiamento do ensino fundamental, comprometendo irremediavelmente os esforços de universalização de melhoria da qualidade.

Os Secretários, então, propõem, em síntese, três alterações na Constituição Federal que teriam conseqüências danosas para a educação: a extinção do Salário-Educação, sem vincular uma nova fonte para compensar os aproximadamente 2,8 bilhões de reais anuais providos por essa contribuição social; a redução da base de cálculo da receita vinculada à educação, mediante exclusão das transferências aos Poderes Legislativo e Judiciário nas três esferas de Governo; a substituição do ICMS por outro imposto, sem a correspondente consignação para o FUNDEF, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 14, de outro viabilizador financeiro.

E continua:

Enquanto o debate da Reforma Tributária prossegue no Congresso, com a possibilidade de se reverter todos esses pontos, claramente equivocados — conforme disposição já manifestada pelo relator da matéria —, outra batalha, mais urgente, é travada nos tribunais para recuperar as receitas do Salário-Educação, corroídas pelas ações de milhares de empresas que questionam a legalidade da sua cobrança.(...)

Diante desse quadro e da mobilização da sociedade para exigir uma ação cada vez mais eficaz e transparente do Poder Público, principalmente na prestação de serviços básicos como é a educação, o CONSED reitera seus compromissos com as seguintes propostas: garantia de uma educação considerada prioridade estratégica para uma projeto nacional de desenvolvimento (...); conjugação de esforços e meios para colaboração, cooperação e co-responsabilidade entre a União, Estados e Municípios ...; consolidação do FUNDEF como mecanismo de financiamento do ensino obrigatório, fortalecendo o seu caráter redistributivo (...); manutenção da contribuição social do Salário-Educação como fonte adicional de financiamento do ensino público básico, a nível básico, e flexibilização da norma constitucional para que os recursos possam ser utilizados tanto no desenvolvimento do ensino fundamental como dos demais níveis da educação básica — educação infantil e ensino médio (...); garantia de que qualquer mecanismo alternativo que venha a ser proposto para substituir o Salário-Educação discipline, na própria emenda constitucional, o princípio vigente de descentralização dos recursos, assegurando flexibilidade de sua aplicação (...).

Esta carta é datada de 27 de agosto de 1999 e assinada pelo Presidente do CONSED, Éfrem de Aguiar Maranhão, e por todos os Secretários de Educação dos Estados brasileiros e do Distrito Federal.

Sr. Presidente, peço a transcrição, na íntegra, da Carta de Teresina.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
DEPUTADO GASTÃO VIEIRA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:*

CARTA DE TERESINA

“Só existirá uma democracia no Brasil no dia em que se montar a máquina que prepara as democracias. Essa máquina é a escola pública...”

(Anísio Spinola Teixeira – (1900-1971))

O Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), órgão colegiado constituído pelos titulares das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, sintonizado com as aspirações democráticas da sociedade brasileira, reuniu-se em Teresina (PI), nos dias 26 e 27 de agosto de 1999, para discutir estratégias de desenvolvimento do regime de colaboração entre as três esferas do governo e o fortalecimento dos mecanismos de financiamento do ensino público que sustentam os esforços de universalização e melhoria da Educação Básica, empreendidos com maior determinação nesta década.

Diante dos grandes desafios e carências que o país ainda enfrenta para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem da sua população, respeitando assim o princípio democrático consagrado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece o direito de todos à educação e o dever intransferível do Estado de atendê-lo, em colaboração com a família e a sociedade – o Consed manifesta publicamente suas preocupações frente às graves ameaças à viabilidade financeira da escola pública que se apresentam neste momento, reiterando seu compromisso com a defesa da gratuidade e da universalidade da educação básica pública.

O atual cenário de incertezas reflete as pressões políticas que tomaram vulto no Congresso Nacional para embutir na Reforma Tributária proposta que reduz drasticamente os recursos vinculados à educação. Outra ameaça decorre da oposição que alguns setores vêm fazendo ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e da própria fragilização desta reforma provocada pela área econômica do governo federal ao não respeitar a regra de reajuste do valor mínimo por aluno/ano. O terceiro elemento desestabilizador é a ofensiva contra o Salário-Educação, alvo de milhares de ações judiciais que contestam sua cobrança. Todas essas ameaças de retrocesso se somam para colocar em risco os avanços educacionais alcançados nas últimas décadas, com grandes sacrifícios da sociedade.

Esses avanços, que só se tornam possíveis com a fixação de percentuais mínimos das receitas públicas a serem aplicados na educação, permitiram

ao Brasil praticamente assegurar a universalização do acesso ao ensino fundamental, que já atende cerca de 96% das crianças na faixa de 7 a 14 anos. Outro salto se deu na matrícula do ensino médio, que cresceu 114% nas redes estaduais, no período de 1991 a 1998.

No entanto, ainda persiste um quadro educacional de acentuados déficits de qualidade e agudos contrastes regionais, que somente serão superados com a garantia de continuidade das atuais políticas de educação básica.

Além disso, a cobertura do ensino médio ainda é baixa, atingindo apenas cerca de 30% dos jovens de 15 a 17 anos. Outra grande preocupação é a média da escolaridade da população brasileira, que permanece em torno de 6 anos de estudo, quando a própria Constituição reconhece como escolaridade mínima para o exercício pleno da cidadania os 11 anos da educação básica.

Essa meta só será alcançada com o aumento dos investimentos governamentais em educação e a mobilização da sociedade, como já vem ocorrendo em todo o país.

Hoje, o atendimento em todos os níveis de ensino é feito predominantemente pela rede pública, exceto no ensino superior que conta com uma participação majoritária do setor privado. As escolas públicas respondem por cerca de 92% da matrícula no ensino fundamental e de 85% no ensino médio. As redes estaduais e municipais de ensino atendem 42,5 milhões de alunos nos diferentes níveis e modalidades da educação básica. Somente no ensino fundamental, são cerca de 36 milhões de alunos, dos quais 33 milhões frequentam escolas mantidas pelos Estados e Municípios.

Para construir e manter um sistema deste porte, que continua se expandindo, sobretudo no ensino médio, tem sido necessário aumentar os investimentos com educação. A crise financeira que atinge a imensa maioria dos governos estaduais e municipais representa hoje um grande obstáculo para o desenvolvimento da educação básica, que conta com uma participação muitíssimo pequena do governo federal em seu financiamento.

O relatório preliminar da Reforma Tributária, divulgado no início de agosto, parece desconhecer essa realidade, pois propõe mudanças que implicam uma dramática redução dos recursos vinculados ao desenvolvimento do ensino público, além de debilitar ainda mais a capacidade fiscal dos Estados e Municípios. O corte previsto, estimado em mais de R\$ 10 bilhões anuais, atingiria principalmente as fontes de fi-

nanciamento do ensino fundamental, comprometerão irremediavelmente os esforços de universalização de melhoria da qualidade.

O relatório propõe, em síntese, três alterações na Constituição Federal que teriam conseqüências danosas para a educação: a extinção do Salário-Educação, sem vincular uma nova fonte para compensar os, aproximadamente, R\$2,8 bilhões anuais providos por essa contribuição social; a redução da base de cálculo da receita vinculada à educação, mediante exclusão das transferências aos Poderes Legislativo e Judiciário nas três esferas de governo; a substituição do ICMS por outro imposto, sem a correspondente consignação para o Fundef, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 14.

Enquanto o debate da Reforma Tributária prossegue no Congresso com a possibilidade de se reverter todos esses pontos, claramente equivocados – conforme disposição já manifestada pelo relator da matéria –, outra batalha, mais urgente, é travada nos tribunais para recuperar as receitas do Salário-Educação, corroídas pelas ações de milhares de empresas que questionam a legalidade da sua cobrança. Esse ataque se intensificou nos últimos dois anos. Hoje, já são cerca de 17 mil ações que representam um universo de mais de 20 mil empresas. Por conta das liminares concedidas pela justiça, a receita do Salário-Educação sofreu uma queda de 11% em 1998, e neste ano deverá cair mais 5%. Com isso, o ensino público perdeu em dois anos quase R\$ 1 bilhão. São os recursos do Salário-Educação que financiam programas de formação continuada de professores, transporte escolar, aceleração da aprendizagem, livro didático e outros materiais de ensino aprendizagem, dinheiro na escola, TV escola, construção, ampliação e reforma de prédios escolares. Enfim, deles depende a continuidade de ações indispensáveis para o funcionamento e a melhoria do ensino público.

As ações das empresas que se recusam a recolher o Salário-Educação, deixando assim de cumprir com sua função social, prejudicam diretamente os 33 milhões de alunos que freqüentam as escolas públicas de ensino fundamental.

Para tentar reverter esse quadro, o Consed está atuando em três frentes, em parceria com o Ministério de Educação e com a Undime. De um lado, promovendo uma campanha de esclarecimento que pretende mostrar à opinião pública a importância dos recursos do Salário-Educação para o ensino público; por outro lado, acompanhando a tramitação da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 3/98, que deverá ser julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

neste segundo semestre. Com a primeira ação, espera-se sensibilizar os empresários; com a segunda, busca-se sensibilizar os ministros do STF. E finalmente, aliando o apoio dos Secretários de Estado da Fazenda para coibir a concessão de subsídios fiscais a empresas que não recolhem a contribuição social do Salário-Educação.

Diante desse quadro e da mobilização da sociedade para exigir uma ação cada vez mais eficaz e transparente do Poder Público, principalmente na prestação de serviços básicos como é a educação, o Consed reitera seus compromissos com as seguintes propostas:

Garantia de que a educação seja considerada prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda, a erradicação da pobreza;

Conjugação de esforços e meios para colaboração, cooperação e co-responsabilidade entre a União, Estados e Municípios, com o objetivo de promover o fortalecimento integrado da educação básica;

Consolidação do Fundef como mecanismo de financiamento do ensino obrigatório, fortalecendo o seu caráter redistributivo mediante uma participação mais efetiva da União, a ser garantida através da revisão imediata do valor mínimo por aluno/ano, de forma a garantir o cumprimento do estabelecido pela Lei nº 9.424, de 1996;

Garantia de que os recursos correspondentes à complementação da União para o Fundef sejam retirados dos recursos constitucionalmente definidos para manutenção e desenvolvimento do ensino, a exemplo do critério estabelecido para os estados e municípios, reservando a contribuição social do Salário-Educação para outros programas de desenvolvimento da educação básica;

Manutenção da contribuição social do Salário-Educação como fonte adicional de financiamento do ensino público, a nível básico e flexibilização da norma constitucional para que os recursos possam ser utilizados tanto no desenvolvimento do ensino fundamental como dos demais níveis da educação básica – educação infantil e ensino médio;

Garantia de que a Reforma Tributária recomponha e amplie o nível de investimento público na educação, para fazer frente aos novos encargos educacionais dos Estados e Municípios e ao cumprimento do Plano Nacional de Educação;

Garantia de que qualquer mecanismo alternativo que venha a ser proposto para substituir o Salário-Educação discipline, na própria emenda constitu-

cional, o princípio vigente de descentralização dos recursos, assegurando flexibilidade de sua aplicação consoante com as competências e responsabilidades de cada nível de governo.

Teresina, 27 de agosto de 1999. – **Étrem de Aguiar Maranhão**, Presidente do Consed.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, com o anúncio do Orçamento para o ano 2000, o Governo comete alguns absurdos. Se compararmos os dados do previsto com o que efetivamente foi realizado, em particular no que diz respeito à previsão feita em relação aos juros, ou seja, o que o Governo pretende gastar com o pagamento de juros no ano 2000, notamos claramente as disparidades entre o que anuncia e o que efetivamente consegue patrocinar ou, melhor dizendo, o que não consegue fazer, haja vista que teve de retomar, oito meses depois, o lançamento de um programa como se estivesse começando a partir de agora.

Refiro-me à questão dos juros, até para comparar muito claramente os valores. No orçamento que o Governo enfia a esta Casa há uma previsão de gastos com juros na ordem de 25 bilhões de dólares. Mas, na realidade, se compararmos com o Orçamento de 1999, vamos verificar que os juros pagos por conta do serviço da dívida e da subserviência do Brasil ao capital internacional e ao FMI, ultrapassam a casa dos 75 bilhões de dólares, valor três vezes superior ao previsto. E mais uma vez o Governo insiste em manter uma carga pesada de impostos sobre a sociedade, como o Imposto de Renda e a própria taxa da COFINS. No novo Orçamento, fica muito clara a intenção da equipe econômica de não hesitar em meter a mão no bolso do contribuinte e dificultar ainda mais a atividade produtiva neste País.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o Governo volta a insistir na manutenção da técnica do Fundo de Estabilização Fiscal, fundo este que permitirá, mais uma vez, a manobra dos 20% de todos os recursos, de forma livre, sem nenhum grau de acompanhamento. Mantém-se o Governo nessa linha de mobilidade, desprezando o papel considerável do Congresso Nacional e eliminando o caráter fiscalizador dos recursos públicos que cabe a esta Casa.

O Governo fala na retomada dos investimentos. Na realidade, há um ano ele usava esse mesmo discurso; dizia ser necessário aprofundar-se cada vez mais nas questões sociais. Na prática, entretanto, privilegiou o pagamento de juros, seguindo exatamente

na direção contrária àquela por que o País tanto clama hoje. Chega a falar na geração de 8 milhões de empregos, quando o País tem hoje mais de 12 milhões de desempregados. A atividade produtiva na área industrial tem dado sinais claros de verdadeiro cansaço, de exaustão, por conta dessa incapacidade.

Há expectativa em torno do Conselho Monetário Nacional, no que diz respeito à redução da taxa de juros. Estudos apontam que – e os Srs. Congressistas podem ler hoje nos jornais – as taxas de juros cobradas poderiam ser muito menores, o que incentivaria o nosso comércio, a nossa indústria, e permitiria, sim, a retomada do crescimento, através dessas duas áreas, que já deram mais do que sinais claros de que necessitam dessa alteração. Grandes redes comerciais no Brasil quebraram.

Portanto, falar em geração de emprego e não expor claramente quais investimentos, quais caminhos devem ser traçados é, mais uma vez, apresentar intenções e não atitudes concretas, que rumem em direção à retomada do desenvolvimento deste País. Assistimos à verdadeira quebra da nossa soberania, com a entrega do nosso capital, o fim das nossas estatais produtivas e a falta de investimento nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, o que coloca o Brasil na condição de dependente permanente de tecnologias de fora e o torna incapaz de competir no mercado externo e como estimulador do crescimento interno.

Estamos assistindo, mais uma vez, a uma peça de ficção. E não sei se é possível chamá-la de científica, porque não foi tão bem trabalhada assim.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Wilson.

O SR. PEDRO WILSON (PT – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o Brasil acorda hoje com dois grandes documentos: a peça orçamentária enviada a este Congresso e o Avanço Brasil. Este é o documento de um Presidente, de um Governo que oito meses depois acorda para apresentar o seu programa de ação.

Sr. Presidente, numa análise rápida, vimos que o Avanço Brasil é o Brasil em Ação requintado, e não parte de uma avaliação do Brasil em Ação, cujas metas não foram realizadas em sua maioria, inclusive as previstas para o Centro-Oeste, região de V.Exa., Sr. Presidente, que é representante do Estado de Tocantins. Consta das metas do programa a construção da Hidrovia Araguaia-Tocantins, mas, sabemos, não há nenhuma obra efetiva. Apenas agora foi apresentado o estudo de impacto ambiental, mas o projeto já consta como obra em realização.

No Brasil, sonhamos com o desenvolvimento econômico e social. Será que essa proposta vai resgatar esse sonho? Vai avançar para onde? Em direção ao desenvolvimento do País ou vai atender às indicações do FMI de pagamento das dívidas interna e externa?

Por que os eixos de desenvolvimento do Brasil não se voltam para o Centro-Oeste? Por que não trazem o gasoduto para Goiás, Brasília, Tocantins ou o Triângulo Mineiro? Por que não se faz um debate sobre a implantação da Hidrovia Araguaia-Tocantins? Quais são os projetos para a nossa agricultura? O PRODECER está realizando o desenvolvimento sustentado em Goiás, Tocantins e Maranhão e respeitando o nosso meio ambiente. A agricultura é um eixo novo. As universidades do Centro-Oeste, do Norte e do Nordeste terão condições de se desenvolver na área de ciência e tecnologia, em pesquisas, ensino e extensão em conformidade com outras universidades do Sudeste?

Sr. Presidente, será que o Avança Brasil vai acabar com o desemprego, a miséria, a fome e a seca, que hoje não atinge só o Nordeste, mas os Estados de Goiás e Tocantins? E o drama dos milhares de pequenos, médios e grandes agricultores do Brasil que não têm uma política de assistência efetiva?

Sr. Presidente, será que o Avança Brasil e a peça orçamentária que estamos recebendo hoje resolverão o problema dos juros altos? Os juros nominais do Banco Central estão em torno de 20%, mas no cartão de crédito e no crediário os juros estão a 10% ao mês. Resolve-se a questão do Orçamento para sustentar o projeto Avança Brasil ou o Orçamento enviado hoje sustentará apenas o pagamento das dívidas interna e externa, dos seus juros? Quase a metade do nosso Orçamento é gasta no pagamento de juros externos. Onde está o dinheiro para o investimento? Será que o Governo acredita que o dinheiro vem para desenvolver o Brasil? E a questão da educação, Sr. Presidente? Fala-se em toda criança na escola, mas onde está a proposta concreta para a educação infantil, para mudança do FUNDEF, para sua ampliação? E a valorização do magistério? E o Avança Brasil para as universidades brasileiras, que estão diante de uma autonomia que as leva para o mercado ou para ficar sem recursos.

“Toda Criança na Escola” é um **slogan** fácil de fazer. As Prefeituras, os Governos dos Estados — o Deputado Gastão Vieira já abordou o assunto — ficam com os problemas. E o Governo Federal? Ele realmente envia recursos para os Municípios?

Sr. Presidente, esperamos que o Avança Brasil não seja um avanço para o precipício, e, sim, para o

desenvolvimento. Mas se tivermos apenas as metas, sem dados concretos e capital para investimento, não vamos ter a concretização da Ferrovia Norte-Sul, extremamente necessária não só para Tocantins e Maranhão, mas para todo o País. Infelizmente, o Presidente só concretizou a parte do Maranhão. Esqueceu-se de Tocantins, Goiás, Brasília e da integração com o Centro-Sul. Deixamos registrado este questionamento: será que essas obras vão ser realizadas?

E o aumento salarial dos servidores públicos federais? Os jornais de hoje publicam que os medicamentos subiram 104%. Será que os servidores públicos vão passar oito anos sem nenhum reajuste? Será que são os responsáveis pelos desmandos, pelas privatizações feitas a qualquer custo, pelos empréstimos feitos para os grandes grupos? Será que eles merecem esse castigo? São quem contribuem no dia-a-dia para que a máquina administrativa funcione e no Orçamento não está previsto nenhum aumento para eles. Será essa a política de desenvolvimento do País?

O grande grito dos brasileiros foi dado no dia 26 próximo passado, na Marcha dos Cem Mil, que clamou por geração de emprego, educação, saúde, reforma agrária e política agrícola para desenvolver a Nação, sem juros e dívidas. Deixamos este desafio: o Avança Brasil irá avançar para o povo brasileiro ou apenas atender as elites, que, cada vez mais, se locupletam?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Avenzoar Arruda.

O SR. AVENZOAR ARRUDA (PT — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Senadores, creio que, pela propaganda que o Governo fez e por tudo que disse, a sociedade esperava algo maior, inclusive mudanças substanciais na política governamental. Esse plano foi anunciado como sendo de fato a resposta aos movimentos que o antecederam — manifestações de setores produtivos e populares da sociedade —, que vinham ocorrendo e que irão se seguir. Ele veio para calar a boca da Oposição, renovar as esperanças do povo brasileiro e, finalmente, encontrar um rumo para o País.

E ao que assistimos nesse plano? Primeiro, à reedição do plano anterior, com vários programas — até os mapas — exatamente os mesmos anunciados pelo Presidente da República durante a campanha eleitoral e que não funcionaram até agora. Mas espera o Governo que a população acredite que, daqui

para frente, irão funcionar. E como se bastasse mudar apenas a intenção para as coisas se resolverem.

Esse plano é também um atestado de que o Governo não vai alterar sua política. Fica evidente, então, que não se alteram também os movimentos sociais, as relações de conflito no País e, portanto, a perspectiva posta na marcha do dia 26: o Governo está cada vez mais perdendo o controle e é legítimo para todos os segmentos sociais reivindicarem o fim dele.

Ora, o Governo diz que agora vai cumprir um conjunto de metas, anunciadas no Plano Plurianual e no Orçamento. Por que não executa as que já constam deste Orçamento? Basta ver as que não são executadas. Se analisarmos o que vem sendo feito com este Orçamento, dá para predizer o que vai acontecer com esse plano: absolutamente nada. Esse plano foi anunciado, agora tem de ser denunciado.

Chamo a atenção para o fato de que, no caso do Nordeste, o Governo, com sua ampla política de assistência social, reduziu o auxílio dos atingidos pelas estiagens de 80 para 60 reais. E ainda assim está atrasando o pagamento, havendo iminente risco de voltarem os saques.

Não seria nenhuma novidade se tivéssemos, ainda neste mês que se inicia hoje, denúncias de que os saques retornaram na região. Por quê? Porque efetivamente o Governo, que diz ter um plano bom para o futuro, parece não ter nenhum para o presente.

É preciso exigir que ele cumpra o que está dizendo, aplicando o que anunciou para a esfera social agora mesmo. A situação não é para amanhã, é para hoje. A calamidade está instalada no País, só não vê quem não quer. A não ser que olhe com os olhos do Governo.

O Governo insiste em anunciar uma política de alteração da política tributária. Significa dizer que não acredita na reforma tributária em curso no Congresso Nacional e que atropelará, como está, a Comissão da Reforma Tributária.

Não podemos aceitar sua decisão com relação ao aumento de salário dos servidores, todo ano congelado, quando se procura reduzi-los através de diversos descontos, alguns, inclusive, questionados judicialmente.

Com essa política, o País passa por um de seus piores momentos. Ao ver reunidas muitas pessoas e representantes da base governista, o Governo anunciou o plano, que, sabemos, não será executado, até porque o anterior também não foi.

Sr. Presidente, não é mais possível fazer política como se existisse uma caixa mágica no Palácio do

Planalto: reúnem-se pessoas para dela tirar a salvação do País. Ninguém mais acredita nisso.

Sinceramente, esse não é um plano sério. Espero que o Governo reveja as posições que anunciou.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, com tristeza, assistimos ontem a uma grande festa. Só a elaboração do plano anunciado por Fernando Henrique Cardoso custou 15 milhões de reais aos cofres da União.

Acho que a geração de emprego que o Presidente anunciou foi exatamente para a consultoria, que ganhou 15 milhões de reais para fazê-lo. O Avança Brasil lembrou-me o regime militar, quando lançaram o slogan "Pra Frente Brasil". Como professor de história, estou vendo a história querer se repetir. Só que ela não se repete da mesma forma, e vemos, hoje, que a história destinada ao povo brasileiro é de muita tristeza.

Ontem, vi cerca de 1.500 pessoas, entre Parlamentares e convidados, que foram ali festar com o recurso do contribuinte. Para o Presidente, o importante é aquilo. Não há problema a maioria da população estar triste; ele estava alegre e feliz, porque gosta de festa em palácio.

Mas não quer andar nas ruas, por exemplo, lá da minha cidade, Uberlândia, considerada rica, no contexto do Triângulo Mineiro, no coração do cerrado. Não foi ali ver como está nossa região, nossa agricultura, como estão vivendo nossos agricultores, como passa por dificuldades nossa agroindústria.

Queria eu que o Presidente pudesse sair pelo menos alguns minutos do seu palácio e enfrentar as ruas. E gostaria que o Presidente entendesse o que estou dizendo, porque S.Exa. pode achar que quero que ele saia do Palácio do Planalto para ir a Londres, Nova Iorque, enfim, que viaje para outros países. Não! Queria que o Presidente andasse pelo Brasil, para que pudesse sentir o que realmente as pessoas estão passando. Este é o meu apelo.

Para o próximo ano, o Presidente anuncia um reajuste do salário mínimo de 4%, enquanto o seu próprio Governo prevê uma inflação de 6%. Queria que o Presidente pudesse me explicar – e também para o trabalhador rural, aquele bóia-fria que levanta todos os dias cedo, às 4h, 5h, para trabalhar, quando consegue emprego –, por que o salário mínimo vai subir apenas 4%, enquanto a inflação subirá 6%, se-

gundo as previsões do Governo. E sabemos que a inflação vai subir mais do que isso.

Queria que o Presidente pudesse explicar aos servidores públicos por que eles terão de passar mais um ano sem reajuste. Por que o Presidente da República tem tanto ódio dos servidores públicos? Não consigo entender por que este Governo tem tanto ódio dos servidores públicos. Não sei porque o PSDB persegue tanto os servidores públicos. O que os servidores públicos fizeram? Os servidores públicos estão trabalhando nas salas de aula, nas universidades, nos hospitais, trabalham em vários lugares tentando fazer com que este País não pare. Então, por que tanta perseguição contra eles?

Estamos vindo da Comissão de Educação, Cultura e Desportos, onde está sendo discutido o problema do corte de verbas nas pós-graduações. A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática recebeu corte nos PET – Programas Especiais de Treinamento.

Por que será que o Presidente da República, sociólogo, ex-militante que esteve nas ruas, aposentado como professor universitário, persegue tanto os funcionários públicos? Não conseguimos entender por quê.

Por isso estamos hoje fazendo esta denúncia. Vamos nos juntar aos milhões de brasileiros que participaram da marcha e que vão participar de outros atos em outros Estados, porque não podemos mais continuar convivendo com a mesma propaganda enganosa do tempo da ditadura militar – antes era “Pra frente Brasil!”, agora é Avança Brasil. Não queremos que esse avanço se dê sobre o salário do trabalhador, do salário mínimo, do não-reajuste aos servidores públicos federais.

Queremos, de fato, que este País cresça com geração de emprego, com distribuição de renda, mas isso só se faz com o rompimento dessa política econômica. Vamos continuar fazendo o enfrentamento. Não aceitamos essa já anunciada reforma tributária de manter o Imposto de Renda, o FEF, a COFINS. Essa reforma significa exatamente tirar mais do povo em detrimento do desenvolvimento e do crescimento.

Por fim, mais uma vez, denuncio os 15 milhões pagos por esse plano malfeito. Não podemos mais continuar aceitando isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita a todos os Srs. Parlamentares que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que venham ao plenário, porque vamos dar início à Ordem do Dia e às votações

previstas para hoje. Também determina a todas as Comissões em funcionamento que encerrem suas atividades e seus integrantes venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Nelson Pelegrino.

O SR. NELSON PELLEGRINO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, ao analisar o Orçamento encaminhado pelo Executivo a esta Casa para o ano 2000, chegamos à conclusão de que o Plano Plurianual apresentado pelo Presidente da República ontem à Nação *mais uma vez não sairá do papel, como não saiu o Brasil em Ação.*

As metas previstas no Orçamento do ano que vem são recessivas, continuam mantendo o atual modelo econômico, de administração de uma dívida pública interna e externa que consome todos os recursos do Orçamento.

De forma bombástica, como lançou o programa Brasil em Ação – que ficou mais conhecido como Brasil Inação, porque depois de quatro anos o Brasil não viu nenhuma ação, mas, sim, uma inação completa, a economia do País estagnada –, o Presidente agora lança o programa Avança Brasil, que vai ficar conhecido como Atravança Brasil, porque também não vai cumprir as metas previstas.

Quero, inclusive, tecer alguns comentários, como já o fiz ontem da tribuna deste plenário, sobre as metas estabelecidas no Plano, em relação ao Orçamento do ano 2000, que são por si reveladoras, indicando quais são as verdadeiras intenções do Governo Federal. São reveladoras porque demonstram que não haverá mudança na política econômica. Portanto, o programa Avança Brasil não será efetivamente executado, não sairá do papel, como não tem saído do papel nada que este Governo faz. Aliás, o Presidente da República é mestre nisso: muito bom para escrever, mas muito ruim para executar, e ainda diz para esquecermos tudo o que disse e escreveu no passado.

A primeira coisa que nos chama a atenção nesse Orçamento é o que está estimado para pagamento de juros da dívida: uma projeção de 43 bilhões de dólares. Um peso significativo para a economia do País. Vamos arrecadar algo em torno de 156 bilhões de dólares e vamos pagar 43 bilhões de dólares para os banqueiros brasileiros e estrangeiros, para os especuladores e investidores.

Mais uma vez, os servidores públicos são castigados, porque há uma previsão apenas de crescimento com a despesa de pessoal de 5,2%. Isso significa apenas o crescimento vegetativo da folha, com as

promoções e os incrementos normais vegetativos da mesma.

Só este ano, a despesa com pessoal cresceu 7,7%. Portanto, o Governo projeta com o aumento de pessoal 5,2%, aponta para a perspectiva de mais um ano sem reajuste, de mais um ano de arrocho salarial, ou seja, de seis anos sem reajuste para os servidores públicos federais, o que é uma profunda injustiça.

Este Governo, que aumentou a alíquota de contribuição dos ativos, tentou cobrar também a contribuição dos inativos e agora determina que não haverá reajuste para os servidores este ano. Portanto, é uma situação de agravamento, porque a inflação continuará. E, além de não haver reajuste, o Governo também, a cada medida, retira esse direito dos servidores.

O Governo prevê a manutenção da alíquota de 27,5%. Neste País as medidas transitórias estão virando permanentes. A CPMF, o Fundo de Estabilização Fiscal, a alíquota de 27,5% e a outra alíquota de 4%, que também onera a produção, estão virando permanentes.

Nos penduricalhos que o Governo vai acrescentando ao Sistema Tributário Nacional, correndo de uma reforma tributária necessária para ordenar aquele sistema, ele faz um Orçamento prevendo receitas que esta Casa ainda não o autorizou a cobrar, porque a alíquota de 27,5% e o Fundo de Estabilização Fiscal se encerram no final do ano.

O Governo embute metas sem considerar que este Congresso Nacional poderá ou não respaldar essa alíquota, que é escorchante e não resolverá os problemas sociais do Brasil, porque os aumentos de impostos neste País têm sido efetivamente para alimentar a sanha dos especuladores.

Esse Orçamento, portanto, revela a real intenção do Governo Federal, a saber: a manutenção de um modelo que está acabando com a nossa soberania, com a produção e com o serviço público, que vende o nosso patrimônio, não permite o desenvolvimento do País e, conseqüentemente, leva-o à recessão.

Certamente, esse plano, da mesma forma que os outros, não sairá do papel. Precisamos mudar e, por isso, estamos nas ruas.

A Marcha dos Cem Mil foi embora, mas outras virão para dizer ao Presidente da República que se S.Exa. não promover mudanças o povo brasileiro mesmo irá fazê-las.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência solicita aos Parlamentares que se encontram em seus gabinetes que venham a plenário e determina sejam suspensas as reuniões das Comis-

sões, porque haveremos de entrar em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o Deputado André Benassi, último orador inscrito para o período de Breves Comunicações.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, durante estes anos em que milito na vida pública, tive sempre a oportunidade de estar na Oposição. Muito poucas vezes, participei do Parlamento na Situação. Fui Oposição de 1964 a 1982. Assumi a Prefeitura de Jundiá em 1984. Em 1989, tivemos um Governo eleito, e eu era Oposição. Posteriormente o Congresso Nacional destituiu o Presidente eleito.

Qual era, então, a nossa missão? Destituir todos quantos passassem pela Presidência da República? Não era bem assim que imaginávamos o País. Imaginávamos um país onde seríamos Oposição quando necessário e participaríamos da Situação quando preciso fosse. Entendíamos que era hora de construir o País, e assim o fizemos. Continuamos na Situação com o agora Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Todos sabem que a dívida brasileira não foi feita por este Governo ou pelos anteriores, mas o resultado de um somatório de administrações, e que é preciso trabalhar muito para que o País alcance sua total independência.

Assistimos a uma inflação que não deixava o povo brasileiro dormir. Encontramo-nos agora numa situação de estabilidade, embora um pouco atribulada pelas crises mundiais. Isso, porém, não é culpa do atual Governo, mas do sistema mundial.

O petróleo, que há seis meses ou um ano era adquirido pela PETROBRAS por 10 dólares o barril, hoje custa 20 dólares. Nosso sistema previdenciário, quer público, quer privado, está deficitário.

Temos problemas de toda ordem. A dívida brasileira sempre foi paga com a inflação, ou seja, um maior número de brasileiros pagava em decorrência de poucos que se aproveitavam disso.

O atual Governo vem se esforçando no sentido de promover as reformas, que vêm e continuarão acontecendo.

Não pode qualquer Parlamentar chegar à tribuna e dizer que o Governo é contra o funcionalismo ou que persegue essa classe. Não é isso. Qualquer que seja ele, o governante quer fazer um bom governo, não só para o funcionalismo, mas para toda a população brasileira.

O plano lançado ontem, a meu ver, é ótimo, mas é preciso, acima de tudo, que o Congresso também

tenha muita responsabilidade, para que avancemos com as reformas previstas.

O Estado brasileiro não foi criado apenas há alguns meses, muito menos hoje. O Estado brasileiro já data de muito tempo, e é preciso adaptá-lo às reformas estruturais capazes de dar ao País a normalidade de que precisa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. André Benassi, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, nos termos regimentais, solicito a V. Ex^a uma informação. Considerando a importância do debate que vamos realizar no Congresso Nacional neste segundo semestre, por ocasião do PPA e principalmente da peça orçamentária; considerando que a Constituição prevê a entrega da peça orçamentária a V. Ex^a no dia 31 de agosto — e foi cumprida a Constituição —; considerando que a Comissão Mista de Orçamento e os Parlamentares têm todo interesse de realizar o debate de mérito sobre o PPA e a peça orçamentária e que os Deputados da minha bancada me reivindicam a resposta, pergunto a V. Ex^a, na condição de Líder, em quanto tempo teremos acesso à proposta orçamentária, para conhecimento, estudo e análise.

Estamos, Sr. Presidente, diante do seguinte problema: o Plano Plurianual tem de ser muito discutido e debatido dentro da perspectiva de sua reformulação, e a nossa bancada trabalhará no sentido de apresentar propostas de reformulação, o que envolve o Congresso Nacional como um todo.

O conhecimento da peça orçamentária é essencial para a nossa atuação parlamentar no Congresso Nacional e na Comissão de Orçamento. Certamente, de maneira singular e renovadora, poderíamos fazer um grande debate estratégico sobre o PPA e a peça orçamentária, debate do qual a bancada do PT quer participar com sugestões e críticas.

Enfim, como os Srs. Deputados estão me solicitando uma resposta, cumpro o dever de perguntar a V. Ex^a sobre o prazo em que a peça orçamentária estará disponível para conhecimento, estudo e análise,

porque uma coisa é o PPA — que já está disponível na Internet —, outra coisa é a peça orçamentária — esta, sim, para valer. O PPA é **marketing** político, a peça orçamentária é a realidade, e queremos conhecê-la.

É a questão que faço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De acordo com a Resolução nº 2, de 1995, item 26, se não me engano, temos cinco dias para a publicação de todos os avulsos, que chegarão às mãos dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados, no máximo, até o dia 8. Já autorizamos a Gráfica do Senado Federal a trabalhar sábado e domingo, a fim de cumprirmos o dispositivo regimental e, mais do que isso, atender ao apelo dos nobres parlamentares.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ENIO BACCI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ENIO BACCI (PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de dar uma informação, na condição de Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família. Encerramos os nossos trabalhos devido ao início da Ordem do Dia do Congresso Nacional. Lembro aos membros daquela Comissão que convocamos reunião extraordinária para amanhã, às 10h, quando trataremos da questão do SUS e de outros assuntos de extrema importância.

Repito: amanhã haverá reunião extraordinária da Comissão de Seguridade Social e Família, com pauta extensa. Apelamos para a sensibilidade dos Srs. Parlamentares, a fim de que todos compareçam.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de passar à Ordem do Dia, faço um apelo aos parlamentares que apresentaram destaques: temos quase cem vetos para votar; hoje talvez votemos um terço deles. E não é bom para o Congresso Nacional deixar de apreciar vetos de três ou quatro anos.

Se a nobre bancada da Oposição desejar, entenderemos a votação por mais tempo, para que haja maior número de parlamentares presentes. Acredito que isso vai satisfazer o Bloco da Oposição, pois contará com presença maciça de parlamentares e, assim, quando julgar conveniente e se for possível, poderá até derrubar os vetos.

O destaque não é útil, porque vai protelar os trabalhos, e recairá sobre o Congresso Nacional a culpa

por não estarem sendo apreciadas medidas provisórias nem vetos. Daí o meu apelo para os nobres Líderes que apresentaram destaques, no sentido de que os reexaminem.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do PT — e é importante que o Líder do Governo ouça —, fez acordo em apenas três destaques. Quanto aos outros, por parte da bancada do PT, não há objeção em relação à votação.

Tem razão V. Ex^a: devemos votar o maior número de vetos, fazendo destaques daqueles mais polêmicos, para destravar a pauta do Congresso Nacional. Manteremos o acordo com a Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – No caso, não me dirigi ao PT. O apelo que fiz era principalmente para o PDT. Se isso for possível, acredito que os nossos trabalhos vão fluir muito melhor e não recairá sobre o Congresso Nacional a acusação que muitos fazem de não dar andamento às medidas do Governo, ao qual tem atendido prontamente, e não pode ficar com essa mácula.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PDT – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT apresentou sete destaques e, tendo em vista o apelo de V. Ex^a, vai retirar alguns. Um deles é semelhante ao destaque do PT, o de nº 3 da pauta.

Entendemos também que é preciso haver mais sessões do Congresso, para deliberarmos sobre os vetos. Salvo melhor juízo, desde 1995, a pauta não é votada, em virtude dos vetos. Estou aqui há pelo menos oito meses e ainda não participei de nenhuma votação.

Mediante o apelo de V. Ex^a, muito pertinente, vamos retirar alguns destaques, esperando votar todos esses vetos e, quem sabe, limpar a pauta, para que o Congresso cumpra seu papel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem razão, e já convoco sessão para o dia 15, quarta-feira, às 10h, a fim de apreciarmos outros vetos, visando limpar a pauta no mês de setembro.

Darei mais tempo para a votação. Havendo maior número de parlamentares, aumenta a possibilidade de todos decidirem os vetos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. tem inteira razão, e é louvável a compreensão que demonstra a Oposição, por parte, por exemplo, do PT, do PCdoB e do PDT, quanto à importância de limparmos a pauta do Congresso Nacional até o final do ano. O Congresso é chamado a legislar, a se afirmar, e nós estamos dispostos – V. Exa., eu e, pelo que vejo, as Lideranças da Oposição brasileira – a desbastar essa pauta até o final do ano.

A minha sugestão, já aceita pelo Líder José Genoíno, que estendo aos demais Líderes da Oposição e, claro, àqueles da base governista, é que, dentro de breve tempo, façamos reunião para definir, de início, quais os vetos que não são polêmicos, quais as medidas provisórias tampouco polêmicas, deixando para um momento de bom preparo, de boa formulação, as matérias que irão à discussão, ao voto, à polêmica mais acirrada.

Tenho a impressão de que há consenso sobre matérias de extrema relevância. Poderemos, com isso, demonstrar não só a capacidade do Congresso Nacional, no seu todo, acima das posições partidárias, de chegar a bons entendimentos em relação aos interesses do País, mas também acertar democraticamente quais vão ser os momentos em que teremos de bater chapa aqui dentro.

O convite está feito, aceito pelo Deputado José Genoíno, e estendido aos demais Líderes, para, dentro de pouco tempo, oferecermos a V. Exa. visão panorâmica de quais seriam os motivos de consenso e os motivos que nos levariam a democraticamente bater chapa em algumas sessões do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu é que agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Atendendo ao apelo do Deputado José Genoíno, nobre Líder da Oposição, resolvo realizar um número de sessões sem votação, só para debate, no Plenário da Câmara dos Deputados, com Senadores e Deputados, do Plano Plurianual. Acredito que se possa fazer três ou quatro sessões de debates, só para discutir o assunto, o tempo inteiro.

Hoje vamos ter os vetos.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a título de esclarecimento, exatamente quais os itens que serão retirados da pauta, a fim de que fique bem explícito antes de se proceder à votação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou anunciar a Ordem do Dia e citar os itens que, de acordo com as Lideranças, foram retirados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes :

REQUERIMENTO Nº 57, DE 1999 – CN

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada do item 3, constante da Cédula Única de Votação, da pauta da sessão do dia de hoje.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999. Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

REQUERIMENTO Nº 58, DE 1999 – CN

Requeiro, nos termos do art. 50, do Regimento Comum, destaque para a retirada dos itens 8 e 18, constantes da Cédula Única de Votação da presente Sessão Conjunta.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999. Deputado **Arthur Virgílio Neto**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1999 – CN

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para o item 4 da Cédula Única de Votação, com o objetivo de suprimi-la desta cédula.

das Sessões, 1º de setembro de 1999. Deputado **Fernando Coruja**, PDT.

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1999-CN

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para o item 9 da Cédula Única de Votação, com o objetivo de suprimi-la desta cédula.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999.

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1999-CN

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, do Regimento Comum, destaque para a retirada dos itens 5, 13, 15

e 16, constantes da Cédula Única de Votação da presente Sessão Conjunta.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999. – **Arthur Virgílio Neto**, Deputado, Líder do Governo no Congresso Nacional

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1999-CN

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para o Item 10 da Cédula Única de Votação, com o objetivo de suprimi-la desta cédula.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999. – **Arthur Virgílio Neto**, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Cabe-me anunciar que os itens destacados, mesmo que sejam votados, não serão apurados. Mas, como se observa que tanto a Oposição quanto o Governo retiraram vetos que deveriam ser deliberados, seria muito mais útil que as Lideranças dissessem logo os vetos que serão retirados em próximas sessões, para que ficassem em uma sessão na qual haveria a disputa. Caso contrário, vamos ficar sempre destacando e não votando.

Daí, faço um apelo ao Líder do Governo para se entender com o Bloco de Oposição, porque tanto o Líder do Governo quanto a Oposição retiraram vetos. Assim, vamos chegar a um momento em que não votaremos. Seria útil, portanto, que tivéssemos uma sessão só para disputar no voto os vetos questionados.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Exa. se vamos votar o requerimento excluindo esses itens que correspondem aos vetos que seriam votados hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os que foram destacados nem precisam ser votados, porque foi um acordo de Liderança, e tanto Governo quanto Oposição retiraram. Conseqüentemente, não há o que se discutir. Mesmo que haja o voto, ele não será apurado.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Está explicado, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica aos srs. parlamentares que o Item 1 da pauta teve sua votação iniciada na sessão do dia 26 de abril de 1995, e os demais itens constantes da cédula única de votação tiveram sua discussão encerrada no dia 27 de novembro de 1996, estando, portanto, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – De acordo com o disposto no art. 47 do Regimento Comum, passa-se à votação por meio da cédula única que foi distribuída aos srs. parlamentares.

Está iniciada a votação.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a nossa bancada que preparamos toda a orientação para a bancada, a qual se encontra aqui junto à nossa Liderança, para que o parlamentar, de acordo com essa orientação, possa exercer seu direito de voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Nos termos do § 2º do art. 47, a Presidência solicita aos senhores Líderes a indicação à Mesa de Parlamentares, preferencialmente filiados a partidos políticos diversos, para comporem a comissão que acompanhará a apuração dos votos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos srs. parlamentares, senadores e deputados, que estão em outras dependências que venham ao plenário da Câmara dos Deputados votar.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. DR. HÉLIO (PDT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a Casa que está sendo realizado o Seminário Internacional Sobre a Lei do Comércio Eletrônico, primeira lei que o Brasil poderá ter nos próximos meses, por iniciativa do Congresso Nacional.

Convido os srs. parlamentares a participarem, no plenário 2, desse seminário internacional, que estará sendo realizado hoje e amanhã, com vistas a que nós do Congresso tenhamos uma lei que propicie ao jovem brasileiro a possibilidade do primeiro emprego e à média e microempresas a possibilidade de aumentar o seu negócio, num mundo em que irão girar cerca de 300 bilhões de dólares nos próximos cinco anos.

Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON DIAS – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. WELLINGTON DIAS (PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de comunicar a esta Casa que amanhã, a partir das 15h, no Espaço

Cultural da Câmara dos Deputados, haverá um debate sobre a desertificação no Brasil. Uma mesa-redonda com o Sr. Heitor Matalo Júnior, Coordenador do Plano Nacional de Combate à Desertificação do Ministério do Meio Ambiente. É uma iniciativa do Deputado Clementino Coelho com o objetivo de discutir os efeitos da desertificação e as políticas do Governo para o controle e a revitalização dessas áreas.

É um debate da maior importância e que serve de preparação para uma análise do semi-árido, que deve ocorrer no mês de novembro nesta Casa, onde o objetivo é o debate. Assino com o Deputado Clementino Coelho essa iniciativa, para que possamos debater com vários setores do Governo, outras organizações da Câmara dos Deputados, do Senado e com a Consultoria Legislativa de modo a preparar um plano de desenvolvimento para essa região.

Deixo o convite para, amanhã, no Espaço Cultural, a partir das 15h, debate sobre o problema da desertificação no Brasil.

O SR. ANTÔNIO GERALDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ANTÔNIO GERALDO (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um registro que considero da maior importância para o nosso País. Reiteradas vezes, S. Exa. o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem feito elogios à postura do Vice-Presidente Marco Maciel. O Vice-Presidente Marco Maciel muitas vezes é cobrado, até por correligionários, para que seja mais ousado como Vice-Presidente. Entretanto, é importante que se diga que Marco Maciel une eficiência com discrição. Tem uma única preocupação: a governabilidade do nosso País. Tem colaborado com o titular em todos os aspectos possíveis. Tem sido um auxiliar à altura dos anseios do povo brasileiro.

Ontem, quando da apresentação do Plano Plurianual e também do Orçamento do ano 2000, em suas palavras, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi enfático e falou da felicidade de ter um Vice-Presidente como Marco Maciel.

Como pernambucano e como Deputado do PFL, é claro, Sr. Presidente, fiquei muito orgulhoso ao ver ao lado do Presidente Fernando Henrique Cardoso V. Exa, como Presidente do Congresso Nacional, grande colaborador deste Governo, que tem-se empenhado para que as reformas possam acontecer e também na celeridade das votações que são importantes para o nosso País. Do outro lado, a figura do Vice-Presidente Marco Maciel, também do PFL.

Então, se resumirmos aquele momento em uma palavra ou uma simples frase, podemos dizer que o PFL é governabilidade pura. A preocupação do nosso partido está em fazer com que este País supere as dificuldades que tem enfrentado e que volte ao crescimento que todos nós desejamos, oferecendo oportunidades para que seu povo possa ter uma vida digna.

É claro, Sr. Presidente, que se o Brasil não se encontra numa situação mais cômoda é porque foi pego de calças curtas pela globalização. Não estava preparado para a globalização. Está-se preparando. É como aquele time de futebol cujo técnico tem de aprontá-lo em meio à competição, e o time entra na disputa sem estar devidamente treinado técnica e fisicamente. Assim é o Brasil. Mas não tenho dúvidas de que haveremos de superar essas dificuldades. E essas dificuldades, quer econômicas, quer políticas, só serão superadas quando houver sintonia. Não podemos negar que há sintonia entre o Governo Federal, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o seu Vice, Marco Maciel, e o Congresso Nacional.

Fiquei orgulhoso ontem de poder ouvir de S. Exa., o Presidente Fernando Henrique Cardoso, os elogios reiterados ao Vice-Presidente Marco Maciel pela competência, pela fidelidade ao Governo, pela ajuda que tem dado a S. Exa. E, na oportunidade, falou também sobre as matérias que, por uma ou outra razão, não toma conhecimento, mas o Vice-Presidente as manda com as devidas observações, facilitando inclusive a sua leitura.

Sr. Presidente, Marco Maciel é um homem que conhece bem a função que exerce, é um bom articulador entre o Presidente da República e o Congresso Nacional, é aliado de V. Exa., é um homem que, nas dificuldades das matérias do Congresso, procura V. Exa. para conversar, e tem desenvolvido um excelente trabalho. Assim sendo, quer queira quer não, para aqueles que procuram estigmatizar o nosso partido, o PFL é um partido que sabe governar, entende de governabilidade e, acima de tudo, tem facilitado as coisas para que o Brasil possa retomar o rumo do desenvolvimento.

Então, Sr. Presidente, todos nós que compomos a bancada de Pernambuco e a bancada do PFL nesta Casa estamos orgulhosos por ter V. Exa. como Presidente do Congresso Nacional e Marco Maciel como Vice-Presidente da República, uma dupla que tem ajudado o Brasil a sair das dificuldades em que se encontra.

O SR. RICARDO MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RICARDO MARANHÃO (PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar ao Congresso Nacional que está-se realizando no Auditório Nereu Ramos o Encontro de Entidades Representativas de Participantes de Fundos de Pensão. Temos mais de quatrocentos companheiros reunidos e discutindo os Projetos de Lei Complementar n^{os} 8, 9 e 10, que tratam da regulamentação dos fundos de pensão.

Já tivemos a presença dos Presidentes e dos Relatores das Comissões Especiais dos Projetos de Lei Complementar n^{os} 8, 9 e 10 e faço, portanto, Sr. Presidente, o registro deste importante encontro solicitando aos colegas deputados e senadores que compareçam ao Auditório Nereu Ramos, a fim de prestigiar esse evento que irá se prolongar até as 14h.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, informo a esta Casa, e solicito o registro nos Anais, que se inicia a Semana do Idoso e que, no Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria da Cidadania, liderada pelo Dr. Abdias Nascimento, ex-Senador, ex-membro desta Casa, e a Fundação Rio com Paz e Amor, liderada pelo jovem Marco Antonio, realizam, a partir do dia 3, uma série de eventos vinculados à promoção e ao respeito aos direitos do idoso. E o nosso Partido, o PDT, tem a honra de prestigiar esse evento extremamente importante para essa faixa da população.

Obrigado.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as emendas coletivas de bancadas estaduais ao projeto de lei do Orçamento da União devem ser aprovadas por três quartos de deputados e senadores, conjuntamente, compondo a respectiva Unidade da Federação, tendo em vista o que estabelece o inciso II do art. 20 da Resolução n^o 2 de 1995.

Sr. Presidente, nosso recurso diz respeito à questão de ordem que foi apresentada na sessão do Senado pelo Sr. Senador Romero Jucá, tendo sido decidido pelo Presidente em exercício, Senador Ronaldo Cunha Lima. Com base no Regimento Comum, as emendas deveriam ter **quorum** distintos de sena-

dores e deputados, o que implica que deveria haver sempre a unanimidade dos Senadores das Unidades da Federação, tendo em vista que se somente dois concordassem, o **quorum** atingido seria de dois terços e o requerido é de três quartos.

Portanto, estamos apresentando esse requerimento a V. Exa, pedindo que seja revista essa decisão, porque a Comissão do Orçamento para o ano de 1999 está em funcionamento. E logo vamos receber as emendas de bancada dos estados.

A resolução atual diz que é necessária a autorização de duas assinaturas dos Srs. Senadores. Nós entendemos que isso está colocado de uma forma errônea. Por isso, gostaríamos que V. Exa. deliberasse sobre nosso recurso quanto à excrescência com relação ao Orçamento. É muito importante para os estados brasileiros, porque existem estados com três senadores. Se porventura dois não quiserem, dezesseite ou vinte deputados são prejudicados.

Gostaria que V. Exa. deliberasse sobre nosso requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exa. pode encaminhar à Mesa. Será apreciado com a brevidade necessária.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, encaminharei imediatamente.

O SR. ENIO BACCI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ENIO BACCI (PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi um ofício da Associação de Prefeitos dos Municípios do Vale de Taquari. Apelo ao Ministro Eliseu Padilha para que se engaje nessa luta dos municípios da região do Rio Grande do Sul, juntamente com a bancada gaúcha, no sentido de que sejam garantidos recursos suficientes para a duplicação da ponte sobre o Rio Taquari, situada na rodovia BR-386. É uma obra de extrema importância não apenas para o Rio Grande do Sul, mas para todo o País, porque é pela BR-386, conhecida como a estrada da produção, que escoam praticamente toda a produção de grãos do Rio Grande do Sul.

A duplicação da BR-386 está em estágio bastante avançado e, certamente, até o ano que vem estará concluída. Mas essa obra não é suficiente, não se concretizará senão duplicarmos a ponte sobre o Rio Taquari. Não basta duplicar a via asfáltica senão tivermos duas pontes, porque em cima do Rio Taquari, entre Lajeado e Estrela, o trânsito se afunila em uma ponte apenas.

Então, estamos fazendo um apelo, em nome dos Prefeitos do Vale do Taquari, de Prefeitos de dezenas de municípios, tanto ao Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, quanto aos Deputados da bancada gaúcha, no sentido de que se viabilizem recursos orçamentários – e está presente também o Deputado Nelson Proença, que tem sua base eleitoral no vale do Taquari – necessários para que as obras da nova ponte sobre o rio Taquari não fiquem estagnadas. Que possamos, quem sabe, no ano que vem, festejar, juntamente com a população do vale do Taquari, do Rio Grande, tendo em vista o próprio interesse do País, a concretização da duplicação da BR-386, que é um sonho de mais de vinte anos do vale do Taquari e do Rio Grande do Sul.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. INÁCIO ARRUDA – (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, vamos realizar nesta quinta e sexta-feira, em Fortaleza, a Conferência de Saneamento Ambiental, promovida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e pelo Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto do Estado do Ceará, com o apoio da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior da Câmara dos Deputados e da Subcomissão de Saneamento. Trata-se da Conferência de Saneamento Ambiental preparatória para outra que iremos realizar na Câmara dos Deputados, no auditório Nereu Ramos, nos dias 20, 21 e 22 de outubro.

Amanhã, quinta-feira, parte dos membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior estará em Fortaleza, no Estado do Ceará, representando a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional, nesta importante Conferência, que tratará de uma questão básica da vida urbana.

As áreas urbanas, hoje, detêm 80% da população e produzem 88% do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro, mas é também onde estão localizados os principais bolsões de miséria de nosso País. Conseqüentemente, o saneamento ambiental é uma questão chave.

Quanto ao Governo, o temos convidado, buscando sua participação nestas atividades. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tem-se mostrado acessível a participar delas. Sr. Presidente, na elaboração no Plano Plurianual há um discurso do Governo no sentido de incrementar investimentos e recursos, de que haverá muito dinheiro, mas na apresentação do

Orçamento, que é praticado ano a ano, o Governo muda completamente o tom.

Chegamos a uma situação em que o próprio Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, foi contingenciado, o que é um absurdo, é inaceitável. Este será um dos temas de debate nas conferências. Com certeza, o Estado do Ceará, na sua conferência preparatória para a conferência nacional, o discutirá com profundidade.

Finalizando, comunico, mais uma vez, à Casa que realizaremos na quinta e sexta-feira desta semana, em Fortaleza, no Estado do Ceará, a Conferência de Saneamento Ambiental. Aproveitamos a oportunidade para convidar os Srs. Senadores e Deputados, não só do Estado do Ceará, mas de todos os Estados que tenham interesse em participar desta importantíssima conferência.

Muito obrigado.

O SR. MAX ROSENMANN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. MAX ROSENMANN (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta cédula única de votação, idealizada há nove anos, foi criada para mantermos em dia os vetos presidenciais, uma vez que o Congresso teria de analisar caso a caso. Então, ela permite, de uma só vez, fazermos toda a votação.

Na ocasião da idealização dessa cédula, ficou estabelecido que ela seria encaminhada aos gabinetes pelo menos uma semana antes, para que cada Parlamentar pudesse ter tempo de examinar a questão dos vetos e também receber orientação, se fosse o caso, dos partidos.

No caso da votação de hoje, no meu gabinete esse assunto não chegou. Consultando vários Parlamentares, eles me confirmaram que poucos receberam essa cédula, e ontem à noite.

Então, solicito a esta Presidência que, nas próximas votações de assuntos tão importantes quanto a questão do veto, nos dêem uma semana de prazo, ou seja, a oportunidade de podermos examinar cautelosamente, e não no afogadilho, como está acontecendo nesta votação. Pediria a atenção da Mesa para assim proceder nos entregando uma semana antes essa cédula única.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência enviou aos Líderes para que distribuíssem aos gabinetes. A falha foi enviar diretamente. V. Exa. será atendido na próxima votação.

O SR. MAX ROSENMANN – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BEN-HUR FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. BEN-HUR FERREIRA (PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, coordeno a Frente Parlamentar Brasil África. Amanhã, às 9h, no Espaço Cultural Zumbi dos Palmares, com a presença do Embaixador de Angola, teremos um debate a respeito da perspectiva de paz em Angola.

Na Câmara Federal sessenta Parlamentares assinaram a ficha de adesão à Frente Parlamentar Brasil África.

Aproveito esta sessão do Congresso Nacional para convidar as Sras. e Srs. Congressistas a fim de comparecerem amanhã, às 9h, ao debate a respeito da paz em Angola.

Era esse o comunicado que gostaria de fazer à Casa, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM.) – Sr. Presidente, a propósito da intervenção sempre brilhante do Deputado Max Rosenmann, devo esclarecer qual tem sido a metodologia de atuação da nossa Liderança, especificamente quanto às sessões do Congresso.

Enviamos, com a máxima antecedência possível, a sugestão de pauta para todas as Lideranças partidárias: Oposição e base governista. Pedimos aos Líderes que mobilizem suas bancadas, com vistas a obter, sempre, uma participação parlamentar expressiva do Congresso Nacional nas sessões que lhe cabe.

Por absoluto espírito democrático, até agora temos sistematicamente adotado todas as sugestões de retirada de matéria, seja a pedido de Líder ligado ao Governo, seja de Liderança da Oposição.

V. Exa, Sr. Presidente, com muita sabedoria, acaba de estabelecer a metodologia subsequente à que iniciáramos. Que possamos, então, agir com espírito de consenso e votar imediatamente tudo aquilo que signifique limpeza de pauta. E, em determinado momento, realizaríamos um certo número de sessões polêmicas, batendo chapa, de modo a completar o desejo de V. Exa., que é o nosso desejo e o da Casa, de não deixar até o fim do ano nenhuma matéria pen-

dente, seja veto, seja medida provisória, seja qualquer matéria atinente à pauta do Congresso.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Deputados e Senadores que ainda não votaram que venham ao plenário para fazê-lo.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo de Goiás está distribuindo a cada cidade do entorno de Brasília uma viatura, modelo **ranger**, dotada de computadores e comunicação via satélite.

Trata-se de trabalho importante, uma vez que o entorno de Brasília sempre foi relegado a último plano. Não se sabe quem manda: se Goiás ou Brasília. O povo daquela região vive sem proteção alguma principalmente no que diz respeito à segurança pública. Dessa forma, o Governo de Goiás está contratando novos policiais, civis e militares, e dotando-os de equipamentos competentes e modernos visando à diminuição do crime. Portanto, saudamos essa iniciativa importante do Governo de Goiás, em especial a pessoa do Governador Marconi Perillo.

O SR. RICARDO MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RICARDO MARANHÃO (PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, venho a esta tribuna fazer uma grave denúncia. A Embratel, empresa recentemente privatizada, cujo controle acionário foi assumido pela empresa norte-americana MCI, está no Rio de Janeiro iniciando processo de demissão de mais de mil trabalhadores. Trata-se de atitude totalmente irresponsável do ponto de vista social no momento em que o desemprego é a questão que mais preocupa o povo brasileiro.

Sr. Presidente, como Deputado de oposição, faço de público um elogio ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, Francisco Dornelles, que tem-se revelado muito zeloso na defesa do emprego dos trabalhadores. E desejo fazer da tribuna apelo ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga, e ao Ministro do Trabalho e Emprego para que desenvolvam gestões junto à Embratel e à MCI, no sentido de sustar imediatamente essa violência, o Plano de Demissão Sistemática Coletiva, que levará ao desespero mais de mil chefes de família no Rio de Janeiro.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO MARRONI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. --

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO MARRONI (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para convidá-los a participar da reunião da Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública, que realizaremos amanhã, no plenário 9 das Comissões.

Nesta oportunidade, convidamos todos os Parlamentares a discutirem a proposta, que ainda não chegou a esta Casa, mas já encontrou grande resistência por parte da comunidade universitária, senão vejamos: na Universidade Federal de Pelotas e na Fundação Universidade de Rio Grande, os conselhos universitários, reunidos com a representação empresarial e a representação dos trabalhadores, tiraram posição unânime contra o projeto de lei anunciado pelo Ministro da Educação sobre a autonomia universitária. Na quinta-feira estaremos debatendo esse tema e queremos contar com a participação de todos os senhores Parlamentares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Participei de uma reunião com o Centro das Indústrias, a Associação Comercial, a Câmara de Dirigentes Lojistas e entidades representativas da Universidade Federal de Pelotas e da Fundação Universidade de Rio Grande, e tanto a classe empresarial como os trabalhadores consideraram profundamente necessário que o Governo reveja a sua posição em relação ao projeto de autonomia universitária. Não é possível que em regiões empobrecidas, como a Metade Sul do Rio Grande do Sul, que precisa tanto das universidades, regiões que já tiveram nessas universidades produção de pesquisa, ciência e tecnologia, que avançaram no desenvolvimento – e precisamos de um novo ciclo de desenvolvimento para essas regiões – o projeto de autonomia venha dessa forma, tentando jogar para a sociedade a responsabilidade da sustentação não só do ensino, mas também da pesquisa científica e tecnológica, de que tanto essas regiões, como a Metade Sul do Rio Grande, necessitam para o seu desenvolvimento, para a sua competitividade junto ao Mercosul e junto a essa perversa globalização que vivemos.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra pela ordem.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que o nosso Plano Plurianual, que chega a esta Casa para apreciação, apresenta importantes oportunidades de investimentos no setor público e privado.

É preciso deixar claro que o Governo – todos os governos, pelo mundo afora – não tem mais oportunidade de ser o grande investidor no desenvolvimento. Cabe a ele articular os órgãos da iniciativa privada, os empresários, os empreendedores e, por meio dessa articulação, viabilizar os investimentos necessários para a infra-estrutura, para a organização da infra-estrutura do Estado, permitindo a geração de novos empregos e empreendimentos.

Neste ano, os investimentos que se apresentarão nesse Plano Plurianual, tendo em vista um portfólio para investimentos de 2000 a 2007, que incluiriam os próximos oito anos, serão:

Oportunidades de investimentos públicos e privados 2000 – 2007

Eixos da Amazônia: Arco Norte e Madeira Amazonas – R\$24,1 bilhões

Eixos do Nordeste: Transnordestino e São Francisco – R\$66,1 bilhões

Eixos do Centro-Oeste: Araguaia-Tocantins e Oeste – R\$49,8 bilhões

Eixo do Sudeste: Rede Sudeste – R\$107,9 bilhões

Eixos do Sul: Sudoeste e Sul – R\$61,4 bilhões

São investimentos muito importantes que serão feitos com a articulação do Governo e com recursos da iniciativa privada.

Nas demais áreas temos:

Informações e Conhecimento – R\$2,4 bilhões

Desenvolvimento Social – R\$112,8 bilhões

E ainda há Meio Ambiente e Infra-Estrutura Econômica.

Então, é importante ressaltarmos o empenho do Ministro de Orçamento e Gestão, Martus Tavares, que com sua equipe e com os Drs. João e Silveira tiveram o trabalho de desenhar esse novo Brasil, nesse projeto de desenvolvimento nacional, de organização dos investimentos no Brasil, de ordenação do pensamento da iniciativa privada e do Poder Público, para que empresários brasileiros e estrangeiros que queiram investir no Brasil consigam, com clareza, entender onde estão os eixos de desenvolvimento, em que infra-estrutura o Governo irá investir e em que infra-estrutura eles, empresários, deverão investir complementarmente – ferrovias, hidrovias, aeroportos, portos.

Devemos ter grande capacidade de deslocamento da produção brasileira, da região de Balsas, da região de Rondônia, do Acre, novas fronteiras que se viabilizam, de grande produtividade, mas que sofrem com o custo do transporte, que toma grande parte do valor que o produtor deveria receber.

Portanto, Sr. Presidente, quero destacar aqui a importância da atuação desta Casa, por meio das suas Lideranças, por intermédio da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio dos seus representantes que irão aperfeiçoar o plano apresentado ontem pelo Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, à Nação brasileira; aperfeiçoar no sentido e redirecionar alguns investimentos; aperfeiçoar no sentido de incluir, eventualmente, algum ponto fundamental que não tenha sido percebido pela equipe de Governo, mas que acho não irá acontecer.

A equipe foi extremamente dedicada, ouviu com atenção os setores organizados da Nação brasileira, buscou atender com recursos os projetos mais importantes, desde os metrô nas grandes cidades, procurando dar agilidade e conforto ao operário brasileiro, que vive hoje nos grandes centros metropolitanos, até as mais longínquas cidades das mais novas fronteiras, porque lá estão, também, os brasileiros que acreditam na produção, que sabem lidar com a terra e que, com a sua habilidade, vão transformar este País, cada vez mais, no grande celeiro do mundo, no grande produtor de alimentos para o mundo, sem esquecermos a área de tecnologia onde o Brasil tem hoje uma grande estrutura na área de pesquisas.

O Brasil, com exceção dos grandes países do mundo, é o País que mais investe em pesquisas, por meio dos seus órgãos, CNPq, Finep; distribui bolsas, forma doutores e pensadores. E, por meio desse investimento, vai, cada vez mais, incluindo-se como Nação desenvolvida, que cada vez mais terá oportunidade de ocupar espaços importantes nesse novo milênio que adentramos e buscará, em algumas décadas, ser a Nação líder do mundo. E o programa Avanço Brasil, apresentado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, é o início da nova era.

Fica registrado aqui o nosso entusiasmo diante do pronunciamento feito ontem pelo Sr. Presidente da República a todo o País. Mas o nosso entusiasmo, como Parlamentar, é o de podermos apreciar nesta Casa um plano ordenado, organizado, de podermos entender para onde irão os eixos de desenvolvimento deste País e como sanaremos os graves problemas da área social. Até por isso, quase 60% dos investimentos que estão nesse plano são para a área social.

O SR. HENRIQUE FONTANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de ouvir o pronunciamento do deputado que me antecedeu e gostaria de, até ao tratar do assunto que trago a esta Casa, fazer um contraponto a essa visão sobre o chamado PPA – Plano Plurianual, que o Presidente da República apresentou ao País ontem.

Quero trazer a esta Casa um tema sobre o Brasil real, de hoje, o Brasil em que vivemos e a consequência duríssima e cruel que o nosso Sistema Único de Saúde, que o sistema público de saúde deste País vivencia hoje por conta da brutal defasagem na tabela dos valores pagos pelos procedimentos do Sistema Único de Saúde.

A estimativa, Sr. Presidente, segundo índices da Fipe/Saúde, é de que os procedimentos pagos pelo SUS hoje tenham uma defasagem de 90% nos valores pagos.

Por isso, de forma unânime, com participação dos Parlamentares de todos os partidos, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados está desencadeando, junto com os movimentos sociais, com os Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Saúde, enfim, com todos os setores que lutam por um sistema de saúde digno no nosso País, uma importante marcha a Brasília, intitulada “Exigimos Saúde”.

O povo brasileiro não pode mais suportar a continuidade do sucateamento que o sistema público e o sistema privado conveniado ao público sofrem ao longo desses últimos anos. Centenas de hospitais neste País estão à beira da falência. Muitos hospitais fecharam e centenas de hospitais diminuem progressivamente os atendimentos pelo sistema público de saúde. Centenas de hospitais estão cada vez mais endividados e têm de recorrer a bancos para suportar suas atividades. Quando atendem um paciente que gera um custo real de, por exemplo, mil reais, esses hospitais são remunerados pelo SUS em apenas 400 ou 600 reais, conforme o tipo de procedimento, com defasagens que variam de 30 a 60% no pagamento.

É por isto, Sr. Presidente, que estamos aqui para pedir o apoio dos Srs. Líderes e do Presidente da Câmara. Inclusive, aproveitando a presença do Deputado Arthur Virgílio, Líder do Governo nesta Casa, peço que coloquemos em votação na Câmara dos Deputados, no dia 22 de setembro, as emendas

constitucionais que tratam da vinculação de recursos definitivos e permanentes para a área de saúde.

Convidamos todos a nos ajudarem na mobilização da sociedade brasileira, que nos dias 21, 22 e 23 de setembro próximos deverá estar presente na grande marcha de todos aqueles que lutam, de forma ordeira e decidida, para que a saúde pública neste País tenha o lugar que de fato merece e que lhe tem sido retirado ao longo dos últimos tempos.

Sr. Presidente, ao invés de apresentar muitos planos para o futuro, é melhor que o atual Governo aja imediatamente no presente, reajustando a tabela do Sistema Único de Saúde. Esse reajuste, sim, pode salvar o Sistema Único de Saúde, pode dar uma resposta imediata aos milhões de brasileiros que hoje aguardam nas filas e que não conseguem fazer cirurgias, consultas médicas, enfim, ter seu atendimento.

Por isso, aproveitamos este momento para dialogar com os Srs. Líderes de todas as bancadas no Congresso Nacional, especialmente da Câmara dos Deputados, para que cheguemos a um acordo e, no dia 22 de setembro, esta Casa, e o Senado posteriormente, abram-se para votar a vinculação de recursos definitivos para a saúde. Essa é uma demanda nacional que perpassa por todos os partidos políticos; é uma exigência da sociedade brasileira. Portanto, a Câmara dos Deputados deve votar, no dia 22 de setembro, essa vinculação de recursos. E a marcha a Brasília, seguramente, terá mais de dez mil pessoas reivindicando as mudanças necessárias na área de saúde.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência avisa que às 12 horas e 30 minutos encerrará a votação.

O SR. BABÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. BABÁ (PT – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, depois da Marcha dos Cem Mil os servidores públicos federais reuniram-se aqui em Brasília. Tive a oportunidade de participar da plenária, tanto da Fasubra, que engloba os servidores de universidade, como dos servidores públicos federais. No sábado, houve a plenária dos servidores públicos, onde foi definida uma plataforma de luta para repor perdas salariais e garantir empregos. Foi marcado, para 14 de setembro, um dia nacional de greve do funcionalismo público federal e, para o dia 5 de outubro, uma greve por tempo indeterminado.

Não podemos aceitar que o funcionalismo público seja prejudicado, quando vemos, hoje, no jornal **Folha de S.Paulo**, uma avaliação do Orçamento de 1999, de janeiro a julho, mostrando como o Governo investiu o que estava previsto. Em juros e encargos da dívida pública estavam previstos, para o ano de 1999, 50,1 bilhões, e já foram executados 56,94%. Praticamente 30 bilhões já foram gastos com juros e encargos da dívida pública. Enquanto isso, no sistema de abastecimento de água, gastou-se apenas 1,24% dos 104 milhões; na infra-estrutura e saneamento básico, dos 198 milhões previstos, apenas 1,22%; no sistema de água e esgotamento sanitário, dos 68 milhões previstos, apenas 1,29%.

O mais grave de tudo é que para eletrificação rural, defesa dos direitos da criança e adolescente, aquisição de veículos escolares, infra-estrutura do SUS, Pronaf, projeto de reforma agrária e colonização, projeto de desenvolvimento urbano, melhoria de condições habitacionais, erradicação da dengue e controle da doença de Chagas nada foi gasto. Zero por cento. Não podemos aceitar! Enquanto 30 bilhões de reais são gastos até junho, não se dá um centavo para questões fundamentais que atingem a população carente, que precisa dessas verbas.

Não podemos aceitar que este País continue entregando suas riquezas para os banqueiros internacionais e para o Fundo Monetário Internacional. Há necessidade urgente deste País discutir o não-pagamento da dívida externa e os absurdos da dívida interna, para que sobre dinheiro suficiente para investir. Chamo a atenção, porque, para todos esses setores citados, estavam previstos 1 bilhão e 700 milhões de reais, mas praticamente não saiu nada.

Portanto, aqui ficam o nosso protesto e a nossa revolta por verificarmos que querem tirar do aposentado, do funcionário público, dos trabalhadores pobres para enriquecer os grandes bancos.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Faltam dois minutos para encerrar a votação. Então, tente V. Exa, nesse período, cumprir sua missão.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tentarei.

Comunico à Casa que tenho aqui um projeto de resolução que sugere a instituição de uma Comissão Mista no Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Tran-

sitórias. Há algum tempo deveria ter sido formalizada essa Comissão Mista, para averiguar todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a três mil hectares.

Penso ser hora de o Poder Legislativo do nosso País tomar em suas mãos o problema da grilagem que ocorre no Brasil inteiro, particularmente na Amazônia. Ou trabalhamos sobre esse problema ou ele ficará cada vez pior, sem controle, sem qualquer possibilidade de reversão.

Para que V. Exa. tenha idéia, há pessoas que se dizem proprietárias de sete milhões de hectares de terras na Amazônia e associações que se dizem proprietárias de terras com extensão superior a 170 mil hectares. O problema ocorre no Pará, no Amazonas, meu Estado, enfim, no Brasil inteiro.

Sinceramente, gostaria de ter o apoio de todo este Poder, de Senadores e Deputados, para que possamos, instituindo a Comissão, rever todo o processo de doação e venda de terras públicas. Penso que implica não apenas a defesa do patrimônio brasileiro, mas fundamentalmente a defesa da nossa soberania nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Os Srs. Deputados Celso Jacob, Ricardo Barros e Maria Elvira foram indicados para acompanhar a apuração no Prodasen.

O SR. JOÃO MAGNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

O SR. JOÃO MAGNO – Sr. Presidente, estou concluindo a cédula, para entregar. V. Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Deputado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, enquanto se processa a organização da apuração dos votos, posso usar da palavra para uma breve comunicação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Eduardo Suplicy, a apuração será feita no Prodasen.

Irei encerrar a sessão e ouvirei V. Exa. na parte da tarde, com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

**ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS DE VETOS PRESIDENCIAIS
CONSTANTES DA CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO UTILIZADA NA
SESSÃO CONJUNTA REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE
SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.**

No dia primeiro do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, na sala de reunião da DDS - B9, Centro de Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, às treze horas, presentes os Senhores Deputados Celso Jacob - PDT/RJ, Maria Elvira - PMDB/MG e Ricardo Barros - PPB/PR, membros da comissão indicados pelos Líderes e designada pela Presidência, para acompanhar a apuração dos votos oferecidos por meio de cédula única aos vetos presidenciais, na sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada às dez horas do mesmo dia. A Comissão adotou o seguinte procedimento: abertas as urnas de votação da Câmara dos Deputados, foram contadas quatrocentos e duas cédulas válidas, coincidindo, assim, com o número de assinaturas da lista de presença; abertas as urnas de votação do Senado Federal, foram encontradas setenta cédulas válidas, coincidindo, também, com o número de assinaturas da lista de presença; em seguida, foram excluídos os seguintes itens: três, quatro, cinco, oito, nove, dez, treze, quinze, dezesseis e dezoito, retirados da cédula através de requerimentos de destaque, lidos ao ser anunciada a votação. Dando prosseguimento aos trabalhos, as cédulas foram etiquetadas e numeradas seqüencialmente, reunidas em lotes de dez e envelopadas. Passou-se, a seguir, à digitação dos votos contidos em cada cédula. Foi utilizado o sistema de dupla digitação, seguido de conferência de cada cédula para eliminar a possibilidade de erros. O item número dois teve sua apuração iniciada pelo Senado Federal, conforme o disposto no art. 43, § 2º, "in fine", do Regimento Comum, tendo sido o mesmo, mantido no Senado Federal, não sendo necessária sua apuração na Câmara dos Deputados. Os demais itens tiveram a apuração iniciada pela Câmara dos Deputados, tendo sido mantidos, dispensando sua apuração no Senado Federal. Obedecido o disposto no art. 43 do Regimento Comum, foi emitido um relatório, anexo desta Ata, com a totalização dos votos dos Deputados e Senadores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que

vai por nós assinada. Deputados Celso Jacob-
PDT/RJ Maria Elvira-
PMDB/MG e Ricardo Barros-PPB/PR

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL
 PRODASEN

PÁGINA: : - 19:05
 DATA: 01/09/99

.....	SIM	NÃO	ABS	NUQ.	TOT	RESULTADO
0100 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 16, DE 1994 (PL N. 2.248/91 NA CASA DE ORIGEM), QUE REGULAMENTA O ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPONDO SOBRE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO.						
0101 - ART. 2. (MANTIDO NA SESSÃO DE 26-4-95)						
- \$ 3. DO ART. 15; E	341	28	1	2	372	MANTIDO
0102 - 1. DO ART. 25						
- 2. DO ART. 35 (MANTIDO NA SESSÃO DE 26-4-95)						
- 1. DO ART. 44 (MANTIDO NA SESSÃO DE 26-4-95)	338	27	1	1	367	MANTIDO
0200 - PROJETO DE LEI DO SENADO N. 179, DE 1990 (PL N. 202/91, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS), QUE DISPOE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTO NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0201 - ART. 8.;	315	53	2	2	372	MANTIDO
0202 - ART. 12; E	282	84	1	1	368	MANTIDO
0203 - ART. 24.	338	28	1	1	368	MANTIDO
0600 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 135, DE 1993 (PL N. 3.494/93, NA CASA DE ORIGEM) QUE DISPOE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E SUBURBANO, DA UNIAO PARA OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
0601 - \$ 1. DO ART. 1.;	264	104	1	3	372	MANTIDO
0602 - \$ 2. DO ART. 1.;	264	104	1	2	371	MANTIDO
0603 - \$ 4. DO ART. 1.;	263	104	2	2	371	MANTIDO
0604 - INCISO I DO \$ 4. DO ART. 1.;	264	104	1	2	371	MANTIDO
0605 - INCISO II DO \$ 4. DO ART. 1.;	264	103	2	2	371	MANTIDO
0606 - INCISO III DO \$ 4. DO ART. 1.;	263	104	2	2	371	MANTIDO
0607 - INCISO IV DO \$ 4. DO ART. 1.;	262	106	1	2	371	MANTIDO
0608 - \$ 5. DO ART. 1.;	264	103	1	2	370	MANTIDO
0609 - \$ 6. DO ART. 1.;	263	104	1	2	370	MANTIDO
0610 - \$ 7. DO ART. 1.;	263	103	2	2	370	MANTIDO
0611 - ART. 2., 'CAPUT';	264	103	1	2	370	MANTIDO
0612 - PÁRAGRAFO ÚNICO DO ART. 2.;	265	102	1	2	370	MANTIDO
0613 - ART. 5.;	263	104	1	2	370	MANTIDO
0614 - ART. 6., 'CAPUT';	249	117	2	2	370	MANTIDO
0615 - \$ 1. DO ART. 6.;	250	116	2	2	370	MANTIDO

SISTEMA DE VETO PRESIDENCIAL
 CONGRESSO NACIONAL
 PRODASSEN

PAGINA: :
 DATA: 01/09/99 - 19:05

	SIM	NÃO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
0616 - § 4. DO ART. 6.;	250	116	1	3	370	MANTIDO
0617 - § 5. DO ART. 6.;	263	103	1	2	369	MANTIDO
0618 - § 6. DO ART. 6.; E	250	117	1	2	370	MANTIDO
0619 - § 7. DO ART. 6.	263	103	2	2	370	MANTIDO
0700 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 53, DE 1993 (PL N. 284/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.	267	66	1	5	339	MANTIDO
1100 - PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N. 10, DE 1994 (ORUNDO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 472/94), QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 QUE REGULAMENTA O ART. 37 INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTIUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	324	39	5	2	370	MANTIDO
1101 - INCISO II DO § 1. DO ART. 3. DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	324	41	5	1	371	MANTIDO
1102 - § 4. DO ART. 3. DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO
1103 - ALÍNEA 'C' DO INCISO VIII DO ART. 6. DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	284	79	5	2	370	MANTIDO
1104 - § 3. DO ART. 9. DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	5	2	371	MANTIDO
1105 - ALÍNEA 'C' DO INCISO II DO ART. 10 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	338	26	5	1	370	MANTIDO
1106 - INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	338	27	5	1	371	MANTIDO
1107 - INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	28	5	1	371	MANTIDO
1108 - INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO
1109 - INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO
1110 - § 1. DO ART. 13 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO
1111 - § 2. DO ART. 17 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO
1112 - INCISO I DO ART. 25 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	339	26	5	1	371	MANTIDO

.....	SIM	NAO	ABS	NUL	TOT	RESULTADO
PELO ART. 1. DO PROJETO;	273	88	5	2	368	MANTIDO
1114 - INCISO II DO § 1. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	280	83	5	1	369	MANTIDO
1115 - ALÍNEA 'A' DO INCISO II DO § 1. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	280	83	5	1	369	MANTIDO
1116 - ALÍNEA 'B' DO INCISO II DO § 1. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	280	83	5	1	369	MANTIDO
1117 - § 7. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	279	84	5	1	369	MANTIDO
1118 - INCISO I DO § 7. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	281	82	5	1	369	MANTIDO
1119 - INCISO II DO § 7. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	280	82	0	1	369	MANTIDO
1120 - § 8. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	281	82	5	1	369	MANTIDO
1121 - § 9. DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	281	82	5	1	369	MANTIDO
1122 - § 11 DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PEL O ART. 1. DO PROJETO;	281	82	5	1	369	MANTIDO
1123 - § 12 DO ART. 30 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	281	82	5	1	369	MANTIDO
1124 - § 0. DO ART. 31 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	281	81	5	2	369	MANTIDO
1125 - INCISO XI DO ART. 40 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	26	4	1	368	MANTIDO
1126 - § 4. DO ART. 40 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	4	1	369	MANTIDO
1127 - § 1. DO ART. 55 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PEL O ART. 1. DO PROJETO;	337	26	4	1	368	MANTIDO
1128 - INCISO I DO ART. 57 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	4	1	369	MANTIDO
1129 - INCISO III DO ART. 57 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	4	1	369	MANTIDO
1130 - § 1. DO ART. 71 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	4	1	369	MANTIDO
1131 - § 2. DO ART. 71 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA						

.....	PELO ART. 1. DO PROJETO;	SIM	NÃO	ABS	NUL.	TOT.	RESULTADO
1132 - § 3. DO ART. 71 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	337	27	4	1	369	MANTIDO
1133 - INCISO IV DO ART. 79 DA LEI N. 8.606, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO;	338	26	4	1	369	MANTIDO
1134 - § 3. DO ART. 79 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO; E	338	26	4	1	369	MANTIDO
1135 - § 4. DO ART. 79 DA LEI N. 8.666, DE 21-6-93, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO.	338	26	4	1	369	MANTIDO
1200 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 66, DE 1993 (PL N. 3.277/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE O PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DA GÁSOLINA DE AVIAÇÃO	335	30	3	2	370	MANTIDO
1400 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 92, DE 1994 (PL N. 4.480/94, NA CASA DE ORIGEM) QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DEFINE CRITÉRIOS DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS DE QUE TRATA A LEI N. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	316	49	3	2	370	MANTIDO
1401 - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.; E	244	118	2	2	360	MANTIDO
1402 - INCISO II DO ART. 8.	226	139	3	2	370	MANTIDO
1700 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 2 DE 1995 (PL N. 4.677/94, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE SALÁRIOS, O SALÁRIO MÍNIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	243	119	3	2	367	MANTIDO
1900 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 22 DE 1994 (PL N. 467/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE REVOGA O ART. 508 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.	231	132	3	2	368	MANTIDO
2000 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 11, DE 1994 (PL N. 2.777/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 133 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.	233	129	3	2	367	MANTIDO
2001 - § 4 DO ART. 133 DA CLT, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO.	307	52	2	2	363	MANTIDO
2100 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 23, DE 1994 (PL N. 489/91, NA CASA DE ORIGEM), QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 1. DO ART. 239 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.	290	73	3	2	368	MANTIDO
2200 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 40, DE 1994 (PL N. 133/91, NA CASA DE ORIGEM) QUE ASSEGURA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS ELETRICISTAS E DEMAIS TRABALHADORES QUE ESPECÍFICA.	301	62	3	2	368	MANTIDO
2300 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 64, DE 1994 (PL N. 3.754/93, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPÕE SOBRE A LIBERDADE SINDICAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	301	62	3	2	368	MANTIDO
2400 - PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 86, DE 1994 (PL N. 3.913/93, NA CASA DE ORIGEM) QUE DA NOVA REDAÇÃO AO § 1. DO ART. 841 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.	301	62	3	2	368	MANTIDO

SISTEMA DE VOTO PRESIDENCIAL
CONGRESSO NACIONAL
PRODASEN

PAGINA: 5
DATA: 01/09/99 - 19:05

	SIM	NAO	ABS	NUI	TOT	RESUL	TABDO
2500 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 48 DE 1994 (PL N. 1.292/91, NA CASA DE ORIGEM) QUE ACRESCENTA PARAGRAFO AO ART. 58 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LETS DO TRABALHO.							
2600 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 56 DE 1994 (PL N. 2.482/92, NA CASA DE ORIGEM), QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 9. F. 14 DA LEI N. 6.450, DE 14 DE OUTUBRO DE 1977, QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BASICA DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.							
2601 - INCISO VII DO ART. 9. DA LEI N. 6.450, DE 14-10-77, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1. DO PROJETO.							
2700 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 93 DE 1994 (PL N. 751/91, NA CASA DE ORIGEM) QUE DISPOE SOBRE O DIREITO DE EMPREGADOS QUE GOZAM DE ALGUMA FORMA DE ESTABILIDADE DEFINIDA EM LEI.							
2800 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 121 DE 1994 (PL N. 3.981/93, NA CASA DE ORIGEM) QUE DISCIPLINA A EXTRAÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO UTILIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DO ASBESTO/AMANTO E DOS PRODUTOS QUE O CONTEMHAM, BEM COMO DAS FIBRAS NATURAIS E ARTIFICIAIS, DE QUALQUER ORIGEM, UTILIZADAS PARA O MESMO FIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.							
2801 - § 1. DO ART. 3.; E							
2802 - ART. 12.							
2900 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 62 DE 1990 (PL N. 3.516/89, NA CASA DE ORIGEM), QUE DISPOE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MEIOS OPERACIONAIS PARA A PREVENÇÃO E REPRESSÃO DE AÇÕES PRATICADAS POR ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.							
2901 - INCISO I DO ART. 2.							
3000 - PROJETO DE LEI DA CAMARA N. 95 DE 1993 (PL N. 3.588/89, NA CASA DE ORIGEM) QUE ADAPTA NORMAS DE DIREITO PROCESSUAL AO DISPOSTO NO INCISO XI DO ART. 24 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.							
3100 - PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N. 14 DE 1995 (ORJUNDO DA MEDIDA PROVISORIA N. 1.017/95), QUE ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA E PRORROGAÇÕES DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.							
3101 - INCISO I DO ART. 1.;							
3102 - INCISO II DO ART. 1.;							
3103 - ALÍNEA 'A' DO INCISO II DO ART. 1.;							
3104 - ALÍNEA 'B' DO INCISO II DO ART. 1.;							
3105 - ALÍNEA 'C' DO INCISO II DO ART. 1.;							
3106 - INCISO III DO ART. 1.;							
3107 - § 5. DO ART. 19;							
3108 - § 3. DO ART. 22; E							
3109 - § 2. DO ART. 42 DA LEI N. 8.987, DE 1995, COM A REDAÇÃO DADA PELO AKT. 38 DO PROJETO.							

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1825-4**, ADOTADA EM 25 DE AGOSTO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEI Nº 4.229, DE 1º DE JUNHO DE 1963, AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado WELLINGTON DIAS E OUTROS.....23.	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.825-4/99

(Mensagem nº 758/99 - CN - nº 1.175/99, na origem)

Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências (DNOCS)

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

A Medida Provisória nº 1.825-4/99 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º - A Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O DNOCS passará a denominar-se Departamento Nacional de Obras para Convivência com o Semi-Árido

Art. 3º - Ao DNOCS em sua área de atuação compete:

I - Garantir o suprimento de água de boa qualidade para as populações atingidas permanentemente pelo fenômeno da seca, no mínimo em três níveis:

- a) para o consumo das famílias em quantidade e qualidade suficiente para todo o ano;
- b) para uso comunitário nas necessidades das residências, dos animais, micro, pequenas e médias irrigações em projetos individuais ou coletivos voltados para garantir segurança alimentar à população rural do semi-árido;
- c) para reserva nos períodos mais longos da estiagem;

§ 1º - Será incentivada a construção de sistemas integrados de captação, armazenamento e dessalinização de água, incluindo cisternas, cacimbas, aguadas, tanques, barreiros, barragens subterrâneas, clássicas ou de salvação, caixios, poços tubulares, recuperação de fontes e reservatórios de água existentes equipando-os, barragens para perenização de rios e riachos, interligação de bacias e microbacias, considerando as potencialidades e limitações hídricas de cada localidade;

§ 2º - Será adotado com prioridade sistemas de captação de água das chuvas e de uso racional da água e a reposição da vegetação das fontes, rios, igarapés, açudes, barragens e similares;

II - Contribuir para a implementação dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos tal como definido no art. 2º da Lei 9.433/97 e legislação subsequente.

III - Contribuir para a elaboração dos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas do Nordeste.

IV - Implantar tecnologias adequadas à região e prioritariamente uma política agropecuária voltada para agricultura familiar, promovendo:

- a) a diversificação de produção e a obtenção de produtos de qualidade capazes de competir no mercado;

- b) o uso de culturas perenes e adaptadas a regiões semi desérticas em especial plantas nativas melhoradas com aproveitamento integral dos seus produtos e subprodutos;
- c) o cultivo de espécies restauradoras da fertilidade do solo;
- d) a criação de animais domésticos tolerantes à seca, bem como a criação racional de animais silvestres;
- e) a atuação integral através de microbacias hidrográficas e integrada à saúde e educação ambiental;
- f) a execução de atividades não agrícolas no meio rural e proximidades das sedes urbanas das pequenas cidades e povoações, como eco-turismo, artesanato, lazer, pesque-pague e similares;
- g) manter e acompanhar uma rede de estações meteorológicas difusas na região em número suficiente para o mapeamento de condições climáticas exatas;
- h) implantação de agrovilas nas proximidades dos centros urbanos para abastecimento de suas populações.

V - Elaborar projetos de engenharia e executar obras públicas de captação, ampliação, transposição, condução, distribuição, proteção e utilização de recursos hídricos em conformidade com a Política e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, de que trata a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

VI - Implantar e apoiar a execução dos planos e projetos de irrigação em geral, e de valorização de áreas agricultáveis não irrigáveis:

VII - Promover ações no sentido da regeneração dos ecossistemas hídricos e do combate à desertificação, podendo celebrar convênios e contratos com vistas à realização dessas ações.

VIII - Promover na forma da legislação em vigor a desapropriação de terras destinadas à implantação dos projetos e proceder a concessão ou a alienação das glebas em que forem divididas.

IX - Cooperar com outros órgãos públicos, Estados, Municípios e instituições oficiais de crédito, em projetos e obras que envolvam acumulação e aproveitamento de recursos hídricos e demais atividades elencadas no item IV;

X - Participar na concepção, instalação, manutenção e operação da rede das estações hidrológicas e promover o estudo sistemático das bacias hidrográficas de modo a integrar o Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

XI - Participar na representação do Governo Federal nos Comitês de Bacias de rios de domínio da União e na forma dos respectivos Regimentos, nos Comitês da Bacia dos rios estaduais.

XII - Promover estudos, pesquisas e difusão de tecnologias destinados ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e atividades afins.

XIII - Cooperar com outros organismos públicos no planejamento e na execução de programas permanentes e temporários com vistas a prevenir e atenuar os efeitos das adversidades climáticas.

XIV - Cooperar com os órgãos públicos especializados na colonização de áreas que possam absorver excedentes demográficos, inclusive em terras situadas nas bacias dos açudes públicos.

XV - Celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas.

XVI - Realizar operações de crédito e financiamento internas e externas, na forma da lei.

XVII - Preparar planos regionais de operação, manutenção e segurança de obras hidráulicas, incluindo atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise e avaliação de riscos e planos de ação emergencial em casos acidentais.

XVIII - Transferir mediante convênio, conhecimentos tecnológicos nas áreas de recursos hídricos e piscicultura para as instituições de ensino situadas em sua área de atuação.

§ 1º - O DNOCS deverá atuar em articulação com os Estados e Municípios e a iniciativa privada na execução de suas competências, objetivando a implementação sustentável de sua área de atuação em conformidade com a Política de Recursos Hídricos.

§ 2º - Sem prejuízo das responsabilidades e competências constitucionais e legal do órgão gestor da política nacional de desenvolvimento regional, ao qual o DNOCS é vinculado administrativamente, suas ações relativas à gestão das águas ficam sujeitas à orientação normativa do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, tal como estabelecem a Lei 9.433/97 e a legislação subsequente.

Art. 4º - Para viabilização das ações de correção aos efeitos das secas, fica instituído o Programa Permanente de Vida no Semi-Árido.

Art. 5º - O Programa Permanente de Vida no Semi-Árido será desenvolvido de forma global, permanente, participativa e integrado à saúde, educação e cultura, geração de trabalho e emprego, com renda e produção.

Parágrafo único – O Programa referido no *caput* deste artigo levará em consideração as diversidades microrregionais, suas potencialidades e limitações, e os valores ambientais e sócio-econômicos dos produtores rurais e da região, sempre coordenado pelo DNOCS.

Art. 6º - Será implementada uma política de educação ambiental nas escolas, grupos organizados e através dos meios de comunicação, visando a formação para preservação do meio ambiente na região semi árida brasileira, incentivando a restauração e a conservação de vegetação nativa, preservando os mananciais e a fauna local;

§ 1º - Serão desenvolvidas também campanhas permanentes de educação para a utilização de água de boa qualidade e para a adequação de hábitos alimentares, visando inserir uma alimentação saudável para as populações locais;

§ 2º - Em parceria com outros níveis de governo e/ou organização não governamental, serão implantados na zona rural modalidades de escola técnica família agrícola.

Art. 7º - O DNOCS formará Agentes de Desenvolvimento do Semi-Árido para a capacitação da população local e o acompanhamento das políticas a serem desenvolvidas pelo Programa Permanente de Vida no Semi-Árido.

§ 1º - As atividades do Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido serão desempenhadas necessariamente sob a supervisão e orientação de profissional de nível superior e/ou equipes das áreas agropecuária, humana e afins, e exigem a participação em programas de educação continuada e aprimoramento profissional, em parceria do DNOCS com o Ministério da Educação, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades do Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido, consideradas de relevante interesse social:

I - cadastrar as famílias, manter e atualizar bases de dados, para fins estatísticos e acompanhamento das ações agropecuárias previstas nesta lei;

II - prestar orientação básica sobre os itens elencados nos incisos I e IV, do art. 3º e art. 6º, respectivamente;

III – integrar equipes e participar de campanhas para ações agropecuárias ou dos serviços nessa área aplicados ao atendimento externo à população, por iniciativa do Poder Público ou Organizações Não Governamentais (ONG's);

IV – fortalecer e orientar as relações entre os membros da comunidade e as ONG's prestadoras de serviços agropecuários e afins, articulados com a execução de outros programas sociais.

Art. 8º - Para a execução do PPVS no município serão formadas equipes locais com técnicos de nível médio e/ou superior das áreas agropecuária e humanas para trabalhar de forma global e integrada ao programa para convivência com o semi-árido.

§ 1º - Estas equipes serão organizadas sob orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido, na forma da legislação vigente.

§ 2º - As equipes locais auxiliarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido na elaboração, de forma participativa, do plano municipal de desenvolvimento do semi-árido e sua execução.

Art. 9º - O Poder Executivo Federal concederá uma bolsa-produção a cada família moradora da zona rural do semi-árido, após cadastro elaborado pelo Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido, que se enquadre nos seguintes critérios:

I – Que tenha renda per capita familiar mensal igual ou inferior a um terço (1/3) do salário mínimo:

II – Que tenha filhos ou dependentes de 0 a 14 (zero a quatorze) anos:

III – Que apresente comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial ou profissional;

IV – Que apresente certidão de nascimento ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 (quatorze) anos de idade;

V – Que apresente cartão de vacinação dos filhos menores de 6 anos, emitido pelos postos de saúde;

VI – Que resida no município há pelo menos doze meses consecutivos.

§ 1º - A bolsa-produção a que se refere o *caput* deste artigo terá valor equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, concedido pelo Poder Executivo Federal, acrescido, facultativamente, de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, concedido pelos Poderes Executivos Estaduais e Municipais.

§ 2º - O pagamento da bolsa-produção será feito diretamente ao beneficiário, através da rede bancária pública, rede dos correios e telégrafos ou Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Arido;

§ 3º - Para efeito desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo-se economicamente pela contribuição de seus membros.

§ 4º - Caberá ao Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido, em parceria com o Agente de Saúde e Membros do Sistema Único da Saúde, colaborar na viabilização do cartão de vacinação, bem como nos demais documentos exigidos nos itens deste artigo.

Art. 10º - O DNOCS desenvolverá ações de parceria entre os Poderes Executivos Municipal e Estadual adotando, complementarmente ao PPVS, programas que objetivem:

I – Assegurar o acesso e permanência da criança e do adolescente na escola pública, garantindo qualidade de ensino e número de vagas nas escolas municipais e estaduais compatíveis com o crescimento da demanda decorrente da implantação do PPVS;

II - Garantir que os produtos da merenda escolar sejam produzidos prioritariamente na localidade por agricultores familiares;

III – Construir ou melhorar habitações rurais que ofereçam condições dignas ao povo do campo, obrigatoriamente com amparato para coleta de água das coberturas;

IV – Implementar um sistema de eletrificação rural, através de energia elétrica, solar ou eólica para viabilizar o funcionamento de sistemas ou micro sistemas de abastecimento d'água que beneficie o agricultor familiar, dando oportunidade para o desenvolvimento de agroindústrias;

V – Atendimento integral e preferencial pelos serviços públicos, buscando melhoria na qualidade de vida das famílias em condições miseráveis no campo;

VI – Incentivo à criação de pólos de desenvolvimento integrado, considerando as potencialidades regionais, especialmente nas áreas de serras, vales úmidos e regiões de sequeiros às margens de açudes, lagoas, barragens e rios perenes ou perenizados.

VII - Fortalecimento das empresas estaduais e municipais de assistência técnica agropecuárias, com o papel de garantir a assistência técnica com aplicação de tecnologias agropecuárias apropriadas e de convivência com o semi-árido.

VIII – Conclusão de obras hídricas, de assentamentos e projetos de irrigação.

IX – Condições especiais para projetos de associações e cooperativas de produção e agroindústria.

Art. 11 – O Poder Público garantirá uma política de crédito rural para as famílias de agricultores familiares e aquelas assentadas em projetos oficiais de reforma agrária

para o financiamento de suas atividades produtivas de convivência com o semi-árido, em condições compatíveis com a sua renda.

Parágrafo Único – Os recursos serão aplicados atendendo ao plano de desenvolvimento do semi-árido, com cronograma de liberação que levará em consideração as condições pluviométricas em período de safra da região.

Art. 12 – O Programa Permanente de Vida no Semi-Árido contará com os seguintes recursos:

I – dotações consignadas nos Orçamentos Gerais da União, dos Estados e dos Municípios, das áreas de que trata esta lei;

II – doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

III – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

IV – empréstimos e financiamentos de instituições financeiras nacionais e internacionais;

V – Outras fontes.

Art. 13 – A execução do PPVS será realizada, preferencialmente, pelas Prefeituras Municipais do semi-árido brasileiro, que criarão o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido para receber as transferências de recursos, sob a coordenação do DNOCS.

§ 1º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido será gerido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido, sob a coordenação do DNOCS;

§ 2º - Para participar do PPVS o município deverá criar e instalar o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido, por iniciativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ou órgão estadual ou federal vinculado à educação e agricultura no município, ou ainda por no mínimo cinco (5) organizações não governamentais;

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido é responsável pela elaboração das prioridades e da fiscalização da aplicação dos recursos do PPVS;

§ 4º - Para se integrar ao PPCS, o município destinará, no mínimo, 1% (um por cento) do Fundo de Participação do Município (FPM) para o Fundo de Desenvolvimento do Semi-Árido local;

§ 5º - O município poderá celebrar convênios e consórcios com órgãos do Estado e/ou da União, bem como organização não governamental, com vistas à implementação e ao financiamento do PPVS;

§ 6º - O Governo Estadual e/ou órgãos do Governo Federal através do DNOCS e a sociedade civil organizada, através do Conselho Estadual de Desenvolvimento do Semi-Árido, participarão da formulação das políticas sociais, bem como do acompanhamento e fiscalização de sua execução, obedecendo os critérios e as prioridades definidas pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento do Semi-Árido;

§ 7º - O Poder Executivo Federal, acompanhará a execução e fiscalizará as ações deste PPVS através do Departamento Nacional de Defesa Civil e do DNOCS e os Governos Estaduais através das Defesas Cíveis Estaduais, ou Secretaria da Agricultura.

Art. 14 – Serão constituídos Conselhos Municipais e Estaduais de Desenvolvimento do Semi-Árido.

§ 1º - No âmbito municipal, o conselho será formado por dirigentes ou membros de entidades representativas das famílias integrantes do PPCS, eleitos, e representantes do poder público municipal de forma paritária.

§ 2º - Os Conselhos Estaduais serão constituídos por representantes do poder público municipal e estadual, com igual número destes, por dirigentes e membros das entidades estaduais representativas de cada microrregião do poder municipal:

§ 3º - A representação dos setores não governamentais do PPVS será escolhida em plenária dos interessados realizada em local e horário pré estabelecido e com ampla divulgação.

Art. 15 - O município, ao se integrar ao Programa Permanente de Vida no Semi-Árido, regulamentará a educação profissional de jovens e adultos rurais em articulação com o ensino regular ou em modalidades, compreendendo o nível básico, destinado à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia, conforme o projeto elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Semi-Árido.

§ 1º - A educação profissional de nível básico é a modalidade de educação não-formal e duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, reprofissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho, o seu grau de conhecimento técnico e o nível de escolaridade, não estando sujeita à regulamentação curricular, conforme artigo 4º do decreto número 2.208, de 17 de abril de 1997;

§ 2º - O cadastramento de jovens e adultos rurais, bem como as qualificações desejadas serão realizados pelo Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido;

§ 3º - Os currículos escolares serão, preferencialmente, contextualizados na região semi-árida, em consonância com a realidade local e valorização cultural, para melhor compreensão do meio em que vivem;

§ 4º - O calendário escolar será, preferencialmente, compatível com as atividades agropecuárias, para evitar evasão escolar.

Art. 16 - O Poder Executivo Estadual implementará obrigatoriamente sistema informatizado para a gestão do PPVS e fornecerá informações, documentos, e prestará esclarecimentos necessários por requerimento de membros dos Conselhos Estadual e Municipal.

Art. 17 – O DNOCS tem a seguinte organização básica:

I - órgão consultivo: Conselho Consultivo;

II - órgão de direção superior: Diretoria Colegiada;

III - órgãos executivos:

a) Diretoria Geral - Sediada no distrito Federal

b) Diretorias, em número de quatro - sediadas no Distrito Federal

c) Superintendências Regionais nos Estados de sua área de atuação.

Art. 18 - O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

I - o titular da Secretaria Especial de Políticas Regionais - SEPRE, que o presidirá.

II- o Diretor Regional do DNOCS, que substituirá o Presidente do Conselho em suas ausências;

III - o Titular da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

IV - os governadores dos Estados situados na área de atuação do DNOCS;

V - o Superintendente da SUDENE;

VI - o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil.

Art. 19 - Ao Conselho Consultivo, que se reunirá pelo menos uma vez a cada ano, compete:

I - promover a articulação do planejamento e da execução das atividades do DNOCS com o planejamento e as atividades dos governos estaduais e dos setores usuários de recursos hídricos;

II - opinar sobre:

- a) diretrizes gerais para a elaboração dos planos anuais e plurianuais de trabalho;
- b) normas e critérios gerais para a execução de planos, programas, projetos, obras e serviços a cargo do DNOCS;
- c) o plano, o orçamento-programa e a programação financeira do DNOCS e suas revisões;
- d) os relatórios parciais e anuais das atividades da Entidade, encaminhados pela Diretoria Colegiada;
- e) o regimento interno do DNOCS.

III - criar câmaras técnicas para desenvolver atividades de apoio às suas atividades;

IV - apreciar e aprovar os relatórios e pareceres elaborados pelas câmaras técnicas;

V - aprovar o respectivo regimento interno

§ 1º - O Conselho Consultivo contará com o apoio de câmaras técnicas, de natureza permanente ou temporária, com finalidade específica;

§ 2º - As câmaras técnicas contarão com o apoio técnico e administrativo do DNOCS para o desenvolvimento de suas atividades;

§ 3º - A composição das câmaras técnicas será estabelecida pelo Conselho Consultivo, podendo participar representantes dos governos estaduais de entidades federais diretamente interessadas e representantes de organizações de usuários de recursos hídricos, na forma prevista no regimento interno do Conselho Consultivo.

Art. 20 - A Diretoria Colegiada tem a seguinte composição:

I - o Diretoria Geral do DNOCS, que a presidirá;

II - os demais Diretores do DNOCS.

Art. 21 - À Diretoria Colegiada compete:

I - aprovar:

- a) contratos oriundos de concorrência pública;
- b) convênios e acordos, cujos valores sejam igual ou excedam o limite de concorrência pública;
- c) a aquisição e alienação de imóveis;
- d) o seu regimento interno;
- e) o valor de indenizações para liquidação de desapropriações necessárias à execução de serviços e obras, que excedam o limite fixado no regimento interno do DNOCS;

f) doações ao DNOCS. com ou sem encargos;

II - apreciar:

a) o plano, o orçamento-programa e a programação financeira do DNOCS e suas revisões;

b) o balanço anual da Autarquia;

c) o relatório anual das atividades dos órgãos executivos;

III - opinar sobre:

a) as consultas do dirigente da Entidade sobre matéria de sua competência;

b) as proposições tendentes a alterar ou a aperfeiçoar os trabalhos a cargo da Entidade.

Art. 22 - Constituem receita do DNOCS:

I - as dotações orçamentárias ou créditos especiais que lhe sejam atribuídos;

II - o produto de operações de crédito;

III - o produto de aplicação financeira das disponibilidades eventuais;

IV - as taxas ou rendas de serviços prestados;

V - o produto do arrendamento de seus bens patrimoniais ou de bens do domínio público sob sua administração;

VI - o produto de multas ou emolumentos devidos ao DNOCS;

VII - as rendas eventuais;

VIII - os auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas ou de particulares;

IX - a parcela correspondente a, no mínimo, um por cento do valor da tarifa cobrada ao usuário final de água oriunda de reservatório, açude, canal ou outra infra-estrutura hídrica operada e mantida pelo DNOCS, cuja arrecadação se destinará preferencialmente, para a operação, manutenção e conservação das respectivas instalações, ressalvadas os usuários e os aproveitamentos de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica;

X - o resultado da comercialização de produtos de atividade de aquicultura.

Art. 23 - O patrimônio do DNOCS será constituído de bens, haveres e papéis do seu arquivo necessários ao desempenho de suas competências.

§ 1º - O DNOCS poderá alienar bens imóveis integrantes do seu patrimônio, mediante proposta de seu Diretor-Geral, aprovada pela Diretoria Colegiada e homologada pelo titular da Secretaria Especial de Políticas Regionais.

§ 2º - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior a desvinculação de bens patrimoniais que, em virtude de lei, plano ou programa, sejam destinados à alienação.

§ 3º - A doação de bens imóveis dependerá de autorização legislativa específica.

Art. 24 - A Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é composto por:

.....
V - representantes do Departamento Nacional de Obras para Convivência com o Semi-Árido (DNOCS-NR).

Art. 25 - O Poder Executivo disporá, no prazo de cento e vinte dias contados da publicação desta Lei, sobre a estrutura e as normas regimentais do DNOCS e seu quadro de pessoal efetivo, promoverá a realização de concurso público para preenchimento de vagas identificadas no novo quadro de pessoal efetivo, de modo a assegurar os meios necessários ao desempenho das atribuições do DNOCS.

Art. 26 - Fica o DNOCS autorizado a ceder a Estados e outras entidades públicas, com ônus para a União, pelo período de doze meses, prorrogável por igual período, os servidores necessários à continuidade dos serviços a eles descentralizados, assegurando aos servidores o retorno ao DNOCS após o término da cessão.

Art. 27 - O DNOCS deverá, no prazo de cento e vinte dias contados a partir da publicação do decreto que fixar a sua estrutura e normas regimentais, de que trata o artigo anterior, identificar os bens necessários à concessão dos seus objetivos.

§ 1º - Os bens de natureza não operacional serão transferidos à Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os imóveis residenciais considerados não operacionais, regularmente ocupados, serão alienados preferencialmente aos seus ocupantes, segundo normas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º - Os terrenos considerados não operacionais serão alienados sob critérios de justiça social, de modo a compatibilizar sua futura destinação aos objetivos da desapropriação por interesse social efetivada no passado.

Art. 28 - Fica o DNOCS autorizado a doar a Estados e outras entidades públicas, os açudes do seu patrimônio que não sejam relevantes para o desempenho das funções inerentes a sua missão institucional, atendidos os seguintes critérios:

I - estejam localizados em bacias hidrográficas de rios de domínio estadual;

II - a utilização de suas águas esteja limitada ao território do Estado donatário;

III - a utilização de suas águas não inclua sistemas formais de abastecimento de água a cidades e o suprimento de água a perímetros irrigados;

IV - a utilização de suas águas não esteja incluída em sistemas de transposição de bacias ou sistemas de gestão de recursos hídricos.

§ 1º - Os açudes cujo alcance de sua influência não esteja restrito ao território de um único município; somente poderão ser doados aos governos estaduais;

§ 2º - Incluem-se na doação de que trata este artigo a área de terra correspondente às respectivas bacias hidráulicas e as benfeitorias existentes.

Art. 29 - A doação de que trata o artigo anterior sujeitará os donativos às diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, impondo-lhes os seguintes encargos:

I - manter a incolumidade do bem e o seu caráter público;

II - honrar os contratos de concessão de uso vigentes;

III - fiscalizar as atividades de aproveitamento das águas para fins agrícolas e pesqueiros;

IV - garantir ao DNOCS o acesso a toda a área, para a realização de vistorias periódicas para fins de observação das exigências técnicas, em matéria que envolva o gerenciamento de recursos hídricos, a segurança de barragens e a qualidade de água;

V - observar a legislação ambiental em vigor e cumprir as determinações dos órgãos de meio ambiente em questões de sua competência.

Parágrafo Único - Além dos encargos previstos neste artigo, outros poderão ser exigidos pelo DNOCS, em razão de peculiaridades do açude a ser doado, os quais constarão da escritura pública prevista no § 3º do artigo anterior.

Art. 30 - O DNOCS, no prazo de 5 anos, concluirá a implementação do programa de Emancipação dos Perímetros de Irrigação atualmente em operação, transferindo, em definitivo a administração dos mesmos às organizações de produtores.

§ 1º - Os perímetros públicos de irrigação, atualmente em implantação ou em planejamento, poderão ter os processos de seleção de irrigantes e de criação e funcionamento de organizações de produtores conduzidos pelos respectivos governos estaduais, em parceria com o DNOCS;

§ 2º - A administração dos novos perímetros públicos de irrigação será conduzida, desde o início de suas atividades produtivas, pelas organizações dos produtores, preferencialmente com o apoio dos respectivos governos estaduais em parceria com o DNOCS.

§ 3º - A fiscalização da operação e manutenção dos sistemas de adução, distribuição e drenagem poderá ser transferida à responsabilidade dos governos estaduais, em parceria com o DNOCS.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

A região semi-árida brasileira compreende o Estado do Ceará, parte dos Estados do Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe Bahia, a região setentrional de Minas Gerais, e, agora, o Estado do Espírito Santo, cobre mais de 115 milhões de hectares (equivalente a cerca de 80% da área do Nordeste) e abriga mais de 30 milhões de habitantes.

Esta região é assolada periodicamente pelo fenômeno da seca, conforme mostra a série histórica de ocorrências das secas no Nordeste de 1710 a 1993, da SUDENE (complementado por Didier Bloch), em anexo. Este quadro mostra que a cada década, aproximadamente, ocorre uma grande seca nessa região, intercalada de secas parciais. A última foi em 1998, com um período de chuvas irregulares na estação das chuvas em 1997 e agora em 1999. Por este ciclo das secas há probabilidade de novo ciclo de "grande seca" entre 2005 e 2011 na região do semi-árido.

O Instituto Nacional de Meteorologia, além de confirmar a seca presente (1997 a 1999), com ciclos curtos ou "seca verde" em algumas regiões, também divulgou relatório assinado pelo técnico Exedito Rebello, que mantém esta probabilidade do ciclo da seca.

Significa dizer que a seca continuará ocorrendo no Nordeste, Norte de Minas Gerais e do Espírito Santo, e que esta região precisa ter uma tradição de convivência com o semi-árido, como tem a maioria das regiões semi-áridas do mundo. Só para dar um exemplo da falta de tradição dessa convivência com o semi-árido em nossa região: pesquisas da Embrapa demonstram que de um total de 1,5 milhão de propriedades rurais instaladas no semi-árido, apenas cerca de 500 mil (30%) dispõe de recursos hídricos abundantes e atravessam as secas sem sofrimento. A maior parte são grandes e médios proprietários.

Outras 500 mil dispõe de recursos hídricos escassos e entram em colapso quando as chuvas atrasam mais de um mês, o restante só tem água quando chove, o que faz com que a seca seja uma tragédia. Sem recursos, os habitantes dessas propriedades caminham até 6 quilômetros para buscar água e na época da seca mais intensa abandonam o lugar. Assim, essa região é a mais sacrificada pela instabilidade climática e apresenta, além do grande contingente populacional, os mais elevados índices de pobreza, analfabetismo e desnutrição.

Ao longo das décadas, o Poder Executivo só tem atuado no combate aos efeitos da seca, e de maneira emergencial e improvisada. Muitos estudiosos questionam essas ações governamentais emergenciais desde o século passado. O pesquisador José Herculano de Carvalho, da Embrapa, em sua palestra proferida em 1981 na Universidade Federal do Piauí, pergunta: "Se a seca é um fenômeno cíclico, ocorrendo a cada década aproximadamente, por quê é sempre tratada como um fenômeno excepcional? Porque é necessário haver esse verdadeiro Deus-nos-acuda, invasão de cidades, frentes de emergência, levadas e levadas de migrantes desesperados, proveitos politíqueiros da desgraça alheia, enfim a chamada indústria da seca?" E conclui dizendo que existem razões para tal. Esses fatos não são simples ações do acaso.

Na verdade a seca não é apenas a escassez de água, é antes de tudo pobreza crônica, e um desajuste cultural. O nordestino deixa de viver a seca que é o normal do seu calendário para viver a esperança da chuva, por entender que só poderá comer se chover em abundância. Tratando-se pois de um programa cultural, por ter sido esquecido na formação do nordestino requer a tomada da discussão do tema, envolvendo a educação elementar e outras ações fortes e permanentes dos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Para permitir que esta população de 10 milhões de flagelados convivam com qualidade de vida nesta região é preciso erradicar a pobreza: renda, produção, educação, mudança cultural, etc.

Para um grande programa dessa envergadura há que estabelecer uma estrutura forte, e um aparato com amplo conhecimento de problemática. Nesse aspecto se

insere o DNOCS com a presença e ação do Governo Federal, acrescentando como renovação de suas ações a coordenação dos programas ligados ao semi-árido.

Diante dessa realidade, após amplo debate junto às populações locais, entidades de apoio, estudiosos e autoridades da região, estamos convencidos da necessidade de implementação de um Programa Permanente de Convivência com o Semi-árido, que atue de maneira global e integrada, permanente e participativo, considerando as diversidades microrregionais, suas potencialidades e limitações, e os valores ambientais e sócio-econômicos dos produtores rurais e da região.

Este projeto de lei propõe ao Governo Federal a resolução da questão da miséria e da fome que assola a região semi-árida brasileira de forma decisiva e permanente. Para tanto propõe que o Poder Executivo atue para prevenir os efeitos da seca, de forma planejada, organizada e permanente. E não para combater os efeitos da seca, após sua ocorrência, emergencialmente e de forma improvisada, como ocorreu este ano.

O Governo poderá implementar gradativamente o Programa Permanente de Convivência com o Semi-árido. No primeiro ano de implantação do Programa, como mostra o quadro 1 em anexo, o Governo investirá cerca de 1,5 bilhão de dólares em educação, capacitação profissional e ações permanentes de convivência com o semi-árido. Isto já está previsto. Este valor equivale ao montante dos recursos gastos no período de maio/98 a abril/99 com cestas-básicas, carros-pipas, obras hídricas e outras ações emergenciais na região, conforme dados da SUDENE.

De forma permanente e planejada, em valores decrescentes atingindo 750 milhões no décimo ano. Isso significa beneficiar, de forma permanente, 1.400.000 famílias do meio rural com a bolsa-produção, 14.000 Agentes de Desenvolvimento do Semi-Árido, mais de 10.000.000 de pessoas treinadas em tecnologias de convivência com o semi-árido, alfabetização de 800 mil adultos acima de 14 anos, em 1.400 municípios do semi-árido, bem como realizar a infra-estrutura adequada a essa convivência com a seca de forma permanente com obras hídricas coletivas em 10.000

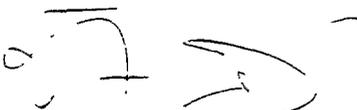
microbacias (beneficiando mais de 2.000.000 de famílias) e em 100.000 propriedades particulares individuais ou coletivas, voltado para segurança alimentar e agricultura familiar.

Medidas específicas para a captação, armazenamento, dessalinização e uso adequado da água, e manejo racional do solo, da flora e da fauna, bem como uma política educacional, habitacional e creditícia, dentre outras, se colocam como demandas urgentíssimas a serem resolvidas, sob pena de sermos responsáveis pelo aumento, ainda maior, da miséria e da pobreza na região.

Apresentamos o Projeto de Lei, como substitutivo de todos que foram apresentados, desde a Medida Provisória nº 1825/99 e o Projeto de Conversão, reestimulando o antigo Departamento de Obras Contra as Secas - DNOCS.

Agradecemos a todas as entidades, órgãos públicos e técnicos que contribuíram para a produção deste trabalho. Esperamos que, quando chegar o próximo *El Niño*, não tenhamos que falar tanto em fome, saques, falta d'água, de pastos e migrações.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1999



Deputado WELLINGTON DIAS

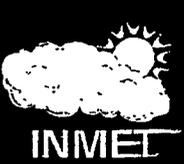
Deputado WALDIR PIRES



Deputado JOSÉ PIMENTEL



Deputado CLEMENTINO COELHO

 INMET	INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA	
	EIXO MONUMENTAL -VIA S1 70610-400 BRASÍLIA DF BRASIL	FONE: +55 61 344-9955 FAX: +55 61 343-1487
	TELEX: 612111 MNAG	PREVISÃO: 61 344-0500

BREVE RELATO SOBRE A PREVISÃO DE "GRANDE SECA" NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL A PARTIR DO ANO 2000

Introdução

Na história do Brasil são inúmeros os relatos de longos períodos de estiagem e de seus efeitos nas populações do nordeste do país. Durante muito tempo, este fenômeno cíclico atingiu a região sem que suas causas fossem determinadas e o povo da região apelava para a proteção divina, no intuito de impedir ou diminuir sua ação. Hoje, contudo, os conhecimentos meteorológicos, climáticos e oceanográficos evoluíram consideravelmente e muito tem sido feito com o propósito de prever-se o início, a dimensão e o final da Seca, embora as técnicas em desenvolvimento ainda sejam consideradas experimentais.

Histórico Parcial das Tentativas de Previsão de Seca

O primeiro documento que aborda a previsão de longo prazo sobre a seca na região nordeste foi preparado pelo meteorologista Carlos Girardi, do Centro Técnico Aeroespacial (CTA), órgão do Ministério da Aeronáutica. Tratava-se de um relatório técnico produzido em julho de 1978, de 18 páginas que discorria sobre a ocorrência de um período rigoroso de seca de 1979 a 1985 e foi encaminhado aos órgãos governamentais com interesse na região. É interessante notar que em 1978 choveu em abundância na região, o que provavelmente levou o governo brasileiro na época a agir tardiamente. No entanto, providências foram tomadas, iniciando-se a construção de açudes que aumentaram a capacidade de armazenamento de água na região de 12 bilhões de metros cúbicos para 35 bilhões.



O referido relatório baseava-se em estudos climáticos que constataram a ciclotimia da seca, sua severidade e caracterizava-se por dois tipos distintos de manifestações do fenômeno, um período intermediário de 13 anos, onde se manifestava na região uma "Seca Fraca" e outro de 26 anos onde ocorria uma "Seca Rigorosa". O estudo baseou-se na série histórica de observações da precipitação de Fortaleza durante 128 anos, compreendida entre os anos de 1849 e 1977. Desta forma, determinou-se que as "Grandes Secas" ocorridas em 1875, 1881, 1953 e 1979 (que foram fenômenos que chamaram a atenção dos governos imperial e federal pela sua intensidade), tinham as características de "Secas Rigorosas" e manifestaram-se em períodos de 26 anos.

Este estudo caracterizou-se pela primeira tentativa de previsão da Seca do Nordeste, sem contudo aprofundar-se nas causas do fenômeno.

Em 1984, o meteorologista indiano Kajaran Kane, publicou um trabalho utilizando também a série histórica da precipitação de Fortaleza, de 1849 a 1983, onde o fenômeno da seca era analisado com o uso de um modelo estatístico em que se focalizavam os ciclos de 5 anos das secas nordestinas. Neste trabalho, o uso de ferramentas estatísticas de análise dos dados possibilitaram a construção de uma série temporal futura que levou o Sr. Kane a concluir pela probabilidade de manifestação de um período de seca a partir do biênio 2003/2004.

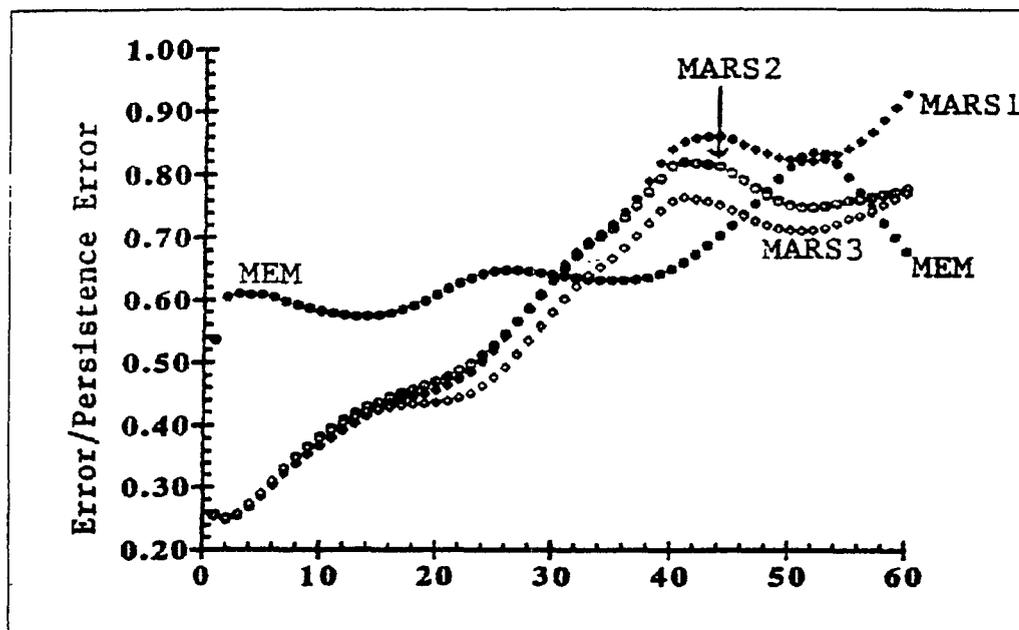
Da mesma forma que o estudo realizado por Girardi, o trabalho de Kane não foi efetivo em determinar as razões da seca no Nordeste do país.

A severidade da manifestação dos fenômenos El Niño no Oceano Pacífico provocou um maior interesse dos pesquisadores para aprofundar os conhecimentos em Meteorologia Tropical e na compreensão dos fatores de interação entre o oceano e a atmosfera. Os trabalhos foram sendo realizados e pouco a pouco foram sendo construídos modelos climáticos dinâmicos que procuravam recriar os fenômenos observados na natureza.

Em 1992 o cientista Christian Keppenne publicou seu primeiro trabalho sobre a previsão de longo prazo do Índice de Oscilação Sul – IOS utilizando o método de máxima entropia para produzir previsões estatísticas de autoregressão de uma coleção de dados tratados. O sucesso desse estudo levou-o a desenvolver um método de previsão de múltiplas-variáveis baseado nos mesmos conceitos, culminando com o trabalho realizado no Laboratório de Jato Propulsão (JPL/NASA) e publicado em setembro de 1996. A resultante deste esforço é o modelo chamado MARS (Multivariate Adaptive Regression Splines), onde se realizam sucessivas previsões para determinar o conjunto que melhor descreva as variações do IOS.

Este método tem mostrado um acerto considerável nas previsões, mas ainda se utiliza de uma sistemática que não avalia os efeitos físicos-dinâmicos da atmosfera e do oceano, como outros modelos tem procurado recriar.

A figura abaixo mostra um esquema usual de saída do modelo, e pode-se notar que existe uma faixa para qual os resultados convergem, determinando uma faixa de resultados coerentes que são usados para a previsão.

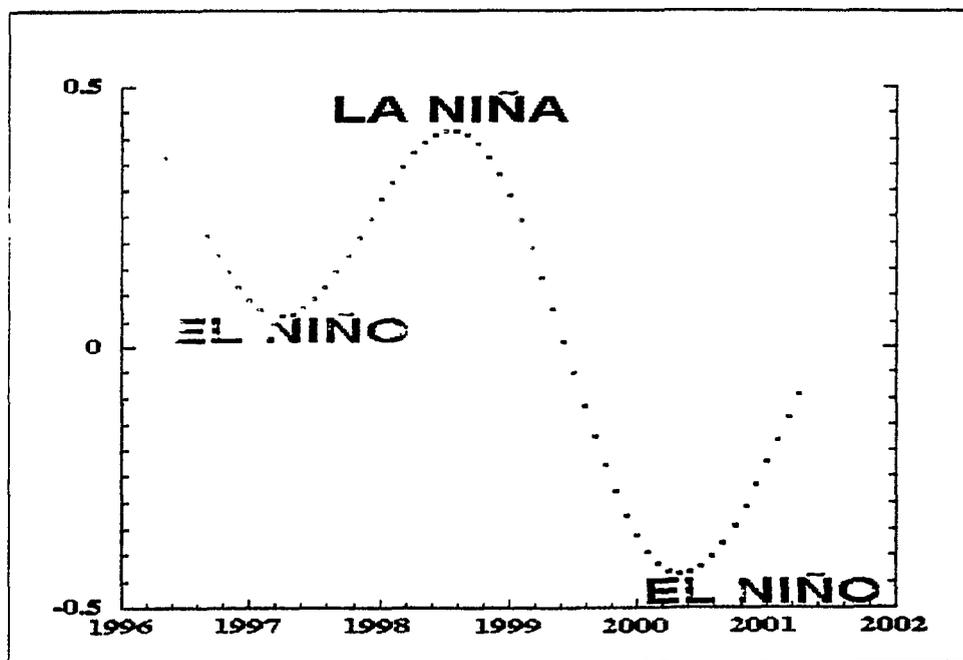




Considerações sobre a Notícia publicada no Correio da Paraíba

Os resultados a que o modelo MARS chegou, indicam que existe uma apreciável probabilidade de ocorrência de um novo período de El Niño a partir do ano 2000, mas não são indicativos que se abaterá sobre a região nordeste do país uma seca de severidade incomum.

Este modelo, no entanto previu com razoável acerto os fenômenos "El Niño" de 1997/1998 e o La Niña de 1998/1999, da mesma forma que outros modelos mais sofisticados que agregam a física e a dinâmica da atmosfera e do oceano e que estão sendo desenvolvidos por vários centros mundiais com interesse no Clima e nas Mudanças Climáticas. Nota-se ainda, que os resultados obtidos por Keppen e tem sido coerentes com os estudos estatísticos desenvolvidos por Girardi e Kane e tem sido considerados por pesquisadores conservadores como Stefan Hastenrath da Universidade de Wisconsin, EUA.





Os estudos estatísticos de Girardi, por sua vez prevêem que a próxima seca severa poderá ocorrer em torno de 2005.

Por último, deve-se considerar que, muito embora as pesquisas estejam atingindo resultados apreciáveis, ainda existe um grande número de variáveis que são desconhecidas e/ou não são plenamente avaliadas pelos modelos teóricos de previsão climática e que podem afetar a manifestação e a intensidade da Seca. Somente agora, estão se iniciando os estudos para avaliar os efeitos dos sistemas de dipolo de temperatura da água do mar do Oceano Atlântico Tropical na Secas do Nordeste e da África.

Expedito Rebello.
Divisão de Met. Aplicada

Livezey R.E., A.G. Barnston, G.V. Gruza and E.Y. Rankova. 1994: Comparative skill of 2 analog seasonal temperature prediction systems: Objective selection of predictors. *J. Clim.*, 7, 608-615

Toth, Z., 1991: Estimation of atmospheric predictability by circulation analogs. *Mon. Wea. Rev.*, 119, 65-72.

Figures

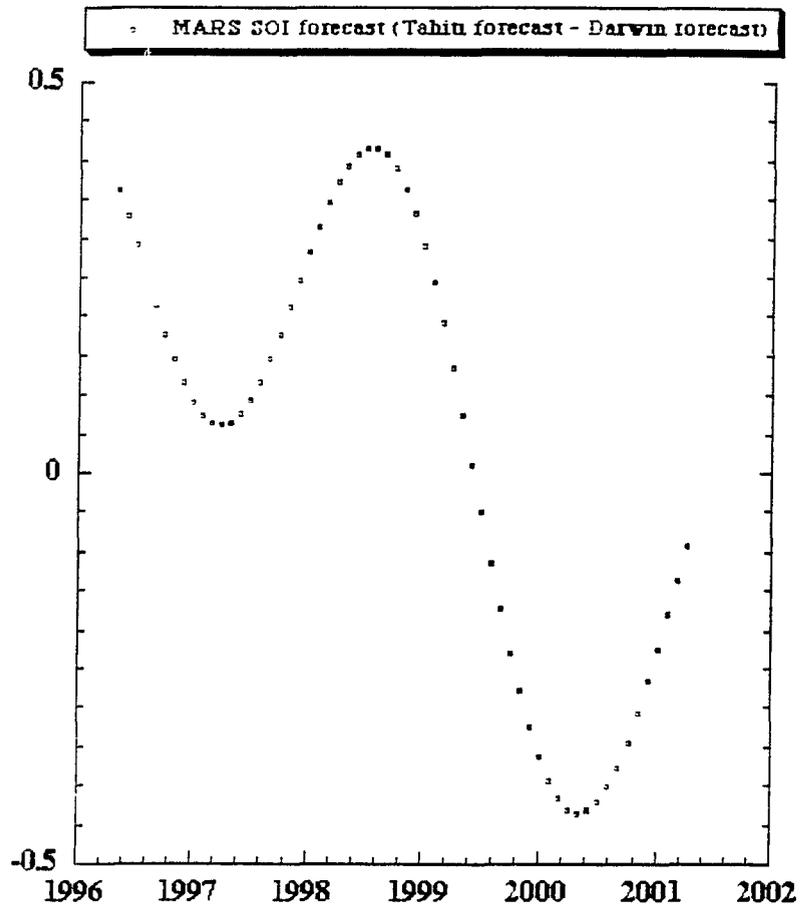
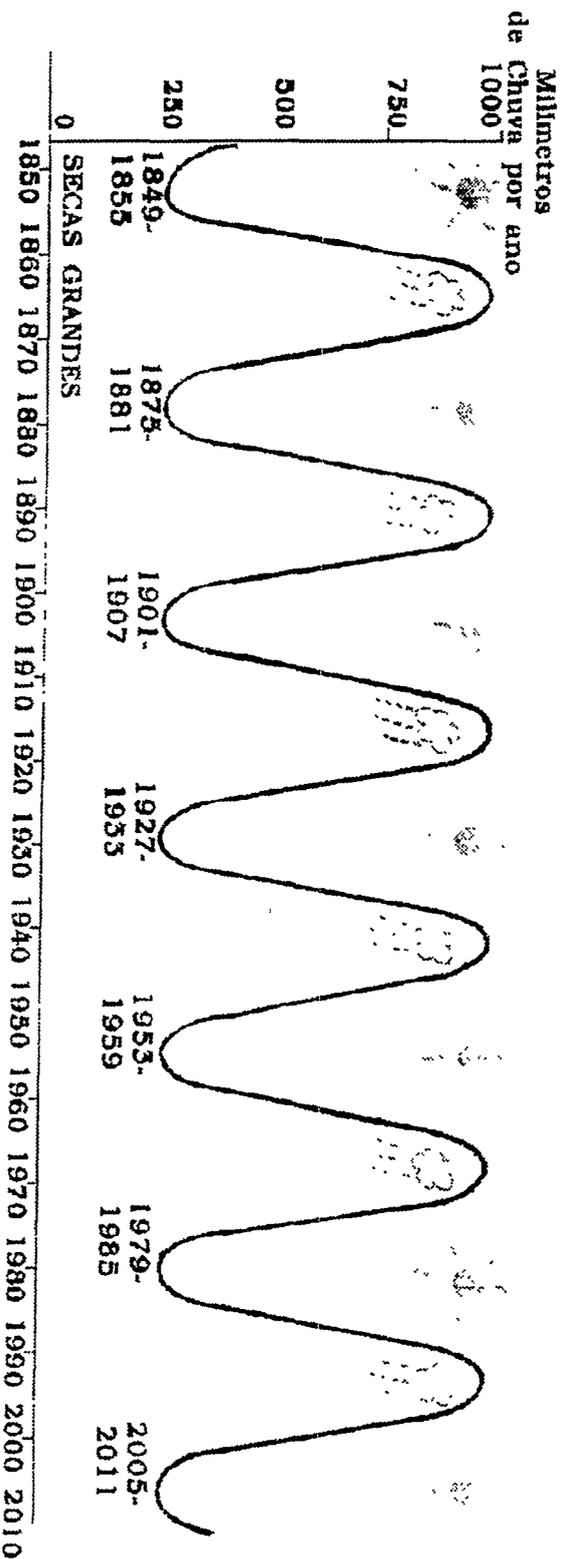


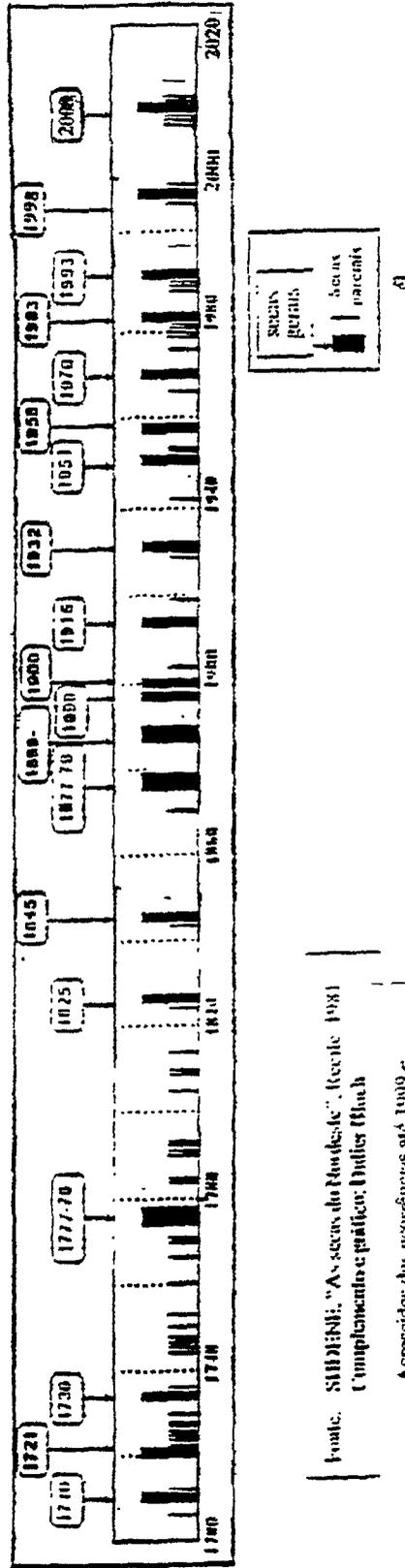
Fig. 1. The application of a variant of multivariate adaptive regression splines (MARS) to the real and imaginary parts of the leading four complex principal components (CPCs) resulting from a CSSA yields this forecast for the SOI for the remainder of 1996 through early 2001.

Ocorrência das grandes secas no Nordeste:
De 26 em 26 anos aproximadamente



AS SECAS SÃO PREVISÍVEIS!

**Ocorrência das secas no Nordeste:
De 13 em 13 anos aproximadamente**



Fonte: SUDENE, "As secas do Nordeste", Recife 1981
 Complemento e gráfico: Didier Blach
 Acrescidos das ocorrências até 1999 e
 previsão para 2005 a 2011 com
 preço em 2008

Resumo dos investimentos com a implantação do Programa Permanente de Convivência com o Semi-Árido no primeiro ano (ano 2.000) em 1.400 municípios

Ações permanentes	Valor unitário (US\$)			Nº de beneficiários	Global	Valor total (US\$/ano)		
	GF	GE	GM			GF	GE (1)	GM (2)
Bolsa-produção	80	10	10	1 400 000 famílias	1.680.000.000	1 344.000.000	168.000.000	168 000 000
ADS	100	-	-	14 000 ADR	100 800.000	100.800.000	-	-
Treinamentos	1 500	-	-	1.080.000 pessoas (36 000 cursos)	54.000.000	54.000.000	-	-
Estruturação de peq Propriedades	5.000	-	-	10 000 propriedades	50 000.000	50.000.000	-	-
Estruturação de comunidades com obras coletivas	50.000	5.000	5.000	1 000 microbacias (200 000 famílias)	60.000.000	50.000.000	5.000.000	5.000 000
TOTAL				+ de 2 milhões de famílias	1 944 800 000	1.598.800.000	173.000.000	173.000.000

GF = Governo Federal GE = Governo Estadual GM = Governo Municipal ADS = Agente de Desenvolvimento do Semi-Árido

(1) Para o total de 10 Estados do semi-árido

(2) Para o total de 1 400 municípios do semi-árido

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**Segunda Sessão Legislativa Ordinária
Quinquagésima Primeira Legislatura****ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA
DIRETORA DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO,
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1999.**

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no plenário 02, do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do seu titular, Deputado Lael Varella, para instalação e eleição da Mesa Diretora da Comissão para 1999. Foi registrado o comparecimento dos membros: - **Deputados titulares:** Airtton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abilio, Ben-hur Ferreira, Carlito Merss, César Bandeira, Clementino Coelho, Cleonânicio Fonseca, Coriolano Sales, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Gonzaga Patriota, João Fassarella, João Leão, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, Jovair Arantes, Lael Varella, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Márcio Reinaldo Moreira, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Nilson Mourão, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Pedro Chaves, Santos Filho, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães e Waldemir Moka; - **Senadores titulares:** Eduardo Siqueira Campos, Gilberto Mestrinho, José Alencar, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Paulo Hartung, Romero Jucá, Sebastião Rocha, Tião Viana e Wellington Roberto; - **Deputados suplentes:** Emerson Kapaz, Fátima Pelaes, João Henrique, João Ribeiro, José Borba, Júlio Semeghini, Marcos Cintra, Paulo Mourão, Pedro Celso, Pedro Eugênio e Philemon Rodrigues. Não houve registro de Senadores suplentes. Registrou-se a ausência dos membros: - **Deputados titulares:** Aécio Neves, Anivaldo Vale, Basílio Villani, Carlos Melles, Eujácio Simões, Eurípedes Miranda, Fernando Marroni, Freire Junior, Iberê Ferreira, João Coser, José Priante, Neuton Lima, Paulo Feijó, Pedro Henry, Renato Vianna, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Rommel Feijó, Sérgio Miranda, Vadão Gomes, Wilson Braga e Wilson

29 de julho, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 473/99 e do Acórdão nº 128/99, bem o Relatório e Voto que os fundamentam; 8) Aviso nº 695-SGS-TCU, de 05 de agosto, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão 508/99 adotada em sessão reservada do Plenário daquele Órgão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam. c) Correspondência externa: 1) Expediente PRES-GD/154, de 1º de julho, remetido pelo Dr. Wagner Rossi, Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, através do qual solicita à Comissão que autorize o Ministério dos Transportes a empenhar e liberar recursos necessários às obras emergenciais daquela Companhia; 2) Ofício nº 123/99-ASPAR/MOG, de 22 de julho, remetido pela Sra. Selma Pantel, assessora parlamentar do Ministro do Orçamento e Gestão, pelo qual envia, em resposta ao Ofício 077/99 desta Presidência, os estudos preliminares voltados à elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2000/2003; 3) Ofício TCM/GPA nº 480, de 29 de julho, remetido pelo Dr. Antônio Carlos Flores de Moraes, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo qual encaminha o Relatório Trimestral dos trabalhos ali desenvolvidos; 4) Ofício nº 873/99-GP, de 30 de julho, remetido pelo Desembargador João Martins, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo qual encaminha a relação dos precatórios oriundos de ações movidas contra o INSS, para pagamento no exercício de 2000; 5) Ofício STST.GDGCA. GP nº 387/99, de 03 de agosto, remetido pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Wagner Pimenta, pelo qual encaminha a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais trabalhistas a serem incluídos na Proposta Orçamentária para 2000; 6) Ofício nº 194, de 05 de agosto, remetido pelo Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, Dr. Darse Arimatéa Ferreira Lima, encaminhando as relações dos precatórios contra a União Federal e Entidades para o ano 2000; 7) Ofício nº 1.169, de 02 de agosto, remetido pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência, Desembargador Munir Feguri, através do qual encaminha a relação dos precatórios requisitórios; d) Mensagens encaminhadas pelo Presidente da República, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99): 1) Mensagem nº 632/99-CN, encaminhando cópia do Decreto de 30 de junho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 27.892.317,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento; 2) Mensagem nº 633/99-CN, que

encaminha cópia do Decreto de 30 de junho, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 2.310.000,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 3) Mensagem nº 634/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 2 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 55.292.155,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 4) Mensagem nº 636/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 12 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 9.162.000,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 5) Mensagem nº 637/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 12 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 319.287.217,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento; 6) Mensagem nº 638/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 14 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$149.225.000,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 7) Mensagem nº 639/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 14 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 190.244.358,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, da Cultura e do Esporte e Turismo, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 8) Mensagem nº 640/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 14 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.788.858,00, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 9) Mensagem nº 731/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 22 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$ 125.595.795,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 1999; 10) Mensagem nº 732/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 23 de julho, que abre ao Orçamento

Fiscal da União, em favor da Presidência da República, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento; 11) Mensagem nº 733/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 26 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.086.840,00, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Marinha, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 12) Mensagem nº 734/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 26 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 345.882,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 13) Mensagem nº 735/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 27 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.241.200,00, em favor do Ministério do Orçamento e Gestão, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 14) Mensagem nº 736/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 27 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 40.146.250,00, em favor da Presidência da República e do Ministério do Exército, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 15) Mensagem nº 739/99-CN, que encaminha cópia do Decreto de 30 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 4.080.000,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. II) Distribuição de matérias / aos relatores: . Projeto de Lei nº 07/99-CN: Deputado Danilo de Castro (PSDB/MG); Projeto de Lei nº 08/99-CN: Deputado José Lourenço (PFL/BA); Projeto de Lei nº 09/99-CN: Deputado Silas Brasileiro (PMDB/MG); Projeto de Lei nº 10/99-CN: Senador Carlos Patrocínio (PFL/TO); Contas do Presidente da República referente a 1998: Deputado Alberto Goldman (PSDB/SP). Encerrada a leitura de correspondências, o Presidente relatou histórico à frente da presidência, ao tempo em que manifestou agradecimentos ao Relator-Geral da Proposta Orçamentária para 1999, Senador Ramez Tebet, aos Relatores Setoriais Adjuntos e aos demais membros da Comissão. Em seguida, o Deputado José Lourenço propôs a realização da eleição por aclamação na representação da Câmara dos Deputados e o Senador Mozarildo Cavalcanti propôs na representação do Senado Federal. Havendo manifestação favorável do Plenário, o Presidente acatou a proposta, fazendo a leitura de expedientes de indicação de parlamentares aos cargos da Mesa Diretora: 1) Ofício nº 227, de 10 de agosto, remetido pelo Líder do PMDB no Senado Federal, Senador Jáder Barbalho,

O SR. PRESIDENTE (Deputado Lael Varella) -- Havendo número regimental, declaro reaberta esta reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para 1999.

Expediente

"1) Acuso o recebimento da seguinte correspondência:

– Correspondência interna:

Ofício nº 870, de 29 de junho, remetido pela Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, indicando o Deputado Pedro Novais como representante da Liderança no Colegiado de representantes da Comissão;

– Correspondência encaminhada pelo Tribunal de Contas da União:

1) Aviso nº 604–SGS–TCU, de 2 de julho, remetido pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia do relatório de levantamento de auditoria em obras de pavimentação no trecho Itaberai-Itaguari da BR–070, do Estado de Goiás;

2) Aviso nº 605–SGS–TCU, de 2 de julho, remetido pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 349/99, relatório e voto que a fundamentam, referente ao requerimento formulado pelo Deputado João Fassarella, em que solicitou a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de fiscalização na execução do subprojeto "Indenização e Desapropriação de Imóveis do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER";

– Cópia deste aviso foi enviada ao Deputado João Fassarella em 5 de julho último.

3) Aviso nº 626–SGS–TCU, de 9 de julho, remetido pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 412/99, relatório e voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada nos procedimentos referentes à construção de obra do edifício-sede do TST;

4) Aviso nº 639–SGS–TCU, de 9 de julho, remetido pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Ata nº 24/99, aprovada, referente às Contas do Governo relativas ao exercício de 1998;

5) Aviso nº 671–GP–TCU, de 12 de julho, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, pelo qual presta informações referentes às auditorias realizadas na construção da Adutora Agreste Trairi, em resposta ao Ofício nº 78, de 16-6-99, remetido por esta Presidência àquela Corte de Contas;

6) Aviso nº 681–SGS–TCU, de 29 de julho, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 469/99, bem como o relatório e voto que a fundamentam;

7) Aviso nº 688–SGS–TCU, de 29 de julho, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 471/99 e do Acórdão nº 128/99, bem como o relatório e voto que os fundamentam;

8) Aviso nº 695–SGS–TCU, de 5 de agosto, enviado pelo Ministro-Presidente Iram Saraiva, encaminhando cópia da Decisão nº 508/99 adotada em sessão reservada do Plenário daquele órgão, bem como do relatório e voto que a fundamentam.

– Correspondência externa:

1) Expediente PRES–GD/154, de 1º de julho, remetido pelo Dr. Wagner Rossi, Presidente da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, por meio do qual solicita à Comissão que autorize o Ministério dos Transportes a empenhar e liberar recursos necessários às obras emergenciais daquela companhia;

2) Ofício nº 123/99–ASPAR/MOG, de 22 de julho, remetido pela Sra. Selma Pantel, Assessora Parlamentar do Ministro do Orçamento e Gestão, pelo qual envia, em resposta ao Ofício nº 77/99 desta Presidência, os estudos preliminares voltados à elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2000/2003;

3) Ofício TCM/GPA nº 480, de 29 de julho, remetido pelo Dr. Antônio Carlos Flores de Moraes, Conselheiro-Presidente de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo qual encaminha o Relatório Trimestral dos trabalhos ali desenvolvidos;

4) Ofício nº 873/99–GP, de 30 de julho, remetido pelo Desembargador João Martins, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, pelo qual encaminha a relação dos precatórios oriundos de ações movidas contra o INSS, para pagamento no exercício de 2000;

5) Ofício STST.GDGCA. GP nº 387/99, de 3 de agosto, remetido pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Wagner Pimenta, pelo qual encaminha a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais trabalhistas a serem incluídos na Proposta Orçamentária para 2000.

6) Ofício nº 194, de 5 de agosto, remetido pelo Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, Dr. Darse Arimatéia Ferreira Lima, encaminhando as relações dos precatórios contra a União Federal e Entidades para o ano 2000.

7) Ofício nº 1.169, de 2 de agosto, remetido pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência, Desembargador Munir Feguri, por meio do qual encaminha a relação dos precatórios requisitórios.

– Mensagens encaminhadas pelo Presidente da República, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99):

1) Mensagem nº 632/99–CN, encaminhando cópia do decreto de 30 de junho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$27.892.317,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento;

2) Mensagem nº 633/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 30 de junho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor R\$2.310.000,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

3) Mensagem nº 634/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 2 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$55.292.155,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

4) Mensagem nº 636/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 12 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$9.162.000,00, em favor do Ministério da Saúde, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

5) Mensagem nº 637/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 12 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$319.287.217,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento;

6) Mensagem nº 638/99–CN, que encaminha cópia do Decreto de 14 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recurso sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$149.225.000,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

7) Mensagem nº 639/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 14 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor global de R\$190.244.358,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, da Cultura e do Esporte e Turismo, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

8) Mensagem nº 640/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 14 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$1.788.858,00, em favor do

Ministério do Esporte e Turismo, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

9) Mensagem nº 731/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 22 de julho, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério do Meio Ambiente e de Transferências a estados, Distrito Federal e municípios – recursos sob supervisão do Ministério das Minas e Energia, crédito suplementar no valor global de R\$125.595.795,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 1999;

10) Mensagem nº 732/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 23 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento;

11) Mensagem nº 733/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 26 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$2.086.840,00, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Marinha, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

12) Mensagem nº 734/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 26 de julho, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$345.882,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

13) Mensagem nº 735/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 27 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de R\$4.241.200,00, em favor do Ministério do Orçamento e Gestão, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

14) Mensagem nº 736/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 27 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$40.146.250,00, em favor da Presidência da República e do Ministério do Exército, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

15) Mensagem nº 739/99–CN, que encaminha cópia do decreto de 30 de julho, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$4.080.000,00, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

II – Distribuição de matérias aos relatores:

– Projeto de Lei nº 7/99–CN: Deputado Danilo de Castro (PSDB/MG);

– Projeto de Lei nº 8/99–CN: Deputado José Lourenço (PFL/BA);

– Projeto de Lei nº 9/99-CN: Deputado Silas Brasileiro (PMDB/MG);

– Projeto de Lei nº 10/99-CN: Senador Carlos Patrocínio (PFL/TO).

(Pausa.)

Sr^{as} e Srs. Deputados, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando honrado pela indicação para dirigir os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, fiquei imensamente orgulhoso.

Meu orgulho deveu-se, em primeiro lugar, ao fato de que em mim depositavam sua confiança meus nobres colegas e em particular, o ilustre líder de meu partido, PFL, o Deputado Inocêncio Oliveira, perante a quem mais uma vez manifesto meu reconhecimento e admiração.

Sabemos que o Deputado Inocêncio Oliveira, decidindo com sobriedade e solidez e definindo os rumos que devemos tomar, jamais nos deixará ao sabor das incertezas. Sua incontestável capacidade de líder, ele a demonstra independentemente das diretrizes do partido.

No entanto, tive, à época, receio de não estar à altura da missão. Hoje tenho a certeza de que cumpro minhas obrigações com honestidade e determinação, sem faltar-me firmeza, principalmente nos momentos em que me foram cobradas importantes decisões.

Devo algo dessa vitória a meus próprios méritos e dedicação, pois sempre estive absolutamente convencido da importância da tarefa que me fora confiada, e devo muito a tantos ilustres parlamentares cujos nomes não deixarei de citar nesta despedida, a menos que me traia a memória.

Despeço-me desta Presidência e dos meus pares consciente de que dei minha contribuição para que o Congresso Nacional continuasse a desempenhar, com altivez, seu legítimo papel no campo orçamentário e financeiro.

Sabemos da relevância das proposições que tramitam nesta Comissão. Destaca-se todo ano a fixação dos critérios para a elaboração do Orçamento para o exercício seguinte. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, antecipadamente, regras de austeridade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos; exigências no tocante à prestação das informações que acompanharão a proposta do Executivo, que deve ser transparente; e mecanismos de controle, para que o Poder Legislativo possa acompanhar a execução do Orçamento.

No decorrer da apreciação da LDO para o ano 2000, preocupei-me em propiciar as melhores condições de trabalho e pugnei, ao lado do Relator, o eminente Senador Luiz Estevão, e de tantos outros influ-

entes membros da Comissão, pela preservação das prerrogativas reservadas ao Congresso Nacional, e isso conseguimos, a despeito dos vetos apostos pelo Exm^o Sr. Presidente da República. Não tenho dúvidas, aliás, em afirmar que vetos tão numerosos – vinte e um dispositivos ou artigos integrais do autógrafo encaminhado pelo Congresso Nacional – ressaltam com eloquência o trabalho inovador e ambicioso que efetuamos este ano.

Contudo, foi com a aprovação do Orçamento para 1999, no começo deste ano, que cumprimos nossa principal missão como Presidente. A despeito da substancial redução das margens para o remanejamento de recursos que se processou nos últimos anos, o Orçamento da União continua a ser o mais importante instrumento de intervenção financeira do Estado Federal na economia e de alocação dos recursos públicos da qual participa o Congresso Nacional. O projeto de lei orçamentário correspondeu a quase 544 bilhões de reais.

Descontada a rolagem da dívida pública do Tesouro Nacional, estamos falando, em 1999, de recursos no montante de 290 bilhões de reais, equivalentes a 30% da renda do País. Queira Deus que essa massa de recursos possa ser direcionada no futuro, em proporções crescentes, para a prestação dos serviços públicos essenciais e para a promoção do desenvolvimento com justiça social, satisfazendo a demandas, principalmente, das populações desfavorecidas.

Da apreciação do Orçamento nos prazos constitucionais depende o bom fluxo das ações de governo e a credibilidade da Nação, em meio à economia internacional crescentemente globalizada. Empenhamo-nos para assegurar a remessa do projeto à sanção presidencial em prazo recorde, não obstante os acontecimentos do segundo semestre de 1998.

O processo orçamentário que me coube presidir revelou-se bastante peculiar, pela conjugação de dois fatores. O primeiro, que felizmente pertence ao passado, foi a danosa repercussão da moratória russa sobre os ditos mercados emergentes, o Brasil entre eles. A necessidade de o Brasil abandonar sua estratégia gradual, com o agravamento da crise fiscal, e impor-se um ritmo muito mais acelerado de ajuste, a partir de agosto de 1998, invalidou a primeira proposta orçamentária encaminhada ao Congresso, adiado o começo de nossos trabalhos para a primeira quinzena de novembro. Nossa resposta a essa cambiante situação fiscal do País e à necessidade do ajuste foi pela austeridade, como é a fonte de inequívoca esta Casa.

Nesse mesmo período também ocorriam as eleições. A rápida tramitação da lei orçamentária na Comissão foi possível porque criamos melhores condições para a aprovação dos relatórios setoriais e geral e encurtamos prazos. Diante da necessidade de concentrar o debate, aprovamos a Resolução nº 3, de 1998 – que também substituiu o parecer preliminar –, regulando, a título excepcional, a apreciação do projeto de lei orçamentária anual para 1999.

Nada mais faço aqui que repetir uma das recomendações do ilustre Senador Ramez Tebet em seu parecer final: os méritos da citada resolução ficaram tão evidentes, que muitos dos novos procedimentos deveriam ser mantidos nos anos vindouros. Ela racionalizou os trabalhos parlamentares sem perda do rigor nem da publicidade que caracterizam o processo orçamentário no Congresso.

Tendo exercido a coordenação da Relatoria com desenvoltura, o senador teve seu Substitutivo aprovado em uma só etapa de votação na Comissão, graças, em grande parte, ao elevado espírito público dos sete setoriais adjuntos integrantes do Colegiado, cuja dedicação inúmeras vezes excedeu suas áreas temáticas. Ao Senador Ramez Tebet, Relator-Geral, expressei publicamente os meus agradecimentos pessoais por ter-me dado a oportunidade de presenciar a seriedade de seu trabalho como homem público.

A colaboração dos Relatores-Adjuntos, Deputados João Fassarella, Márcio Reinaldo Moreira, João Henrique, Alexandre Santos, Rommel Feijó e José Lourenço e o Senador Carlos Patrocínio, foi decisiva para a melhoria, ao fim dos trabalhos, da qualidade da programação das despesas federais. Preservamos ou melhoramos, dentro dos estreitos limites que nos foram colocados, a disponibilidade de recursos para os variados programas da área social e para os investimentos.

Outros parlamentares com larga experiência em matéria orçamentária, como o Senador Ney Suassuna e os Deputados Iberê Ferreira e João Coser, trouxeram até os últimos momentos do debate suas valiosas sugestões sobre como encaminhar questões polêmicas, apesar de não comporem a Relatoria.

A aprovação do Orçamento de 1999 e da LDO não foi tudo que nos coube fazer na Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Por ela tramitaram e foram apreciados pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos de 1998 e de 1999.

Em relação ao Orçamento de 1998, foram abertos créditos especiais, alterando qualitativamente a programação original, no valor de 8 bilhões e 800 mi-

lhões de reais, e créditos suplementares no montante de 84 bilhões de reais, totalizando 71 projetos de lei.

As alterações do orçamento de 1999, apenas no primeiro semestre, não foram desprezíveis. Houve o crédito especial de mais de 22 bilhões de reais, destinados ao refinanciamento, pela União, da dívida interna dos municípios brasileiros. Os créditos suplementares abertos por lei chegaram a quase 400 milhões de reais.

No substitutivo ao texto da Lei Orçamentária para 1999, foi determinado que, na execução do Orçamento, os resultados fiscais fossem relatados trimestralmente ao Congresso Nacional, para que esta Comissão apreciasse o cumprimento das metas. Isso representou um enorme avanço. Dessa forma, o Congresso Nacional reassumiu sua prerrogativa institucional e passou a cobrar o cumprimento do ajuste.

Para 2000, a meta de ajuste do Governo Federal e a obrigação de que o Poder Executivo relate a evolução do resultado primário da União estão previstas na LDO, o que é mais apropriado.

Um primeiro resultado concreto dessa decisão do Congresso, de supervisionar a evolução do ajuste fiscal da União em 1999, foi o encaminhamento do primeiro relatório oficial sobre o cumprimento da meta estabelecida na Lei Orçamentária. Foi indicada a Deputada Yeda Crusius para apreciá-lo. O documento que a ilustre parlamentar ofereceu para aprovação desta Comissão é tecnicamente irrepreensível e traz importantes recomendações metodológicas sobre como os futuros relatórios devam ser elaborados pelo Poder Executivo. Sua conclusão é de que as metas iniciais estão sendo alcançadas com folga, apontando para resultados plenamente satisfatórios até o fim deste exercício.

Por força de dispositivo introduzido pelo Congresso Nacional no texto da lei que aprovou o Plano Plurianual para o período 1996-1999, o Poder Executivo encaminhou, também durante nossa passagem pela Presidência, o relatório anual de acompanhamento da execução do citado plano referente a 1998, que está sendo objeto de avaliação desta Comissão.

Outro importante avanço introduzido na Lei Orçamentária pela Relatoria, nesse período em que presidi os trabalhos da Comissão, foi a vedação de que um determinado grupo de subprojetos, relativos a obras cuja gestão possuísse irregularidades apontadas em processo do Tribunal de Contas da União, claramente identificados na própria lei, pudesse ter continuidade, a menos que a Comissão Mista desse sua autorização em contrário.

Posso assegurar-lhes que a qualidade da gestão dos recursos públicos melhorará substancialmen-

te por conta desse dispositivo, situando o Poder Legislativo em seu legítimo papel de controle. Estão sendo apreciados, neste momento, por ilustres parlamentares, os arrazoados oferecidos pelo Poder Executivo, descrevendo as medidas saneadoras que estão sendo tomadas, para que a Comissão Mista possa vir ou não deliberar no sentido de autorizar a execução das obras.

Agradecemos também àqueles que conosco dividiram nessa tarefa, os ilustre Vice-Presidentes, Senadores Jefferson Peres e Antônio Carlos Valadares e o Deputado Basílio Villani. Não poderíamos deixar de assinalar nosso reconhecimento e nossa admiração pelo Deputado Arnaldo Madeira, que acumulou, durante certo tempo, as atribuições de Vice-Presidente com a função de representante da Liderança do Governo no Congresso.

Contribuíram decisivamente para elevar ao seu mais alto nível os debates sobre a matéria orçamentária outros ilustres integrantes do colegiado de representantes das lideranças dos partidos na Câmara e no Senado. Além de outros ilustres parlamentares cujos méritos já destaquei, hoje estão conosco nesta empreitada os Deputados Alberto Goldman, Antônio Carlos Konder Reis, Fernando Diniz, Giovanni Queiroz, Sérgio Miranda, Félix Mendonça, Sérgio Guerra, Eujácio Simões e Rubens Bueno e os Senadores Mozarildo Cavalcanti, Wellington Roberto, Romero Jucá e Arlindo Porto.

O trabalho das lideranças, tanto ditas de Governo, como de Oposição, elevou o nível dos debates, ambas apresentadas propostas enriquecedoras e formulando absolutamente construtivas. Deixo aqui meus agradecimentos pelo tanto que me facilitaram a tarefa.

O trabalho desenvolvido nesses meses pela Comissão de Orçamento, pela Sua Excelência, foi fruto da prática democrática, demonstrada quando da indicação dessas lideranças. Nas duas Casas do Congresso Nacional, encerro minha missão como Presidente da Comissão de Orçamento convivendo com nomes ilustres como os dos Deputados Arthur Virgílio, Arnaldo Madeira, Inocêncio Oliveira, Geddel Vieira Lima, Aécio Neves, José Genoíno, Odelmo Leão, Miro Teixeira, Roberto Jefferson, Aldo Rebelo, Valdemar Costa Neto e João Herrmann Neto, assim como dos Senadores José Roberto Arruda, Jader Barbalho, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, Marina Silva, Leomar Quintanilha e Arlindo Porto, que vêm exercendo suas lideranças com consciência e responsabilidade política.

Ao Exmo. Sr. Deputado Federal Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados, onde orgulho-

samente sou um dos representantes do Estado de Minas Gerais, espero ter retribuído a confiança que foi depositada em meu nome para presidir tão importante Comissão na busca da perfeita harmonia entre os recursos públicos e a necessidade de nosso povo.

Transmito a V. Exa. a minha gratidão e o meu testemunho de que esta Casa Legislativa, sob a vossa Presidência, trilha os caminhos que levarão à concretização da esperança de cada cidadão brasileiro e de toda a sociedade nela dignamente representados.

Finalmente, ao dirigir-me a este Plenário, como Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ou como Deputado Federal, em qualquer outra ocasião em que se discuta no Congresso o destino da Nação, faço-o com a convicção de que, sob a Presidência de S. Exa., Senador Antonio Carlos Magalhães, o Poder Legislativo está construindo a história do País a que serve, ao mesmo tempo em que traça sua própria identidade como Poder.

Ao deixar os meus agradecimentos pessoais pela oportunidade de desempenhar tão honroso cargo, a estes são somados os agradecimentos do povo brasileiro, que reconhece a atuação de V. Exa. na Presidência do Congresso Nacional, seja na defesa dessa instituição ou, principalmente, na defesa dos interesses nacionais.

Ter V. Exa na Presidência do Congresso Nacional é ter a certeza de buscar e encontrar justiça em todas as propostas apresentadas e aprovadas nesta Casa, é saber e reconhecer que a firmeza das ações de V. Exa. serão, sempre, sinônimo de competência e realização de um Brasil cada vez melhor, como almejamos.

A todos, nossa homenagem pessoal e nosso agradecimento, em nome do Parlamento e da Nação brasileira.

Não poderíamos deixar de citar, homenagear e agradecer nossos infatigáveis companheiros nesta caminhada, a Secretária Executiva da Comissão, Dra. Myrna Lopes Pereira, o Consultor-Chefe e o Diretor das Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Dr. José Rui Gonçalves Rosa e Eugênio Greggianin, por meio dos quais levamos nossos cumprimentos aos demais consultores e servidores da Secretaria da Comissão e das Consultorias, cujos generosos esforços foram indispensáveis para que nossas tarefas chegassem a um bom termo.

Por fim, resta-me desejar maior êxito àqueles que nos sucedem no comando desta importante Comissão. Desejo que os trabalhos desenvolvidos pelo eminente Senador Gilberto Mestrinho coloquem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e

Fiscalização no seu mais elevado plano de atuação e faça por nós tudo aquilo que porventura tenhamos pretendido e não tenhamos nem a felicidade nem o talento para alcançar. A experiência e o currículo de V. Exa. são a garantia de que o Congresso Nacional ganhará com sua Presidência.

Ao nosso conterrâneo e companheiro de partido, Deputado Carlos Melles, desejamos todo o sucesso. Como pude aprender durante todo o tempo em que exercia a Presidência, exige-se dedicação e tenacidade de um Relator-Geral, discernimento e competência e, acima de tudo, uma excepcional capacidade de forjar o entendimento político. Assim sendo, a escolha recai sobre o Parlamentar adequado.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Lael Varella) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa. pela maneira correta, eficiente e competente com que presidiu os trabalhos desta Comissão, durante um período extremamente difícil da vida nacional.

Ao mesmo tempo, solicito a V. Exa. que passemos à eleição dos membros da Mesa a ser empossada, os quais enunciarei os nomes: para Presidente, Senador Gilberto Mestrinho; para 1º Vice-Presidente, Deputado Jovair Arantes; para 2º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá; e para 3º Vice-Presidente, Deputado João Coser.

Elegeremos uma chapa única, fruto de negociações de Lideranças e da representação proporcional de cada partido.

Por isso, solicito a V. Exa. que, ouvido o Plenário, façamos a eleição por aclamação na Câmara dos Deputados. E estou certo de que o Senado Federal tomará idêntico caminho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Lael Varella) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcante.

O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Sr. Presidente, identicamente, quero propor que a eleição no Senado Federal seja feita por aclamação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Lael Varella) – Não havendo divergência do Plenário quanto às propostas do Deputado José Lourenço e do Senador Mozarildo Cavalcanti, faremos a eleição por aclamação. (Palmas.)

Cumprindo determinação do Regimento Interno da Comissão, passo a ler os seguintes ofícios:

Ofício nº 227, de 10 de agosto, remetido pelo Líder do PMDB no Senado Federal,

Senador Jader Barbalho, indicando o Senador Gilberto Mestrinho como Presidente da Comissão para 1999.

Expediente de 10 de agosto, remetido pelo Líder do PSDB da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, indicando o Deputado Jovair Arantes para exercer o cargo de 1º Vice-Presidente da Comissão.

Ofício 469, nº de 10 de agosto, remetido pelo Líder do PT, Deputado José Genóino, indicando o Deputado João Coser para ocupar o cargo de 3º Vice-Presidente da Comissão.

Por aclamação, foi eleita a seguinte chapa: para Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, do PMDB do Amazonas; para 1º Vice-Presidente, Deputado Jovair Arantes, do PSDB de Goiás; para 2º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá, do PSDB de Roraima; para 3º Vice-Presidente, Deputado João Coser, do PT do Espírito Santo.

Declaro empossada a nova Mesa Diretora da Comissão de 1999. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho (PMDB/AM); 1º Vice-Presidente, Deputado Jovair Arantes (PSDB/GO); 2º Vice-Presidente, Senador Romero Jucá (PSDB/RR); 3º Vice-Presidente, Deputado João Coser (PT/ES).

Convoco o Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, e os demais membros da Mesa Diretora da Comissão a assumirem suas funções. Convido também o Deputado Carlos Melles a assumir seu cargo. (Palmas.)

(Assume a Presidência o Senador Gilberto Mestrinho.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Srs. Deputados, Srs. Senadores, a Mesa recebeu um ofício, encaminhado pelo Líder do PFL, Senador Inocêncio Oliveira, comunicando a indicação do Deputado Carlos Melles, PFL de Minas Gerais, para o cargo de Relator-Geral da Proposta Orçamentária para o ano 2000.

Convido o Deputado Carlos Melles a tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Srs. Deputados, Srs. Senadores, funcionários da Casa, inicialmente, quero agradecer a generosidade dos Srs. Parlamentares pela eleição por aclamação desta chapa que vai dirigir a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e a indicação do meu partido, através de seu Líder, Senador Jader Barbalho, com o consenso da bancada, de meu nome para a Presidência desta Comissão.

A nossa formação é profundamente democrática. Entendemos que todos os que têm assento nesta Casa, seja na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, são representantes legítimos dos interesses do povo que representam. E no exercício dessa representação, as legítimas reivindicações serão respeitadas e terão toda a compreensão da Presidência e, acredito, dos demais componentes da Mesa.

O importante é que todos juntos façamos um trabalho nessa fase difícil que o País atravessa de modo a que a proposta orçamentária do próximo ano, fim deste século, represente efetivamente os anseios da sociedade brasileira. E que ao fim desse trabalho possamos dizer: esse trabalho foi feito por todos nós.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Um momento só.

Comunico a indicação do Senador Romero Jucá para representar o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como 2º Vice-Presidente, o que não havia sido registrado antes.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, só gostaria de fazer um apelo à Presidência da Comissão – ao mesmo tempo em que desejo êxito e muito sucesso a todos os dirigentes da Comissão de Orçamento – no sentido de que houvesse, daqui por diante, obediência rigorosa aos Regimentos Internos do Senado Federal (art. 107, parágrafo único) e da Câmara dos Deputados (art. 66, § 5º), que estabelecem que a Comissão não pode reunir-se no momento em que esteja havendo Ordem do Dia no plenário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Esta reclamação tem sido uma constante, pelo menos no Senado. Procuraremos obedecer o que dispõe o Regimento desta Casa, rigorosamente, não só neste assunto, mas nos demais.

Está facultada a palavra.

Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, de Tocantins.

O SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quero aqui, em nome do Partido da Frente Liberal, através de sua liderança, expressar os nossos mais legítimos votos de que esta Mesa, recém-eleita, possa conduzir bem os trabalhos desta Comissão, porque sabemos o quanto é delicado o assunto, o

quanto é difícil o entendimento. Mas em virtude da presença de V. Ex^a, Sr. Presidente, que conhecemos há muito tempo – um velho amigo do Estado do Tocantins, um homem que conhece como poucos a região Norte deste País, a Amazônia e o Brasil como um todo –, pela sua experiência como Governador e pela sua vida pública, temos a mais firme convicção de que teremos êxito neste trabalho.

Aproveitamos para cumprimentar todos os demais companheiros das Vice-Presidências e Relatoria em nome do Partido da Frente Liberal e de toda esta Comissão.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Pela ordem, tem a palavra o Deputado Pauderney Avelino.

O SR. DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO – Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, Srs. Vice-Presidentes, Sr. Relator, podemos dizer que estamos duplamente contemplados e orgulhosos. Em primeiro lugar porque foi eleito o Senador Gilberto Mestrinho, por unanimidade, para presidir esta Comissão de Orçamento. Tenho certeza de que contaremos com a experiência de S. Ex^a, acumulada ao longo do exercício de quase uma vida inteira como gestor público. Sob o comando de S. Ex^a e dos Vice-Presidentes daremos à Nação um Orçamento equilibrado e, com certeza, justo.

O Partido da Frente Liberal indicou como Relator deste Orçamento o Deputado Carlos Melles. Temos certeza de que está entregue em boas mãos, visto que são evidentes sua responsabilidade e competência no trato da coisa pública. Nós, do Partido da Frente Liberal, temos certeza de que teremos uma peça que será não apenas orçamentariamente justa, mas sobretudo espelho do que espera o povo brasileiro.

Portanto, entendo que esta Mesa Diretora, ao tomar posse hoje, carrega consigo a grande responsabilidade de traduzir os anseios das duas Casas, conjuntamente, Câmara e Senado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Agradeço as palavras ao Senador Eduardo Siqueira Campos e ao Deputado Pauderney Avelino e a generosidade com que foram expressadas.

Com a palavra o Deputado Clementino Coelho.

O SR. DEPUTADO CLEMENTINO COELHO – Sr. Presidente, congratulo-me com a Mesa. A nossa missão é fazermos a travessia em conjunto. Tenho plena convicção de que teremos, ao final deste exer-

cício, uma peça orçamentária não justa, mas equitativa. É o que precisamos. Se queremos erradicar a miséria e a pobreza, esta Comissão é o verdadeiro instrumento, priorizando os programas, priorizando a aplicação. E de uma vez por todas, coisa que nunca ocorreu neste Congresso, na sua contemporaneidade: que possamos regionalizar, como prevêm os princípios estabelecidos na Constituinte; que na aplicação dos orçamentos possamos priorizar as regiões menos favorecidas, as regiões mais pobres – o Nordeste o Norte e o Centro-Oeste.

Essa não é uma reivindicação de quem vem do São Francisco, de quem vem do Nordeste. Está nos preceitos, está em um capítulo da Constituição, e nós fomos eleitos para cumpri-la. Se queremos vencer a pobreza e a miséria temos sobretudo de focar o Norte e o Nordeste, porque 50% dos miseráveis brasileiros e 50% da população rural estão vivendo nessas regiões. Cabe a nós a responsabilidade de fazermos justiça com equidade. O princípio equitativo é muito mais justo do que o princípio da igualdade.

Muito obrigado. Desejo-lhes sucesso. Contem conosco 24 horas por dia para devolvermos ao País esse sentimento de unidade, de integração, para que possamos vencer, de uma vez por todas, o preconceito, a discriminação com os brasileiros que mais precisam da União e desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Muito obrigado, Deputado Clementino Coelho.

Com a palavra o nobre Deputado José Lourenço.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, cumprimento V. Ex^a e transmito a todos, aos Vice-Presidentes e ao Relator, Deputado Carlos Melles, a minha satisfação pessoal, a do meu partido e a do País de ver na Presidência desta importante Comissão um homem com a identidade política de V. Ex^a Eu o conheço desde velhas campanhas políticas, há vinte anos, quando percorremos o País com Tancredo Neves, com Ulysses Guimarães levando uma palavra de confiança nos destinos da Nação. E hoje nos reencontramos, Senador Gilberto Mestrinho. Fico muito feliz de ver V. Ex^a como Presidente desta Comissão. Conheço a sua ação política como Governador do Amazonas por duas ou três vezes. É um dos homens mais respeitados da vida pública do Brasil. Gostaria de cumprimentar também o Líder de seu partido, Senador Jader Barbalho, e todos os que o compõem no Senado, pela indicação de V. Ex^a, o que reflete, sem dúvida, a noção da responsabilidade na vida pública, e a noção que todos temos de que V. Ex^a é o homem certo para presidir esta Comissão em um dos momentos mais difíceis da vida nacional.

É essa a minha saudação, os meus cumprimentos, desejando sucesso a V. Ex^a, ao Relator, Deputado Carlos Melles, e a todos os que compõem a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Muito obrigado, nobre Deputado José Lourenço.

Com a palavra a nobre Senadora Marluce Pinto.

A SRA. SENADORA MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, Srs. Vice-Presidentes, nobre Relator, representante do PFL, congratulo-me com todos. Tenho certeza de que os trabalhos desta Comissão serão realizados com muita lisura, estando à frente o Senador Gilberto Mestrinho. Não é por sermos do mesmo partido, mas trata-se de um político que tem uma larga experiência não só como Parlamentar, como na área do Executivo, pois governou por três vezes o Estado do Amazonas. Na época em que a região amazônica não era tão conhecida e tinha muitas dificuldades, ele soube ultrapassá-las e gerar o desenvolvimento não só do seu Estado mas de toda a região.

Sr. Presidente, baseados na experiência de V. Ex^a todos nós, membros desta Comissão, temos a certeza de que iremos gerar um Orçamento de grande validade para a Nação.

Esta Comissão, não desfazendo das demais, é a mais importante do Congresso Nacional, porque é aqui que fazemos o trabalho parlamentar e, acima de tudo, aqui é feito o rateio do Orçamento da União para todas as regiões do nosso País.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que, com a experiência desses homens que estão sentados ao lado de V. Ex^a – e todos eles têm uma grande experiência nesta Comissão –, a desigualdade regional será combatida, se não no todo, pelo menos em parte, e que os projetos ora apresentados no Senado da República e na Câmara dos Deputados irão ter bom desempenho, porque esta Comissão irá dar grande cobertura para realmente poder minimizar a fome e a miséria existentes em nosso País.

Parabéns a V. Ex^a e a todos os membros desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senadora Marluce Pinto.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Mourão.

O SR. DEPUTADO PAULO MOURÃO – Sr. Presidente, Sras e Srs. Parlamentares, em primeiro lugar, devo cumprimentar o Deputado Lael Varella, que grande serviço prestou a esta Comissão, ao Congresso Nacional e ao Brasil, e o Sr. Relator, Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, sempre tivemos a preocupação de buscar o equilíbrio social no País. Já não se suporta mais o tratamento igual aos desiguais. E ninguém melhor do que V. Ex^a para fazer isso, pela sua história, pela prestação de serviço à região Norte – e em especial ao Amazonas – e ao Brasil como um todo e conhecedor dessa situação de desigualdade do País.

V. Ex^a hoje ocupa a Presidência da Comissão de Orçamento tendo como Relator um dos brilhantes Parlamentares do Congresso Nacional, o Deputado Carlos Melles, também conhecedor da nossa difícil situação e que pode, com certeza, buscar o equilíbrio. S. Ex^a, com todos os pares que compõem a Mesa – Deputado Jovair Arantes, Deputado João Coser e o Sendor Romero Jucá –, com certeza procurará desenvolver um bom trabalho, dirigido por V. Ex^a, buscando o equilíbrio e o ajuste social do País, diminuindo esse fosso social.

E que isso não fique em discurso. Aqui já tivemos experiência no relatório passado, quando procuramos buscar, principalmente dentro da área da saúde, a igualdade aos Estados desiguais, para melhorar a situação. A Comissão fez um trabalho magnífico, através do Relatório do Deputado Rommel Feijó e da Presidência do Deputado Lael Varella. Conseguiu conscientizar o Ministro da Saúde e buscar o equilíbrio nos Estados que tinham a menor renda **per capita** – no mínimo, 50 reais **per capita** em cada Estado. Então, já existe esse marco da Comissão no sentido de buscar o equilíbrio social. Temos a certeza de que ninguém melhor do que V. Ex^a para dirigir os trabalhos futuros. Desejamos muito êxito no seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Agradeço a V. Ex^a, Deputado Paulo Mourão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Waldemir Moka

O SR. DEPUTADO WALDEMIR MOKA – Sr. Presidente, certamente o Senador Jader Barbalho não poderia ter sido mais feliz na indicação de V. Ex^a, um homem com vasta experiência, por três vezes Governador do seu Estado. Sem dúvida alguma, V. Ex^a tem grande contribuição a dar a esta Comissão e à sociedade brasileira.

Também me congratulo com o nosso Relator, o Deputado Federal Carlos Melles, que tão bem sempre representou nesta Casa o setor agrícola deste País. Tenho certeza, apesar da sensibilidade de V. Ex^a e de todos os membros da Mesa recém-eleita, de que somente a presença do Deputado Carlos Melles faz o setor sentir-se prestigiado e representado.

Sr. Presidente, em nome do PMDB, do qual tenho a honra de ser Vice-Líder, cumprimento V. Ex^a,

para a alegria do nosso partido, ao mesmo tempo em que desejo à Mesa todo o sucesso. O nosso partido estará aqui fiel ao comando de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Deputado Waldemir Moka.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilson Santos.

O SR. DEPUTADO WILSON SANTOS – Sr. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Gilberto Mestrinho, Sr. Relator, Deputado Carlos Melles, Sr. Deputado Jovair Arantes, do Centro-Oeste, Senador Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, Deputado João Coser, do PT, que compõem a direção da Comissão, sou um Deputado calouro, é o meu primeiro mandato. Fui indicado pelo meu partido, o PMDB, para ser um dos seus membros na Comissão do Orçamento. E acabei sendo o único Deputado do meu Estado, o Mato Grosso.

Não vi, até este momento, nenhuma Comissão que tenha inspirado mais curiosidade da imprensa do que a instalação desta Comissão. Há pouco esta Comissão estava completamente lotada, com a imprensa acompanhando atentamente a sua instalação.

A Comissão do Orçamento passou a ser uma caixa de surpresa nos últimos anos neste País. Vários Deputados desta Comissão já foram cassados, num passado bastante recente. A partir desta Comissão, obras foram superfaturadas. Desta Comissão esperam-se muitas surpresas, mas principalmente uma postura ética, corrêta em favor da sociedade brasileira como um todo.

A Constituição é muito clara quando prega o desenvolvimento equilibrado das várias regiões. Hoje temos duas correntes de desenvolvimento no País. Uma mais econômica, que são os chamados fiscalistas, aqueles que querem o ajuste a todo o custo, capitaneados pelo Ministro Joaquim Murinho, do início deste século, do Governo Campos Sales, hoje representando **ipsis litteris** pelo Ministro Pedro Malan, um homem insensível às questões sociais do País. De outro lado, há os Parlamentares que aqui estão na busca de recursos para os seus Estados, em especial para as suas bases.

Confesso, Presidente Gilberto Mestrinho, que o trabalho de V. Ex^a em buscar equilibrar essas duas nuances essas duas frentes, não será fácil.

O Governo é dono de pelo menos 98% da elaboração do Orçamento, restando aos Parlamentares nada mais do que 2% a título de emendas, que são

contingenciadas e cortadas no ano seguinte da sua execução.

Quero desejar à Mesa Diretora dos trabalhos, aos colegas Deputados e Senadores, sucesso na representação dos seus Estados, mas que possamos ter claro que a soberania deste País passa também pela elaboração de um orçamento corajoso, que possa reduzir os custos com a dívida externa, com o endividamento interno, e que possamos dedicar uma parte considerável dos recursos públicos pagos pela sociedade ao resgate social do País.

Ultimamente, foi colocado o tema de combate à pobreza. O Índice de desenvolvimento humano no Brasil tem caído consideravelmente. Apesar de sermos uma das dez maiores economias, estamos em 79º, 80º lugar quando se fala em índice de desenvolvimento humano.

E V. Ex^a, que vem da boca do Acre, que vem dos beiradões do rio Negro, do Solimões, do Purus, que conhece a pobreza, o reclamo da nossa gente, tenho certeza de que vai ter a coragem, o civismo de presidir uma Comissão que terá a coragem de dizer ao Governo que precisamos urgentemente construir uma agenda positiva para resgatar esse débito social que o País construiu ao longo de 500 anos com os segmentos mais distantes da capital, em especial do litoral brasileiro.

Já dizia o poeta e cantor Milton Nascimento: “É preciso deixar de ficar de frente para o mar e de costas para o Brasil”. Nós aqui, do Oeste brasileiro, da fronteira ocidental, de Estados periféricos pobres e que têm barreiras enormes para o seu desenvolvimento, estaremos atentos e atuantes na construção de um Orçamento ético, corajoso e que possa ser, de fato, dos brasileiros.

Sr. Presidente, é questão de soberania nacional a construção de um orçamento corajoso, equilibrado; que possamos pagar essa dívida externa naquilo que é possível, não com a continuidade do sacrifício e da liderança mundial dos índices de mortalidade infantil, de doenças como a malária e o cólera, que são doenças medievais que insistem em permanecerem no contexto deste País no final do século.

Nobres colegas, a sociedade, com certeza, mais do que qualquer outra Comissão, estará atenta, de olhos abertos para o trabalho aqui realizado. Que Deus nos proteja! Que V. Ex^{as}, ao dirigirem esta Comissão, possam estar imbuídos do senso de patriotismo e civismo a fim de elaborarmos um orçamento ético e justo, para que daqui há um ano, quando V. Ex^a, Sr. Presidente, despedir-se da direção dos trabalhos, possa de cabeça erguida dizer que construímos um

orçamento corajoso e iniciamos a resgatar a soberania nacional e a pagar um débito terrível com os mais humildes e com os segmentos mais empobrecidos da sociedade.

No ano que vem, comemoraremos os 500 anos do Brasil. Este País, quer queiram, quer não, será re-discutido, será passado a limpo, e o papel da Comissão, com certeza, será sobremaneira observado e analisado.

Sucesso, Presidente Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Obrigado, Deputado. Com a palavra o Deputado João Ribeiro.

O SR. DEPUTADO JOÃO RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero congratular-me com o Deputado Lael Varella pelo brilhante trabalho que realizou durante o tempo em que presidiu esta Comissão de Orçamento.

Já é o terceiro ano que participo desta Comissão – no ano passado e neste ano, participo como titular; no outro, participei como suplente. Então, pude acompanhar de perto o trabalho da Mesa que encerra seus trabalhos hoje e o está entregando para esta nova Mesa Diretora. Portanto, quero aqui dar o meu testemunho da lisura, da forma como o Deputado Lael Varella e os demais membros da Mesa anterior conduziram os trabalhos desta Comissão.

Aproveito a oportunidade para desejar sucesso para esta Comissão, não apenas aos membros que a dirigem, mas a todos nós, porque somos responsáveis por ela e sabemos da responsabilidade que temos de elaborar e analisar o Orçamento do País. Compete a todos nós refletir sobre a questão dos desequilíbrios regionais, enfim, sobre tudo aquilo que já foi dito pelos oradores que me antecederam.

Também gostaria de desejar ao nosso Relator, Deputado Carlos Melles, meu companheiro de partido e meu amigo de muitos anos, que consiga fazer um excelente trabalho pelo brilhante Parlamentar que sempre foi nesta Casa.

Desejo sucesso a toda a Mesa Diretora. Quanto a V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, pela sua história, que é do conhecimento de todos, não é preciso desejar sucesso e sorte, porque V. Ex^a já tem muita sorte na vida pública; basta que continue a fazer aquilo que sempre fez que, com certeza, esta Comissão estará muito bem presidida e dirigida.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Muito obrigado, Deputado João Ribeiro.

Coma palavra o Senador José Alencar.

O SR. SR. SENADOR JOSÉ ALENCAR – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, eu gostaria de levar uma palavra de congratulações ao meu mais ilustre conterrâneo, Deputado Lael Varella, pela sua **performance** admirável à frente desta Comissão. Aproveito para dizer que, ainda que não pertencesse à Comissão, acompanhei à distância o seu trabalho e hoje posso dizer, de cabeça erguida, que um conterrâneo nosso, mineiro de Muriaé, representou muito bem o nosso Estado, o nosso Município, e se houve a contento, com o aplauso de todos, à frente desta Comissão.

Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, fiquei muito à vontade e me senti muito seguro ao participar da sua eleição para Presidente desta Comissão. Apreendi a admirá-lo e a respeitá-lo como companheiro no Senado e muitas vezes como vizinho de cadeira nas Comissões, apreciando a sua forma de ser, austera e ao mesmo tempo compreensiva, segura e independente. É assim que vejo o futuro dos destinos desta Comissão, tendo à frente esse homem experiente, Governador do Amazonas por três vezes, e que nasceu para prestar serviço à vida pública, da qual sempre participou e que sempre enaltece.

Conheço bem o nosso caro Deputado Carlos Melles, de Minas Gerais. Não tenho dúvida nenhuma de que o Deputado Carlos Melles, como Relator, será também de importância fundamental para a realização dos trabalhos corretos desta Comissão.

Cumprimento os demais componentes da Mesa, Senador Romero Jucá, Deputado Jovair Arantes e Deputado João Coser, com o apoio dos quais tentaremos realizar um bom trabalho nesta Comissão.

Um grande abraço, Sr. Presidente, e boa sorte. Desejo que V. Ex^a realize tudo aquilo que pode realizar à frente desta importante Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Muito obrigado, Senador José Alencar.

Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. DEPUTADO JOÃO COSER – Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, eu gostaria de saudá-lo e de cumprimentá-lo pela eleição. Cumprimento também os demais membros da Mesa, o Deputado Jovair Arantes, o Senador Romero Jucá e, de forma especial, o Deputado Carlos Melles, parceiro já de longas jornadas, que, com certeza, fará um belo trabalho. É um trabalho difícil, mas V. Ex^a nunca se negou a encarar as questões mais difíceis aqui no Congresso e na vida.

Sr. Presidente, gostaria de agradecer, em primeiro lugar, a Deus a oportunidade de estar aqui; ao partido, a indicação; e, principalmente, à Comissão a eleição por aclamação. Coloco-me à disposição de V.

Ex^a na certeza de que este é um trabalho difícil, mas que, com certeza, se todos contribuírem, se torna um pouco menos cansativo, um pouco menos difícil.

Eu gostaria de lembrar que, além do orçamento, que é um importante projeto desta Comissão, teremos que elaborar, neste ano, particularmente, o Plano Plurianual, que, na prática, é um projeto ainda mais importante, pois trata dos destinos do País nos próximos quatro anos.

Eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, duas referências. A primeira à Senadora Marluce Pinto. Nós precisaríamos pegar como exemplo de defesa dos nossos Estados o trabalho que S. Ex^a fez dois anos atrás, quando viramos aqui algumas noites, e a Senadora teve uma atuação brilhante. Eu não a conhecia. Eu participava, naquele período, de uma Comissão que foi constituída para fazer o fechamento do orçamento num momento difícil, pouco dinheiro e muitas reivindicações. Então, como todos os Parlamentares, defendendo os seus Estados, defendendo as suas bandeiras, a Senadora teve, com certeza, uma das atuações mais brilhantes em defesa do seu Estado e de suas reivindicações, com todos os problemas, com todas as disputas locais naturais do processo político.

E também fazer uma citação ao Deputado Lael Varella. Quando o Deputado assumiu a Presidência, nós tínhamos – eu pessoalmente – uma preocupação com relação à atuação do Deputado. O Deputado Lael Varella tem uma postura que nos passa a impressão de um homem autoritário. Mas eu fiquei surpreso pela sua capacidade, pela sua democracia, pela sua forma corajosa, mas, ao mesmo tempo, extremamente aberta, de aceitar colaboração e, com certeza, fez um brilhante trabalho.

Portanto, quero parabenizá-lo, porque S. Ex^a foi realmente um companheiro que conduziu esta Comissão com dignidade. Honrou o Congresso Nacional e, com certeza, colaborou com os parceiros.

Sr. Presidente, colocamos-nos à disposição de V. Ex^a lógica e evidentemente, na esperança e na certeza de que fará com que esta Comissão cumpra o seu papel, brilhe ainda mais, mas principalmente faça uma atuação extremamente decente, porque esta Comissão vive, lamentavelmente, sob suspeita. E nós precisamos passar para o próximo ano como passamos o ano passado. Eu citei, não sei se o Deputado estava presente, mas foi muito importante o trabalho que foi feito aqui, conduzido pelo Deputado Lael Varella.

Então, precisamos repetir a dose, sempre melhorando, evitando cometer os equívocos que porventura cometemos nesses últimos anos, mas com certeza trata-se de uma Comissão que é o espelho do

Congresso Nacional; quando ela vai bem, a imagem do Congresso Nacional também vai bem.

Sucesso para V. Ex^a e bom trabalho, e sucesso para todos nós. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Muito obrigado, Deputado João Coser.

Com a palavra o Deputado Jovair Arantes.

O SR. DEPUTADO JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, apesar da falta de Deputados e Senadores, eu gostaria de falar para ficar registrado o agradecimento, em meu nome e em nome do Senador Romero Jucá, ao nosso partido pela indicação e aos nossos pares, Deputados e Senadores, pela aclamação feita ao nosso nome como Vice-Presidentes. Gostaria também de falar da nossa intenção de contribuir com esta Comissão, de contribuir com o Sr. Presidente, que vai comandar esta Comissão de Orçamento, e com o Sr. Relator. A nossa intenção é a melhor possível, no sentido de fazermos um trabalho harmônico visando à melhoria da imagem, que sempre é buscada na Comissão de Orçamento.

Apesar de não ter feito parte da Comissão do Orçamento do ano passado, também quero parabenizar a atuação do nosso Deputado Lael Varella, que é meio goiano também, porque por lá tem várias empresas, pelo desempenho magnífico, pela contribuição séria e pelo trabalho honrado que fez na Comissão, representando todos nós, Deputados. Ficamos muito felizes pela sua participação e de todos os seus colaboradores, do Relator e dos Vice-Presidentes. Evidentemente, foi muito importante para esta Casa a forma firme como V. Ex^{as} dirigiram a Comissão de Orçamento.

Esperamos que possamos, juntos aos Srs. Deputados desta Casa, fazer um trabalho igual ou superior ao que foi feito no ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado Alberto Goldman.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, aproveitar para congratular-me com o nosso companheiro Deputado Lael Varella, ex-Presidente desta Comissão, principalmente pela forma democrática com a qual se conduziu durante esse período todo anterior ao de V. Ex^a, dando oportunidade a todos os Srs. Deputados e Senadores de darem a sua participação, procurando encontrar as convergências, procurando encontrar o diálogo entre as diversas partes, de maneira a que se pudesse conduzir a Comissão da melhor forma possível.

Acho que os resultados foram excelentes. Quero cumprimentar o Deputado Lael Varella e esta Comissão por terem tido à sua testa esse companheiro.

Quero congratular-me com V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, e com toda a Mesa eleita. Conheço

V. Ex^a há muito tempo. Temos tido lutas políticas há muito e muito tempo na luta por este País, na luta pela democracia, na luta pelo desenvolvimento. Todos nós reconhecemos neste País o papel brilhante de V. Ex^a na defesa do seu Estado e das teses que mais interessam ao nosso Brasil.

Tenho absoluta certeza de que, na condução desta Comissão, V. Ex^a, a Mesa, os companheiros que o acompanham e o Relator, nosso companheiro Carlos Melles, que agora terá a árdua tarefa de relatar o Orçamento para o próximo ano, teremos um papel extremamente importante e esperamos poder conduzir esta Comissão para os melhores caminhos, em benefício do nosso País.

Quero lembrar que esta Comissão se constitui, na realidade, no coração do trabalho legislativo. Exatamente no Orçamento, no Plano Plurianual de investimentos é que se define o caminho, a linha de desenvolvimento do País. É aqui que se decidem as grandes políticas que o Brasil vai enfrentar, que se define o que nós pensamos do Brasil de amanhã, do que nós queremos para o nosso País, como queremos enfrentar as desigualdades regionais, as desigualdades sociais. Enfim, nesta discussão das matérias que cabem à competência desta Comissão é que se definem os destinos do nosso País.

Portanto, a nossa responsabilidade é muito grande. Eu quero estar ao lado de V. Ex^a, Senador Gilberto Mestrinho, para que juntos possamos dar toda a nossa contribuição para que tenhamos os melhores resultados para o nosso povo.

Meus parabéns. Tenho certeza de que V. Ex^a terá sucesso no seu papel.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Obrigado, Deputado Alberto Goldman.

Com a palavra o Relator, Deputado Carlos Melles.

O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES – Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, funcionários das duas Casas; meu caro Presidente Senador Gilberto Mestrinho, nosso ex-Governador; meu caro Jovair Arantes, companheiro, 1^o Vice-Presidente; meu amigo-irmão, Deputado João Coser, as minhas primeiras palavras são de agradecimento e louvor a Deus; que Ele nos seja favorável nessa tarefa dura e árdua, mas absolutamente desafiadora e gratificante de poder trabalhar com essa equipe, como disse o Deputado Alberto Goldman, no coração, no cerne dos trabalhos deste Congresso, ou seja, a Relatoria do Orçamento.

Eu queria dizer da satisfação de trabalhar com nosso Senador Gilberto Mestrinho, pela sua experiência, pela sua vocação de homem público. Eu diria

que é mesmo confortante ter V. Ex^a na Presidência, com a maturidade e o discernimento que tem, para que possamos conjunta e harmoniosamente desenvolver esse trabalho tão importante para o País. Muito obrigado, então, por tê-lo como nosso Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gilberto Mes-trinho) – Muito obrigado, Deputado Carlos Melles.

O SR. DEPUTADO CARLOS MELLES – Eu gostaria muito de dizer que foi com muita satisfação e orgulho que aceitei essa designação e o desafio de exercer a função de Relator-Geral da Lei Orçamentária para o ano 2000. Quero agradecer particularmente ao meu partido, na pessoa do nosso Vice-Presidente, Marco Maciel, na pessoa do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, na pessoa do Presidente do meu partido em âmbito nacional, Senador Jorge Bornhausen. Faço um agradecimento muito especial ao nosso grande e competente Líder Inocêncio Oliveira, pela confiança depositada e o apoio dado não só para que isso acontecesse, mas seguramente para o desenrolar desse trabalho. Quero deixar consubstanciada a minha expressão de admiração e agradecimento ao Líder Inocêncio Oliveira.

Quero agradecer aos meus pares, Deputados e Senadores, que com tanta delicadeza vieram apoiar essa minha vinda para a Relatori-Geral da União.

Quero cumprimentar o amigo, irmão e competente Presidente Lael Varella. Se para alguns seria surpresa a conduta e a forma como o Deputado Lael Varella conduziria a Presidência desta Comissão, para nós, mineiros, que desfrutamos da sua amizade, sabíamos que não poderia ser diferente. O Deputado Lael Varella é competente, um homem de alto sentimento social, com uma visão muito equilibrada e seu comportamento na Presidência da Comissão só poderia ser o sucesso que foi.

Também deixo consignado os meus cumprimentos ao Sr. Relator, Senador Ramez Tebet, pelo trabalho desenvolvido também na gestão passada.

Estou consciente das enormes responsabilidades desta tarefa, particularmente neste momento em que o País passa por um período de forte ajuste fiscal.

Sabemos que a lei orçamentária tem como prioridade consolidar a estabilidade, mas promover o desenvolvimento, combater a pobreza, promover a cidadania, a inclusão social, reduzir desigualdades e promover os direitos das minorias.

É com esse espírito que conduziremos, em equipe, este trabalho. Há muitas mãos, e sobretudo o Executivo; não tenho nenhum problema em dizer que trabalharemos em harmonia com o Executivo.

Agradeço também ao Executivo o sinal positivo de apoio dos Ministros da área econômica – Ministros Pedro Malan e Pedro Parente e o atual Ministro do Orçamento e Gestão, Martus Tavares, e toda a assessoria – que nos foi dado quando indicados para esta Relatoria.

Nós, Parlamentares, recebemos na Constituição de 1988 o poder e o dever de apreciar a proposta orçamentária anual do Executivo. Devemos reconhecer, no entanto, que essa matéria se reveste de alto grau de complexidade, intrínseca às finanças públicas. Paralelamente, o Congresso tem-se empenhado de forma crescente nessas suas prerrogativas constitucionais, de modo independente e crítico, buscando sempre conciliar as necessidades de rigor fiscal com as premissas sociais do País.

Contamos, de antemão, com a ajuda e a experiência dos membros desta Comissão, o que será importantíssimo nesse processo, nestes seis meses em que trabalharemos arduamente neste projeto, no sentido de nos auxiliarem na tarefa de levar a bom termo a apreciação da proposta orçamentária do ano 2000.

Ressaltamos que será concomitante a tramitação da proposta do Orçamento com o projeto de lei plurianual para o período 2000/2003.

Estamos conscientes de que tanto o Orçamento como o Plano Plurianual foram totalmetne remodelados e centrados nos chamados programas de Governo, o que deve merecer a nossa atenção redobrada.

Temos certeza de que receberemos o apoio necessário e a colaboração do Poder Executivo, como já foi demonstrado, até porque, repito, o nosso desejo é trabalhar em perfeita harmonia com esse Poder.

Somente com o apoio de todos conseguiremos atingir o objetivo que buscamos, dando assim a nossa contribuição para buscar uma sociedade mais justa e mais equilibrada.

Muito obrigado. Espero que possamos iniciar um trabalho árduo, mas repito, gratificante, em defesa sobretudo dos intressses sociais deste País.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Antes de encerrar, quero dirigir algumas palavras ao Deputado Lael Varella. S. Ex^a prestou um grande serviço não só ao Congresso Nacional mas ao País.

Convém ressaltar o que disseram a respeito de S. Ex^a os Srs. Deputados e Senadores que aqui se manifestaram, mas de maneira particular o Deputado João Coser, que fez uma análise profunda de sua gestão à frente da Comissão. E queremos dizer ao Deputado Lael Varella que o País e o Congresso só têm a dizer a V. Ex^a muito obrigado.

Está encerrada a sessão.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**Primeira Sessão Legislativa Ordinária
Quinquagésima Primeira Legislatura****ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE
PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO,
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1999.**

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas e trinta e sete minutos, reuniu-se ordinariamente a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no plenário 02, do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do seu titular, Senador Gilberto Mestrinho, para apreciação das matérias constantes da **Pauta nº 06/99**. Foi registrado o comparecimento dos membros: - **Deputados titulares:** Airton Dipp, Alberto Goldman, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Benhur Ferreira, Carlos Melles, César Bandeira, Clementino Coelho, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Félix Mendonça, João Coser, João Fassarella, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Lourenço, José Melo, Jovair Arantes, Lael Varella, Laura Carneiro, Lincoln Portela, Márcio Reinaldo Moreira, Nelson Meurer, Neuton Lima, Nilson Mourão, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Chaves, Pedro Henry, Renato Vianna, Rommel Feijó, Santos Filho, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Waldemir Moka e Wilson Braga; - **Senadores titulares:** Gilberto Mestrinho, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Paulo Hartung, Tião Viana e Wellington Roberto; - **Deputados suplentes:** Antônio Palocci, Aracely de Paula, B. Sá, Fatima Pelaes, João Henrique, João Ribeiro, José Borba, Júlio Semeghini, Lídia Quinan, Luis Barbosa, Marcus Vicente, Paulo Marinho, Philemon Rodrigues, Ricardo Noronha, Sérgio Barcellos, Antonio Palocci, Aracely de Paula, B. Sá, Fatima Pelaes, João Henrique, João Ribeiro, José Borba, Júlio Semeghini, Lídia Quinan, Luis Barbosa, Marcus Vicente, Paulo Marinho, Philemon Rodrigues, Ricardo Noronha e Sérgio Barcellos; - **Senador suplente:** Gilvan Borges. Registrou-se, ainda, o comparecimento dos Parlamentares não integrantes da Comissão, Deputados João Tota e Renildo

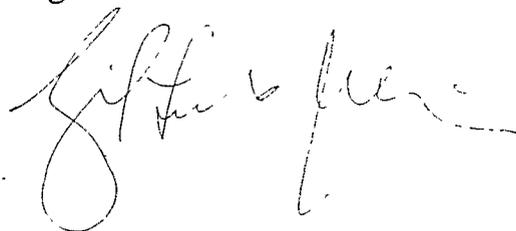
Leal e a Senadora Marluce Pinto. Foi registrada a ausência dos membros: - **Deputados titulares:** Almir Sá, Anivaldo Vale, Basílio Villani, Carlito Merss, Cleonânicio Fonseca, Coriolano Sales, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fernando Marroni, Freire Junior, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, João Leão, José Chaves, José Priante, Nárcio Rodrigues, Osvaldo Coêlho, Roberto Balestra, Roberto Rocha, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães e Wilson Santos; **Senadores titulares:** Antonio Carlos Valadares, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, Hugo Napoleão, Luiz Estevão, Mauro Miranda, Ramez Tebet, Romero Jucá e Sebastião Rocha. **ABERTURA:** Embora tendo sido convocada inicialmente para o dia 17 de agosto, às quinze horas, não houve número regimental para abertura dos trabalhos. Aos dezoito dias do mesmo mês, às dez horas e trinta e sete minutos e havendo número regimental conforme o estipulado no *art. 12 do Regimento Comum*, os trabalhos foram iniciados. O Presidente passou à apreciação das Atas da Quinta Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho e da Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora da Comissão para 1999, realizada em 10 de agosto de 1999. Havendo concordância do Plenário, o Presidente dispensou a leitura das Atas por terem sido distribuídas antecipadamente através da Pauta. Não havendo discussão, e conforme o estabelecido *na alínea "f" do artigo 9º do Regulamento Interno*, o Presidente declarou as Atas **aprovadas**. **EXPEDIENTE: I)** O Presidente deu conhecimento aos membros dos seguintes expedientes: **a)** Correspondência interna: Ofício nº 73, de 06 de agosto, remetido pela Liderança do PCdoB, informando que o Deputado Aldo Rebelo estará no exercício da Liderança do Bloco Parlamentar PSB, Pcdob, no período de 1º de agosto a 30 de novembro deste ano; **b)** Correspondência externa: **1)** Ofício nº 26.052, de 10 de agosto, remetido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. Amador da Cunha Bueno Netto, comunicando a apuração da execução dos precatórios referentes a débitos orçamentários; **2)** Ofício nº 1.503, de 11 de agosto, remetido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Humberto de Mendonça Manes, encaminhando a relação dos débitos constantes dos ~~dos~~ ~~na~~ ~~Proposta~~ ~~Orçamentária~~ ~~para~~ ~~o~~ ~~ano~~ ~~2.000~~. **c)** Mensagens encaminhadas pela Presidência da República, em cumprimento ao § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999) encaminhando cópia dos Decretos de 02, 10 e 11 de agosto: **1)** Mensagem nº 741/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União

crédito suplementar no valor global de R\$ 609.600,00, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e comércio, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 2) Mensagem nº 742/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de cento e vinte e seis milhões, cento e cinquenta e um mil reais, em favor do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Justiça, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 3) Mensagem nº 743, de 1999-CN, que abre ao Orçamentos Fiscal da União crédito suplementar no valor global de dois milhões, setecentos e dezessete mil e quatrocentos reais, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Orçamento e Gestão, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 4) Mensagem nº 744, de 1999-CN, que abre ao Orçamentos Fiscal da União crédito suplementar no valor global de dois milhões e trezentos mil reais, em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento; 5) Mensagem nº 747, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 49.000.000,00, em favor do Ministério das Relações Exteriores, para reforço da dotação consignada no vigente orçamento; 6) Mensagem nº 748, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 3.502,215,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, para reforço da dotação consignada no vigente orçamento.

II) Distribuição de matérias aos relatores: Projeto de Lei nº 11/99-CN: Senador Romero Jucá (PSDB/RR); Projeto de Lei nº 12/99-CN: Deputado Paes Landim (PFL/PI); Projeto de Lei nº 13/99-CN: Deputado João Coser (PT/ES); **III) Redistribuição de matérias aos relatores:** Mensagem nº 343/99-CN, parte referente à BR – 393/116/RJ – Trecho Contorno Rodoviário de Volta Redonda. Relator: Deputado Paulo Feijó, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, designado anteriormente; Mensagem nº 343/99-CN, parte referente à BR-080/GO – Trecho Uruaçu – Padre Bernardo. Relator: Deputado Jovair Arantes, em substituição à Deputada Lídia Quinan, designada anteriormente; Projeto de Lei nº 10/99-CN. Relator: Senador José Alencar, em substituição ao Senador Carlos Patrocínio; Emenda apresentada no Plenário da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 1997, referente às Contas do Presidente da República de 1993. Relator: Deputado Waldemir Moka, em substituição ao Deputado Pedro Novais, designado anteriormente. O Presidente esclareceu que as substituições haviam sido

realizadas em virtude das alterações ocorridas na composição da nova Comissão, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 11 do Regulamento Interno da Comissão. Em seguida, o Presidente consultou o Plenário sobre os dias e horários em que as reuniões seriam realizadas. Discutiram o assunto os Deputados Pedro Chaves, Alberto Goldman, Laura Carneiro, Rommel Feijó, Márcio Reinaldo Moreira, João Coser, Antônio Carlos Konder Reis, Neuton Lima e Santos Filho; e os Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Marluce Pinto. Havendo o Plenário chegado a consenso acerca do assunto, o Presidente anunciou os dias e horários das reuniões ordinárias: terças-feiras, às 18 horas e quintas-feiras, às 9 horas. O Deputado Alberto Goldman sugeriu que fosse reservada a Quarta-feira para a realização de reuniões de audiência pública durante a apreciação da Proposta Orçamentária para o ano 2.000. **ORDEM DO DIA. PAUTA Nº 06/99. - Apresentação, discussão e votação dos Relatórios apresentados às seguintes Mensagens: ITEM 1:** Relatório referente à construção do novo edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho (Diversos nº 02/99-CN). Relator: Deputado Gonzaga Patriota. Voto: pela autorização da execução dos créditos orçamentários da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União de 1999. Em virtude da ausência do relator, o Presidente adiou a apreciação da matéria. **ITEM 2:** Relatório referente à Companhia Docas do Rio de Janeiro - construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba (Mensagem nº 312/99-CN). Relator: Deputado Alberto Goldman. Voto: pela autorização da execução dos créditos orçamentários da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União de 1999. A Deputada Laura Carneiro solicitou a dispensa da leitura do Relatório. Acatada, o relator fez a apresentação da sua parte final. Iniciados os debates, manifestaram-se favoravelmente os Deputados José Lourenço e Laura Carneiro; e, contrariamente, o Deputado João Coser, representante da Liderança do Partido dos Trabalhadores na Comissão. Manifestou-se, ainda, o Deputado Antônio Carlos Konder Reis. Em votação, o Parecer do Relator que conclui por um Projeto de Decreto Legislativo foi **aprovado** contra os votos dos Deputados João Coser, Sérgio Miranda e Wilson Mourão, na representação da Câmara dos Deputados; e, na representação do Senado Federal foi **aprovado** contra o voto do Senador Tião Viana. Em seguida, o Presidente anunciou o prazo para apresentação de emendas ao referido Projeto de Decreto Legislativo: de 19 a 25 de agosto do ano em curso. O Deputado Alberto Goldman fez questão de ordem relativa à apreciação, pela Comissão, das cópias dos Decretos de

abertura de créditos suplementares e das respectivas exposições de motivos encaminhados através de Mensagens da Presidência da República, em cumprimento ao que estabelece o *art. 12, §§ 2º e 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999*. O Presidente informou que o aspecto preliminar a ser considerado é que a inclusão do dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do qual cria a obrigatoriedade da remessa de tais documentos à Comissão é para que sejam cumpridas as responsabilidades atribuídas a ela, qual seja, a de exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária. Continuando, o Presidente informou que o objetivo foi de facilitar o exercício do acompanhamento orçamentário pelos seguintes motivos: a) os documentos encaminhados referem-se a atos administrativos já efetivados por autoridades competentes para praticá-los e não a projetos pendentes de decisão ou passíveis de modificação; b) os créditos suplementares em questão são aqueles abertos com base em autorização genérica concedida pelo Poder Legislativo, no texto da lei orçamentária anual, para ser utilizada dentro de limites e de condições preestabelecidas, não havendo necessidade de apreciação caso a caso, emissão de parecer e decisões plenárias; c) no ponto de vista das prerrogativas e responsabilidades do Congresso Nacional, há a necessidade de se verificar se o estabelecido no § 8º do *art. 165 da Constituição Federal* está sendo cumprido dentro dos limites e condições definidos pela referida Lei. O Deputado João Coser sugeriu a realização de reunião com os membros do Colegiado de Representantes das Lideranças com assento na Comissão para avaliar o assunto e os procedimentos com relação aos Projetos de Lei Orçamentária para o ano 2.000 e o Plano Plurianual para os anos 2.000/2.004. Acolhida a proposta, o Presidente convocou os membros do Colegiado a participarem de reunião a ser realizada no dia 24 de agosto, às nove horas e trinta minutos, no gabinete do Presidente da Comissão. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta e seis minutos e, para constar, eu, Myrna Lopes Pereira, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após a sua aprovação, será assinada pelo Presidente e encaminhada para publicação no Diário do Congresso Nacional – Sessão Conjunta. Os trabalhos foram gravados e, após traduzidos, integrarão esta Ata. **Senador GILBERTO MESTRINHO. Presidente.**



O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Srs. Deputados, Srs. Senadores, não havendo número regimental para a abertura dos trabalhos, suspendo a Sexta Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e marco para amanhã, 18 de agosto, quarta-feira, às 10h, neste plenário, uma nova reunião.

A reunião está suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Srs. Senadores, Srs. Deputados, havendo número regimental para abertura da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, declaro abertos os nossos trabalhos. Nesta reunião apreciaremos a matéria constante da Pauta nº 6/99 – apresentação, discussão e votação das atas da 5ª Reunião Ordinária e da Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora desta Comissão, realizadas em 22, 23 e 29 de junho e em 10 de agosto, respectivamente.

Uma vez que cópias das atas foram distribuídas antecipadamente, se o Plenário concordar, dispensaremos a leitura das mesmas.

Em votação a dispensa.

Os Srs. Deputados e Senadores que concordam com a dispensa da leitura das atas permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Peço aos Senhores Membros que ainda não assinaram o livro de presença a gentileza de fazê-lo.

Expediente.

Correspondência recebida por esta Comissão.

Correspondência interna:

Ofício nº 73, de 6 de agosto, remetido pela Liderança do PCdoB, informando que o Deputado Aldo Rebelo estará no exercício da Liderança do Bloco Parlamentar PSDB/PCdoB, no período de 1º de agosto a 30 de novembro deste ano.

Correspondência externa:

Ofício nº 26.052, de 10 de agosto, remetido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Dr. Amador da Cunha Bueno Netto, comunicando a apuração da execução dos precatórios referentes a débitos orçamentários.

Ofício nº 1.503, de 11 de agosto, remetido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Desembargador Humberto de Mendonça Manes, encaminhando relação dos débitos constantes dos precatórios judiciais de responsabilidade do INSS a serem incluídos na proposta orçamentária para o ano 2000.

Mensagens encaminhadas pela Presidência da República, em cumprimento ao § 3º do art. 12 da Lei

nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO para 1999), encaminhando cópia dos decretos de 2, 10 e 11 de agosto.

Mensagem nº 741/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$609.600,00 em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Mensagem nº 742/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$126.151.000,00 em favor do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Justiça, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Mensagem nº 743/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 2.717.400,00 em favor do Ministério da Fazenda e Ministério do Orçamento e Gestão, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Mensagem nº 744/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de R\$ 2.300.000,00 em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Mensagem nº 747/99-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,000,00 em favor do Ministério das Relações Exteriores, para reforço da dotação consignada no vigente Orçamento.

Mensagem nº 748/99-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União crédito suplementar no valor global de R\$3.502.215,00 em favor dos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo, da Previdência e Assistência Social e da Saúde, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Item 3.

Distribuição de matérias aos Relatores.

Projeto de Lei nº 11/99-CN: Senador Romero Jucá, do PSDB de Roraima;

Projeto de Lei nº 12/99-CN: Deputado Paes Landim, do PFL do Piauí;

Projeto de Lei nº 13/99-CN: Deputado João Coser, do PT do Espírito Santo.

Redistribuição de matérias aos Relatores.

Mensagem nº 343/99 – CN, parte referente à BR-393/116, Rio de Janeiro, trecho contorno rodoviário de Volta Redonda. Relator, Deputado Paulo Feijó, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, designado anteriormente.

Mensagem nº 343/99 – CN, parte referente à BR-080, Goiás, trecho Uruaçu–Padre Bernardo. Relator: Deputado Jovair Arantes, em substituição à Deputada Lídia Quinan, designada anteriormente.

Projeto de Lei nº 10/99 – CN, Relator: Senador José Alencar, em substituição ao Senador Carlos Patrocínio.

Emenda apresentada ao Plenário da Câmara dos Deputados ao Projeto de Decreto Legislativo nº 372/97, referente às contas do Presidente da República de 1993. Relator: Deputado Waldenir Moka, em substituição ao Deputado Pedro Novais, designado anteriormente.

Informo aos senhores membros desta Comissão que essas substituições foram realizadas tendo em vista as alterações ocorridas na composição da nova Comissão, passando os Parlamentares substituídos da condição de membros titulares para suplentes. Como o Regimento Interno da Comissão veda a designação de membro suplente para Relator, houve, então, as substituições.

Antes de dar início à Ordem do Dia, para que alcancemos um número cada vez maior de membros presentes às reuniões desta Comissão, gostaria de consultar os Srs. Deputados e Srs. Senadores sobre o melhor horário para que elas se realizem.

Estamos enfrentando dificuldades quanto a isso. Sabemos da incompatibilidade de horários com as reuniões e sessões das duas Casas. Por isso, antes de tomar uma decisão, gostaria de, democraticamente, ouvir a opinião dos Srs. Deputados e Senadores, para que, por consenso, acordemos o horário e o dia convenientes ao interesse de todos.

Está em discussão o horário de reunião da Comissão.

Por sermos novos na Casa, solicito aos Srs. Deputados que, antes de falar, declinem os nomes, para referência.

O SR. DEPUTADO PEDRO CHAVES – Deputado Pedro Chaves, PMDB de Goiás.

Sr. Presidente, às 10h das quartas-feiras, funcionam várias Comissões na Câmara. Sugiro, então, que as reuniões se realizem nas tardes de quarta-feira ou de terça-feira, ou nas manhãs de quinta-feira. Para nós, o horário mais difícil é o de 10 horas de quarta-feira. Todos nós da Câmara temos reuniões de Comissões neste horário.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, pergunto aos companheiros se S. Ex^{as} concordam com a idéia de nos reunirmos às terças-feiras, no final da tarde. Às vezes, as sessões da Câmara se alongam, como a de ontem, mas normal-

mente isso não têm ocorrido. Seria possível, nas terças-feiras, das 18h às 20h, realizarmos as reuniões.

Muitas matérias – certamente, no mínimo uma centena de créditos suplementares, fora o Orçamento e o PPA – necessitarão de tempo imenso de discussão. Precisamos de um período não apenas para votar, mas para discutir com tranqüilidade, porque são muitos Deputados e Senadores. Haverá os créditos suplementares.

Talvez fosse interessante haver reuniões na terça-feira, às 18h; na quarta-feira, às 14h, e na quinta-feira pela manhã. Evidentemente, as reuniões seriam interrompidas no início das votações no plenário da Câmara e do Senado. Parece-me que essas são as três únicas hipóteses que temos.

Gostaria de ouvir os companheiros sobre isso.

A SRA. SENADORA MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Tem Ex^a a palavra.

A SRA. SENADORA MARLUCE PINTO – Sr. Presidente, quinta-feira, pela manhã, no Senado, há sessões plenárias. Não sei se resolveria o problema da Câmara se as reuniões fossem marcadas para as 14h de quinta-feira.

Sr. Presidente, sei que será muito difícil coordenar a programação da Câmara e do Senado. Além disso, nas terças-feiras, às 18h, realizam-se as reuniões da Comissão de Infra-Estrutura do Senado. Não sei se poderíamos deixar para as 14h de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Sr. Presidente, gostaria de me associar ao Deputado Alberto Goldman. Acredito que terça-feira é o melhor dia para as duas Casas. Nas terça-feiras, apenas a Comissão de Relações Exteriores realiza suas reuniões, que sempre são objetivas. Quanto às quintas-feiras à tarde, temo que muitos Parlamentares viajem para seus Estados. Então, imagino que o horário das 18h, 18h30min de terça-feira conciliaria os interesses da Câmara e do Senado, salvo em algum momento de votação na Câmara, quando a reunião poderia ser suspensa e retomada em seguida.

É a sugestão que faço, associando-me ao Deputado Alberto Goldman.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO – Sr. Presidente, associo-me também ao Deputado Alberto Goldman. Tendo em vista o número de reuniões que se realizam na Casa, sem contar as CPI, é quase impossível para os Deputados e Senadores estarem

presentes em todas. Talvez, terça-feira, às 18h ou às 17h, seja um bom horário, em função também dos vãos vindos de todos os Estados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcante.

O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTE – Concordo que terça-feira, às 18h, é um horário bom, embora deva ressaltar, como o fez o Senador Tião Viana, que há reunião da Comissão de Relações Exteriores do Senado.

Acredito que 18h30min de terça-feira é o único horário plausível, a não ser que fosse na quinta-feira à tarde, quando quase todo mundo já está retornando aos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado Rommel Feijó.

O SR. DEPUTADO ROMMEL FEIJÓ – Sr. Presidente, veja bem: se formos procurar espaços na terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, sempre haverá confronto entre todos, também devido às várias atividades fora do Congresso. Alguns Deputados estudam, outros freqüentam os Ministérios.

Durante o horário destinado ao Pequeno Exponente vai quem quer ao plenário. Então, esta Comissão poderia instituir o horário de terça, quarta e quinta-feira, das 14h até quando for possível, o Plenário estabelecerá o término. Esta Comissão poderia formalizar que toda terça, quarta e quinta-feira, às 14h, haverá reunião da Comissão de Orçamento. V. Ex^a marcaria a reunião ou não, mas poderia marcar na terça, na quarta ou na quinta-feira. Acredito que avançaríamos, porque das 14h às 16h, só vai ao plenário quem quer fazer um discurso.

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Mas no Senado há ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO ROMMEL FEIJÓ – O Deputado vai lá, faz o seu discurso e volta para a Comissão de Orçamento. É a hora em que o pessoal do Ministério está almoçando, só chega às 15h30min, as reuniões de Comissões marcadas para amanhã já terminaram, e a Ordem do Dia no plenário só começa às 16h. Então, das 14h em diante poderia ser o nosso horário. Se houvesse uma semana que V. Ex^a não quisesse reunir na quinta-feira, a reunião poderia ser na terça, na quarta ou na quinta e na quinta ou só na quarta, ou então, na terça, na quarta e na quinta, para avançarmos. Nesses três horários, os Parlamentares estão aqui e não têm outros afazeres, pelo menos é o que pude constatar em quatro anos.

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Mas, no Senado, há Ordem do Dia neste horário, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado Márcio Reinaldo Moreira.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO REINALDO MOREIRA – Sr. Presidente, o Deputado Rommel Feijó abordou bem o assunto. Creio que realmente quarta-feira pela manhã é um dos horários mais impróprios para nós, Deputados. Todavia, é bom estar consciente de que esta Comissão é uma das mais exigidas do Congresso. Há muita disputa nos partidos para apresentá-los nesta Comissão. Creio que quem está aqui na quinta-feira deve marcar sua presença.

Acredito que os trabalhos deste ano, que é altamente atípico, serão bastante sérios, com o PPA, o Orçamento Anual, a compatibilização e os créditos adicionais. Talvez seja necessário trabalharmos até mesmo algumas noites de terça-feira ou quinta-feira. Naturalmente, na quarta-feira, pela evolução dos trabalhos do plenário da Câmara, torna-se um pouco mais difícil haver reunião. Acho, que temos de buscar a forma.

O que o Deputado Rommel Feijó apresentou talvez seja bastante razoável. Acredito que devemos fazer alguns esforços, para tentar maximizar o nosso tempo nas quintas-feiras, à tarde ou à noite.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. DEPUTADO JOÃO COSER – Sr. Presidente, realmente temos bastante dificuldade para acertar esse horário. Primeiro, porque é fundamental levarmos em conta que as duas Casas têm horários de funcionamento diferentes.

O que funcionou melhor até hoje foi de fato a sistemática de fazermos nossas reuniões nas quintas-feiras pela manhã. A experiência de quatro anos que tenho – e não sei se o Deputado Márcio Reinaldo concorda – demonstra que o horário que mais funcionou foi o de quinta-feira pela manhã.

No Senado há sessões deliberativas, parece-me, nas manhãs de quinta-feira, pessoalmente, acredito que terça-feira, à tarde, pode ser um bom horário, porque realmente na Câmara não tem havido grandes deliberações nesse dia. Acho insuficiente – concordando de certa forma com o Deputado Alberto Goldman – fazermos apenas essa reunião no final da tarde ou da noite de terça-feira. Precisaríamos de mais. Nos momentos de funcionamento normal, porém, a terça-feira poderia ser o dia efetivo. Mas temos de acelerar o funcionamento da Comissão, com o Orçamento e o Plano Plurianual, além do excesso de pedidos de créditos suplementares que chegarão. Então, podemos chegar à conclusão de que apenas

uma reunião é insuficiente para o ritmo dos trabalhos que manteremos.

Tenho a impressão de que teremos de abrir mão de outras atividades nas Comissões tanto da Câmara quanto do Senado, para nos dedicarmos de fato a esta aqui. Agora, quando se trata de Comissão da Câmara e do Senado, não se pode abrir mão, porque não depende de nossa vontade pessoal.

Precisamos saber os horários de deliberação das duas Casas, para que não haja reuniões simultâneas. Do contrário, tenho a impressão de que vamos ter de acelerar um pouco, porque, a partir do mês que vem, esta será a Comissão de maior trabalho no Congresso Nacional.

Na minha avaliação, os horários propostos são insuficientes, se, de fato, quisermos trabalhar com dedicação. Sou favorável a que nos reunamos na terça-feira à noite, é um bom dia, mas tenho a impressão de que é insuficiente.

O problema da quinta-feira à tarde, Senador, é que de fato poucos ficam em Brasília. Acredito que não teremos sucesso. Com certeza, vamos trabalhar nas quintas-feiras a partir do início do período final de elaboração do Orçamento – quinta de manhã, à tarde, à noite, isso é natural. Quanto ao horário normal de funcionamento, pessoalmente, acredito que a Câmara dos Deputados não tem condição alguma de sinalizar para esse funcionamento. Às quintas-feiras, a sessão da Câmara é feita pela manhã, e a tendência é a de que às 15h ou 16h todos os Deputados estejam indo embora. É natural. Precisaríamos, portanto tentar fazer nossas reuniões à noite, e, quando apertar, haverá também na quarta à noite, ou na quinta pela manhã, sacrificando um pouco a agenda do Senado e da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – A palavra continua franqueada.

Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Konder Reis.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS KONDER REIS – Sr. Presidente, temo pela proposta que vou submeter, por intermédio de V. Ex^a, ao Plenário da Comissão. Entendo que participar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização é um privilégio legítimo.

Concordo com as observações feitas pelo nobre Sr. Deputado Márcio Reinaldo no que toca à importância da Comissão e ao desejo generalizado dos Srs. Senadores e Deputados de participarem desta Comissão. É, pois, necessário que se adote uma decisão corajosa. Entendo que a Comissão só cumprirá seus objetivos se forem convocadas semanalmente

reuniões para as segundas-feiras, às 15 horas, e para as quintas-feiras, às 10 horas.

Se não adotarmos esse critério, se os Srs. Senadores e Deputados não se dispuserem a, nesse período de discussão e votação do Orçamento e do Plano Plurianual, vir a Brasília nas segundas-feiras para a realização de nossa reunião, não atingiremos os objetivos e não cumprimos obrigações a que o Regimento nos impõe. Segunda-feira é um dia tranquilo, e poderemos realizar uma reunião longa, proveitosa. Depois podemos nos reunir também às quintas-feiras, no período da manhã.

Sr. Presidente, esta é a minha proposta.

O SR. DEPUTADO NEUTON LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO NEUTON LIMA – Sr. Presidente, todos nós sabemos da importância da participação e atuação nesta Comissão. É óbvio que, se formos olhar a dificuldade de cada Parlamentar, de forma alguma vamos chegar a um consenso.

Parece-me que o horário possível para ambas as Casas, Câmara e Senado, é o de terça-feira à tarde e de quinta-feira pela manhã. Pareceu-me haver um pouco de consenso em relação a esses horários, em virtude da chegada dos Parlamentares às sessões do Senado e da Câmara. É óbvio que não chegaremos a um consenso, porque cada um terá uma opinião própria, como é o caso do nobre companheiro de Santa Catarina que sugere reuniões segunda-feira, à tarde. Na segunda-feira, à tarde, nem o painel é aberto na Câmara. Então, fica difícil contar com a presença dos Deputados na Casa.

Gostaria que V. Ex^a, na condição de Presidente da Comissão, colocasse em votação a sugestão de nos reunirmos nesses dois dias – terça-feira, à tarde, e quinta-feira, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Tem a palavra o Deputado Santos Filho.

O SR. DEPUTADO SANTOS FILHO – Sr. Presidente, apenas para corroborar a discussão, quero dizer que, se for o caso, poderia ser colocada em votação a proposição do nobre Deputado Alberto Goldman.

As reuniões poderiam ser terça-feira à noite e quinta pela manhã. Depois, conforme o trabalho for crescendo, a Presidência decidirá o melhor horário.

Perdoe-me o Deputado Antonio Carlos Konder Reis, mas segunda-feira é uma dia impraticável. A Casa não funciona. É o único dia que nós, Parlamen-

tares, podemos ficar nas bases. Na realidade, acho que não tem sentido a proposta.

Acredito que V. Ex^a deveria colocar em votação a sugestão do nobre Deputado Alberto Goldman.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Ouvido o Plenário...

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Desculpe-se, Sr. Presidente, mas nem é questão de votação. V. Ex^a coletou as opiniões e, de acordo com a sua decisão, pois é quem tem essa responsabilidade, será feita a nossa convocação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com base na manifestação do Plenário, acredito que podemos compatibilizar as duas principais propostas apresentadas: reuniões nas terças-feiras, às 18h, e nas quintas-feiras, às 9h. Isso compatibiliza as agendas da Câmara e do Senado. E aproveitamos a proposta dos Deputados Alberto Goldman e Konder Reis.

O SR. DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES – V. Ex^a poderia repetir, por favor, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Seria terça-feira, às 18h, e quinta-feira, às 9h, incluindo o tempo de espera. Quando começarem realmente os trabalhos relativos ao Orçamento e ao PPA ou quando houver necessidade de mais reuniões, teremos a opção da quarta-feira e de outros horários. O importante, como foi dito, é que todos nós tenhamos responsabilidade aqui, mas também para com nossos colégios eleitorais, pois temos de lhes dar atenção. Por isso, precisamos compatibilizar o trabalho de todos em benefício não só do Congresso, mas do mandato de cada um.

Acredito, então, que o horário está aprovado pela Comissão.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, quero fazer uma observação. Depois da vinda do Orçamento e do PPA, particularmente do PPA, quando há um debate sobre estratégia de governo, certamente vamos precisar realizar audiências públicas, chamando pessoas ao debate. Podemos fazer isso nas quartas-feiras, às 14h, ou talvez pela manhã. A quarta-feira será destinada certamente às audiências públicas, a um debate mais amplo, sem votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Passamos à Ordem do Dia.

Item 1.

Relatório referente à construção do novo edifício-sede do Tribunal Superior do Trabalho. Relator: Deputado Gonzaga Patriota.

Em face da ausência do Deputado Gonzaga Patriota, não há necessidade da votação do requerimento da nobre Deputada Laura Carneiro.

Item 2.

Relatório referente à Companhia Docas do Rio de Janeiro – construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba. (Mensagem nº 312/99 – CN). Relator: Deputado Alberto Goldman.

Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, eu não sei se os companheiros querem que eu faça a leitura de todo o relatório, que é bastante extenso, porque, basicamente, repete todos os textos da opinião do Tribunal de Contas da União. Por isso, gostaria de fazer a leitura apenas do voto.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO – Nobre Deputado Alberto Goldman, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Pois não.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO – Pode V. Ex^a simplesmente ler o voto porque todos nós recebemos o relatório na reunião de terça-feira.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, na realidade, vou apenas ler o texto final do relatório, onde está a decisão do Plenário do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas da União, em sua última reunião a respeito da matéria, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

8.1 – determinar que a Secex/RJ efetue o acompanhamento semestral da execução físico-financeira do Contrato nº 88/047-00, relativo às obras do Porto de Sepetiba, até a sua efetiva conclusão, informando a este Tribunal os resultados;

8.2 – encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópias desta decisão, acompanhada do Relatório de Voto que a fundamentou, salientando que a obra examinada neste processo se encontra relacionada entre as dezoito obras públicas constantes do Quadro II anexo à Lei nº 9.789/99, (a Lei Orçamentária), que especifica os projetos cuja execução é vedada nos termos do art. 5º da referida lei e informando que:

a) a situação atual da obra, que apresenta 95% de execução físico-financeira completada, torna sua paralisação e a reali...

zação de novo certame licitatório extremamente gravosa em termos financeiros para o Erário, e prejudicial ao interesse público;

b) as alterações empreendidas, embora substanciais, não inviabilizaram a conclusão do empreendimento;

c) há elementos nos autos demonstrando a compatibilidade dos custos do empreendimento com os praticados no mercado, bem como sua diminuição em função do aumento dos quantitativos (...)

No Acórdão, decidiu o Plenário do Tribunal de Contas da União que:

'(...) Acordam os ministros do Tribunal de Contas em:

3.1 – rejeitar parcialmente as alegações de dilação apresentadas pelo Sr. Mauro Orofino Campos, tendo em vista que as justificativas apresentadas não conseguiram justificar o descumprimento da decisão proferida nos autos do Tribunal de Contas 575.834/96-6, em 30 de outubro de 1997;

3.2 – aplicar, em consequência, ao aludido responsável, a multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) (...)

Em resumo, o Tribunal de Contas da União entendeu e decidiu que a irregularidade apontada pela Unidade Técnica, e a falta das justificativas apresentadas, foi razão para aplicação de multa ao gestor da obra, mas não justificaria a paralisação da mesma, o que, se assim fosse decidido, traria graves danos ao Erário e seria prejudicial ao interesse público.

Asseverou a Corte de Contas que não foram detectados indícios de superfaturamento, que os preços sofreram redução proporcional ao aumento do quantitativo da obra e que não houve qualquer prejuízo ao Erário.

Voto do Relator:

Analisando detidamente as justificativas apresentadas pelo Ministério dos Transportes e pela Companhia Docas do Rio de Janeiro sobre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito da execução do Programa de Trabalho 16.090.0563.1700.0151 – Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, e, em especial, fundamentado pela minuciosa análise e decisão emanada do Tribunal de Contas da União a respeito do subprojeto em exame, voto pela autorização da execução dos créditos orçamentários da dotação orçamentária consignada no

Orçamento da União de 1999 no Programa de Trabalho – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, na Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes, no valor de R\$29.800.000,00, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

No entanto – quero deixar bem frisada a esta Comissão a observação que faço no meu voto –, é preciso deixar expresso que, ao autorizar a execução do crédito orçamentário em questão, não estamos, de maneira alguma, respaldando ações da administração pública que, a nosso ver, contrariam expressamente a Lei de Licitações, particularmente a inadmissível interpretação de que a limitação de 25% (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei de Licitações) se refere tão-somente aos acréscimos dos quantitativos dos contratos, sendo lícito ampliar os mesmos, desde que de qualidade diversa dos serviços previstos. Nossa concordância quanto à autorização baseia-se no pressuposto de que a obra está em fase final e na prevalência do interesse público, pois outra atitude, sem dúvida, provocaria danos maiores do que aqueles que se pretende evitar.

Estou deixando claro, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Senadores, que as argumentações de ter sido ultrapassado o limite de 25% contratuais não apenas por aumentos quantitativos, mas porque aquelas mudanças qualitativas do projeto não se incluem dentro desses 25% de aumento autorizados pela Lei de Licitações são absolutamente inaceitáveis. Esses argumentos vêm sendo dados por órgãos públicos para a ultrapassagem do limite de 25%. Esses argumentos, repito, são inaceitáveis.

A minha decisão de voto favorável neste caso, apesar de terem sido ultrapassados os 25% contratuais, dá-se porque entendo que a obra está em fase final – faltam pouco mais de 5%, menos do que 10%, para o término da obra –; porque é um terminal que já foi arrendado, e há uma obrigação contratual de o Poder Público entregar ao arrendatário esses serviços concluídos em determinado prazo, caso contrário, sem dúvida as consequências serão ruins para o Erário público, e principalmente pelo fato de que, se nós tivéssemos de paralisar essas obras e exigir uma nova licitação apenas para a finalização desses 5%, ou menos do que 10%, certamente teríamos um prejuízo maior do que aquele que estamos pretendendo evitar.

Nesse sentido, meu voto é favorável à liberação dos recursos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Em discussão a matéria.

Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. DEPUTADO JOÃO COSER – Sr. Presidente, felizmente o Relator identificou o problema e, de certa forma, até arrumou uma defesa que considero decente e defensável. Na prática, S. Ex^a se apegou à necessidade da conclusão dessa obra e ao prejuízo maior que seria a sua não-conclusão. Se levarmos a risco o que está acontecendo, veremos que este é o único fato que nos poderá levar a aprovar um projeto desses.

Trata-se de um crime contra a Administração Pública, contra qualquer princípio elementar. As pessoas deveriam ter um mínimo de respeito. Há pessoas que realmente não têm vergonha. Quem escreve um documento desses, argumentando que está gastando quase 100% acima do valor do contrato com a justificativa de que se pode ultrapassar os 25% porque os acréscimos são de caráter qualitativo, de fato, ou não leu a legislação ou deu uma interpretação que não é nem de conveniência, mas uma excrescência contra a ordem jurídica deste País. Esse cidadão deveria ser processado. Não é possível que se faça no Brasil lei que seja de interpretação tão duvidosa assim.

Felizmente o Deputado Goldman bem relatou essa questão. A coisa é tão indecente que, no período da URV, os dados foram apresentados em real. O real nem existia. Somente depois, vieram a se dar conta de que não era real, nem URV; era cruzado, ou cruzeiro real, ou alguma coisa parecida. Há, então, uma série de equívocos, até por falta de atenção, no sentido de que temos realmente no Brasil facilidade de utilizar recursos públicos com grande irresponsabilidade.

Sem entrar no mérito da questão, que é difícil até de analisar, em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores, vou encaminhar o voto contrário. Não vamos fazer nenhuma obstrução de caráter regimental, até porque não é o caso, mas, com certeza, não temos nenhuma condição de concordar com um procedimento desse, que é uma agressão à Legislação brasileira e ao Erário público.

Portanto, esse projeto não terá o nosso aval, mesmo considerando os esclarecimentos e a justificativa do Deputado Relator Alberto Goldman. Num caso como esse, o cidadão que conduziu a obra com esse tipo de argumento mereceria realmente um processo. Não podemos concordar com isso, se quisermos realmente resgatar um pouco o papel do Congresso Nacional. E o Tribunal de Contas tem de cumprir a sua função constitucional. Do contrário, com o tempo, vai passar a ser um órgão sem nenhuma importância para o Brasil. Não é possível que isso conti-

nue acontecendo sem que tenhamos uma ação um pouco mais agressiva. É a ressalva que faço.

Tenho a impressão de que a tendência do Congresso é a de aprovar, mas não respaldaremos esta aprovação. O nosso voto é contrário. De qualquer forma, registramos que entendemos totalmente a função do Relator e seu papel nesse processo. De fato, uma obra não concluída pode trazer prejuízo ainda maior do que a negação desses recursos. Lamentavelmente, contudo, não podemos permitir que Ministérios, que liberam recursos, e o Tribunal de Contas, que fiscaliza a aplicação desses recursos, cheguem a esse ponto. Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, permita-me. Quero dar um esclarecimento, até por solicitação do Senador. Acho muito importante que se diga que a legislação é muito clara quando diz que os contratos só podem ser aviltados até o limite de 25%.

Nós, no Congresso, até aprovamos num determinado momento a possibilidade de ampliação desses 25% para 50% em condições excepcionais, emenda que eu mesmo apresentei. Infelizmente, apesar de aprovada pelo Congresso, houve toda uma celeuma em torno disso, como se estivéssemos fazendo uma enorme imoralidade. Infelizmente, naquele momento, na Presidência da República estava o Sr. Antonio Carlos Magalhães, que recebeu uma informação e, sem saber do que se tratava, declarou publicamente que era imoral e que teria de ser vetada essa emenda.

De fato, quando o Presidente Fernando Henrique voltou da viagem, depois daquela semana em que o nosso Antonio Carlos esteve na Presidência da República, evidentemente em função disso não tinha mais condições de não vetar a emenda, e vetou. Tínhamos consciência de que, em condições absolutamente excepcionais, era preciso ampliar esses 25%.

Os 25% estão na lei. Ocorre que há uma interpretação de muitos órgãos públicos, que, por uma – vamos usar a expressão correta – malandragem, acham que aqueles 25% se referem a casos quantitativos. Isso significa que, por exemplo, quando se vai fazer uma terraplanagem em 1 milhão de metros cúbicos e se verifica que a mesma deu 1 milhão e 250 mil metros cúbicos, ou seja, 25% a mais, esses quantitativos, sim, cabem dentro dos 25%. Mas se, em vez da terraplanagem, de repente, tiver de ser feito um outro tipo de serviço, isto é, em vez de tirar terra, é preciso fazer um muro de arrimo que eventualmente venha a custar duas vezes aquilo que se previa, isso não entra no limite de 25%, porque é de qualidade diferente.

Sendo qualitativamente diferente, não quantitativamente a mais, a interpretação é a de que se trata de uma outra obra, uma outra coisa. Aí não há limite de 25%. Ora, isso significa que não há licitação, não há mais nada.

Essa interpretação, que o Tribunal inclusive não aceitou em vários momentos, e que nessa última decisão deixou de uma forma um pouco duvidosa – faço questão de ressaltar –, na minha opinião, é inaceitável.

Se há que se mudar a lei – e até acho que se deve fazer uma mudança na lei –, tudo bem. Mas a lei não é essa. A lei é muito clara, muito explícita, e não há nenhuma forma de interpretar como muitos dirigentes públicos estão pretendendo. Não é possível essa interpretação. Por isso, faço esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra a Deputada Laura Carneiro.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO – Sr. Presidente, apenas para registrar que esta foi uma emenda da bancada do Rio de Janeiro aprovada por esta Casa, com a ressalva de que ouviríamos o Tribunal de Contas sobre o assunto.

O que mais me importa é que o Tribunal de Contas disse, como ressaltou o Sr. Relator, que não houve superfaturamento, que o preço inclusive foi reduzido, que a obra existe e que restam apenas 5% para terminar.

Essa é uma obra importantíssima para todo o Sudeste, porque pode regularizar toda a situação de armazenamento e de transporte viário da Região. É importantíssima para Itaguaí, que era uma pequena cidade e tem crescido em função do Porto de Sepetiba, e é importantíssima para o Rio de Janeiro. Foi o que motivou a bancada do Rio de Janeiro, a Deputada Laura Carneiro e o Deputado Paulo Feijó, que aqui representam a bancada do Rio de Janeiro.

Pedimos, portanto, aos nossos pares que aprovem o projeto, de acordo com o voto do Relator, com a certeza de que essa obra é diferente da de outros portos – e entendo a justificativa do nobre Deputado Relator Alberto Goldman –, que talvez tenham usado o mesmo artifício, mas em relação a obras nunca existiram.

É importante frisar que o relatório foi feito por um grande colega de todos nós, o Ministro Humberto Souto, homem da maior seriedade, que, com certeza, analisou todos os documentos apresentados pela Campanha Docas do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado José Lourenço.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, quero trazer apenas ao conhecimento

desta Comissão dado que considero da maior importância que identifica o terrível processo de recessão por que passa o País e que atinge, naturalmente, as regiões mais frágeis do Brasil, o Norte e o Nordeste.

Num total de 554 bilhões que aprovamos para o Orçamento deste ano, o Governo gastou com pessoal até agora 26%, e com outras despesas correntes, 49%, correspondentes a 101 bilhões, até 30 de julho. Em investimentos, o Governo gastou 5,5%, 949 milhões, o que identifica que o Brasil está numa brutal recessão, e naturalmente isso leva ao desgaste político do Presidente da República e de todos nós.

Sr. Presidente, aprovamos aqui um Orçamento, mas infelizmente o Executivo não o cumpre embora a lei seja autorizativa, não obriga o Governo a cumpri-lo, mas nota-se, pela evolução dos gastos, que o Governo também não vai gastar aquilo que autorizamos. Há dois números assustadores: os juros, nos quais o Governo já gastou 30 bilhões, e a amortização da dívida, na qual o Governo gastou 137 bilhões. Para os dois itens autorizamos cerca de 350 bilhões, que representam quase 70% do Orçamento total do País.

Veja V. Ex^ª: temos de agir. Precisamos conversar com o Presidente, e eu sugeria que, diante de um documento desse, V. Ex^ª pedisse uma audiência com o Presidente, para que S. Ex^ª inicie medidas para tirar o País desse atoleiro em que nos encontramos.

Era esse o registro de minha preocupação, ao tempo que dou o meu voto favorável ao parecer do Relator, recentemente lido pelo Deputado Alberto Goldeman.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Konder Reis.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS KONDER REIS – Sr. Presidente, em ocasiões anteriores em que a Comissão examinou processos da natureza do que neste momento está sendo objeto de discussão e votação, votei contrariamente à autorização da aplicação das dotações orçamentárias, tendo em vista o parecer do Tribunal de Contas. Quando o Tribunal de Contas manifestou-se pela interrupção da aplicação de recursos, sem demérito dos pareceres favoráveis dos seus Relatores, manifestei-me contrariamente ao parecer.

Neste caso, Sr. Presidente, o nobre Relator deixou bem claro que o Tribunal de Contas, em resumo, entendeu e decidiu que a irregularidade apontada pela unidade técnica, em face da justificativa apresentada, foi razão para aplicação da multa ao gestor da obra, mas não justificaria a paralisação da mesma,

porque se assim o decidisse estaria trazendo gravames ao Erário e seria prejudicial ao interesse público.

Em razão da decisão do Tribunal de Contas, que foi acolhida pelo nobre Relator, meu voto é favorável ao projeto de resolução objeto de discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Não havendo mais quem queira se manifestar, está encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. DEPUTADO JOÃO COSER – Voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Aprovado na Câmara com três votos contrários: Deputados João Coser, Sérgio Miranda e Nilson Mourão.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. SENADOR TIÃO VIANA – Pela ordem, Sr. Presidente. Meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Aprovado, com o voto contrário do Senador Tião Viana.

Aprovado o parecer do Relator, fica aberto o prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo, no período de 19 a 26 do corrente.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDEMAN – Sr. Presidente, gostaria de apresentar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Pois não. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDEMAN – Sr. Presidente, a Lei Orçamentária que aprovamos, em seu art. 12, § 2º, diz que os decretos de abertura de créditos suplementares autorizado na Lei Orçamentária Anual serão submetidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos de cancelamentos e das dotações sobre a execução do subprojeto ou subatividades atingidas das correspondentes metas. E diz também que até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º desse artigo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, a nossa Comissão, cópia dos referidos decretos e das respectivas exposições de motivos.

A minha pergunta é a seguinte: qual é a natureza da apreciação pela Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização das cópias dos decretos de abertura dos créditos suplementares e das respectivas exposições de motivos que são remetidas a tal órgão, como expus, por meio de mensagem do Presidente da República, em cumprimento ao que estabelece os §§ 2º e 3º do art. 12 da LDO de 1999?

Os aspectos básicos envolvidos são os seguintes: é papel da Comissão Mista, segundo a Constituição Federal, examinar e emitir parecer sobre os projetos de créditos adicionais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

De nossa parte, entendemos que no caso específico desses decretos que não necessitam mais de autorização, porque já foram autorizados pela LDO, esses créditos devem ter apenas o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, porque não são mais passíveis de votação. Mas não temos ainda um rito de tramitação dessa matéria.

Então, nesta questão de ordem, quero pedir a V. Ex^a que nas próximas sessões nos dê uma decisão a respeito de como vamos caminhar com esses decretos e com as justificativas mandadas à Comissão Mista, nos termos da lei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – O Deputado Alberto Goldman apresentou questão de ordem com respeito aos créditos suplementares previamente autorizados na própria lei orçamentária. Pergunta se esses créditos deveriam ser sujeitos ao parecer da Comissão ou apenas a uma nota técnica da Assessoria.

A matéria está em discussão.

Com a palavra a Deputada Laura Carneiro.

A SRA. DEPUTADA LAURA CARNEIRO – Sr. Presidente, quando V. Ex^a não estava entre nós, ainda na antiga Comissão, quando da votação da LDO, saiu deste Plenário acordo em torno de uma emenda de autoria da Deputada Lúcia Vânia, do Deputado Eduardo Barbosa, da Deputada Fátima Pelaes e minha, que modificava a LDO e possibilitava fosse acrescido ao Orçamento da Seguridade a mesma proporção acrescida ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Quero registrar que mesmo tendo sido um acordo redigido sob a organização do nosso Líder Alberto Goldman e do Deputado Ronaldo Cezar Coelho, à época Vice-Líder na Comissão, isso não foi respeitado. E essa matéria foi vetada. No mesmo momento em que esta Casa resolve discutir a pobreza, é rejeitado substancial e real aumento de orçamento para que o Fundo Nacional de Assistência Social, de alguma maneira, contribuisse com os excluídos deste País.

Quero fazer este registro, porque tenho a certeza de que esta Casa e o Congresso Nacional conseguirão um novo acordo no sentido de retornar o texto e manter o acordo feito nesta Comissão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – A questão levantada pela Deputada Laura Carneiro não se refere à questão de ordem em discussão, mas será objeto da anotação da Mesa.

Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. DEPUTADO JOÃO COSER – Sr. Presidente, o Deputado Alberto Goldman, experiente nesta Comissão, sabe que qualquer mudança de maior porte tem de ser fruto de debate muito detalhado. Normalmente, quando temos mudança de procedimentos, o processo começa na Comissão com os representantes dos partidos, porque a partir daí se faz uma avaliação das possibilidades da conveniência disso e de a Comissão chegar a uma unidade.

Então, como essa mudança é muito grande, particularmente não teria nenhuma condição de, a princípio, concordar.

Quero, porém, sugerir a V. Ex^a um outro encaminhamento. V. Ex^a tomou posse, e a Comissão está constituída, vamos agora ter de nos reunir e conversar sobre os procedimentos na elaboração do Orçamento e do PPA. Com certeza V. Ex^a deve estar pensando em convidar lideranças partidárias para fazer um debate preliminar sobre procedimentos. Nesta Comissão sempre são indicados Líderes os representantes de partidos. Talvez um tema desse pudesse ir à Mesa num momento específico, quando aquele grupo estivesse reunido.

Na semana que vem, o Orçamento já estará aí, vamos ter de definir como vai funcionar a Relatoria, as Sub-Relatorias, como serão os procedimentos da Comissão. Então, em primeiro lugar, proponho a V. Ex^a que convoque todos os representantes dos partidos aqui, para começarmos a debater esse tema de porte, dois grandes projetos. E, posteriormente, V. Ex^a incluiria na pauta uma idéia como essa do Deputado Alberto Goldman e outras que porventura possam aparecer com relação ao funcionamento da Comissão.

Tenho a impressão de que é prematuro e arriscado deliberarmos qualquer questão desse tipo, porque esta Comissão tem de discutir isso, inclusive essa limitação que o Deputado propõe.

Pessoalmente, não tenho como encaminhar favoravelmente, repito, mas estou à disposição para fazer um debate sobre isso, e, se chegarmos à conclusão de que não compromete e não limita o trabalho da Comissão, poderíamos, num outro momento, adotar esse procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Gilberto Mestrinho) – Continua franqueada a palavra.

Há duas propostas na questão de ordem. Por sugestão do Deputado João Coser, que julgo procedente, fica convocada uma reunião com as Lideranças partidárias para a próxima terça-feira, às 9h30min.

O Orçamento será enviado ao Congresso no dia 31, teoricamente, portanto, chegará às nossas mãos no início de setembro.

O item 1 da nossa pauta de hoje ficará para a próxima reunião, porque o Relator não se encontra presente.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: Senador GILBERTO MESTRINHO (PMDB/AM)

1º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOVAIR ARANTES (PSDB/GO)

2º VICE-PRESIDENTE: Senador ROMERO JUCÁ (PSDB/RR)

3º VICE-PRESIDENTE: Deputado JOÃO COSER (PT/ES)

Relator-Geral do Orçamento: Deputado CARLOS MELLES (PFL/MG)

DEPUTADOS

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ANTÔNIO C. KONDER REIS	1 - JOÃO RIBEIRO
CARLOS MELLES	2 - LUÍS BARBOSA
CÉSAR BANDEIRA	3 - PAULO MARINHO
JORGE KHOURY	4 - SÉRGIO BARCELLOS
JOSÉ LOURENÇO	5 - ZILA BEZERRA
JOSÉ MELO	6 - RODRIGO MAIA
LAEL VARELLA	7 - DEUSDETH PANTOJA
LAURA CARNEIRO	8 - JAIME MARTINS
NEUTON LIMA	9 - RUBENS FURLAN
OSVALDO COELHO	10 - CIRO NOGUEIRA
PAES LANDIM	11 - FRANCISCO GARCIA
PAULO BRAGA	12 - ARACELY DE PAULA
SANTOS FILHO	13 - VAGO
WILSON BRAGA	14 - VAGO

PMDB

ARMANDO ABÍLIO	1 - DARCÍSIO PERONDI
DAMIÃO FELICIANO	2 - JOSÉ BORBA
FREIRE JÚNIOR	3 - JOÃO HENRIQUE
JOSÉ CHAVES	4 - JORGE ALBERTO
JOSÉ PRIANTE	5 - MILTON MONTI
OSVALDO REIS	6 - MÚCIO SÁ
PEDRO CHAVES	7 - NORBERTO TEIXEIRA
RENATO VIANNA	8 - OLAVO CALHEIROS
SILAS BRASILEIRO	9 - PEDRO NOVAIS
WALDEMIR MOKA	10 - PHILEMON RODRIGUES
WILSON SANTOS	11 - RICARDO NORONHA
EUNÍCIO OLIVEIRA	12 - ALCESTE ALMEIDA

PSDB

ALBERTO GOLDMAN	1 - JOÃO ALMEIDA
BASÍLIO VILLANI	2 - FÁTIMA PELAES
JOÃO LEÃO	3 - PEDRO CANEDO
NÁRCIO RODRIGUES	4 - EMERSON KAPAZ
PEDRO HENRY	5 - MÁRIO NEGROMONTE
JOVAIR ARANTES	6 - MARCUS VICENTE
ANIVALDO VALE	7 - B. SÁ
PAULO FEIJÓ	8 - JÚLIO SEMEGHINI
DANILO DE CASTRO	9 - RICARTE DE FREITAS
ROMMEL FEIJÓ	10 - LÍDIA QUINAN
ROBERTO ROCHA	11 - LUIZ RIBEIRO
PAULO MOURÃO	12 -ALEXANDRE SANTOS

DEPUTADOS

TITULARES**SUPLENTES****PT**

FERNANDO FERREIRA	1 - ANTONIO PALOCCI
JOÃO FERREIRA	2 - PEDRO CELSO
FERNANDO MARRONI	3 - VAGO
JOÃO COSER	4 - VAGO
JOÃO FASSARELLA	5 - VAGO
NILSON MOURÃO	6 - VAGO
VIRGÍLIO GUIMARÃES	7 - VAGO

PPB

ALMIR SÁ	1 - JOÃO TOTA
CLEONÂNIO FONSECA	2 - ELISEU MOURA
IBERÊ FERREIRA	3 - VAGO
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	4 - VAGO
NELSON MEURER	5 - VAGO
ROBERTO BALESTRA	6 - VAGO
VADÃO GOMES	7 - VAGO

PTB

FÉLIX MENDONÇA	1 - EDUARDO PAES
JOSÉ CARLOS ELIAS	2 - VAGO
VAGO	3 - VAGO

PDT

AIRTON DIPP	1 - GIOVANNI QUEIROZ
CORIOLOANO SALES	2 - VAGO
EURÍPEDES MIRANDA	3 - VAGO

BLOCO (PSB/PC do B)

SÉRGIO MIRANDA	1 - PEDRO EUGÊNIO
GONZAGA PATRIOTA	2 - VAGO
CLEMENTINO COELHO	3 - VAGO

BLOCO (PL/PST /PMN/ PSD/PSL)

EIJÁCIO SIMÕES	1 - MARCOS CINTRA
LINCOLN PORTELA	2 - VAGO

SENADORES

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	1 - MARLUCE PINTO
WELLINGTON ROBERTO	2 - CARLOS BEZERRA
LUIZ ESTEVÃO	3 - ALBERTO SILVA
JOSÉ ALENCAR	4 - GILVAM BORGES
GILBERTO MESTRINHO	5 - NABOR JÚNIOR
JADER BARBALHO	6 - VAGO
MAURO MIRANDA	7 - VAGO

PFL

MOZARILDO CÁVALCANTI	1 - CARLOS PATROCÍNIO
MOREIRA MENDES	2 - ROMEU TUMA
EDISON LOBÃO	3 - VAGO
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	4 - VAGO
HUGO NAPOLEÃO	5 - VAGO

PSDB

ROMERO JUCÁ	1 - ANTERO PAES DE BARROS
PAULO HARTUNG	2 - SERGIO MACHADO
LUIZ PONTES	3 - LUZIA TOLEDO
LÚCIO ALCÂNTARA	4 - VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

ANTONIO C. VALADARES	1 - ROBERTO SATURNINO
EDUARDO SUPPLY	2 - VAGO
SEBASTIÃO ROCHA	3 - VAGO
TIÃO VIANA	4 - VAGO

PPB

LUIZ OTÁVIO	1- ERNANDES AMORIM
-------------	--------------------

Atualizado em 2/9/1999

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

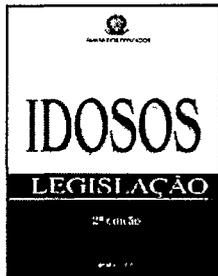
MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
TÍTULOS PUBLICADOS — 1998/1999

IDOSOS : LEGISLAÇÃO (2.ED.)



ISBN. 85-7365-067-2

R\$ 3,54

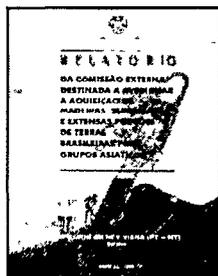
SECA : O HOMEM COMO PONTO DE PARTIDA



ISBN 85-7365-064-8

R\$ 5,94

**RELATÓRIO DA COMISSÃO EXTERNA
AQUISIÇÃO DE MADEIREIRAS, SERRARIAS
... POR GRUPOS ASIÁTICOS**



ISBN 85-7365-059-1

R\$ 10,95

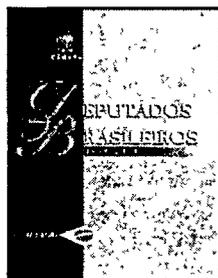
**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE 1998 —
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**



ISBN: 85-7365-065-6

R\$ 1,99

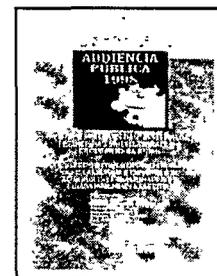
**DEPUTADOS BRASILEIROS : REPERTÓRIO
BIOGRÁFICO : 51ª LEGISLATURA, 1999-2003**



ISBN: 85-7365-053-2 (v.1)
85-7365-060-5 (v.2)

R\$ 50,00

**AUDIÊNCIA PÚBLICA : OS
FINANCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS MULTILATERAIS ...**



ISBN: 85-7365-061-3

R\$ 4,40

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados. Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:**

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas**
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários**
- 02000202902003-X – Venda de Editais**
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança**
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel**
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)**
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações**

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 352 PÁGINAS